SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 10 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 3989

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ATA DA 26ª ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL

ATA DA 26ª ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL, REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aos três dias do mês de dezembro do ano da Graça de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), às nove horas (9h), consoante artigos 54 e 55 do Estatuto Social da Autarquia, em segunda convocação, nos termos do Edital de Convocação nº 04/2025 datado de dez de novembro de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE na Edição nº 3972 do dia quatorze de novembro de dois mil e vinte e cinco (14/11/2025), no Caruaru Park Hotel, localizado na BR-232, km 128 - 681 - Cidade Alta, Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP 55031-005, de acordo com a lista de presença assinada em livro próprio, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária - AG, sob a Presidência do Prefeito de Agrestina, Josué Mendes da Silva, os seguintes Prefeitos Constitucionais: Josué Mendes da Silva – Prefeito de Agrestina; Ridete Cellibe Pellegrino de Macedo Oliveira – Prefeita de Jaqueira; Gracina Maria Ramos Braz da Silva – Prefeita de Catende; Marivaldo Pena – Prefeito de Altinho; Rivanda Maria Freire Lima Teixeira – Prefeita de Jupi; José Rinaldo de Figueredo Lopes – Prefeito de São Benedito do Sul; Eduardo da Fonseca Lira – Prefeito de Cupira; André Luiz Wanderley Rodrigues – Preposto do Município de Maraial; Dioclécio Rosendo de Lima Filho – Prefeito de Riacho das Almas; Diogo Carlos de Lima Silva – Barra de Guabiraba; Roberto Paulo do Nascimento Silva – Belém de Maria; Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba; Genivaldo Temoteo Bezerra – Prefeito de Quipapá; Ruben de Lima Barbosa – Prefeito de Panelas; José Roberval dos Santos– Preposto do Município de Bonito; e Joayce Joaquim da Silva – Preposto do Município de Jurema; todos Representantes Legais dos seus respectivos Municípios integrantes do COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma dos Protocolos de Intenções, respectivas Leis Municipais Autorizativas, Lei Federal 11.107 de 6 de abril de 2005 e regulamentada pelo Decreto Federal 6.017 de 17 de janeiro de 2007. Registrou-se ainda a presença do Assessor do Deputado Federal André Ferreira, Sr. Rodrigo Gomes; Secretária de Administração de Agrestina, Sra. Graça Mendes da Silva; Representante da Empresa Sitex, Ribamar Morada; Representante da INOVETECH Belo Jardim, Sr. Henrique Lima Barbosa; Procurador Geral do Estado da Paraíba – Dr. Júlio Tiago Rodrigues; Assessor do Senador Humberto Costa, Sr. Álvaro Marques; Desembargador do TRE-PE, Dr. Filipe Campos, ADM&ETC – Instituto da UPE, Sr. Raul Pereira; Assessor da Senadora Tereza Leitão, Sr. Léo Bulhões; Municiplay Soluções, Sra. Silvaneide Almeida; Prefeito de São Caetano e Presidente do Consórcio CONIAPE, Josafá Almeida; Economista e Articulador Político, Sr. Laércio Queiroz; representantes da Diretoria Geral das Creches do Brasil, Presidente Clériston de Jesus Silva, Conselheiro Nacional Mário César Felipe de Franco, Secretário Nacional André Tamburine, Diretor em Pernambuco Fábio Tenório, Assessor Especial Regional Neto Rodrigues, Diretor no Amapá Rose Nogueira e Coordenador Alberton Reis, Diretora em Minas Gerais Denise Guimarães; a Vice-Prefeita de Agrestina, Carmem Miriam, além de servidores dos municípios consorciados. Após a convocação para formação da Mesa, o cerimonialista Josenildo Santos convidou a todos para ficarem em posição de respeito para execução do hino de Pernambuco, e em seguida convidou o Presidente da Autarquia, Prefeito Josué Mendes para fazer uso da palavra, que iniciou agradecendo a presença de todos, também agradeceu pelos votos, 20 (vinte), confiados em sua eleição para Presidente do Consórcio, ressaltando que a vitória não é individual, mas de todos. O Presidente observou que havia quórum legal para deliberação na 26ª AG, saudou a todos os presentes ressaltando a importância dos temas da Ordem do Dia e declarou oficialmente aberta a 26ª Assembleia Geral do COMAGSUL. Na sequência, o cerimonialista leu o e-mail enviado pelo Senador Fernando Dueire agradecendo o convite, e que, em virtude da sua agenda não pôde estar presente. Ato contínuo, com a palavra, o Coordenador de Projetos, Dr. Bartolomeu Mendonça, que saudou a todos e, utilizando uma apresentação em *powerpoint*, discorreu sobre a atuação e ações do COMAGSUL junto aos Municípios durante os últimos 04 (quatro) anos, como a aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia para a clínica de imagem, a requalificação do Aterro Sanitário, uma Subestação Elétrica 112,5W para o Aterro Sanitário, uma Subestação Elétrica 112,5W para a Clínica de Imagem, formalização/documentação da Clínica de Imagem, juntamente com a requalificação do prédio, execução de 1.600 mamografias bilaterais digitais neste ano de 2025, Central de Custos, início das tratativas com a Central de Creches, início das tratativas com Boehringer farmacêutica, projeto piloto para implantação do selo SIM, Programa “Minha Casa, Minha Vida” Rural

– junto a associações rurais e quilombolas, aquisição e entrega de 2 ambulâncias, mobilização e estudo preliminar para implantação da Plataforma Multimodal e Porto Seco do Agreste, convênio com a Ordem dos Músicos do Brasil, criação de uma Agência de Desenvolvimento Regional. Ainda, ressaltou os resultados financeiros dos programas governamentais, destacando a economicidade gerada para os municípios que executam os Programas, bem como os benefícios sociais. Logo após, tomou a palavra o Sr. Jair Pessoa, Contador da Autarquia, para apresentação da Prestação de Contas do ano corrente e o Orçamento para o ano de 2026. Dando continuidade, o Procurador Jurídico do COMAGSUL, Dr. Marcelo Antonio procedeu à apresentação das Matérias constantes da Ordem do Dia e à coleta dos votos dos representantes legais dos Municípios presentes na Assembleia. Ficou constatado que havia dezesseis (16) representantes municipais com direito a voto e deu-se início à apresentação das matérias para posteriores deliberações previstas no Edital de Convocação. Em sucessão apresentou a primeira Matéria da pauta – OBJETO 01: Proposta de Emenda ao Estatuto Social n.º 001/2025. Retirado de pauta por não haver quórum necessário para votação; OBJETO 02: Apresentação e apreciação da Prestação de Contas das ações do COMAGSUL no exercício de 2025 e explanação das apurações financeiras dos programas governamentais desenvolvidos nos municípios em cogestão com o COMAGSUL. Em seguida, assumiu a palavra o Procurador Autárquico, Marcelo Antonio da Silva, para conduzir os trabalhos pertinentes às deliberações, constantes dos objetos 03 e 04 do Edital. O que ocorreu nos seguintes termos: OBJETO 03: Apreciação das Resoluções COMAGSUL Ad Referendum de 2025; Nº 01/2025 – *Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, reenquadramento e convalidação do Quadro de Funções do Aterro Sanitário do COMAGSUL, e dá outras providências*. Em votação, a Matéria foi discutida e aprovada por dezesseis votos a zero (16x0), e zero (0,0) abstenção; Nº 02/2025 – *Dispõe sobre a atualização dos valores constantes da Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias dos Programas do Serviço Civil Voluntário, prevista na Resolução COMAGSUL n.º 137 de 26 de dezembro de 2024, e dá outras providências*. Em votação, a Matéria foi discutida e aprovada por dezesseis votos a zero (16x0), e zero (0,0) abstenção; Nº 03/2025 – *Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos do Quadro de Pessoal da Autarquia na forma do que dispõe o Art. 37, X da Constituição Federal de 1988, e dá outras Providências.* Em votação, a Matéria foi discutida e aprovada por dezesseis votos a zero (16x0), e zero (0,0) abstenção; Nº 04/2025 – *Dispõe sobre o Programa Regional de Desenvolvimento Econômico – PRODECON e cria a Agência de Desenvolvimento Regional ADCOMAGSUL, e dá outras Providências*. Em votação, a Matéria foi discutida e aprovada por dezesseis votos a zero (16x0), e zero (0,0) abstenção; Nº 05/2025 – *Convoca a I Conferência Livre de Políticas para as Mulheres, e dá outras Providências*. Em votação, a Matéria foi discutida e aprovada por dezesseis votos a zero (16x0), e zero (0,0) abstenção; Nº 06/2025 – *Dispõe sobre a verba de representação para os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Consórcio Público COMAGSUL, e dá outras Providências*. Em votação, a Matéria foi discutida e aprovada por dezesseis votos a zero (16x0), e zero (0,0) abstenção; Nº 07/2025 – *Dispõe sobre os aportes financeiros decorrentes de pactuações de serviços prestados pelo COMAGSUL na cogestão da execução de Contratos de Programa, e dá outras Providências*. Em votação, a Matéria foi discutida e aprovada por dezesseis votos a zero (16x0), e zero (0,0) abstenção; Nº 08/2025 – *Dispõe sobre a utilização de plataforma virtual para realização de Assembleia Geral no âmbito do COMAGSUL, e dá outras Providências*. Em votação, a Matéria foi discutida e aprovada por dezesseis votos a zero (16x0), e zero (0,0) abstenção; OBJETO 04: Apreciação dos seguintes Projetos de Resoluções COMAGSUL: Nº 001/2025 – Orçamento Consorcial para 2026. Em votação, a Matéria foi discutida e aprovada por dezesseis votos a zero (16x0), e zero (0,0) abstenção; Nº 002/2025 – Rateio Administrativo 2026: "*Rateio Administrativo previsto no art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, para o exercício financeiro de 2026". Estabelece os valores do Contrato de Rateio Administrativo previsto no art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.* Em votação, a Matéria foi discutida e aprovada por dezesseis votos a zero (16x0), e zero (0,0) abstenção; ficando a redação do Projeto de Resolução aprovada na íntegra e consignada na presente Ata em seu inteiro teor por se tratar de norma que tem validade e eficácia de Contrato de Rateio, cuja redação é a seguinte: Projeto de Resolução COMAGSUL Nº 002/2025. "*Estabelece os valores do Contrato de Rateio Administrativo previsto no art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.* O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo art. 71, XII do Estatuto Social, submete à apreciação da 26ª Assembleia Geral, consoante proposta do Grupo Gestor, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO: Art. 1º Esta Resolução formaliza o Contrato de Rateio Administrativo convencionado entre os entes consorciados para o exercício financeiro de 2026, a ser entregue mensalmente ao COMAGSUL, nos termos do art. 8º da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005. Art. 2º O valor mensal do Rateio Administrativo para 2026 destinado ao custeio das despesas administrativas da Autarquia, corresponde a dois mil reais (R$ 2.000,00) por cada município, reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos exercícios de dois mil e vinte e três (2023) e dois mil e vinte e quatro (2024), acrescidos de seis centavos por habitante, utilizando-se como parâmetro a população medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base na projeção para o ano de 2021. § 1º O valor de parcela mensal será entregue ao Consórcio até o dia 10 (dez) de cada mês. Art. 3º A presente Resolução tem eficácia jurídica de Contrato de Direito Público, dotada de liquidez, certeza e exigibilidade, prestando-se como título extrajudicial a ser executado administrativa ou judicialmente em caso de inadimplemento, sem prejuízo das demais cominações legais. Parágrafo Único. É dispensada a formalização de instrumento contratual entre o COMAGSUL e os Entes consorciados referente unicamente ao Rateio Administrativo, por força da supremacia das decisões consorciais tomadas em Assembleia Geral na forma do Art. 4º, VII da Lei Federal n.º 11.107/2005, c/c Art. 41 e 42 do Estatuto Social da Autarquia. Art. 4º As decisões tomadas em Assembleia Geral são dotadas de eficácia por sobre todos os Entes consorciados. Art. 5º Os Municípios consorciados destinarão recursos na rubrica 3.3.71.70.00 - Rateio Administrativo pela participação em Consórcios Públicos. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026. Sede do COMAGSUL em Agrestina (PE), em 03 de dezembro de 2025. *Marcelo Antonio* - Procurador Jurídico Autárquico; *José Sávio de Omena* - Coordenador Administrativo; *Luziene Ferraz* - Coordenadora Financeira; *Bartolomeu Mendonça* - Coordenador de Programas e Projetos; *Betânia Ribeiro* - Coordenadora de Articulação Institucional; *Josué Mendes da Silva* - Prefeito do Altinho - Presidente do COMAGSUL"; Nº 003/2025 – *Dispõe sobre a regulamentação de concessão de diária prevista no art. 198 do Estatuto Social do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco-COMAGSUL, e dá outras providências*. Em votação, a Matéria foi discutida e aprovada por dezesseis votos a zero (16x0), e zero (0,0) abstenção; Nº 004/2025 – *Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria no âmbito do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco-COMAGSUL e dá outras providências*. Em votação, a Matéria foi discutida e aprovada por dezesseis votos a zero (16x0), e zero (0,0) abstenção; Nº 005/2025 – *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos ocupantes de cargos eletivos do COMAGSUL, e dá outras providências*. Em votação, a Matéria foi discutida e aprovada por dezesseis votos a zero (16x0), e zero (0) abstenção. OBJETO 05: Outros assuntos de interesse da Autarquia. Após esse momento, o cerimonialista concedeu a palavra ao Diretor Nacional da Central das Creches do Brasil, que procedeu à apresentação institucional do Projeto Nacional de Creches Comunitárias (PNCB). Em sua exposição, explicou que o programa tem como objetivo central erradicar o déficit de atendimento às crianças da primeira infância que ainda se encontram fora da escola, por meio da criação de novas vagas na Educação Infantil. O Diretor detalhou que o PNCB busca simplificar os processos burocráticos enfrentados pelos Municípios, oferecendo suporte técnico e metodológico para a implantação de unidades educacionais, fortalecendo políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança. Destacou também que o Instituto atua na articulação entre governo, sociedade civil e iniciativa privada, visando acelerar a expansão da rede de creches e garantir ambientes seguros, inclusivos e de qualidade. Na ocasião, foi anunciada a entrega ao Município de Agrestina – PE de uma creche modelo padrão PNCB, estruturada conforme as diretrizes do projeto e equipada para atender às necessidades pedagógicas, alimentares e

socioafetivas das crianças, contribuindo para o avanço das políticas educacionais locais. Na sequência, o Diretor chamou ao palco a Sra. Graça Mendes, que será a nova Diretora Nacional da Central de Creches do Brasil, para fazer a entrega das medalhas Paulo Freire de Honra ao Mérito e Compromisso com a Primeira Infância. Encerrada a apresentação da Central das Creches do Brasil, o Cerimonialista convocou o Articulador Político e Ex-Prefeito de Bonito, Laércio Queiroz, para discorrer sobre o Projeto da Transnordestina, trecho de Pernambuco que liga Salgueiro a Suape, que gerará impacto direto a cinco (05) municípios integrantes do Consórcio, gerando ainda impactos sociais e financeiros em um raio mínimo de cem (100) quilômetros. Na sequência, houve o lançamento do livro "Os Leões do Norte" pelo Autor e Jornalista Magno Martins, com biografias de 22 ex-governadores de Pernambuco, desde Carlos de Lima Cavalcanti a Paulo Câmara, e reúne histórias de bastidores das gestões, de forma a preservar a memória política pernambucana e aproximá-la das novas gerações, e menciona a importância deste livro nas escolas municipais. Em seguida, usou da palavra, a Coordenadora de Articulação Política e Institucional do Consórcio, Betânia Ribeiro, que agradeceu a presença de todos, falou da importância do Grupo Gestor e chamou todos à frente para uma foto oficial com o Presidente do COMAGSUL, Josué Mendes. Logo após, a Coordenadora de Articulação, Betânia, passou a palavra para a Prefeita Maria Izalta do Município de Ibirajuba para uma breve apresentação do Projeto Quartel/Casa de Apoio para Mulheres no município de Bezerros, onde acontecerá o Fórum de Gestoras no Enfrentamento à Violência de Gênero - I Agreste por Elas, como também no dia 08 de dezembro no Município de Ibirajuba. Foi concedida a palavra à Empresa Suassuna Consultoria, especializada na área tributária, para apresentação do Projeto Recupera, que realiza estudos e diagnósticos técnicos sobre a estrutura remuneratória dos servidores municipais, com o objetivo de revisar a composição dos encargos incidentes, identificar inconsistências nos registros e procedimentos utilizados, bem como a elaboração de relatórios contendo propostas de ajustes que promovam maior regularidade, economicidade e eficiência na gestão pessoal. Ato contínuo, a palavra foi concedida à Editora Trato, na pessoa de Socorro, com a entrega de brindes aos prefeitos e representantes presentes. Foi observado pelo Procurador Jurídico do Consórcio que fez o registro de que na presente Assembleia Geral não compareceu qualquer Chefe de Poder Executivo solicitando presencialmente a saída de seu município, formalizando, na forma do Estatuto Social, a intenção junto à Assembleia Geral do pedido do município para retirada do Consórcio, desta forma, permanecendo atualmente este Consórcio Público com vinte e três (23) municípios pernambucanos das regiões Agreste e Mata Sul do Estado. Finalizando, deu-se prosseguimento com o OBJETO 06: Doação de 02 (duas) ambulâncias para os municípios-membro, onde o Presidente Josué Mendes colocou todas as fichas de sorteio na urna, sendo o primeiro ganhador o Município de Ibirajuba, na Gestão de Maria Izalta Silva Lopes Gama, e como segundo ganhador, o Município de São Benedito do Sul, na Gestão de José Rinaldo de Figueredo Lopes. Pela ordem, o Cerimonialista passou para as considerações finais, onde ninguém se manifestou para uso da palavra, passando-a ao Presidente da Assembleia Geral, Prefeito Josué Mendes, para suas considerações finais, momento em que o mesmo fez os agradecimentos a todos os Prefeitos, Prefeitas, Vice-Prefeitos, Vereadores, Secretários, Procuradores, Assessores e demais autoridades presentes. Ainda, afirmou que ninguém faz nada sozinho, e que todos estão buscando o melhor para os municípios consorciados. Parabenizou a Magno Martins pelo belo trabalho. Contou de sua trajetória e vê que hoje tem apoio para buscar vários projetos para a melhoria dos municípios integrantes do COMAGSUL, usando como exemplo as ambulâncias. Finalizou desejando aos presentes um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo. Procedeu-se a assinatura do Termo de Doação das ambulâncias para a Prefeita Izalta e o Prefeito José Rinaldo. Após as assinaturas, o Prefeito Josué Mendes realizou a entrega de brindes aos prefeitos presentes, convidando a todos para o almoço de confraternização. Do que para constar, eu: _____ Karina Ellen de Sousa Silva, Secretária *ad hoc* da AG, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio a presente Ata, que será publicada e encaminhada a todos os Chefes de Poder Executivo dos Municípios-membro para, querendo, impugná-la no prazo de dez (10) dias após seu protocolo, que vai devidamente por mim assinada, pelo Presidente, pelos membros do Grupo Gestor e por tantos quantos assistiram a AG e desejarem assiná-la.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 03 de dezembro de 2025.

MARCELO ANTONIO DA SILVA JOSÉ SÁVIO DE OMENA
Procurador Jurídico Autárquico Coord. Administrativo

LUZIENE FERRAZ BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coord. Financeira Coord. de Programas e Projetos

BETÂNIA RIBEIRO COSTA FRANCISCO FABIANO SOBRAL
Coord. de Articulação Secretário Executivo

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:3F596B3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

CONSELHO DIRETOR
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MÍDIAS DIGITAIS

COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS
CNPJ: 22.824.173/0001-67
Endereço: Av. Recife, 6205 - Jardim São Paulo, Recife - PE, 50910-380
Telefone: 0800 081 5131
E-mail: comupe@comupe.org
O **COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos**, por meio da Secretaria Executiva, realização da **Solicitação de Cotação de Preços**, visando a contratação de fornecedor para o seguinte objeto:
Objeto:
Contratação de empresa para fornecimento de assessoria em mídias digitais conforme consta em especificação no site do comupe: www.comupe.org.
Especificações Técnicas:
As especificações completas, com descrição detalhada do objeto, quantidades e demais requisitos, encontram-se disponível no site oficial do órgão: **www.comupe.org**
Condições de Participação:

• Pessoa jurídica devidamente regularizada, com CNPJ ativo.
• Envio de proposta contendo:

• Valores unitários e totais.
• Validade da proposta – 90 (noventa) dias.

• A proposta **deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e carimbada pelo responsável legal**.
• Informar dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.

Prazo para envio da proposta:
Até o dia **17/12/2025**, às **23:59**.
Forma de envio:
As propostas deverão ser enviadas, em arquivo PDF, para o e-mail: **comupe@comupe.org**, com o seguinte assunto: "**Cotação assessoria em mídias digitais** ".
Observações Importantes:

• Esta solicitação de cotação **não configura compromisso de contratação**, sendo um procedimento preparatório para eventual aquisição.

• Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail **comupe@comupe.org.**

Recife, 09/12/2025

JOSÉ MÁRIO BARROS FALCÃO
Secretário Executivo do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:783E2CFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 – CISAPE
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE**, inscrito no CNPJ sob nº **10.283.138/0001-07**, torna público que celebrou **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao **Contrato Administrativo nº 005/2022**, decorrente do Processo Licitatório nº 004/2022 e Pregão Eletrônico nº 003/2022, tendo como contratada a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.340.639/0001-30**.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual relativo aos serviços de gestão da frota de veículos do CISAPE, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
PRAZO: prorrogado por **12 (doze) meses**, com vigência de **13 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2026**.
VALOR: permanecem inalterados os valores contratados e condições de pagamento originalmente pactuadas.
FUNDAMENTO: Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 005/2022 e **art. 57 da Lei nº 8.666/1993**.
DATA DA ASSINATURA: Ouricuri/PE, **09 de dezembro de 2025**.
PARTES SIGNATÁRIAS:
Pelo CISAPE –**Vicente Texeira Sampaio Neto– Presidente**
Pela Contratada – **Renata Nunes Ferreira – Representante Legal**
Ouricuri – PE, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:2990FA5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00017/2025 Pregão Eletrônico** nº **00005/2025,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRANGOS E PANETONES, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DURANTE O PERÍODO NATALINO, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. Declaro vencedor a empresa **RIM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA,** sob CNPJ nº **47.169.961/0001-98,** referente aos **ITENS: 1(COTA PRINCIPAL), 2(COTA RESERVADA) e 3** no valor total de **R$ 82.260,00** (oitenta e dois mil duzentos e sessenta reais)

Ilha de Itamaracá/PE, 09 de dezembro de 2025.

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretária de Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A9CC5BE1

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00053/2025
DISPENSA Nº 00012/2025

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **00053/2025** Dispensa nº **00012/2025**, que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de ornamentação natalina nas praças da Ilha de Itamaracá/PE. O serviço inclui concepção, iluminação temática, elementos cenográficos, materiais, equipamentos, mão de obra e logística conforme especificações técnicas municipais. Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação de 10, 11 e 12 de dezembro de 2025. Valor Total Máximo Estimado R$ 118.814,58 (cento e dezoito mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. Informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelos site: https://bnccompras.com/Home/Login e no e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 09 de dezembro de 2025.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CEEC43F1

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054/2025
DISPENSA Nº 00013/2025

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **00054/2025** Dispensa nº **00013/2025**, que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação, manutenção, operação, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos necessários à realização dos eventos de Natal e Ano Novo do Município da Ilha de Itamaracá/PE, incluindo palcos, som, iluminação, tendas e demais itens essenciais às festividades. Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação de 10, 11 e 12 de dezembro de 2025. Valor Total Máximo Estimado R$ 116.035, 26 (cento e dezesseis mil, trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. Informações podem ser obtidas no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelo site: https://bnccompras.com/Home/Login e no e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 09 de dezembro de 2025.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:70BBE711

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
ERRATA

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0052/2025** - INEXIGIBILIDADE **Nº 0026/2025**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. Empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.085.564/0001-47, situada na Rua Severino Monteiro da Silva, n° 47, Letra A, Alto da Bela Vista, Abreu e Lima/PE, CEP: 53515-000. Cujo objeto Contratação da artista **BANDA TENTAÇÃO** para **ONDE SE LÊ** apresentação, **LEIA-SE** participação especial de show artístico a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2025, às 00:00 hrs, durante as celebrações da Festa de Nossa Senhora da Conceição, realizadas no bairro de Vila Velha, na Ilha de Itamaracá/PE, e promovidas pela Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 09 de dezembro de 2025.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A90018CB

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 050/2025** - INEXIGIBILIDADE **Nº 024/2025**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37, Pilar, - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. Empresa **JB PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.034.132/0001-75, situada na Rua Dr. Manoel Borba, n° 123, Letra: B, Sala: 04, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000. Cujo objeto Contratação do artista **LUCAS VELOSO** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2025, às 00:00 hrs, durante as celebrações da Festa de Nossa Senhora da Conceição, realizadas no bairro de Vila Velha, na Ilha de Itamaracá/PE, e promovidas pela Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2025.
Ilha de Itamaracá/PE, 09 de dezembro de 2025.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:20DDB0E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 060/2025, PA 187/2025 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical da cantora RAPHAELA SANTOS, durante os festejos de Réveillon no Sitio Histórico do Caboclo, município de Afrânio/PE. **CONTRATADA:** RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.442.671/0001-97, estabelecida na Rua Aluisio de Azevedo, 200, sala 301, Emp. José Borba Maranhão CXPST 64, Santo Amaro, Recife/PE. **Valor:** R$ 300.000,00.

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:98307317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA

O Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, torna público que no aviso de licitação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025-Obj:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução integrada de serviços técnicos e operacionais de instalação, implantação, adequação, manutenção, reposição, reparo, operação e complementação de elementos decorativos, cenográficos e luminotécnicos destinados à ambientação temática sazonal do Município de Afrânio, abrangendo todos os seus espaços públicos urbanos, históricos, culturais, turísticos, institucionais e de circulação, incluindo áreas internas e externas, zonas de convivência, pontos de destaque visual e a região do Sítio Histórico do Povoado de Caboclo, considerando tanto as composições voltadas ao período natalino quanto às festividades de Réveillon do município de Afrânio-PE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do município, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/12/2025. **INFORMANDO A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO:** Período de Recebimento de proposta: 09/12/2025 as 16h35min à 12/12/2025 as 16h35min. **As demais informações permanecem inalteradas.**

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9F60B3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 183/2022; **CONTRATADA:** CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA - ME. **CNPJ:** 24.427.796/0001-21. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 28.11.2025 até 28.11.2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 55/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 25/11/2025. **Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues** – Secretário Municipal de Educação/**Paulo Cavalcanti Ramos** – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação/**Ana Conceição Coelho de Macedo** - Secretária Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Murilo Luan de S. Lima –** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Daniel Teles de Sousa –** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/**Cleciano Gomes Damasceno –** Cleciano Gomes Damasceno Papelaria - ME**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:97BB94F3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 212/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 06.111.889/0001-60. **CONTRATADA:** F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS, **CNPJ:** 50.381.842/0001-09. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene pessoal. **Processo Administrativo:** 133/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 38/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 17.065,40. **Data:** 20/10/2025. **Assinaturas:** Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres/**Francielly Hadad Barbosa Ramos – **F H B Ramos Delicatta Comércio e Serviços.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C553A88A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 214/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 06.111.889/0001-60. **CONTRATADA:** F MIRANDA DE ALENCAR, **CNPJ:** 14.769.433/0001-10. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene pessoal. **Processo Administrativo:** 133/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 38/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 37.152,68. **Data:** 14/10/2025. **Assinaturas:** Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres/**Flavio Miranda – **F Miranda de Alencar.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0D645978

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 215/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 06.111.889/0001-60. **CONTRATADA:** SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, **CNPJ:** 51.659.136/0001-49. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para elaborar as refeições para a cozinha Comunitária através do Programa Bom Prato. **Processo Administrativo:** 136/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 40/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 33.395,00. **Data:** 14/10/2025. **Assinaturas:** Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres/**Viviane Lopes Fraga – **Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8AEF0DF4

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 157/2023; **CONTRATADA:** PAVCON PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA EPP. **CNPJ:** 11.482.245/0001-19. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, vigorando de 10/09/2025, com data final prevista para 05/09/2026. **MODALIDADE:** Concorrência Nacional 002/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 10/09/2025. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos **– Secretário Municipal de obras e Infraestrutura/**Pavcon Pavimentação e Construção Ltda**.**

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 158/2023; **CONTRATADA:** SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA. **CNPJ:** 26.780.152/0001-48. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, vigorando de 10/09/2025, com data final prevista para 05/09/2026. **MODALIDADE:** Concorrência Nacional 002/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 10/09/2025. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos **– Secretário Municipal de obras e Infraestrutura/**Souza e Reis Construtora Ltda**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8CF46E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 184/2025 PE n° 55/2025-Obj: contratação de empresa para fornecimento de kits festa e kits presentes, destinados ao atendimento de crianças vinculadas às ações e atividades do Projeto Natal Encantado. **Abert:** 22.12.25 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:88A3B291

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 226/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 46.702.442/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e injetáveis que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica, CAPS e Vigilância em Saúde, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio-PE, para a Secretaria de Saúde. Processo Licitatório: 61/2024, Pregão Eletrônico SRP: 24/2024. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. Valor Global: R$ 62.446,10. Data da Assinatura: 15/09/2025. Ana Conceição Coelho de Macedo - Secretária Municipal de Saúde/Marina de Carvalho e Sá Alves da Cruz – Bigmed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EAB3267F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 228/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.326.200/0001-22. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e injetáveis que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica, CAPS e Vigilância em Saúde, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio-PE, para a Secretaria de Saúde. Processo Licitatório: 61/2024, Pregão Eletrônico SRP: 24/2024. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. Valor Global: R$ 44.876,00. Data da Assinatura: 15/09/2025. Ana Conceição Coelho de Macedo - Secretária Municipal de Saúde/Maria das Graças de Carvalho e Sá – CV Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3C6CCCDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 160 /2025

Processo nº 009/2025, Pregão eletrônico nº 002/2025 Nat. *Aquisição. Objeto Descr:* Contrato tem por objeto a aquisição de veículos, conforme especificações técnicas definidas no processo do

consórcio, consistindo na aquisição de (02) unidade(s) de Veículo tipo Micro-Ônibus – Lote 07. **Contratado: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA,** ENDEREÇO: AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 16.450, BAIRRO SANTOS DUMONT, CASCAVEL-PR, CNPJ : 05.440.065/0001-71, **VALOR: R$ 1.202.000,00 (um milhão duzentos e dois mil reais)** ***Agrestina 04 de dezembro de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,04 de dezembro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:A886D56C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N° 2.264, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta, no âmbito do Município de Agrestina, a aplicação do artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 136/2025, disciplina a desvinculação parcial das receitas provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP/COSIP, estabelece critérios de retroatividade limitada a saldos existentes, regras de contabilização, transparência, controles e salvaguardas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Lei Complementar nº 1.742/2025, que alterou o Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1.378/2017),

CONSIDERANDO que a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, de natureza tributária e classificada como receita corrente, integra o campo material de incidência da Desvinculação de Receitas dos Municípios;

CONSIDERANDO que a EC nº 136/2025 ampliou prazos e percentuais aplicáveis à Desvinculação de Receitas dos Municípios, mantendo intocados o fundamento e a estrutura original do regime inaugurado pela EC nº 93/2016, sob cuja vigência foram constituídos parte dos saldos financeiros referentes à CIP;

CONSIDERANDO que a retroatividade aqui adotada limita-se à desvinculação de saldos financeiros realmente disponíveis, sem reabertura de exercícios fiscais, sem modificação de fatos geradores pretéritos, e sem alteração dos demonstrativos contábeis regularmente encerrados, preservando-se integralmente o princípio da anualidade e o regime de competência contábil;

CONSIDERANDO que o artigo 300-A do Código Tributário Municipal, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 1.742/2025, atribui ao Poder Executivo a competência para regulamentar, disciplinar e operacionalizar a desvinculação de receitas prevista no art. 76-B do ADCT no âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 2025, que autoriza a desvinculação de receitas dos Municípios até o limite de 50% até 31 de dezembro de 2026 e de 30% de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve assegurar a continuidade, regularidade e suficiência financeira do serviço de iluminação pública, garantindo que a parcela não desvinculada da CIP seja tecnicamente adequada para custear sua manutenção, operação e expansão;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), até os limites percentuais fixados constitucionalmente, a desvinculação dos recursos oriundos da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, inclusive seus adicionais, acréscimos legais e rendimentos financeiros.

§ 1º Até 31 de dezembro de 2026, o percentual máximo de desvinculação será de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º De 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032, o percentual máximo de desvinculação será de 30% (trinta por cento).

Art. 2º A desvinculação aplica-se, também, ao superávit financeiro das receitas da CIP apurado em exercícios anteriores, a partir de 09 de setembro de 2016, observado o limite constitucional por exercício.

Art. 3º Para controle e transparência, os recursos oriundos da desvinculação da CIP deverão ser transferidos para conta bancária específica, única e exclusiva, sob a gestão da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º As transferências deverão ser individualizadas por mês e exercício financeiro da arrecadação, inclusive quanto aos meses anteriores à publicação deste Decreto.

§ 2º As transferências poderão ser realizadas de forma diária, mensal ou acumulada, conforme ingresso dos recursos.

Art. 4º Caberá às Secretarias Municipais de Finanças e à Casa Civil, com o apoio da Controladoria Geral do Município, apurar os valores passíveis de desvinculação, elaborar relatórios demonstrativos e assegurar a observância dos percentuais constitucionais vigentes em cada período.

Art. 5º A aplicação dos recursos desvinculados não poderá comprometer:

I – o integral custeio da rede de iluminação pública do Município;

II – o pagamento das obrigações assumidas em eventuais contratos de parceria público-privada relativos à iluminação pública.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro Melo.

Gabinete do Prefeito, Agrestina (PE), em 09 de dezembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:FC5CD544

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
EXTRATO AO CONTRATO N°001/2025

CONTRATO N°001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público interno do Município da Água Preta/PE, inscrito no **CNPJ de nº 13.188.322/0001-58**, com sede na Rua Silveira Lessa, nº 3113, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: A GUSMAO- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no n° **CNPJ nº 42.402.442/0001-04**, com sede na Av. Vinte de Janeiro, n° 1019, Galpão 000B, CXPST 0113, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-120**.**

OBJETO: Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica Previdenciária continuada, para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta – ÁGUA PRETA PREV, objetivando a manutenção da sua regularidade jurídica das concessões de benefícios previdenciários.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a **03/02/2026**

ÁGUA PRETA/PE, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ZONIERE LÚCIA BERNARDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:D3312280

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO N°079/2025

CONTRATO N°079/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025 - DISPENSA DE VALOR N° 027/2025

CONTRATANTE: MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: NADEILDO JOAQUIM DE SOUZA 77531167468, inscrita no CNPJ N° 27.404.053/0001-24, rua Gerôncio barba, N°163, complemento: CASA, bairro: COHAB, palmares/PE, CEP: 55.540-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 18/11/2025 a **18/11/2026**

ÁGUA PRETA/PE, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:B453F232

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025/PMA

-Processo Nº: 056/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores, novos, zero quilômetro, ano de fabricação mínima 2025/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 104/2025/PMA.
-Contratado: GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA.
-CNPJ nº 10.675.197/0001-12.
-Valor Contratado R$ 439.270,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e setenta reais), o que corresponde ao fornecimento dos item nº 1 e 2.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 09 de Outubro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D13A816A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025/PMA

-Processo Nº: 059/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, para utilização na Alimentação Escolar (MERENDA) da rede municipal de ensino.
-Contrato Nº: 105/2025/PMA.
-Contratado: A P DA SILVA CARLOS.
-CNPJ nº 51.443.524/0001-98.
-Valor Contratado R$ 288.246,80 (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos item nº 1, 3, 17, 21, 24, 27, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 49 e 50.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 31 de Outubro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:0D7255D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025/PMA

-Processo Nº: 059/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, para utilização na Alimentação Escolar (MERENDA) da rede municipal de ensino.
-Contrato Nº: 106/2025/PMA.
-Contratado: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
-CNPJ nº 45.277.978/0001-33.
-Valor Contratado R$ 309.503,70 (trezentos e nove mil e quinhentos e três reais e setenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos

item nº 2, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31 e 37.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 31 de Outubro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:82645927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025/PMA

-Processo Nº: 059/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, para utilização na Alimentação Escolar (MERENDA) da rede municipal de ensino.
-Contrato Nº: 107/2025/PMA.
-Contratado: BSR ATACADO LTDA.
-CNPJ nº 41.897.779/0001-77.
-Valor Contratado R$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), o que corresponde ao fornecimento dos item nº 4 e 18.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 31 de Outubro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:6D5F5633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025/PMA

-Processo Nº: 059/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, para utilização na Alimentação Escolar (MERENDA) da rede municipal de ensino.
-Contrato Nº: 108/2025/PMA.
-Contratado: GRUPO AJ EMPREEENDIMENTOS.
-CNPJ nº 52.268.925/0001-11.
-Valor Contratado R$ 29.497,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais), o que corresponde ao fornecimento dos item nº 19, 20, 33 e 35.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 31 de Outubro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:97E88762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025/PMA

-Processo Nº: 059/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, para utilização na Alimentação Escolar (MERENDA) da rede municipal de ensino.
-Contrato Nº: 109/2025/PMA.
-Contratado: 50.669.482 MARIA MARLI ALMEIDA SANTOS.
-CNPJ nº 50.669.482/0001-45.
-Valor Contratado R$ 39.282,00 (trinta e nove mil e duzentos e oitenta e dois reais), o que corresponde ao fornecimento dos item nº 22, 42, 44 e 45
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 31 de Outubro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:CBAEF835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025/PMA

-Processo Nº: 057/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 110/2025/PMA.
-Contratado: SEGUROS SURA S.A.
-CNPJ nº 33.065.699/0001-27.
-Valor Contratado R$ 8.698,71 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), o que corresponde ao fornecimento dos item nº 1, 2, 3 e 4.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 07 de Novembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:188A5921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025/PMA

-Processo Nº: 063/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações deste Termo de Referência e que disponha dos equipamentos e instalações necessários para o perfeito atendimento dos veículos que fazem parte da frota do Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 113/2025/PMA.
-Contratado: COMERCIAL LUB 10 LTDA.
-CNPJ nº 62.638.397/0001-07.
-Valor Contratado R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 1.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 04 de Dezembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:440DE5AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025/PMA

-Processo Nº: 065/2025/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 036/2025.
-Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
-Contrato Nº: 114/2025/PMA
-Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede no endereço na R Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife – PE, CEP: 52.061-022.
-Valor Contratado Estimado: R$ 984.453,79 (novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), que se dará de forma futura, em valor fixo e irreajustável, correspondente a R$0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres desse Município.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 05 de Dezembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:62AF0AE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 065/2025/PMA

-Processo Nº: 065/2025/PMA
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 036/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, III, "c", § 3º", da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do escritório MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede no endereço na R Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife – PE, CEP: 52.061-022, com o valor estimado de R$ 984.453,79 (novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), que se dará de forma futura, em valor fixo e irreajustável, correspondente a R$0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres desse Município.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 05 de Dezembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C3552357

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025/FMS

-Processo Nº: 017/2025/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2025/2025, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 072/2025/FMS.
-Contratado: GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA.
-CNPJ nº 10.675.197/0001-12.
-Valor Contratado: R$ 138.268,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais), referente ao fornecimento do item nº 1.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 09 de Outubro de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B4BBB23A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica Nº 006/2025. Processo Licitatório N° 038/2025. Contratação de empresa para Reforma de Banheiro Público no Centro de Aliança- PE, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor: R$ R$ 282.329,69 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).

Data da abertura da sessão pública: 29 de dezembro de 2025. www.bnc.org.br
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 10/12/2025. www.bnc.org.br
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 29 de dezembro de 2025. www.bnc.org.br
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 29 de dezembro de 2025. www.bnc.org.br
Tempo da disputa: Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.
Formalização de consultas: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.b**r**.

Aliança, 09 de dezembro de 2025.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Agente de Contratação de Aliança - Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:281F2B86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 061, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 061, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Altera a Lei Complementar Municipal nº 012/2017, para criar cargos de provimento efetivo do quadro permanente do Magistério e da Administração da Prefeitura Municipal de Altinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados cargos efetivos no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Altinho, conforme disposto nos Anexos I e II desta Lei Complementar, que passam a integrar a Lei Complementar nº 012, de 13 de julho de 2017.
Art. 2º Ficam criados os cargos efetivos de Professor de Língua Portuguesa, Professor de História, Professor de Inglês, Técnico de Monitoramento Eletrônico e Auxiliar de Sala, com o quantitativo, qualificação e vencimentos especificados no Anexo I.
Art. 3º Ficam criadas novas vagas para os cargos de Pedagogia Nível Superior, Professor de Ciências, Professor de Educação Física e Professor de Matemática, conforme o quantitativo previsto no Anexo I.
Art. 4º Os cargos criados e ampliados por esta Lei Complementar integram o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Altinho, sendo de provimento efetivo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a legislação vigente.
Art. 5 º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Altinho, 26 de novembro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito do Município de Altinho

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS CRIADOS E AMPLIADOS

Cargo	Quantitativo de Vagas ampliadas	Qualificação Mínima Exigida	Vencimento Base	Carga Horária	CBO
Pedagogia (Nível Superior)	13 (treze)	Habilitação em Magistério (Nível Médio)	R$4.380,99	180h/a	351105
Professor – Ciências	1 (uma)	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	R$4.380,99	180h/a	231305
Professor – Educação Física	1 (uma)	Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no CREF	R$4.380,99	180h/a	231315
Professor – Matemática	1 (uma)	Licenciatura Plena em Matemática	R$4.380,99	180h/a	231340

Cargo	Quantitativo de Vagas Criadas	Qualificação Mínima Exigida	Vencimento Base	Carga Horária	CBO
Professor – Língua Portuguesa	6 (seis)	Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa	R$4.380,99	180h/a	231335
Professor – História	2 (duas)	Licenciatura Plena em História	R$4.380,99	180h/a	231215
Professor – Inglês	2 (duas)	Licenciatura Plena em Letras – Inglês	R$4.380,99	180h/a	231330
Técnico de Monitoramento Eletrônico	4 (quatro)	Ensino Médio e curso técnico na área de Informática, Eletrônica ou correlata	R$ 1518,00	40h semanais	951315
Auxiliar de Sala	4 (quatro)	Ensino Médio completo, preferencialmente com formação em Magistério	R$ 1518,00	40h semanais	331110

ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Pedagogia Nível Superior

Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive na educação infantil;
Elaborar e desenvolver projetos educacionais;
Participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional;
Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré-escolar;
Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas;
Participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino;
Executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional;
Participar de divulgação de atividades pedagógicas;
Implementar programas de tecnologia educacional;
Participar do processo do ingresso, seleção e qualificação da IFE;
Elaborar e desenvolver projetos de ensino -pesquisa-extensão;
Utilizar recursos de informática;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Ministrar aulas conforme quadro de horários e plano de trabalho escolar, executando as atividades didático-pedagógicas referentes à educação infantil e ao ensino fundamental, conforme formação e habilitação;
Elaborar, cumprir e avaliar planos de ensino e planejamento de longo, médio e curto prazo;
Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar;
Acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento e rendimento dos educandos, mantendo atualizados os registros e instrumentos de avaliação exigidos pela Secretaria;
Desenvolver ações de alfabetização, letramento e recuperação, quando for o caso, articulando estratégias de intervenção pedagógica;
Atuar em trabalho colaborativo com a equipe pedagógica, coordenadores e demais docentes;
Promover e participar de reuniões com famílias, conselhos escolares e demais instâncias de participação da comunidade escolar;
Participar de forma continuada de programas de formação, capacitação e aperfeiçoamento profissional;
Exercer outras atribuições afins, compatíveis com a natureza do cargo e com a legislação vigente.

Professor – Ciências
Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de ciências;
Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino.
Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola;
Levantar e Interpretar dados relativos a realidade de sua classe;
Selecionar e organizar formas de execução de aprendizagem;
Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola;
Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicas de atendimento;
Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas;
Organizar atividades complementares para o aluno;
Organizar registros de observação do aluno;
Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras;
Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado;
Integrar órgãos complementares da escola;
Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos;
Realizar outras tarefas afins.

3. Professor – Educação Física
Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física;
Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino- aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino.
Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola;
Levantar e interpretar dados relativos a realidade da sua classe;
Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem;
Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola;
Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas;
Organizar atividades complementares para o aluno;
Organizar registros de observação do aluno;
Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras;
Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado;
Integrar órgãos complementares da escola;
Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos;
Realizar outras tarefas afins.

4. Professor – Matemática
Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de matemática;
Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino- aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino.
Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola;
Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe;
Selecionar e organizar formas de execução da escola;
Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carência observadas;
Organizar atividades complementares para o aluno;
Organizar registros de observação do aluno;
Participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras;
Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado;
Integrar órgãos complementares da escola;
Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; 13- Realizar outras tarefas afins.

Professor – Língua Portuguesa
5.1. Planejar e ministrar aulas de Língua Portuguesa, incluindo leitura, produção textual, gramática, oralidade e literatura;
5.2. Coordenar ações de alfabetização e letramento, quando aplicável, articulando-se com Professor – Pedagogia para a continuidade do processo educativo;
5.3. Promover atividades de incentivo à leitura e formação leitora (feiras, clubes de leitura, projetos literários);
5.4. Orientar e avaliar práticas de escrita e produção de textos em diferentes gêneros;
5.5. Avaliar continuamente o desempenho dos alunos e propor intervenções pedagógicas;
5.6. Participar do planejamento curricular e da formação continuada.

6. Professor – História
6.1. Planejar e ministrar aulas de História, promovendo a compreensão dos processos históricos, culturais, sociais e políticos;
6.2. Utilizar fontes históricas, métodos de investigação e promover o desenvolvimento do pensamento crítico e análise de temporalidades;
6.3. Desenvolver projetos e atividades que valorizem a memória local, regional e nacional;
6.4. Avaliar o desempenho dos alunos por meio de instrumentos diversos, priorizando competências analíticas e interpretativas;
6.5. Participar de ações interdisciplinares, feiras, exposições e atividades culturais.

7. Professor – Inglês
7.1. Planejar e ministrar aulas de Língua Inglesa, privilegiando práticas comunicativas que desenvolvam compreensão oral, leitura, escrita e produção oral;
7.2. Elaborar atividades que ampliem a exposição à língua estrangeira por meio de projetos, recursos digitais e intercâmbios culturais quando possíveis;
7.3. Avaliar o progresso dos estudantes com instrumentos variados, promovendo a aprendizagem continuada;
7.4. Integrar o ensino de Inglês a projetos interdisciplinares que favoreçam a vivência cultural e comunicativa.

8. Técnico de Monitoramento Eletrônico

8.1. Operar sistemas de videomonitoramento e controle eletrônico de segurança em unidades e prédios públicos municipais;
8.2. Monitorar câmeras, alarmes, sensores e dispositivos eletrônicos de vigilância;
8.3. Comunicar à chefia imediata ou à Guarda Municipal situações suspeitas, incidentes ou falhas de segurança;
8.4. Zelar pela manutenção básica dos equipamentos de monitoramento, registrando ocorrências e relatórios de funcionamento;
8.5. Apoiar ações de segurança patrimonial e institucional, observando normas éticas e de sigilo;
8.6. Executar outras tarefas correlatas, de acordo com instruções superiores e legislação aplicável.

9. Auxiliar de Sala
9.1. Auxiliar o professor regente em atividades pedagógicas e administrativas em sala de aula;
9.2. Apoiar alunos com dificuldades de aprendizagem, necessidades especiais ou em fase de alfabetização;
9.3. Acompanhar os educandos em atividades de recreação, higiene, alimentação e deslocamento dentro da unidade escolar;
9.4. Organizar o ambiente e os materiais didáticos, zelando pela conservação dos recursos escolares;
9.5. Cooperar na execução de projetos pedagógicos e eventos escolares;
9.6. Desempenhar outras atividades de apoio educativo conforme orientação da equipe pedagógica.
9.7. Participar das reuniões periódicas ou extraordinárias convocadas pela gestão escolar.

10. Disposições finais
10.1. As atribuições constantes neste Anexo servem como referência mínima e poderão ser detalhadas em ato normativo específico expedido pela Secretaria Municipal ou pelo órgão competente de gestão de pessoal;
10.2. Os casos omissos e as situações especiais serão regulados por normas complementares, observada a legislação municipal aplicável.

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:59369B7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2025 - PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025 - PMA
DISPENSA D ELICITAÇÃO N° 006/2025 - PMA
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE,** inscrito no CNPJ: **10.130.755/0001-64** CONTRATADA: **JOSENIEL GLEYDSON DE MELO VASCONCELOS ME**, inscrita no CNPJ **nº 08.987.982/0001-69. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e locação de licença de uso de software para gestão pública, destinada a

implementação de gestão eletrônica de documentos, criação, tramitação, apensamento e arquivamento de processos em sistema com acesso via web, através de página denominada "Portal da Transparência" e sistema "Gerenciador de Patrimônio"**. Vigência: 01/01/2026 á 31/12/2026. Angelim/PE, 03 de dezembro de 2025.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.
Secretária Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:FA51E070

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
COTAÇÃO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025

A **Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº, 11.462.454/0001-09, solicita aos interessados, **cotação de preços** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do TR, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico oficial da AESA: **www.aesa-cesa.br.** e/ou poderá ser solicitado através do e-mail: **licitacao@aesa-cesa.br** até o dia 16/12/2025 às 09.00 horas.

Arcoverde, 09 de dezembro de 2025.

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA
Portaria 015/2025

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:2773F5F3

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO/ Nº 024/2025 -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ 014/2025; Contrato nº 024/2025; Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação institucional, voltados aos servidores efetivos e comissionados, estagiários, servidores em estágio probatório, assessores parlamentares e Vereadores da Câmara Municipal de Arcoverde – PE; Contratante: Câmara Municipal de Arcoverde/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.659.777/0001-41; Contratada: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação institucional, voltados aos servidores efetivos e comissionados, estagiários, servidores em estágio probatório, assessores parlamentares e Vereadores da Câmara Municipal de Arcoverde – PE; Valor Contratado: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Vigência: Início em 14 de novembro de 2025 e término em 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Arcoverde/PE, 14 de Novembro de 2025.

Câmara Municipal de Arcoverde - PE
C.N.P.J/MF sob o nº 12.659.777/0001-41
LUCIANO RODRIGUES PACHECO
C.P.F. sob o nº 750.063.244-49

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:F95AF7FB

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

Processo Licitatório nº 026/2025 – Inexigibilidade nº 015/2025; Objeto: Formalização e pagamento das despesas referentes às inscrições dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Arcoverde/PE, para participação no I Congresso Nacional de Vereadoras, Vereadores e Agentes Públicos, promovido pela Associação Nacional dos Vereadores – ANV, a realizar-se no período 27 a 30 de novembro de 2025, no auditório da Secretaria de Educação e Esportes de Caruaru/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência; Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - PE,** C.N.P.J/MF sob o nº 12.659.777/0001-41; Contratada: **ASSOCIACAO NACIONAL DOS VEREADORES**, valor global **R$ 16.800**; Vigência: Até 10 de Dezembro de 2025, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Para mais informações, favor dirigir-se à sala de Licitações, localizada no endereço indicado no rodapé.

Arcoverde/PE, 26 de Novembro de 2025.

Câmara Municipal de Arcoverde- PE
C.N.P.J/MF sob o nº 12.659.777/0001-41
LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Contratante

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:A86D7EA6

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
.EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, utensílios de cozinha e eletrodomésticos, destinados a suprir as necessidades de equipagem e ambientação dos diversos setores em funcionamento no prédio da Câmara Municipal de Arcoverde/PE.A presente contratação será realizada junto à empresa LW COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, no Valor Global de R$ 47.918,80 (quarenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos), Para mais informações, os interessados poderão dirigir-se à Câmara de Vereadores de Arcoverde – PE, localizada na Av. Cel. Antônio Japiassu, nº 600, Centro, Arcoverde-PE, CEP 56506-100, no horário das 07h30min às 12h00min.

Arcoverde-PE, 02 de Dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Arcoverde - PE
LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:E1EB9A08

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
.TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / Nº 026/2025
INEXIGIBILIDADE / Nº 015/2025
O Presidente do Poder Legislativo do Município de Arcoverde /PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 72 e 74 alínea f, inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO / Nº 026/2025, INEXIGIBILIDADE / Nº 015/2025, objetivando a Formalização e pagamento das despesas referentes às inscrições dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Arcoverde/PE, para participação no I Congresso Nacional de Vereadoras, Vereadores e Agentes Públicos, promovido pela Associação Nacional dos Vereadores – ANV, a realizar-se no período 27 a 30 de novembro de 2025, no auditório da Secretaria de Educação e Esportes de Caruaru/PE, em face da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS VEREADORES – ANV,** inscrita no CNPJ sob nº 63.383.302/0001-06, situada na Rua

Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, Pina, Recife/PE, CEP 51.011-530**,** tendo como representante o Sr. Valdemir Nunes de Souza**,** brasileiro, casado, advogado, CPF sob nº 079.714.464-11, documento de identidade sob nº 8447064 SDS/PE, com endereço comercial Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, Pina, Recife/PE, CEP 51.011-530, Valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), correspondentes a 21 (vinte e um) inscrições, ao valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada**.** Para mais informações, comparecer à sala de licitação, localizada na Av. Cel. Antônio Japiassu, 600 – Centro, Arcoverde-PE, CEP 56506-100, no horário das 08h00 às 14h00.

Publique-se.

Arcoverde/PE, 26 de Novembro de 2025.

Câmara Municipal de Arcoverde - PE
LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:D9E140C4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE .TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / Nº 025/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO / Nº 010/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO / Nº 025/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO / Nº 010/2025, objetivando a aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, utensílios de cozinha e eletrodomésticos, destinados a suprir as necessidades de equipagem e ambientação dos diversos setores em funcionamento no prédio da Câmara Municipal de Arcoverde/PE, em favor da empresa LW COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.856.999/0001-90, sediada Rua Projetada n° 04, s/n , Boa Esperança, Arcoverde, PE, CEP n° 56508255, , representada por pelo Sr. Vinicius Vidal Maciel, empresário, CPF nº 065.944.284-11, Carteira Nacional De Habilitação nº 04422656456, órgão expedidor Departamento Nacional de Transito - PE, com endereço funcional acima descrito, a qual apresentou o Valor Global de R$ 47.918,80 (quarenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos). Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a Câmara Municipal de Arcoverde/PE, localizada na Av. Cel. Antônio Japiassu, 600 – Centro – CEP: 56506-100, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min.

Arcoverde-PE, 02 de Dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Arcoverde -PE
LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:B1EA4DF7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE .TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / Nº 024/2025
INEXIGIBILIDADE PMS/ Nº 014/2025
O Presidente do Poder Legislativo do Município de Arcoverde /PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 72 e 74 alínea f, inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO / Nº 024/2025, INEXIGIBILIDADE / Nº 014/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação institucional, voltados aos servidores efetivos e comissionados, estagiários, servidores em estágio probatório, assessores parlamentares e Vereadores da Câmara Municipal de Arcoverde – PE, em face da APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Para mais informações, comparecer à sala de licitação, localizada na Av. Cel. Antônio Japiassu, 600 – Centro, Arcoverde-PE, CEP 56506-100, no horário das 08h00 às 14h00.

Publique-se.

Arcoverde/PE, 14 de Novembro de 2025.

Câmara Municipal de Arcoverde - PE
LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:B92E2635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2025

*A Prefeitura Municipal de Arcoverde comunica a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 055/2025, Processo nº 285/2025, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de refeições prontas (marmitex), destinadas a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Arcoverde, em ocasiões como reuniões, capacitações, eventos institucionais, bem como para a alimentação de servidores e colaboradores que estejam desempenhando suas atividades em regime de plantão, jornada estendida ou em ações desenvolvidas pela administração DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE - PE, por razões de interesse público, conforme art. 71, I, da Lei 14.133/202. Diante da verificação de inconsistências no termo de referência, o que compromete a legalidade e a regular execução contratual.*

Arcoverde/PE, 09 de dezembro de 2025

FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:546B0299

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 062/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: JOSE MAURICIO DOS SANTOS FILHO

PORTARIA ARCOPREV Nº 062/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020

Retifica a Portaria nº 058/2025 que concedeu o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 c/c Art. 40, § 1º, Inc. III, da CF/88, em favor do servidor JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS FILHO.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria **nº 058/2025**, de 01 de dezembro de 2025, no que se refere a lotação do servidor;

Art. 2º - O art. 1º da Portaria **nº 058/2025** passa a ter a seguinte redação: Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais e sem paridade, ao servidor **JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS FILHO**, portador do RG nº 3.***.**5 SSP/PE, inscrito no CPF nº 021.***.***-84, efetivo no cargo de **ZELADOR,** registrado sob a Matrícula Funcional nº **000505**, lotado na **SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número **048/2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde, 01 de dezembro de 2025

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:3D608A81

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 063/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROFESSOR(A): SELMA AMARAL BARBOSA LEITE

PORTARIAARCOPREV Nº063/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a)** – Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 c/c Art. 40, § 5º da CF/88, em favor da servidora **SELMA AMARAL BARBOSA LEITE**, e, **REVOGA** as Portarias nº 001/2025 e 014/2025, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 2525218-5)**.**

O Diretor Presidente do**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professora –** com proventos integrais e sem paridade, à servidora **SELMA AMARAL BARBOSA LEITE,** portadora do RG nº 1.***.**4 SDS/PE, inscrita no CPF nº 187.***.***-91, Efetiva no cargo de **PROFESSOR I,** Classe D, Nível 5, referência 150h, registrado sob a Matrícula Funcional nº 001812, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número **001/2025**.

Art. 2º - REVOGAR as Portarias nº **001/2025**, de 03 de fevereiro de 2025; e, **014/2025**, de 05 de junho de 2025, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 2525218-5) bem como, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, em 09 de dezembro de 2025

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:052CEC12

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71/2025

EMENTA: Altera o Decreto Nº 21/2025, de 27/03/2025, que dispõe sobre regulamentação e competências, para composição e o funcionamento do CONSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Arcoverde-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, *Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,*
CONSIDERANDO *a necessidade de alteração na composição da sociedade civil,*

DECRETA:

Art.1º *- Altera o parágrafo único, do art.2º, do Decreto Nº 21/2025, de 27/03/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

"PARÁGRAFO ÚNICO: *A composição da Sociedade Civil deverá observar o percentual mínimo de* ***2/3 (dois por três),*** *garantindo a representatividade proporcional prevista neste Decreto e assegurando a participação ampliada das entidades da sociedade civil organizada."*

Art.2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

ARCOVERDE, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:BD6F6FB2

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: PRORROGAR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 307/2025, DE 27/03/2025 DO MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE*, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, I e III da Constituição Federal, e art. 53 da Lei Orgânica Municipal.*
CONSIDERANDO *que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Arcoverde PE;*

CONSIDERANDO *que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;*

CONSIDERANDO *que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em* ***PARECER TÉCNICO Nº 002/2025,*** *da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Arcoverde PE, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme* ***PORTARIA Nº 307/2025, de 27/03/2025,***

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a Situação de Emergência *nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme* ***PORTARIA Nº 307/2025, de 27/03/2025.***

Art. 2º. *Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Arcoverde PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.*

Art. 3º. *Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Arcoverde PE.*

Art. 4º. *De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:*

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: *Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.*

Art. 5º. *De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.*

§ 1º*. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.*

§ 2º*. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.*

Art. 6º. *Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.*

Art. 7º. *Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito do Município de Arcoverde

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:4973884C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELTRÔNICO SRP Nº 081/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Educação, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELTRÔNICO SRP Nº 081/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CALÇAS E CAMISAS POLO PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Valor R$ 714.786,00 (setecentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais). Abertura: 22/12/2025, às 09h00min. Informações no site https://bnccompras.com e no endereço eletrônico e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 14h na sala da Comissão de Contratação situada a Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE.

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:9FC02EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE - PE Valor estimado R$ 1.385.115,04 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, cento e quinze reais e quatro centavos). Abertura: 29/12/2025 às 09h00min. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Av. Dom Pedro II, S/N, Centro de Cultura, Centro – CEP 56.506-460

Arcoverde/PE, 10 de dezembro de 2025

CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:466FEDEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 023/2025 - MOBILIÁRIO ASSISTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES – CPL/PMBG

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA torna público, através de seu Pregoeiro, para conhecimento dos interessados, que realizará, pelo site https://licitardigital.com.br/, licitação **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2025. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA – PE. Valor Global Estimado: de R$ 62.620,85 (sessenta e dois mil seiscentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)**. Disputa:

23/12/2025 às 10h00. Informações Gerais: Frise-se que ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://barradeguabiraba.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba/PE, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:915830AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO E GRANDE PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2025
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA*** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO E GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE, DURANTE AS FESTIVIVADES ALUSIVAS AO CARNAVAL, ANIVERSÁRIO DA CIDADADE E OUTROS EVENTOS QUE POSSAM VIR ACONTENCER NO MUNICIPIO: Valor global máximo aceitável: R$ 598.440,20. Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 11 de dezembro de 2025** no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública:** DIA: **05 de janeiro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**. **Barreiros, 09 de dezembro de 2025 -**

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRICIO DE LIMA -
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:4C17EAE3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025, PROCESSO ADM: Nº 35/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025, Processo Adm: Nº 35/2025 **Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS. **A onde se lê**: Empresas vencedoras valor total: R$ 61.973,75(sessenta e um mil e novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos):**60.632.749 MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA**(60632749000183) com os lotes: 8, 9, 10, 12 no valor total de R$ 11.932,85 (onze mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA**(29583709000149) com os lotes: 5, 6, 11, 14 no valor total de R$ 6.891,90 (seis mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos).**DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA**(61657396000139) com os lotes: 1, 4 no valor total de R$ 16.542,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e dois reais).***REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - LTDA(24654099000103) com os lotes: 2, 3, 7 no valor total de R$ 21.002,00 (vinte e um mil e dois reai***s).**60.424.559 ANA LUISA FARIAS**(60424559000170) com os lotes: 13 no valor total de R$ 5.605,00 (cinco mil e seiscentos e cinco reais).
Leia-se: Empresas vencedoras valor total: R$ 61.973,75(sessenta e um mil e novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos):**60.632.749 MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA**(60632749000183) com os lotes: 8, 9, 10, 12 no valor total de R$ 11.932,85 (onze mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA**(29583709000149) com os lotes: 5, 6, 11, 14 no valor total de R$ 6.891,90 (seis mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos).**DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA**(61657396000139) com os lotes: 1, 4 no valor total de R$ 16.542,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e dois reais).**60.424.559 ANA LUISA FARIAS**(60424559000170) com os lotes: 13 no valor total de R$ 5.605,00 (cinco mil e seiscentos e cinco reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BARREIROS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 59/2023 e 11/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. BARREIROS (PE), sexta-feira, 09 de dezembro de 2025 -

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRICIO DE LIMA -
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A780A6A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°64/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025. "DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AFETADA POR ESTIAGEM, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o município de Belém do São Francisco/PE está experimentando um quadro de estiagem que vem assolando toda a região, com índices pluviométricos abaixo da média e com previsão de mais seca ainda durante os próximos meses;
CONSIDERANDO que há, dos moradores e do povo em geral, enorme e significante quantidade de solicitações para imediato fornecimento de água através de carros pipas e que, é evidente que a população está sofrendo a inafastável, irredutível e impiedosa consequência da estiagem prolongada;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público a adoção de providências que visem minimizar ou reparar os danos; e
CONSIDERANDO, por fim, que como consequência do desastre resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sociais constantes no Relatório do Formulário de Informação de Desastres-FIDE;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como "**Situação de Emergência"**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para a Zona Rural de Belém do São Francisco/PE, comprovadamente afetadas pela estiagem,
conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre – FIDE, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal encaminhará as cópias deste Decreto a todos os Órgãos pertinentes para as devidas finalidades legais.
Art. 3°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado do Pernambuco, 09 de dezembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:863FF1F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de modelos anatômicos, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025,** com validade de 12 (doze) meses. **COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 10.378.106/0001-87**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 15.276,00 (quinze mil, duzentos e setenta e seis reais).**
Belo Jardim, 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:FD4A760E

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 100/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora em atividade, **MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA**, brasileira, ocupante do cargo de PROFESSSORA CLASSE III FAIXA D 187.5 H/A 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula n° 0.0002087.1, admissão em 03/03/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Belo Jardim/PE, esta portaria foi deferida em atenção às disposições que trata o Art. 4º, da Lei Complementar Municipal n° 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 10 de dezembro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:6BB9B934

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 099/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora em atividade, **MARIA DAS NEVES RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, ocupante do cargo de PROFESSSORA CLASSE III FAIXA C 187.5 H/A 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula n° 0.0002102.1, admissão em 01/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Belo Jardim/PE, esta portaria foi deferida em atenção às disposições que trata o Art. 4º, da Lei Complementar Municipal n° 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 10 de dezembro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:184A8326

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 101/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora em atividade, **MARIA ELÍDJA XAVIER DE SOUZA**, brasileira, ocupante do cargo de PROFESSSORA CLASSE III FAIXA D 200 H/A 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula n° 0.0001976.1, admissão em 06/09/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Belo Jardim/PE, esta portaria foi deferida em atenção às disposições que trata o Art. 4º, da Lei Complementar Municipal n° 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 10 de dezembro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:4657BE5F

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 102/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais a servidora, **ELENIRA CLEMENTE DA SILVA**, matrícula 0.0002153.1, no cargo de 'AUXILIAR ADMINISTRATIVO' 'nível único', lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Belo Jardim/PE, esta portaria foi deferida em atenção às disposições que trata o Artigo 4° da Lei complementar n° 3.401/2021 c/c Art. 4° da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 10 de dezembro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:595C4590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação - CME, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Artigo 14, § 2º da Lei Municipal nº 1.463/2001 de 18 de abril de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Educação de Belo Jardim – CME-BEJA, para o quadriênio de 24 de novembro de 2025 a 24 de novembro de 2029, os seguintes MEMBROS/REPRESENTANTES:

I – MÁCIA VALUZA CAVALCANTE DA SILVA, CPF nº ***.729.054-**, Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia;

II - CRISTIANE BARROS DA SILVA, CPF nº ***.634.214-**, Direção das Escolas Públicas;

III – PEDRO VICTOR CAMPELO GOMES, CPF nº ***.181.564-**, Direção das Escolas Privadas;

IV – JOÃO ADRIANO SILVA OLIVEIRA, CPF nº ***.232.284-**, Associação de Pais de Alunos;

V – FLORISVALDO CORDEIRO TRINDADE, CPF nº ***.179.924-**, Associação de Moradores;

VI – YURI MARCENA, CPF nº ***.118.164-**, Professores da Rede Privada;

VII – MARTA MARIA COSTA E SILVA, CPF nº ***.438.774-**, Professores da Rede Pública;

VIII – MARIA APARECIDA DA SILVA FREITAS, CPF nº ***.396.174-**, Funcionários Técnicos Administrativos das Escolas Públicas;

IX – JOSÉ WALTEMIR CHAVES, CPF nº ***.270.924-**, Entidades Comunitárias (Organização não governamental);

X - ANDRESA GUEIROS DOS SANTOS, CPF nº ***.306.204-**, Entidades Estudantis;

XI - KEYLLA ALEXSANDRA COELHO SOUZA, CPF nº ***.628.744-**, Entidades Sindicais de Trabalhadores em Educação;

XII - LOURIVAL JULIÃO DE LIMA JÚNIOR, CPF nº ***.196.164-**, Entidades Sindicais Patronais;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, 24 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 24 de novembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:18073483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia defensor dativo em Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 246/76 e pela Portaria nº 493/2021, considerando o ofício n° 10 do referido PAD, requerendo a nomeação de defensor dativo. CONSIDERANDO o termo de revelia fl. 79, que comprova o decurso do prazo sem manifestação da citação por edital. CONSIDERANDO que a citação pessoal, por carta, foi frustrada, tendo em vista que o servidor não reside no endereço informado no assentamento funcional. RESOLVE: Art. 1º Designar o Sr. José Osvaldo Passos Filho, Procurador Efetivo do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, matrícula funcional nº 0.0022788.1, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER O CARGO DE DEFENSOR DATIVO do imputado José Antônio Genu da Silva, matrícula funcional nº 0.4004292.2, Medico Obstetra, do quadro de pessoal do Secretaria Municipal de Saúde na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 438/2025 de 30 de julho de 2025, pelo Exmo. Sr. Gilvandro Estrela de Oliveira, Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 30 de julho de 2025, que apura os fatos narrados em no memorando 5.671/2024, APRESENTAR DEFESA ESCRITA, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim, 28 de novembro de 2025

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:B5C8D5E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais de nº 1.222/1998, 3.292/2019 e 3.701/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **ADEILSON ROGERIO SILVA COSTA**, portador(a) do CPF nº *****.415.954-****, para exercer e ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 05 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:69B01DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais de nº 1.222/1998, 3.292/2019 e 3.701/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **NATALIA TAISA DA SILVA PEREIRA FERRAZ MANIÇOBA**, portador(a) do CPF nº *****.510.164-****, para exercer e ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 05 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:B2140DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais de nº 1.222/1998, 3.292/2019 e 3.701/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **MARIA LETICIA LEITE BARBOSA**, portador(a) do CPF nº *****.938.414-****, para exercer e ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 05 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:0DED9818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais de nº 1.222/1998, 3.292/2019 e 3.701/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **MIKAEL RODRIGUES DA SILVA MARQUES**, portador(a) do CPF nº *****.247.614-****, para exercer e ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 05 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:7BD82A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais de nº 1.222/1998, 3.292/2019 e 3.701/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **MARIA EDUARDA DE ARAUJO SANTOS CARLOS**, portador(a) do CPF nº ***.821.884-**, para exercer e ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONA**L, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 05 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:3FC8A357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais de nº 1.222/1998, 3.292/2019 e 3.701/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **JOSE MARCILIO BARBOSA DA COSTA PEREIRA**, portador(a) do CPF nº ***.895.544-**, para exercer e ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 05 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:F144770A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais de nº 1.222/1998, 3.292/2019 e 3.701/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **EVELINE MARIA DA COSTA LEITE BARBOSA**, portador(a) do CPF nº ***.675.074-**, para exercer e ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 05 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:8ED0EC27

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 147/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 80/2025. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática visando atender as demandas da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia. Quantidade de itens: 68; Adjudicação por item. Valor total: R$ 2.621.016,21. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/12/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90080-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 10 de dezembro de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:810B1EB4

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 148/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 81/2025. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de Equipamento de proteção individual destinados a atender aos funcionários das cozinhas e da limpeza das unidades ensino da rede municipal, visando as demandas da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia. Quantidade de itens: 12; Adjudicação por item. Valor total: R$ 436.972,80. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/12/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90081-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 10 de dezembro de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:52C84178

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA/PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 163/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PMB Nº 009/2025. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial) nas edificações administradas pela Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ORSE (Sistema de Orçamentos de Obras do Sergipe), SEINFRA (Secretaria de Infra Estrutura do Estado do Ceará), Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no Município de Betânia/PE, conforme especificação constante no Projeto Básico,** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora **I L PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 29.049.932/0001-00,** vencedor do certame com o valor global de **R$ 490.255,00 (quatrocentos e noventa mil duzentos e cinquenta e cinco reais);** A quem caberá a prestação dos serviços do objeto dessa licitação destinado ao Fundo Municipal de Educação do Município de Betânia com todas as demais secretarias em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 08/12/2025.

MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO –
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:9D926EAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93017/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93017/2025 - FMS, UASG 982337, OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses. A Secretária de Saúde do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação, em favor das empresas: **1) LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI**, CNPJ: **34.637.297/0001-12**, com endereço na Rua Mucuri, 191 - loja A - Floresta. Belo Horizonte/Mg.Cep: 30.150-190, declarada vencedora com um valor global de **R$ 33.672,43 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos); 2) LIGHT BRASIL LTDA**, CNPJ: **53.557.733/0001-98**, com endereço na Avenida Mar do Norte, 83 - Galpão - Praia do Morro - Guarapari - ES CEP: 29.216-580, declarada vencedora com um valor global de **R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais); 3) MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, CNPJ: **10.779.833/0001-56**, com endereço na AV Governador Agamenon Magalhães, 3158, Térreo, Espinheiro, RECIFE/PE, declarada vencedora com um valor global de **R$ 54.310,50 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos)***;* **4) MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, CNPJ: **07.946.534/0001-54**, com endereço na Rua Nicaragua, 112, Primeiro andar, RECIFE/PE, declarada vencedora com um valor global de **R$ 19.818,00 (dezenove mil, oitocentos e dezoito reais)***;* **5) SAFETY E HEALTH SERVICOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP**, CNPJ: **36.977.902/0001-20**, com endereço na R DOUTOR NILO BEZERRA RAMALHO, 1770, TIROL, NATAL/RN, declarada vencedora com um valor global de **R$ 1.293,40 (um mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos); 6) SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA,** CNPJ: **45.812.327/0001-04,** com endereço na AV CAP ANSELMO BARCELOS, 582, VILA RIO BRANCO, SÃO PAULO/SP, declarada vencedora com um valor global de **R$ 2.461,92 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

09 de dezembro de 2025

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:373521CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00106/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Serviço. Tipo menor preço. REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS. Valor: R$ 755.817,14.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes; bomjardimeditais20@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 09/12/2025.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:F328828F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 186/2025 PM. Processo Nº 112/2025. Inexigibilidade Nº 072/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista Valda Sedícias para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2025, durante o evento "Verão na Pedra", a ser realizado no Parque Municipal Pedra do Navio, no Município de Bom Jardim/PE. Contratado(a): MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.350.303/0001-10. Valor Contratado: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias. Bom Jardim/PE, 05 de dezembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:203296C6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 185/2025 PM. Processo Nº 111/2025. Inexigibilidade Nº 071/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação da banda KIKO CHICABANA para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 02 de fevereiro de 2026, em comemoração as festividades de São Sebastião, Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.930.542/0001-02. Valor Contratado: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Bom Jardim/PE, 05 de dezembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:840D59FB

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025 - PM

Contrato Nº 187/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Jurídica: 35.443.254 DAMIAO BARBOSA DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ nº 35.443.254/0001-69. Representante do Artista: "Rany Matos". Valor Contratado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente a 01 (uma) apresentação. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 05 de dezembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025 - PM

Contrato Nº 188/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Física: RUHAN AMADEUS GOMES DE LIMA, portador do CPF nº 131.xxx.xxx-80. Representante do artista: "Ruhan Lima". Valor Contratado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente a 01 (uma) apresentação. Data da Assinatura 02/10/2025. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 05 de dezembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:827CA182

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025 - PM

Contrato Nº 189/2025 PM. Processo Nº 113/2025. Inexigibilidade Nº 073/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação da artista RAFA ALYCE BB para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 25 de janeiro de 2026, durante o evento "Verão na Pedra", a ser realizado no Parque Municipal Pedra do Navio, no Município de Bom Jardim/PE. Contratado(a): RAFAELA ALICE SANTOS DO NASCIMENTO - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.725.590/0001-50. Valor Contratado: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 09 de dezembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:5F3B7176

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 157/2024 – PM. Processo Licitatório Nº: 0073/2024. Concorrência nº 0009/2024. Objeto Desc.: Supressão financeira ao contrato cujo objeto é a Construção da Arena Fábio Lima Umariense - 2ª ETAPA, localizada na rua da vaquejada, Distrito de Umari, Bom Jardim/PE. Contratada: L. & R. SANTOS CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11. Valor Suprimido: R$ 22,10 (vinte e dois reais e dez centavos). Valor total atualizado R$ 1.456.675,62 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). O percentual total acumulado é de 24,99% conforme 4º reprogramação. Fundamento art. 124, I, "b" e 125 da Lei 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 14 de novembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:CABF1330

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.411/2025

Altera a Tabela de Vencimentos constante do Anexo III do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo, integrado por Agentes Administrativos Educacionais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO*, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1° *- Esta Lei altera a tabela de vencimentos constante do Anexo III da Lei n° 934/2011 e revoga a Lei n° 1.152 de 12 de novembro 2018, passando a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.*
Art. 2° *- Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no*

orçamento vigente, na LDO e PPA para o exercício de 2025, não havendo necessidade de estudo de impacto orçamentário financeiro.
Art. 3° - *Fica revogada a Lei n° 1.152 de 12 de novembro 2018.*
Art. 4°. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1° de setembro de 2025.*

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 09 de Dezembro 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8B1AC6CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.412/2025

"Dispõe sobre a denominação da 'Feira de Gado' e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, *Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1.º *Fica denominada "Feira de Gado Pedro Pojuca" a área externa do antigo Matadouro Público, situada na Avenida Joaquim Nabuco, s/n, na sede do Município, destinada à comercialização de animais.*
Art. 2º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 09 de Dezembro 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8A0BDAE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.413/2025

Regulamenta a colocação de metralhas e materiais de construção nas vias públicas e calçadas, estabelecendo normas de controle, fiscalização e penalidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, *Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*
Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo regulamentar a colocação de metralhas e materiais de construção nas vias públicas e calçadas, visando garantir a segurança, acessibilidade e a ordem no uso do espaço público, bem como a preservação da mobilidade urbana e a proteção do meio ambiente.
Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:
- Metralha: Conjunto de entulho, resíduos de construção civil, pedras, tijolos, **cimento ou qualquer outro material oriundo de obras ou reformas que não esteja acondicionado ou disposto de forma adequada.**
- Materiais de construção: Qualquer tipo de produto utilizado em obras de **construção civil, incluindo, mas não se limitando a, areia, cimento, tijolos, argamassa, pedras e ferro.**
- Vias públicas e calçadas: As ruas, avenidas, praças, logradouros e áreas de **circulação de pedestres, que pertencem ao município e são destinadas ao tráfego de pessoas e veículos.**

Art. 3º - Fica proibida a colocação de metralhas e materiais de construção nas vias públicas e calçadas, salvo quando houver autorização prévia da Prefeitura Municipal, com base nas condições e limitações estabelecidas por esta Lei.
Art. 4º - A colocação de materiais de construção nas vias públicas ou calçadas será permitida, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- Localização: Os materiais deverão ser dispostos de forma a não obstruir a **passagem de pedestres nas calçadas, garantido o mínimo de 1,20 metros de largura livre para circulação.**
- Tempo de permanência: Os materiais de construção não poderão **permanecer nas vias públicas ou calçadas por mais de 5 dias corridos. Após esse prazo, os materiais deverão ser removidos imediatamente.**

- Sinalização: Deve ser instalada sinalização visível e adequada, como cones **ou barreiras, para alertar os pedestres e motoristas sobre a presença de materiais, de forma a evitar acidentes.**
- Acondicionamento: Os materiais devem ser acondicionados de maneira **segura e ordenada, evitando quedas ou dispersão do material pela via pública.**
- Responsabilidade pela segurança: O responsável pela obra ou reforma deve **adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança do local, especialmente em relação a crianças, idosos e pessoas com deficiência.**

Art. 5º - A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pela Secretaria de obras, que poderá, a qualquer momento, realizar vistorias nas áreas públicas para garantir que as normas estabelecidas sejam cumpridas.
Art. 6º - O descumprimento das disposições contidas nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:
Parágrafo Único – Da decisão administrativa caberá recurso **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência do interessado, o qual deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à autoridade competente para o seu julgamento. Findo o prazo sem interposição do recurso, a decisão tornar-se-á definitiva na esfera administrativa.
- Advertência para a primeira infração, com prazo para regularização da **situação.**
- Remoção dos Materiais: Se os materiais não forem removidos dentro do **prazo estipulado (5 dias), a Prefeitura poderá proceder à remoção, com os custos sendo cobrados do responsável pela obra ou reforma.**
- Interdição da obra: A obra poderá ser interditada até que as **irregularidades sejam corrigidas, caso o responsável não remova os materiais ou entulhos conforme os prazos estabelecidos.**

Art. 7º - Esta Lei não se aplica em situações emergenciais, como em obras públicas essenciais para o funcionamento dos serviços públicos ou em atividades urbanas que envolvam infraestrutura crítica.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de decreto, no que couber, estabelecendo normas complementares necessárias à sua fiel execução.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 09 de dezembro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:36E84A62

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.414/2025

LEI Nº 1.414/2025

EMENTA: Projeto de Lei Municipal Proíbe a utilização de caminhões basculantes para a coleta de lixo, garantindo segurança e condições adequadas de trabalho aos garis, no âmbito do Município de Bonito — PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPI DO BONITO*, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1 0 - *Fica proibida, no âmbito do Município de Bonito, a utilização de caminhões do tipo basculante ou qualquer outro veículo não projetado especificamente para a coleta de resíduos sólidos urbanos, no serviço de coleta de lixo domiciliar.*
Art. 20 - *A coleta de lixo domiciliar deverá ser realizada exclusivamente por veículos adequados, dotados de compartimento fechado e sistema próprio de compactação ou transporte de resíduos, conforme normas técnicas e de segurança do trabalho***.**
Art. 30 - *O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator — pessoa física ou jurídica, pública ou privada — às seguintes penalidades:*
I — *Advertência, na primeira autuação;*
— multa (valor a ser definido por regulamento) em caso de reincidência;

— suspensão temporária do serviço ou contrato, se persistir o descumprimento.

Art. 40 - *A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, ou outro órgão que vier a substituí-la.*
Art. 50 - *O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.*
Art. 60 - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 09 de Dezembro 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:232E245B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/2025

Estabelece, no âmbito da Administração Pública do Município de Bonito, os procedimentos para a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Bonito.
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se todos os instrumentos contratuais firmados pelo Município de Bonito com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, incluindo-se cartas-contrato, notas de empenho de despesa, autorizações de compra ou ordens de execução de serviço, cujo objeto esteja compreendido no art. 2º da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO II DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 3º Os licitantes e contratados que incorrerem nas infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, especialmente em seu art. 155, bem como no edital ou no contrato, ficarão sujeitos às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonito, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.
§ 2º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.
Art. 4º Compete ao Secretário Municipal de Administração a instauração de processo administrativo e a aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Portaria.
Art. 5º Compete ao Prefeito Municipal a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 3º, a qual será precedida de análise e parecer da Procuradoria-Geral do Município.
Seção I Da Advertência
Art. 6º A sanção de advertência será aplicada em casos de inexecução parcial do contrato, como medida de correção da conduta do contratado.
Seção II Da Multa
Art. 7º A sanção de multa, moratória ou compensatória, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme os critérios estabelecidos no edital ou no contrato.
Art. 8º A multa de mora será calculada por dia de atraso, com base no valor da parcela da obrigação não cumprida, até o limite máximo fixado no termo de referência.
Art. 9º Em caso de inexecução parcial do objeto, a multa compensatória será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, não podendo o valor final ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
Art. 10. A inexecução total do objeto implicará a aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a depender da especificidade do objeto e do impacto para a Administração Municipal.
Art. 11. A Administração Municipal poderá reter cautelarmente o valor estimado da multa no momento da instauração do processo administrativo, garantindo-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO
Art. 12. O processo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
Art. 13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será instruída em processo administrativo específico, conduzido por comissão designada pelo Secretário Municipal de Administração.
Art. 14. Da decisão que aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 3º, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.
Art. 15. Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
CAPÍTULO IV DA REABILITAÇÃO
Art. 16. A reabilitação do sancionado poderá ser requerida perante a mesma autoridade que aplicou a penalidade, exigindo-se, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, para o impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, para a declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com parecer conclusivo da Procuradoria-Geral do Município.
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Dezembro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3EAFE993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DO MUNICÍPIO DE BONITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar supostas irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 047/2022, firmado com a empresa: **URBANA ALUGUEL DE CARROS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.006/0001-00**;

CONSIDERANDO os indícios de descumprimento de obrigações contratuais, consistentes na aparente ausência de recolhimento regular dos encargos sociais (FGTS e INSS) dos funcionários alocados na execução do contrato, conforme consta no **Processo Administrativo nº 01/2025**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que o processo administrativo para apuração de responsabilidade seja conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAP), com o objetivo de apurar os fatos e a responsabilidade da **URBANA ALUGUEL DE CARROS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.006/0001-00**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 01/2025.**

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores estáveis:
I – **José Alfredo Filho**, Matrícula nº 0631, para exercer a função de **Presidente** da comissão;
II – **Juarez Barros Carneiro Júnior**, Matrícula nº 1078-1, para exercer a função de **secretário desta comissão**;
III – **Bruna Cavalcanti Galvão**, inscrita no CPF sob o nº 135.331.204-65, para exercer a função de **Membro desta comissão**.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final conclusivo, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º - Compete à Comissão realizar todas as diligências necessárias à apuração dos fatos, incluindo a notificação da empresa, a oitiva de testemunhas, a solicitação de documentos e a emissão de parecer técnico, garantindo sempre o direito à ampla defesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Bonito/PE, 09 de Dezembro de 2025.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7AF350D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n. 041/2025.
PREGÃO ELETRONICO n. 004/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, o Prefeito do Municipio, no uso de suas atribuições legais, autorizam o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento de **Pregão Eletronico nº 009/2025.**

OBJETO: *Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM DAS DIVERSAS VIAS/RUAS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Contrato de Repasse nº 908795/2020/MDR/CAIXA. - Operação Caixa nº 1074563-88.*

Em favor da empresa: **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **23.593.622/0001-76**, localizada na RUA SEVERINO LOPES DE ALBUQUERQUE, Nº 69, NOVO, CASA 2, TRACUNHAÉM-PE, o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 951.821,48 (novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e um vírgula quarenta e oito).**

Esta licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, está amparada na Lei Federal, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; em caso de Dispensa de Licitação, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 031, de 5 de dezembro de 2017, além da legislação pertinente, considerando eventuais alterações posteriores dessas normas.
Para a efetivação deste Pregão Eletronico, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, respeitando o interesse público e com base no princípio da publicidade e demais normativos aplicáveis, será realizada a publicação do presente resultado no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em outros meios previstos na legislação vigente, a fim de que produza os efeitos legais cabíveis.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 09 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:9273E79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE.

CONTRATADO:
EMPRESA - **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **23.593.622/0001-76**, localizada na RUA SEVERINO LOPES DE ALBUQUERQUE, Nº 69, NOVO, CASA 2, TRACUNHAÉM-PE, o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 951.821,48 (novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e um vírgula quarenta e oito).**

OBJETO: *Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM DAS DIVERSAS VIAS/RUAS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Contrato de Repasse nº 908795/2020/MDR/CAIXA. - Operação Caixa nº 1074563-88.*
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REF: Pregão Eletronico n° 004/2025
Processo n° 041/2025
Contrato FME n° 068/2025

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 10 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:CE78D1D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n. 041/2025.
PREGÃO ELETRONICO n. 004/2025.

OBJETO: *Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM DAS DIVERSAS VIAS/RUAS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Contrato de Repasse nº 908795/2020/MDR/CAIXA. - Operação Caixa nº 1074563-88.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletronico, em favor da empresa: **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **23.593.622/0001-76**, localizada na RUA SEVERINO LOPES DE ALBUQUERQUE, Nº 69, NOVO, CASA 2, TRACUNHAÉM-PE, o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 951.821,48 (novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e um vírgula quarenta e oito).**
A **HOMOLOGAÇÃO** do presente Pregão Eletronico é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Juridica e da Controladoria Geral do Municipio que, na verifcação de conformidade aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas.
As Contratadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo de Licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.
Brejão/PE, em 09 de dezembro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:7809B268

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em conformidade com os pareceres da Procuradoria e da Controladoria-Geral do Município, considerando que o processo encontra-se regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório nº 041/2025 – Pregão Eletronico nº 004/2025**.
Fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para os casos de Dispensa de Licitação; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 031, de 5 de dezembro de 2017, e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das normas supracitadas.

OBJETO: *Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM DAS DIVERSAS VIAS/RUAS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Contrato de Repasse nº 908795/2020/MDR/CAIXA. - Operação Caixa nº 1074563-88.*

Em favor das empresas: **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **23.593.622/0001-76**, localizada na RUA SEVERINO LOPES DE ALBUQUERQUE, Nº 69, NOVO, CASA 2, TRACUNHAÉM-PE, o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 951.821,48 (novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e um vírgula quarenta e oito).**
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e no Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame, para que produza os efeitos legais.
Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.
Brejão/PE, em 01 de dezembro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:EAEE9991

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 004/2025 – PMB.

Processo Licitatório n. 041/2025 - PMB. Objeto: Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E

DRENAGEM DAS DIVERSAS VIAS/RUAS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Contrato de Repasse nº 908795/2020/MDR/CAIXA. - Operação Caixa nº 1074563-88. foi declarada vencedora a empresa - **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ 23.593.622/0001-76**, com valor total de **R$ 951.821,48 (novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)**. Adjudicada e homologada no dia:09/12/2025. Comissão de Licitação, Pça. Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE**.**

Brejão/PE, 09 de dezembro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:67ACF8B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **AUDAX CAMINHOES LTDA, CNPJ: 57.723.696/0001-00.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº: 962079/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 629.000,00 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 09/12/2025 À 09/12/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 09 de dezembro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D7038F25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **FORNECEDORA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.971.062/0001-81.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº: 962079/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 668.500,00 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 09/12/2025 À 09/12/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 09 de dezembro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB5F749B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº: 962079/2024.

VENCEDORES:

1 - AUDAX CAMINHOES LTDA. | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 57.723.696/0001-00

Valor Global: R$ 629.000,00

2 - FORNECEDORA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Tipo: DEMAIS - LC123: Não – Documento 51.971.062/0001-81

Valor Global: R$ 668.500,00

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Brejinho – PE, 05 de dezembro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B6F567A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 130/2024, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57**, com sede na Rua Projetado, nº 01, Bairro Loteamento João Pedro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 130/2024, instruído no Pregão Eletrônico nº 23/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1.O contrato teve por objeto o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas vinculados às diversas secretarias da Administração Municipal, no valor global de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).
1.2.O quantitativo inicialmente estimado foi de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) litros de gasolina comum e 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) litros de óleo diesel S10. Entretanto, no decorrer da execução contratual, verificou-se que o consumo do diesel S10 superou a previsão inicial, tendo alcançado aproximadamente 177.000 litros já no mês de agosto, enquanto a gasolina apresentou consumo significativamente inferior ao estimado, com cerca de 40.000 litros até a presente data, o que levou a celebração do primeiro termo aditivo de valor de R$ 149.137,50 (Cento e Quarenta e Nove Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), correspondente ao acréscimo no quantitativo do diesel S10 e supressão do quantitativo da gasolina, percentual este correspondente a 7,85% do valor contratado**.**
1.3.A variação decorre de fato superveniente à licitação, qual seja, a incorporação de 03 (três) ônibus escolares e 02 (duas) máquinas pesadas à frota municipal, veículos que utilizam exclusivamente óleo diesel S10, ocasionando aumento expressivo e não previsto na demanda deste combustível.
1.4. Ocorre, que o quantitativo acrescendo do item óleo diesel S10 não foi suficiente até o prazo final de conclusão do contrato em 10/12/2025.
1.5. Diante desse cenário, mostra-se necessário o acréscimo de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel S10, correspondentes ao valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove e mil reais), considerando o preço unitário contratual de R$ 5,90 por litro, correspondente a 3,1% do valor contratado
1.6. Importante destacar que o acréscimo respeita os limites legais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, previstos no art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza alterações quantitativas, inclusive em itens isolados, desde que observados os limites sobre o valor global contratado.
1.7. Assim, com fundamento no art. 124, II e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente transporte escolar e execução de obras públicas, justifica-se plenamente o acréscimo no item óleo diesel S10, mediante formalização do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove e mil reais)**, conforme planilha abaixo, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos, mantendo - se o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	P.UNIT	P.TOTAL
Diesel S10	Litro	+ 10.000	5,90	59.000,00
VALOR DO ADITIVO				59.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 124, II e 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 25 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES,
CNPJ: 45.617.702/0001-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:BDDCCE4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AOCONTRATO Nº 130/2024, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57**, com sede na Rua Projetado, nº 01, Bairro Loteamento João Pedro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 130/2024, instruído no Pregão Eletrônico nº 23/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10 de dezembro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 09 de dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3.O valor total do presente aditivo é de **R$ 2.108.137,50 (Dois Milhões Cento e Oito Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, com os acréscimos do 1º e 2º Termo Aditivos, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**,** obedecendo o presente aditivo o quantitativo conforme tabela abaixo:

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	P.UNIT	P.TOTAL
Gasolina Comum	Litro	99.446	6,07	603.637,50
Diesel S10	Litro	255.000	5,90	1.504.500,00
VALOR TOTAL				2.108.137,50

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 09 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES,
CNPJ: 45.617.702/0001-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E7393B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 35/2024, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57**, com sede na Rua Projetado, nº 01, Bairro Loteamento João Pedro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 35/2024, instruído no Pregão Eletrônico nº 11/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 35/2024, tendo em vista que a quantidade licitada do item Diesel S10 vencido pela contratada não serem suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 4,1% no item, conforme descrito a seguir:

Descrição do Item	Unidade	Quantidade Acrescida	P.UNIT	P.TOTAL
Diesel S10	Litro	+ 5.000	5,90	29.500,00
VALOR DO ADITIVO				29.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais)**, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 24 de novembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde De Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES
CNPJ: 45.617.702/0001-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

_ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3D5617DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 35/2024, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57**, com sede na Rua Projetado, nº 01, Bairro Loteamento João Pedro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente termo aditivo ao

contrato nº 35/2024, instruído no Pregão Eletrônico nº 11/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10 de dezembro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 09 de dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3.O valor total do presente aditivo é de **R$ 752.800,00 (Setecentos e Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, com o acréscimo do 1º Termo Aditivo, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**,** obedecendo o presente aditivo o quantitativo conforme tabela abaixo:

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	P.UNIT	P.TOTAL
Gasolina Comum	Litro	90.000	6,07	546.300,00
Diesel S10	Litro	35.000	5,90	206.500,00
VALOR TOTAL				752.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 09 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde De Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES
CNPJ: 45.617.702/0001-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:BD007256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº: 962079/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - AUDAX CAMINHOES LTDA. | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 57.723.696/0001-00

Valor Global: R$ 629.000,00

2 - FORNECEDORA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Tipo: DEMAIS - LC123: Não – Documento 51.971.062/0001-81

Valor Global: R$ 668.500,00

Brejinho – PE, 08 de dezembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E38A2685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº: 962079/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**, em favor das empresas:

1 - AUDAX CAMINHOES LTDA. | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 57.723.696/0001-00

Valor Global: R$ 629.000,00

2 - FORNECEDORA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Tipo: DEMAIS - LC123: Não – Documento 51.971.062/0001-81

Valor Global: R$ 668.500,00

Brejinho – PE, 08 de dezembro de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:FBF47E38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 063/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 063/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme legislação aplicada ao tema.

O Exmo. Sr. Prefeito do Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, Sr. **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, Estado no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso VI da Constituição Federal de 1988, art. 69, VI da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Brejinho - PE;
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Brejinho - PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Brejinho - PE, nas ações de resposta ao desastre,

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ou desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Brejinho - PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:2AE4EB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
PORTARIA Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
Secretaria Municipal de Educação de Brejinho – PE
PORTARIA Nº 04/2025

Dispõe sobre a organização, funcionamento e atribuições do Núcleo de Atendimento Psicopedagógico e Social ao Estudante – NAPSE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Brejinho–PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE BREJINHO–PE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento psicossocial, psicopedagógico e multiprofissional aos estudantes da rede municipal;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais de acesso, participação e permanência escolar;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB);
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.935/2019, que garante psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre psicologia, serviço social e psicopedagogia no apoio ao processo educativo;
RESOLVE:
Art. 1º – Da Instituição do Núcleo
Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Brejinho–PE, o **Núcleo de Atendimento Psicopedagógico e Social ao Estudante – NAPSE**, como unidade técnica responsável por oferecer acompanhamento psicossocial, psicopedagógico e ações de suporte aos estudantes, famílias e escolas da rede municipal.
Art. 2º – Dos Objetivos do NAPSE
O NAPSE tem como objetivos:
I – promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
II – realizar atendimentos psicossociais e psicopedagógicos;
III – acompanhar casos encaminhados pelas escolas;

IV – apoiar professores e gestores em ações preventivas e interventivas;
V – orientar e articular o diálogo com as famílias;
VI – fortalecer práticas inclusivas;
VII – elaborar relatórios técnicos e pareceres quando necessário;
VIII – promover formações e ações educativas.

Art. 3º – Da Equipe Multidisciplinar

A equipe do NAPSE será composta por:
I – Assistente Social
II – Psicóloga
III – Psicopedagoga
IV- Coordenador Técnico.
Outros profissionais poderão ser integrados conforme demanda e disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – Das Atribuições dos Profissionais

I – Assistente Social

Compete à Assistente Social:

• realizar atendimentos e escutas sociais com estudantes e famílias;
• identificar fatores socioeconômicos que influenciem o desempenho escolar;
• acompanhar situações de vulnerabilidade e elaborar plano de intervenção social;
• articular com os serviços da rede de proteção (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Saúde etc.);
• realizar visitas domiciliares quando necessário;
• emitir pareceres sociais e relatórios técnicos;
• orientar a gestão escolar sobre encaminhamentos adequados;
• promover ações de fortalecimento de vínculos família–escola.

II – Psicóloga

Compete à Psicóloga:

• oferecer atendimento psicológico individual ou grupal aos estudantes encaminhados;
• realizar escutas iniciais, acolhimento e intervenções breves;
• atuar na prevenção e promoção da saúde mental no ambiente escolar;
• apoiar professores e equipe gestora em situações de crise, conflitos ou demandas emocionais dos estudantes;
• desenvolver ações socioemocionais nas escolas;
• elaborar relatórios psicológicos respeitando o sigilo profissional;
• participar de reuniões de estudo de caso com a equipe técnica;
• orientar famílias quanto às necessidades emocionais das crianças e adolescentes.

III – Psicopedagoga

Compete à Psicopedagoga:

• realizar avaliação psicopedagógica inicial dos estudantes encaminhados;
• acompanhar casos de dificuldades de aprendizagem, transtornos e necessidades específicas;
• planejar e desenvolver intervenções psicopedagógicas individuais e em pequenos grupos;
• orientar professores sobre estratégias pedagógicas diferenciadas;
• produzir relatórios psicopedagógicos, planos de intervenção e recomendações para a escola;
• acompanhar estudantes em processo de alfabetização ou com defasagem idade–ano;
• promover oficinas pedagógicas para estudantes, professores e famílias;
• apoiar a escola na construção de adaptações e flexibilizações pedagógicas.

IV – Coordenador(a)

Compete ao(à) Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento Psicopedagógico e Social ao Estudante – NAPSE, nomeado(a) dentre os técnicos da Secretaria Municipal de Educação:

• Planejar, organizar e supervisionar todas as ações do NAPSE, garantindo o alinhamento ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.
• Coordenar a equipe multiprofissional, distribuindo demandas, articulando o trabalho integrado entre Psicologia, Serviço Social e Psicopedagogia e promovendo reuniões de acompanhamento.
• Realizar a gestão administrativa do núcleo, incluindo organização de agendas, fluxos de atendimento, registros e documentação institucional.
• Avaliar e validar encaminhamentos feitos pelas escolas, definindo prioridades e garantindo que os atendimentos respeitem critérios técnicos e pedagógicos.
• Acompanhar casos complexos, orientando a equipe e mediando diálogos com escolas e famílias quando necessário.
• Promover articulação com a rede de proteção (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Unidades de Saúde, CAPS, entre outros), fortalecendo o cuidado integral do estudante.
• Supervisionar a elaboração de relatórios técnicos, garantindo coerência, confidencialidade e qualidade técnico-profissional dos documentos emitidos pelo NAPSE.
• Planejar e coordenar formações para professores, auxiliares, gestores e comunidade escolar relacionadas ao desenvolvimento socioemocional, inclusão e aprendizagem.
• Monitorar indicadores, dados e resultados do atendimento psicossocial e psicopedagógico, produzindo relatórios periódicos para a Secretaria de Educação.
• Organizar e revisar os protocolos internos de funcionamento, mantendo atualizados os fluxos, formulários, instrumentos de registro e normas de atendimento.
• Garantir o cumprimento das legislações vigentes, das diretrizes da Secretaria e dos códigos de ética das profissões envolvidas.
• Representar o NAPSE em reuniões, eventos, formações e nos espaços de gestão da Secretaria Municipal de Educação.
• Zelar pelo sigilo profissional, pelo cuidado com os registros e pelo respeito à privacidade dos estudantes e suas famílias.
• Promover um ambiente de trabalho colaborativo, acolhedor e ético, fortalecendo o compromisso da equipe com o bem-estar e o desenvolvimento dos estudantes.

Art. 5º – Do Funcionamento do NAPSE

I – o núcleo funcionará em espaço próprio da Secretaria Municipal de Educação, conforme organização interna;
II – os atendimentos ocorrerão mediante demanda das escolas, com registro formal;
III – cada caso deverá possuir ficha de acompanhamento e registro de evolução;
IV – a equipe poderá realizar ações itinerantes nas escolas;
V – todos os atendimentos respeitarão o sigilo profissional e ético de cada categoria.

Art. 6º – Dos Encaminhamentos

I – os encaminhamentos ao NAPSE serão realizados pela gestão escolar, mediante ficha específica;
II – a equipe realizará triagem e definirá o tipo de atendimento necessário;
III – quando necessário, o NAPSE poderá orientar encaminhamento para serviços externos especializados (saúde, assistência social etc.).

Art. 7º – Dos Relatórios e Registros

I – todos os profissionais deverão manter registros organizados e atualizados;
II – relatórios serão entregues apenas aos responsáveis legais e à gestão escolar, preservando sigilo;
III – documentos não poderão ser enviados na mochila dos estudantes.

Art. 8º – Disposições Finais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Brejinho–PE, 03 de fevereiro de 2025.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO
Secretário de Educação e Esportes

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E0974849

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1134/2025

Dispõe sobre a Prorrogação do Inquérito Administrativo nº 005/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do Inquérito Administrativo nº 005/2025 encaminhada ao Senhor Prefeito, subscrito pela presidente da Comissão, Anna Karollina Pinto Thaumaturgo;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Prefeito, o qual DEFERE a prorrogação.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Inquérito Administrativo nº 005/2025, em face da servidora **ANA CAROLINA GOMES PEDROSA,** por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 08 de dezembro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:17DDBDDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso desuas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 08, 16 de janeiro de 2024, HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025, cujo processo é Processo Licitatório N.º 030/2025,** objeto**:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, a serem utilizados nas Festas Comemorativas do Calendário Anual, e Eventos diversos promovidos pelo Municipio de Buenos Aires-PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R$: 648.442,00(seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais): **VITRINE LOCACOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.789.603/0001-63 com os itens: 3, 4 no valor total de R$: 51.332,00 (cinquenta e um mil e trezentos e trinta e dois reais). **LINIK MONTAGENS & EVENTOS EIRELLI** inscrita no CNPJ sob o nº10.665.433/0001-10 com os itens: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 no valor total de R$: 597.110,00 (quinhentos e noventa e sete mil e cento e dez reais).

Buenos Aires/PE, 09 de dezembro de 2025.

HENRIQUE JOSE QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:5DB73D95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 226/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

PROCESSO Nº 226/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 069/2025 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 08/12/2025. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 2.342.809,44. **EMPRESA: GAROAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 58.690.444/0001-86.**

Buíque, 09 de dezembro de 2025.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1666A1D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.736, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 2.746.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA,** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no valor de R$ **2.746.000,00** (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
Programa:	**208 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
Ação:	**0.4 - PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS**	
Despesa 747	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.600.000,00

Unidade Orçamentária:	**4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**	
Função:	**4 – Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA**	
Ação:	**8.46 - LOGÍSTICA PROATIVA**	
Despesa 111	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	400.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 936	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 21 - 1.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de saúde - Emendas	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 947	3.3.20.00.00 Transferência da União 4 - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	246.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.746.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**99 - Reserva de Contingência**	
Subfunção:	**999 - Reserva de Contingência**	
Programa:	**9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Ação:	**0.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Despesa 106	9.9.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**305 - Vigilância Epidemiológica**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.159 - INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Despesa 240	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Ação:	**8.144 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Despesa 154	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 4 - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.281 - DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILA, KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDATICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO**	
Despesa 369	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 4 - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	65.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**111 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**	
Ação:	**1.85 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**	
Despesa 282	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 68 - 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE)	156.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 2.746.000,00

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18.11.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 18 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:094D6475

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.745 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO VILA CLAUDETE, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado por SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, legítimo interessado conforme art. 14 da Lei nº 13.465/2017, para instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária urbana do núcleo denominado Vila Claudete;

CONSIDERANDO a documentação instrutória devidamente apresentada, composta por levantamento planialtimétrico, planta do perímetro, memorial descritivo, certidão da matrícula, declaração da SPU, estudo de desconformidades e projeto urbanístico, em conformidade com os arts. 35 e 36 da Lei nº 13.465/2017; e

CONSIDERANDO o interesse público local e a relevância da medida para garantir a função social da propriedade, segurança jurídica e urbanização ordenada dos terrenos objeto da REURB;

DECRETA
Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade Social – REURB-S, para o núcleo urbano informal consolidado denominado Vila **Claudete, delimitado nos documentos constantes no processo, situado neste Município.**
Art. 2º A Coordenação Municipal de Regularização Fundiária - COREF, por meio da Superintendência de Regularização Fundiária – SRF, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Relações Institucionais, é responsável pela instituição da Comissão Técnica Municipal encarregada da análise, instrução, acompanhamento e emissão de pareceres no procedimento administrativo de regularização fundiária urbana, conforme os termos dos arts. 32 da Lei nº 13.465/2017 e 23 do Decreto nº 9.310/2018.
Art. 3º Caberá à Comissão Técnica a realização de diligências e encaminhamento para aprovação final do projeto e expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).
Art. 4º Fica autorizada a publicação de editais e adoção de todas as medidas previstas na legislação federal pertinente à regularização fundiária urbana.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

JOÃO BATISTA DE MOURA
Secretária Municipal de Relações Institucionais (SMRI)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:403FBFDB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0378/2025

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 1032/2025 – SME de 02/12/2025 e Despacho SRH de 04/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

Mat.	Nome	Função
33.218	JADSON HUMBERTO MARINHO DA SILVA	MOTORISTA DIARISTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:87D1D418

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0379/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo nº 40.499 – SEARH de 05/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.499 – SEARH/COLEG de 14/10/2025 e Despacho SRH de 05/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSE GENILSON DA SILVA ANDRADE mat**. **32.323,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D5DEA0F1

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 3000082/2025
Adesão Nº 066/2025

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Visando a Contratação de empresa especializada em planejamento e execução de eventos, para prestação de serviços em regime de atendimento integral, incluindo a disponibilização de pacotes completos com: logística operacional, alimentação, acesso a espaço físico (contendo fornecimento de estrutura, equipamentos, mobiliários) no munícipio e suporte audiovisual; destinados à realização do 2º colegiado de lideranças - edição 2025. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 24.390.403/0001-52, **Razão Social:** RC CONSULTORIA MARKETING E EMP TURISTICOS S/A.
Valor Total Homologado: R$ 113.932,00 (cento e treze mil e novecentos e trinta e dois reais), conforme proposta classificada e adjudicada.
Prazo de Vigência Contratual: 60 dias, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Cabo de Santo Agostinho - PE, 09 de Dezembro de 2025.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:40EAD063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00075/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00075/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para ofertar cursos profissionalizantes de Informática, voltados à inclusão digital e ao fortalecimento de atividades sociopolíticas, compreendendo os módulos de Introdução à Informática, Windows, Word, Excel, PowerPoint, Internet e Laboratório Prático, destinados às mulheres do Município do Cabo de Santo Agostinho. no valor estimado de R$ 310.412,80 (trezentos e dez mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico

http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 23 de Dezembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 9 de Dezembro de 2025. .

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:D054D00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00076/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00076/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com o devido fornecimento das bagagens despachadas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Logística e da Secretaria Municipal de Educação do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. no valor estimado de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 23 de Dezembro de 2025 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 9 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:A2A875CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00077/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00077/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS À ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTEMPLANDO CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS, COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR MATERIAL PEDAGÓGICO ATUALIZADO, ESTRUTURADO E ALINHADO ÀS DIRETRIZES EDUCACIONAIS VIGENTES, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NOS ASPECTOS COGNITIVO, SOCIAL, EMOCIONAL E FÍSICO. no valor estimado de R$ 1.854.530,51 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e um centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 23 de Dezembro de 2025 às 11:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 9 de Dezembro de 2025. .

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:43946152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 00020/2025

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 00020/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, por meio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da 1ª e 2ª Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO SINE DIE** da **Concorrência Eletrônica nº 00020/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para exploração, implantação e operação de serviços de loteria municipal**, incluindo a gestão integrada de apostas em plataformas físicas e digitais. A presente suspensão decorre do **cumprimento obrigatório da Medida Cautelar concedida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 1.212**, de relatoria do Ministro **Nunes Marques**, proferida em **03 de dezembro de 2025**, que **determinou a suspensão, em todo o território nacional, da eficácia de todos os atos normativos municipais que instituam loterias e autorizem a exploração de serviços lotéricos, bem como de todos os procedimentos licitatórios em curso relativos a tais atividades**, com cessamento imediato das operações e vedação de novos atos administrativos nesse sentido. Desse modo, ficam **suspensos todos os atos do certame**, inclusive a sessão anteriormente designada, **até ulterior deliberação**, em estrita observância à ordem judicial e aos princípios da legalidade, segurança jurídica e supremacia das decisões do Supremo Tribunal Federal.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 05 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:2367A04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 00012/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ, por meio da 1ª e 2ª Comissão Permanente de Licitação – 1ª e 2ª CPL, do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** referente à **Autorização para Contratação**, oriunda do **Credenciamento nº 00012/2025**, Processo Administrativo nº 00221/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ONDE SE LÊ:

O valor estimado da contratação não ultrapassará o limite previsto no processo de credenciamento, sendo fixado em R$ 481.305,84 (quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

O valor estimado da contratação não ultrapassará o limite previsto no processo de credenciamento, sendo fixado em **R$ 1.265.940,00 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

Permanecem inalterados os demais termos da publicação.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 09 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:2E2ADC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Às 14h30 horas, do dia 08 do mês de Outubro, do ano de 2025, tendo a primeira convocação sido às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, situado BR 101 Sul – Km 100, s/n.º - Centro – Cabo de Santo Agostinho/PE, o Secretário de Defesa Social, Sr. Julierme Veras de Moura e os representantes do Poder Público, do Segmento Econômico de Transporte e da Sociedade Civil para a substituição de Conselheiros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.
Compareceram os Membros, como representante do Poder Público: da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, o Sr. Julierme Veras de Moura e o Sr. Djalma Nunes Duarte Neto; como representantes da Sociedade Civil: das Empresas de Transporte de Passageiros Convencional Dra. Ana Paula da Silva; Empresas de Transportes de Passageiros Complementar, Ednaldo S. Martins; Operadores do Serviço de Transporte dos Táxis, Eudes Flávio; Operadores do Serviço de Transporte de Mototáxi, Sr. Reinaldo Heleno dos Santos; dos Usuários de Transporte; o Representante da Associação dos Moradores das Vilas, Jair da Costa Silva.
Iniciada a Reunião verificou-se o quórum, explanou sobre a pauta a ser discutida na reunião, que se trata:

I) Saída dos Conselheiros Titulares:
* Alexandro Firmino - Operadores do Serviço de Transporte de Taxi – motivo: pedido do próprio conselheiro;
* Edinaldo Severino dos Santos - Operadores do Serviço de Transporte de Mototáxi – motivo: não representa o segmento;

II) Entrada dos Conselheiros Titulares:
* Eudes Flávio - Operadores do Serviço de Transporte de Taxi;
* Reinaldo Heleno dos Santos - Operadores do Serviço de Transporte de Mototáxi;

Em ato continuo o Sr. Djalma Nunes Duarte Neto com a palavra discorreu sobre a pauta e informou que todas as substituições foram aceitas e seguem o rito legal.

O Sr. Djalma Nunes Duarte Neto e o Presidente do CMTT Sr. Julierme Veras de Moura agradecem e todos os demais Conselheiros também prestaram seus agradecimentos.
A reunião foi presidida pelo Sr. Djalma Nunes Duarte Neto e pelo Presidente do CMTT Sr. Julierme Veras de Moura , e secretariada por Ana Paula, Secretária Executiva do CMTT.

JULIERME VERAS DE MOURA –
Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS;

ANTÔNIO NETO –
Secretaria de Planejamento – SMPMA

BRUNO LISBOA –
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP

FLÁVIO ALMEIDA –
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMARJ

ANA PAULA DA SILVA –
Empresas de Transporte de Passageiros Convencional

EDNALDO S. MARTINS –
Cooperativa de Transportes de Passageiros Complementar

EUDES FLÁVIO –
Operadores do Serviço de Transporte de Taxi;

REINALDO HELENO DOS SANTOS –
Operadores do Serviço de Transporte de Mototáxi;

HELEN MONTE –
Representante da CDL

RICARDO AMARO DA SILVA –
Representante da Pessoa com Deficiência

GILBERTO LINS DA SILVA –
Representante dos Moradores do Engenho Sabiá;

JAIR DA COSTA SILVA –
Representante dos Moradores das Vilas

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:C2138ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº 35/2025

PORTARIA Nº 35/2025

Designa Gestor Responsável pela Gestão das Parcerias com Entidades Conveniadas da Secretaria de Educação do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 29, 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2017, que estabelecem regras para a formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas das parcerias firmadas pelo Município;
Considerando a necessidade de assegurar adequada gestão, monitoramento e fiscalização das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Educação e as entidades conveniadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GILDETE MARIA DOS SANTOS SILVA, Cargo: Coordenadora de Educação Infantil, matrícula nº 77401, para exercer a função de Gestora da Parceria, responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização das parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho e as entidades conveniadas.

Art. 2º - Compete à Gestora da Parceria, nos termos dos arts. 29, 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2017:

I – Acompanhar a execução do objeto da parceria;
II – Registrar informações e evidências sobre o cumprimento das metas e atividades;
III – Solicitar informações e documentos necessários para o monitoramento;
IV – Verificar a adequada aplicação dos recursos transferidos;
V – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;
VI – Elaborar relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º - A Gestora ora designada deverá atuar em articulação com as demais unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, observando a legislação aplicável e as orientações da gestão municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de dezembro de 2025.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretária Municipal de Educação
Município do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Karoline Pereira da Silva
Código Identificador:7715833F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 071/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE**, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratações e por seu Agente de Contratação, torna público que realizará CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, localizadas no Loteamento São José Agripino, no Município de Cachoeirinha/PE, pertinente ao Termo de Compromisso nº 974552/2024/MDICADES/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.856.705,50 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos). A sessão pública será realizada por meio da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até o dia 23/01/2026, às 7h00min (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO:** Dia **23/01/2026**, às **8h00min** (horário de Brasília/DF), na plataforma eletrônica da BNC. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratações, situado na Avenida Boa Vista, nº 977, Centro, Cachoeirinha/PE, em dias úteis, no horário de 8h às 12h, ou pelo e-mail cachoeirinhacpl@gmail.com.
Cachoeirinha/PE, 09 de dezembro de 2025.

CLODOMIRO CINTRA DINIZ
Secretário de Obras de Cachoeirinha/PE

Publicado por:
Alexsandro Antonio da Silva
Código Identificador:18AA5F32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO PAAP 008/2025

EMPRESA: AMENA CLIMATIZACAO LTDA inscrita no CNPJ 46.368.367/0001-63
FUNDAMENTO: PAAP N.º 008/2025, Lei Federal n.º 14.133/2021
DECISÃO: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Boa Vista, 977, Centro de Cachoeirinha-PE, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta feira ou setordesancoes.cachoeirinha@gmail.com

Cachoeirinha-PE, 09 de dezembro de 2025.

ANDRÉA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:90B8B3ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.284.928/0001-33, sediada na Av. Júlio Brasileiro, nº 57, Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, CEP 55.295-475endereço eletrônico: odonto.hospitalar@hotmail.com medfarmaceepp@gmail.com tel: (87) 3763-1000 / (87) 3761-4771 (87) 9.9633-9586.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou no dia 14/04/2025 do Processo de Contratação 007/2025 – PMC, referente ao Pregão Eletrônico 006/2025 – PMC, o qual tem como objeto a aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caetés/PE.

Por conseguinte, no dia 12 de maio do ano em curso, procedeu-se ao envio do instrumento contratual nº 029/2025 – PMC, através do e-mail odonto.hospitalar@hotmail.com, para que o respectivo instrumento fosse devidamente assinado pela empresa ora notificada. Para mais, o aludido documento foi assinado e devolvido por e-mail, no dia 13/05/2025.

Cumpre-nos destacar que conforme o item 10.0, subitem 10.1.2, do Termo de Referência - documento anexo e parte inseparável do instrumento convocatório, o prazo para a entrega do objeto contratado é de até 10 (dez) dias. Vejamos:

10.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA
10.1.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, a partir da emissão das respectivas ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores responsáveis:
A) Após o recebimento da ordem de fornecimento, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para entregar os produtos solicitados.

Diante disso, nos dias 11/09/2025, 29/10/2025 e 03/11/2025, a Secretaria demandante, através da fiscal do contrato, realizou pedidos por meio do e-mail anteriormente destacado, os quais continham a solicitação da entrega de alguns itens, conforme comprovantes em anexo. Nessa senda, cumpre destacar que:

a) Com relação ao pedido realizado no dia 11/09/2025 que continha a solicitação da entrega dos itens 52 – papel higiênico e 68 – saco plástico para lixo doméstico, a empresa promoveu a entrega apenas do item 52 (papel higiênico), no dia 18/11/2025;

b) Em se tratando do pedido formalizado no dia 29/10/2025, foi solicitado a entrega de 3 fardos de papel higiênico, não havendo a entrega do item por parte da empresa;

c) Por fim, no que tange ao pedido datado de 03/11/2025, foi solicitado a entrega de papel higiênico de 30 e 300 metros assim como saco plástico de lixo com capacidade de 30 e 50 litros, o qual novamente não foi adimplido pela empresa em epígrafe.

Frisa-se que a secretaria demandante promoveu diversas tentativas de contatos, através de e-mails, contato telefônico e *WhatsApp*, entretanto a empresa ora notificada manteve-se inerte, vindo a promover apenas a entrega parcial de um pedido (11/09/2025), e com relação aos demais, manteve-se inerte, descumprindo as cláusulas

contratuais acordadas, além de não apresentar nenhuma justificativa para a presente conduta.

É de sumo relevo salientar que diariamente há um fluxo significativo de munícipes que buscam atendimentos nas repartições públicas. Denota-se, portanto que a indisponibilidade dos materiais de limpeza tem o condão de ensejar transtornos na implementação dos serviços públicos, uma vez que haverá a impossibilidade da realização de uma limpeza adequada nos ambientes onde os serviços públicos são prestados, gerando desconforto não só aos cidadãos caeteenses, mas também àqueles que desenvolvem suas atribuições funcionais nos ambientes em comento.

Indo além, destaca-se que conforme a cláusula décima primeira, subitem 11.1, alínea "b" do instrumento contratual "comete infração administrativa o contratado que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo." Trata-se de uma conduta que se encontra prevista no inciso II, do art. 155, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para mais, os artigos 156 e seguintes disciplinam as sanções que serão aplicadas a quem, porventura, incorrer na infração administrativa acima mencionada, ressaltando que neste caso, o licitante/contratado poderá ser penalizado com as seguintes sanções:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do**caput**deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I do**caput**do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do**caput**deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII do**caput**do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Isto posto, em conformidade com as minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula XII do Termo de Referência, **sirvo-me do presente para notificar a empresa ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.284.928/0001-33, para que em até 48 (quarenta e oito) horas, promova a entrega dos materiais de limpeza, nos termos dos pedidos realizados, respectivamente, nos dias 11/09/2025, 29/10/2025 e 03/11/2025.**

Destarte, em respeito aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa, a supracitada empresa tem a prerrogativa de apresentar, no mesmo prazo, através do e-mail cplcaetes@gmail.com, defesa correspondente aos fatos descritos na presente notificação, oportunidade em que deverá juntar documentos comprobatórios de sua alegação, conforme as informações acima explanadas.

Insta salientar que o prazo acima estabelecido (48 horas) se encontra amparado pelo princípio da razoabilidade, uma vez que o prazo inicial para o adimplemento da obrigação foi de 10 (dez) dias, como bem informado anteriormente. Logo, a dilação do aludido prazo, tem o condão de causar prejuízos a esta Administração Pública, levando-se em consideração, especialmente, que a secretaria demandante já se encontra desabastecida dos itens solicitados nos pedidos que ainda não foram adimplidos pela notificada.

Por fim, como bem destacado anteriormente, o pedido deve ser entregue em sua totalidade, nos moldes das informações contidas nos pedidos anteriormente citados, frisando que a entrega parcial e/ou o descumprimento da presente convocação ensejará a extinção do contrato, nos termos do inciso I, do art. 137, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, havendo, no presente caso, a possibilidade de a empresa notificada ser responsabilizada, conforme as disposições previstas nos arts. 155 e seguintes da legislação anteriormente destacada.

Caetés, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA
Matrícula no 14.490
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5EA0763A

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 076/2025 - PMC. Processo 031/2025 - PMC. Concorrência Eletrônica Nº 006/2025 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de um prédio anexo ao Colégio Municipal Armando Duarte de Almeida município de Caetés/PE. CONTRATADA: **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA.** CNPJ Nº 04.290.148/0001-69, pelo valor global de **R$ 2.455.500,00.** Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Caetés/PE, 9/12/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F69335AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 001/2025-FME
CONTRATANTE: Município de Calçado – Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 11.384.276/0001-37
CONTRATADA: LM Construções Locações e Serviços Ltda
CNPJ: 46.360.858/0001-68
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias; Supressão e Adição de quantitativos e valor ao Contrato nº 030/2025, referente à execução dos serviços de construção da coberta do pátio de recreação e requalificação da

fachada do Centro de Educação Infantil Leonildes Falcão, conforme Projeto Básico.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 164.663,04
VALOR ADITADO: Acréscimo de R$ 38.604,14 (trinta e oito mil seiscentos e quatro reais e quatorze centavos), resultando no valor total atualizado de **R$ 203.267,18**.
AMPLA FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 124, inc. I, "a" e "b", e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo contratual até **23/01/2026**.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025.
Calçado – PE, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:78653EF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 039/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a formalização de ata de registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEIS, visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Camutanga-PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga–PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total estimado da contratação é de R$ 2.290.920,00 (dois milhões duzentos e noventa mil e novecentos e vinte reais). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 11/12/2025 até o dia 23/12/2025 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 23/12/2025 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico: www.camutanga.pe.gov.br , no Tome Conta – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no setor de licitações, no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 10 de dezembro de 2025.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:35EF9755

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 202/2025 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2025 - DATADO: 28.10.2025 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE "REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E COBERTURA DA RUA MARECHAL DEODORO (TRECHO)", INCLUINDO A EXECUÇÃO, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NO MUNICIPIO DE CANHOTINHO.
Valor contratado total: R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).
Canhotinho, 09 de dezembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E37D186E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009, 010, 011, 012, 013 E 014/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº007/2025
O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE, torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM (CAIXAS ACÚSTICAS DE PLATEIA, DE RETORNO E GRAVES E PROCESSADORES DE ÁUDIO) E IMAGEM (TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA E MATRIZ HDMI), PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ENTREGA PARCELADA**
ATA Nº 009/2025
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 36.839.023/0001-31
Valor Global Registrado: R$59.659,26
Validade da Ata: 01/12/2025 à 01/12/2026, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

ATA Nº 010/2025
SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA
CNPJ Nº 29.583.709/0001-49
Valor Global Registrado: R$8.339,70
Validade da Ata: 01/12/2025 à 01/12/2026, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

ATA Nº 011/2025
DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA
CNPJ Nº 61.657.396/0001-39
Valor Global Registrado:R$ 10.400,00
Validade da Ata: 01/12/2025 à 01/12/2026, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

ATA Nº 012/2025
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 53.571.459/0001-01
Valor Global Registrado:R$ 4.323,08
Validade da Ata: 01/12/2025 à 01/12/2026, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

ATA Nº 013/2025
BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
CNPJ Nº 46.700.625/0001-67
Valor Global Registrado:R$ 11.135,60

Validade da Ata: 01/12/2025 à 01/12/2026, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

ATA Nº 014/2025
DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 18.861.730/0001-42
Valor Global Registrado:R$ 37.000,00
Validade da Ata: 01/12/2025 à 01/12/2026, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021).
Canhotinho/PE, 09 de dezembro de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:A72622CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 - DISPENSA Nº 024/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025
CONTRATO Nº 024/2025. **OBJETO:** Constitui objeto desta, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e organização de coffee break, fornecimento de lanches prontos e itens para preparação de lanches, destinados à cerimônia de formatura da Rede Municipal de Ensino de Capoeiras-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **CONTRATADA:** CIA DA FESTA BUFFET LTDA, CNPJ n.º 21.096.333/0001-36
VIGÊNCIA: 12 (doze), meses. **VALOR GLOBAL**: 23.938,88 (vinte e três mil novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTO**: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações bem como, será aplicado o disposto nos art. 74, art. 76 § 1° e art. 77, do Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024.

Capoeiras, 27 de novembro de 2025.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:8C29CFA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DO CME Nº 02 / 2025

EXTINGUE: a **Escola Municipal Sebastião José dos Santos,** localizada no sítio Jardim, deste município.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Carnaíba - PE, a sra. Dione Maria dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, a Lei Municipal no: 802/2011, de 26 de maio de 2011, Art. 6º, inciso IV, Art. 11, inciso I, alíneas: b,e,h, inciso III, alíneas: V,VI e Lei Municipal no 1 191 de 19 de setembro de 2025, Art. 3º, inciso V.

CONSIDERANDO: a solicitação feita por ofício nº 2117, em 05 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, requerendo a Publicação da Portaria de Extinção da Escola Municipal Sebastião José dos Santos.

CONSIDERANDO: que a unidade está paralisada deste 2022, cumprindo com a exigência legal de no mínimo dois anos de paralisação para reconhecimento de sua extinção. RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Extinção da Escola Municipal Sebastião José dos Santos , localizada no sítio: Jardim, deste município sobre matrícula no 553029, Cadastro no INEP nº: 26016532, que funcionou de 1992 até 2021 oferecendo o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries e Educação de Jovens e Adultos 1ª e 2ª fases.

Art. 2º - Esta portaria será apresentada para análise e validação pelo Conselho Pleno e posterior publicação no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal de Carnaíba-PE, 19 de novembro de 2025.

Parecer do Conselho Pleno em: 19 de novembro de 2025.

Deliberação Plenária: O Conselho Municipal de Educação de Carnaíba aprova, por unanimidade, a presente Portaria. Conselheiros e Conselheiras presentes:

Dione Maria dos Santos, Edilene Alves dos Santos; Fábia Aparecida Pereira dos Santos; Edvânia Maria da Silva; Maria Edleuza da Silva Tenório; Cristiane Siqueira Morato da Silva, Káttia Gonçalves Cassiano Alves, Jamine Sonnaily Bezerra de Medeiros.

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:2AA99959

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2024

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2024

4º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 067/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PADRÃO 1, NO BAIRRO DE CARNAÍBA VELHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 42.540.677/0001-62.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Primeira, em seu subitem 1.2 do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de **R$ 59.393,61 (cinquenta e nove mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente 6,35% **(seis virgula trinta e cinco por cento)** do valor total do Contrato n° 067/2024, conforme planilha advinda da secretaria requisitante (em anexo) e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 28 de novembro de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:951119B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 09/12/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 38, referente ao **AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 153 AO 166/2025.**
, no que diz sobre o **AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025**

Onde se lê: Data de assinatura do contrato:01/12/2025; 01 de Dezembro de 2025
Leia-se: Data de assinatura do contrato:08/12/2025; 08 de Dezembro de 2025 Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba-PE, 09 de Dezembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:B661C45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
3° HOMOLOGAÇÃO PL N° 080/2025 - CRED. N° 005/2025 - INEX. N° 034/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 080/2025
MODALIDADE: Credenciamento nº 005/2025
Inexigibilidade nº 034/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEICULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 080/2025 - Credenciamento nº 005/2025 - Inexigibilidade nº 034/2025, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEICULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** a favor da contratação do seguinte credenciado: **63.350.345 MARIA DE LOURDES DA SILVA – CNPJ Nº** 59.63.350.341/0001-07 com sede na RUA DA COLONIA, S/N,CENTRO,IBITIRANGA, CARNAÍBA-PE, CEP Nº 56.820-000, representada pelo sr. Maria de Lourdes da Silva de CPF N° 795.096.494-49; portador da RG nº 1.749.794 **SDS/PE**, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 3** - SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS PEQUENO E MÉDIO PORTE, INCLUINDO AREA EXTERNA E INTERNA, INCLUINDO AS PASSAGENS DAS PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS. LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO COMPLETA, **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO AREA EXTERNA E INTERNA, INCLUINDO AS PASSAGENS DAS PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS. LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO COMPLETA**; ITEM 5** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBULANCIAS, INCLUINDO AREA EXTERNA E INTERNA, INCLUINDO AS PASSAGENS DAS PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS. LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO COMPLETA;

Seja, portanto, convocados os licitantes já devidamente credenciados, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de Administração e Finanças.

Publique-se.

Carnaíba (PE), 05 de dezembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:A9E0EA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 205/2025

AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 205/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A 2º RP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CARROS PIPAS COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) DE ÁGUA A SER TRANSPORTADO E DISTRIBUÍDO PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL À POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, ATINGIDOS PELA ESTIAGEM CONFORME DECRETO Nº 008 DE 24 DE MARÇO DE 2025.** Contratada empresa: **62.376.610 JOSE SOARES LULU NETO. de CNPJ Nº 62.376.610/0001-41.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Segunda do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Nona do contrato primitivo fica prorrogado por mais **02 (dois)** meses. Vigorando até **(04/02/2026).** passará a vigorar a partir de sua assinatura**.**

Carnaíba (PE), 04 de Dezembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:BC798B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 099/2025

AVISO DE EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 099/2025

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CARROS PIPAS COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) DE ÁGUA A SER TRANSPORTADO E DISTRIBUÍDO PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL À POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, ATINGIDOS PELA ESTIAGEM CONFORME DECRETO Nº 008 DE 24 DE MARÇO DE 2025.** Contratada empresa: **60.411.079 EDIMAR RODRIGUES DA SILVA. de CNPJ Nº 60.411.079/0001-75.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Segunda do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Nona do contrato primitivo fica prorrogado por mais **02 (dois)** meses. Vigorando até **(04/02/2026).** passará a vigorar a partir de sua assinatura**.**

Carnaíba (PE), 04 de Dezembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:0EB4AC12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 287/2025** relativo ao **PROCESSO Nº 088/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PORTE PEQUENO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. Contratado: KR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 35.522.363/0001-71.** Valor total **R$ 144.203,40 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e três reais e quarenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 04/12/2025**.** Prazo de vigência até 04/12/2026.

CARNAÍBA – PE, 04 de dezembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:CF520247

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 289/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO NA SEDE, NOS POVOADOS E NO DISTRITO DE IBITIRANGA NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado: LUCIANO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ nº 37.523.633/0001-94.** Valor total **R$ 582.345,15 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).** Data de assinatura do contrato: 08/12/2025**.** Prazo de vigência até 08/12/2026.

CARNAÍBA – PE, 08 de dezembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:650386C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 290/2025** relativo ao **PROCESSO Nº 097/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CARNAIBA-PE. Contratado: ELETROMAM SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.914.337/0001-06.** Valor total **R$ 485.015,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinze reais).** Data de assinatura do contrato: 08/12/2025**.** Prazo de vigência até 08/12/2026.

CARNAÍBA – PE, 08 de dezembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:7089D1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2025 E 295/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 294/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE LONGARINAS E CADEIRA ESCRITÓRIO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA-PE. Contratado: ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.023.842/0001-61.** Valor total **R$ 192.696,00 (cento e noventa e dois mil seiscentos e noventa e seis reais).** Data de assinatura do contrato: 08/12/2025**.** Prazo de vigência até 08/12/2026.

CARNAÍBA – PE, 08 de dezembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 295/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE LONGARINAS E CADEIRA ESCRITÓRIO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA-PE. Contratado: MIX POPULAR MM LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **19.904.871/0001-68.** Valor total **R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais).** Data de assinatura do contrato: 08/12/2025**.** Prazo de vigência até 08/12/2026.

CARNAÍBA – PE, 08 de dezembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:9FB812D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 283/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
CONTRATO 283/2025

TERMO DE APOSTILAMENTONº 001 DO CONTRATO **283/2025** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE** E A **58.939.094 CICERO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEICULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

11.367.414/0001-70, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Prefeito o **Wamberg Antônio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **58.939.094 CICERO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.939.094/0001-49, com sede RUA DA PONTE, S/N, CENTRO, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por **CICERO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**, nacionalidade, portador da RG nº **4972365 SDS/PE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.880.614-72, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, Edital de Credenciamento nº 005/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA.

01 MANUT. E FUCIONAMENTO DOS VEICULOS DA PREFEITURA
FUNÇÃO: 26
SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 1009
AÇÃO: 2.27
DESPENSA: 3.3.90.39

02 GESTÃO ADM. SEC. INFRA - ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
FUNÇÃO: 15
SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 1009
AÇÃO: 2.65
DESPENSA: 3.3.90.39

03 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: 361
PROGRAMA: 1029
AÇÃO: 2.42
DESPENSA: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato vinculado ao processo N° 080/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante o que dispõe à Lei n°14.133/21.

Carnaíba PE, 05 de Dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Contratante

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:E4307693

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2025, CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 006/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL (CRECHE) DE 05 (CINCO) SALAS CONFORME PADRÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM CARNAUBEIRA DA PENHA – PE. **Tipo**: menor preço (por item); **Abertura** 24/12/2025 às 09h00m. Local: na Sala de Licitação: Rua Joaquim Germano, 49- Centro- Carnaubeira da Penha-PE: Edital disponível no e-mail eletrônico https://www.carnaubeiradapenha.pe.gov.br/; **Valor estimado**: R$ 4.283.268,66 (quatro milhões duzentos oitenta três mil duzentos sessenta oito reais e sessenta seis centavos). Carnaubeira da Penha, 09 de dezembro de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES /
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:90E1C7D0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **JOAO BATISTA XAVIER FILHO CNPJ nº 58.570.080/0001-09**
Objetivo: O objeto da presente licitação é a Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente conforme as necessidades da Prefeitura e Secretarias de Material de Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
VALOR: R$ 635.730,55 (seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos)
DATA: 09/12/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:48D31329

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**, de 02 de dezembro de 2025, cujo objeto é o Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente conforme as necessidades da Prefeitura e Secretarias de Material de Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor

Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: **JOAO BATISTA XAVIER FILHO CNPJ nº 58.570.080/0001-09**, classificada nos itens 001 a 003, 008 a 020, 022, 023, 025 a 039,
041 a 066, 068 e 069, totalizando o valor global de R$ 635.730,55 (seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos). Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 09 de dezembro de 2025.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:D838CE17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 042/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 042/2025-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 025/2025. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 288.009,60. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/12/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 22/12/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 09/12/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:B8510107

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE FORNECIMENTO

RESOLVE NOTIFICAR a empresa – **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 37.573.478/0001-10**, neste ato representado por Rodrigo Lins Costa Melo residente e domiciliado na Rua Joaquim Sabino Coelho, Sn - Porta Florada - Gravatá - PE, CPF nº 871.822.384-20, doravante simplesmente CONTRATADO, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos materiais solicitados, o qual, caberá ao Município de Casinhas – PE, por sua aceitação.

Casinhas/PE, 08 de dezembro de 2025.

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Secretária de Saúde de Casinhas-PE

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:3FC89959

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE FORNECIMENTO

RESOLVE NOTIFICAR a empresa – **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.132.785/0001-32**, neste ato representado por Leonardo Da Fonte Oliveira residente e domiciliado na Rodovia BR 101 Sul KM 80 S/N GP B - CEP: 54.320- 230 - Jaboatão dos Guararapes/PE, RG: 8980167,inscrito no CPF:108.988.944-50, doravante simplesmente CONTRATADO, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos materiais solicitados, o qual, caberá ao Município de Casinhas – PE, por sua aceitação.
Casinhas/PE, 08 de dezembro de 2025.

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Secretária de Saúde de Casinhas-PE

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:839B7244

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE FORNECIMENTO

RESOLVE NOTIFICAR a empresa – **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.754.510/0001-48**, neste ato representado por Ulisses Elton Cordeiro De Santana residente e domiciliado na Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi PE, CPF nº 068.549.464-09, Carteira de Identidade nº 7126817 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos materiais solicitados, o qual, caberá ao Município de Casinhas – PE, por sua aceitação.

Casinhas/PE, 08 de dezembro de 2025.

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Secretária de Saúde de Casinhas-PE

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:4A8F6057

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 015 - MEI

EXTRATO DE CONTRATO 015/2025 - CONTRATO Nº 015/2025 - Processo Administrativo 14.04.25.002, Processo Licitatório 003/2025, Credenciamento 003/2025, Chamada pública 005/2025. Natureza do Objeto: CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual (MEI), visando a prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidades de excepcional interesse público, em atividades meio da Prefeitura Municipal do Cedro e das Secretarias Municipais, para funções/ocupações de Eletricista Residencial, Encanador, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor de Parede, Marceneiro, Carpinteiro, Gesseiro e Operador de Máquinas Pesadas. Contratante: Fundo Geral Municipal de Cedro-PE. Contratado(a): FRANCISCO JOÃO DE MORAIS ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.222.667/0001- 81, com sede no SÍTIO CABACEIRAS, 60, ZONA RURAL, CEDRO-PE Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Cedro (PE), DATA 09/12/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:CC6135C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 016 - MEI

EXTRATO DE CONTRATO 016/2025CONTRATO Nº 016/2025 - Processo Administrativo 14.04.25.002, Processo Licitatório 003/2025, Credenciamento 003/2025, Chamada pública 005/2025. Natureza do Objeto: CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual (MEI), visando a prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidades de excepcional interesse público, em atividades meio da Prefeitura Municipal do Cedro e das Secretarias Municipais, para funções/ocupações de Eletricista Residencial, Encanador, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor de Parede, Marceneiro, Carpinteiro, Gesseiro e Operador de Máquinas Pesadas. Contratante: Fundo Geral Municipal de Cedro-PE. Contratado(a): SEBASTIÃO JOÃO DE MORAIS - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.056.714/0001- 64, com sede no SÍTIO CABACEIRAS, 569, ZONA RURAL, CEDRO-PE Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Cedro (PE), DATA 05/12/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:59665CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 143 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 143/2025CONTRATO Nº 143/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro-PE. Contratado(a): NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.840.691/0001-58, com sede na RUA JOAQUIM SAMPAIO, 81, BAIRRO, N.S. DAS GRAÇAS, SALGUEIROPE. Valor: R$ 738,20 (setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Cedro (PE), DATA 05/12/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4DF27E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 145 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 145/2025CONTRATO Nº 145/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro-PE. Contratado(a): GERALDO VITAL FRAZAO - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.944.717/0001-71, com sede na R BR KM 02, 2144, no município de Cedro-PE, CEP: 56.130-000. Valor: R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais). Cedro (PE), DATA 05/12/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:0320A705

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 148 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 148/2025 - CONTRATO Nº 148/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro-PE. Contratado(a): JOSÉ JOÃO DE MORAIS - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.054.479/0001-91, com sede na 10 R RUA PROJETADA, N° 118, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEDRO-PE Valor: R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais). Cedro (PE), DATA 05/12/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:81C7395B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 149 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 149/2025CONTRATO Nº 149/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Geral Municipal de Cedro-PE. Contratado(a): ANDRIELLE NAYANE BEZERRA DENOÁ - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.564.872/0001- 92, com sede na AV. JOÃO INÁCIO DE LUCENA, 172, CENTRO, BREJO SANTO-CE Valor: R$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Cedro (PE), DATA 05/12/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C05BCA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 144 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 144/2025CONTRATO Nº: 144/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública N° 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra

necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a): NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.840.691/0001-58, com sede na RUA JOAQUIM SAMPAIO, 81, N.S. DAS GRAÇAS, SALGUEIRO-PE. Valor Total: R$ 471,75 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). Cedro/PE, Data: 05/12/2025, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D5997031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 146 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 146/2025CONTRATO Nº: 146/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): GERALDO VITAL FRAZAO - MEI, com sede na R BR KM 02, 2144, no município de Cedro-PE, CEP: 56.130-000, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 58.944.717/0001-71. Valor Total: R$ 2.120,00 (dois mil e cento e vinte reais). Cedro/PE, Data: 05/12/2025, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:2DBF28C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 147 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 147/2025CONTRATO Nº: 147/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública N° 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a): GERALDO VITAL FRAZAO - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.944.717/0001-71, com sede na R BR KM 02, 2144, no município de Cedro-PE, CEP: 56.130-000. Valor Total: R$ 205,00 (duzentos e cinco reais). Cedro/PE, Data: 05/12/2025, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:EFCFEAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 150 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 150/2025 - CONTRATO Nº: 150/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): LUCILEA MARIA DA SILVA EPP, com sede na RUA MAJOR ANTONIO RUFINO, 1128, BAIRRO N.S. DAS GRAÇAS, SALGUEIRO - PE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 03.651.073/0001-31. Valor Total: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Cedro/PE, Data: 05/12/2025, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:DAAD2BC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
ERRATA - INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria através da Secretaria de Infraestrutura, informa que referente ao **PROCESSO PMCA Nº 039/2025 – INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 012/2025**, Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/10/2025. Edição 3960. Código Identificador: EC87662E.
ONDE LER-SE:
com valor por tonelada de R$ 74,31 (setenta e quatro reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor total de R$ 215.568,36(duzentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
LEIA-SE:
com valor por tonelada de R$ 74,31 (setenta e quatro reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor total de R$ 227.165,67 (duzentos e vinte e sete mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Chã de Alegria, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ TÁCYTO CAVALCANTI DE SANTANA
Presidente da Comissão de Contratação.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação PMCA Nº. 012/2025
e Autorizo a Contratação nos termos do Art. 74, caput, da Lei14.133/2021.

Chã de Alegria, 28 de outubro de 2025.

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:095AC619

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 020/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 020/2025
Processo Adm: Nº PMCA 044/2025
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS DA RUA PROJETADA 14 NO BAIRRO NOVA CHÃ 3.
Empresas vencedoras valor total: R$ 66.434,51(sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos):**AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LIMITADA**(59408661000101) com o lote: 1 no valor total de R$ 66.434,51 (sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 09 de dezembro de 2025

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:A7BF02B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 062/2025. Pregão Eletrônico nº 016/2025. **Objeto**: Cessão de direito de uso, por prazo determinado, com a respectiva documentação, de solução informatizada para padronização e integração da Rede Municipal de Educação de Chã Grande e a prestação de serviços de: implantação, customização, configuração, migração de dados, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. **Empresa**: **Auge Tecnologia & Sistemas Ltda**, **CNPJ** Nº **00.830.482/0001-07**, localizada à Av. Raja Gabaglia, 3502, 3° andar, cj. 301 | Estoril | Belo Horizonte | MG | CEP 30494-310. **Lote:**1. **Valor Global**: R$ 494.964,80 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos. Diante do resultado a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Chã Grande comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 09 de dezembro de 2025.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:2C8674F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a publicação do Processo Licitatório nº 061/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Objeto: contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento continuo de Material de Limpeza, Higiene e descartáveis para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Correntes/PE. Valor máximo aceitável R$ 2.116.933,20 (Dois milhões cento e dezesseis mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos). início de acolhimento de Propostas a partir 11/12/2025 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 23/12/2025 as 07h00min. Início da sessão pública de lances 23/12/2025 as 08h00min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br/ , http://correntes.pe.gov.br/v1/ cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 09/12/2025.

SR. JEFFERSON DE MELO TENORIO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:B95C08F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025 - PMC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2025

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em construção de uma unidade de educação infantil (creche pré-escolar tipo I) em Nova Cortês/PE, no município de Cortês/PE.**

Valor Estimado de **R$ 3.424.408,27 (três milhões quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oito reais e vinte e sete centavos).** Início da entrega das propostas a partir das **08h do dia 09 de dezembro de 2025** até o **dia 23 de dezembro de 2025, 09h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **23 de dezembro de 2025**, a partir das **9h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 23 de dezembro de 2025**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **cortescomissaodecontratacao@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 08 de dezembro de 2025.

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação (*).

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:8BFAC0C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATONº 035/2025 – Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa Emergencial n.º 008/2025 - Objeto: É objeto deste aditivo o acréscimo de **44,16% (quarenta e quatro inteiros e dezesseis centésimos por cento)** do valor do contrato de REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO HOSPITAL JOSÉ VERÍSSIMO DE SOUZA**,** unidade hospitalar de referência localizada no município de Cupira-PE, com arrimo no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.
Justifica-se a existência de um ajuste ao projeto mediante necessidades encontradas diante das execuções, e por ser de extrema importância sua real execução, se fez necessário pela situação atual encontrada na obra, adequarmos o projeto para melhor atender a municipalidade, sendo necessário fazer um aditivo na planilha ora contratada, contemplando **ITENS EXTRAORDINÁRIOS E/OU ACRESCIDOS.**
Sendo assim, a **1ª reprogramação** de valor na planilha ora contratada, contemplará **ACRÉSCIMO DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS/ACRESCIDOS** e **SUPRESSÕES** nos valores de: **R$ 167.025,13 (cento e sessenta e sete mil, vinte e cinco reais e treze centavos)** e **R$ 19.258,14 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)** respectivamente, sendo estes o equivalente a **44,16% (quarenta e quatro inteiros e dezesseis centésimos por cento)** e **5,09% (cinco inteiros e nove centésimos por cento)** do valor originário do contrato.

Empresa Contratada **AJS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. º41.284.739/0001-50**. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:56E73FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. Objeto: Constitui objeto o Registro de Preço para fornecimento parcelado de motocicletas que serão destinadas à Campanha do IPTU PREMIADO afim de incentivar o

pagamento do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Defesa Civil e também o Fundo Municipal de Assistência Social para proporcionar um melhor atendimento aos usuários dos Programas e Projetos Sociais de nosso Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025; CONTRATADO, **L B CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.247.448/0001-94.** Valor Total Contratado: R$ 32.720,00. Data de vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:F7959B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as demandas do Município de Cupira/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 066/2025**; Empresa Contratada: **MARIA J DOS SANTOS G MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.661.670/0001-85**. Valor Total da ata: **R$ 423.989,45**. Data de vigência: 03/12/2025 a 03/12/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:065CF9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as demandas do Município de Cupira/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 067/2025**; Empresa Contratada: **GM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.547.931/0001-82**. Valor Total da ata: **R$ 142.073,95**. Data de vigência: 03/12/2025 a 03/12/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:2DFF140A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025 – ADESÃO Nº 006/2025, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 014/2025, Pregão Eletrônico n.º 03/2025 e Processo n.º 2000111900022024, da Prefeitura de Novo Lino/AL. Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição de livros didáticos destinados aos estudantes da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Cupira/PE. **CONTRATO Nº 125/2025; CONTRATADO, ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.717.260/0001-00. Valor Total Contratado: R$ 533.575,35.** Data de vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:40486DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. Objeto: Dispensa em razão do valor para prestação de serviços de inserção de vídeos publicitários de divulgação das ações das secretarias da Prefeitura Municipal, com 20 entradas por dia, com tempo de até 1 um minuto cada inserção, totalizando 600 inserções no mês em horários diversos. **CONTRATO Nº 124/2025; CONTRATADO, ISNALDO C DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.185.201/0001-90. Valor Total Contratado: R$ 12.000,00.** Data de vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:AFFB4271

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº098/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025**,** Credenciamento Nº. 001/2025, Contrato N° 071/2025, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, **CNPJ Nº 35.667.377/0001-83,** Contratada: RAIMUNDO RODRIGUES NETO, inscrito no CPF/MF sob o Nº.075.535.494-01. OBJETO: Resolvem as partes de comum acordo, rescindir o contrato Nº 098/2025. Dormentes-PE, 05 de dezembro de 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D0B1F14F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 134/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: REGINALDO RODRIGUES DE CASTRO, inscrito no CPF/MF sob o Nº.023.324.644-41. OBJETO: o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com o condutor (pessoa física), equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa através do Programa Água no Interior – PAI, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura, governo, e inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 01/11/2025 à 30/04/2026. Dormentes-PE, 01 de novembro 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2691B1D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI N.º 919, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a nova política municipal dos direitos da criança e do adolescente, atualiza o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

FUNDO Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Comitê e Conselho Tutelar e o Fundo do Município de Dormentes - PE, revoga a Lei Municipal n.º 123/1997 e n.º 640/2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado da Pernambuco, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°- Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação no Município de Dormentes, nos termos da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e do art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF 88).

Art. 2º- O atendimento aos Direitos Fundamentais, expressos no art. 227 da CF 88, e na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será realizado por um conjunto de ações governamentais e não governamentais, assegurando em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º- São órgãos da Política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Comissões e Comitê de Rede Intersetorial;
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
Conselho Tutelar.

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 4º- O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, do Estado, e do Município, por meio de:
I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;
III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Parágrafo único. Os serviços e programas existentes, nos diversos órgãos públicos municipais, se adequarão, ao atendimento prioritário e preferencial as crianças e adolescentes, na forma do disposto no art. 4º, parágrafo único, alínea b, da Lei nº. 8.069/90 (ECA) e art. 227 da CF 88.

Art. 5º - O Município poderá criar os programas a que alude o inciso II do art. 4° desta lei ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituído e mantendo entidades governamentais ou convênios com entidades não governamentais de atendimento mediante prévia autorização do CMDCA.

Art. 6º- Caberá ao CMDCA aprovar normas complementares para organização, bem como para a criação dos programas e serviços a que se refere o art. 4º, desta Lei.

Art. 7º- As entidades e os órgãos de atendimento, governamentais e não governamentais, serão responsáveis pelo planejamento e execução de programas de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) acolhimento institucional;
e) prestação de serviços à comunidade;
f) liberdade assistida;
g) semiliberdade;
h) internação;
i) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais e responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
j) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA DO CMDCA

Art. 8º - O CMDCA é órgão deliberativo da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações do Poder Executivo no sentido de sua efetiva implantação, em respeito ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e às disposições da Lei nº 8.069/90 e desta Lei.

Art. 9º- O CMDCA é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará suporte administrativo e financeiro ao CMDCA, respeitando o orçamento do Município.

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 10 - O CMDCA é composto por oito membros titulares e igual número de suplentes, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei n° 8.069/90 nos seguintes termos:

I – Quatro representantes do Poder Executivo Municipal:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

II – Quatro representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) 01 (uma) criança como representante da sociedade civil;
b) 01 (um) adolescente como representante da sociedade civil;
c) 01 (um) representante de movimentos sociais, associações comunitárias, pastorais, conselhos de bairro ou outras iniciativas locais com histórico de atuação comunitária ou ações voltadas à promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
d) 01 (um) representante de iniciativas, projetos ou grupos que promovam a participação de crianças e adolescentes, podendo ser ligados a escolas, igrejas, coletivos culturais, esportivos ou de juventude;

§1º. Os representantes de que trata o inciso I deste art. deverão ser indicados oficialmente, ao CMDCA, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores no âmbito de cada representação mencionada;
§ 2°. Os representantes de que trata o inciso II deste art. deverão ser indicados pelas entidades não governamentais de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, movimentos

e/ou entidades comunitárias; movimentos que contemple a participação de crianças e adolescentes; entidades de pais e mestres de instituições de atendimento à criança e ao adolescente, com sede no Município, cada entidade deverá indicar seus representantes, conforme dispõe no Regimento interno deste Conselho;
§3º. Para cada titular, seja representante do Poder Executivo Municipal ou da Sociedade Civil Organizada haverá um suplente;
§4º. Os representantes do CMDCA de que trata os incisos I e II deste art., serão empossados em reunião específica deste Conselho, no próximo dia útil após o vencimento do mandato anterior e, posteriormente nomeado por meio de Portaria Municipal;
§5º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de interferência do Poder Executivo sobre o processo para a representação dos membros da Sociedade Civil Organizada junto ao CMDCA.

Art. 11- O mandato dos membros (titulares e suplentes) do CMDCA será:
a) vinculado ao tempo em que permanecerem à frente das Secretarias ou Departamentos Municipais, no caso de representantes do Poder Executivo Municipal;
b) de 02 anos, permitida 01 (uma) recondução, no caso dos conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.

Art. 12- A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme art. 89 do ECA.

Art. 13 - No mesmo dia da posse de seus membros, o CMDCA elegerá seu presidente e vice presidente, dentre seus membros, na forma do Regimento interno deste Conselho.

§1º. O presidente do CMDCA terá como incumbência a condução das reuniões desse órgão e sua representação em eventos e solenidades, sendo-lhe vedada a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;
§2º. Quando necessária à tomada de decisões em caráter emergencial, é responsabilidade do presidente do CMDCA a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida;
§3°. Quando da ausência ou do impedimento do presidente do CMDCA, suas atribuições serão exercidas pelo vice-presidente, sendo que na falta ou impedimento de ambos, a reunião será conduzida pelo decano dos conselheiros presentes, observado o quórum mínimo para a sua instalação, conforme previsto no Regimento interno do órgão;
§4°. O presidente e vice-presidente do CMDCA terão mandato de 02 (dois) ano, com possibilidade de uma recondução e observada à alternância entre representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada.

Art. 14 - Perderá o mandato o membro do CMDCA quando:
I - for constatada a reiteração de 03 (três) faltas consecutivas ou de 06 (seis) faltas alternadas sem a prévia justificativa oficial às sessões deliberativas do CMDCA;
II - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90;
III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art.4º, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

§1º. A cassação do mandato dos membros do CMDCA (governamental e/ou não governamental) em qualquer hipótese demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do órgão;
§ 2º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;
§3º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da Sociedade Civil Organizada, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

Art. 15 - Será excluída do CMDCA a entidade não governamental que:

I - for aplicada, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), alguma das sanções previstas no art.97, inciso II, alíneas “b” a “d”, do mesmo Diploma Legal;
II - perder, por qualquer outra razão, o registro no CMDCA.

Parágrafo único. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do CMDCA, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 16 - De modo a tornar efetivo o caráter paritário do CMDCA, são considerados impedidos de representar a Sociedade Civil Organizada todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau do (a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira (o).

DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDCA

Art. 17 - Compete ao CMDCA:
I - elaborar as normas gerais da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observado o inciso I do art. 88 da Lei nº 8.069/90 (ECA);
II - zelar pela aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III - dar apoio aos órgãos municipais e entidades não governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069/90 (ECA);
IV - avaliar a política municipal de atendimento da criança e do adolescente e a atuação do CMDCA;
V - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;
VI - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
VII – fiscalizar o FMDCA e fixar os critérios para sua utilização, nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069/90 (ECA);
VIII - elaborar o seu Regimento interno, aprovando-o pela maioria simples de votos, sempre que houver necessidade;
IX - promover a divulgação do ECA;
X- realizar campanhas de arrecadação, visando a captação de recursos pelo FMDCA, através de doações/destinações de Pessoas Físicas e Jurídicas;
XI - solicitar as indicações para o preenchimento da vaga de membro desse Conselho, no caso de vacância;
XII- promover o registro das entidades não governamentais e a inscrição de programas de proteção e socioeducativos desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais de atendimento, procedendo o seu recadastramento periódico, e comunicar o registro/inscrição ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Autoridade Judiciária;
XIII- regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de escolha e a posse dos representantes da Sociedade Civil Organizada junto ao CMDCA;
XIV- regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar;

XV- dar posse aos membros do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regimento, convocar os suplentes, para assumirem imediatamente a função e declarar vago o cargo de conselheiro tutelar por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo, ao Ministério Público e à autoridade judiciária;
XVI - propor modificações nas ações das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observado o disposto nos art. 4º, parágrafo único, alínea "b" e art. 259, parágrafo único da Lei nº. 8.069/90;
XVII - solicitar assessoria às instituições públicas, no âmbito federal, estadual, municipal e às entidades não governamentais que desenvolvam ações de atendimento à criança e ao adolescente;
XVIII - difundir amplamente os princípios constitucionais e a política municipal, destinadas à proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, objetivando a mobilização, articulação entre as entidades governamentais e não governamentais para um efetivo desenvolvimento integrado entre as partes;
XIX- organizar e realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando sensibilizar e mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente, bem como obter subsídios para a elaboração do Plano, conforme inciso I deste artigo;
XX- eleger a presidência e vice-presidência deste Conselho;
XXI – apreciar o Regimento interno do Conselho Tutelar, podendo encaminhar propostas de alterações se entenderem como necessário.

DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS/SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCATIVOS

Art. 18 - Na forma do disposto nos arts. 90 e 91 da Lei nº 8.069/90, cabe ao CMDCA efetuar o registro e a inscrição:

§1º. Das entidades governamentais e não governamentais que prestem atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em conformidade com o ECA;
§2º. As normas, critérios e regulamentos para a inscrição de que trata esse art. serão estabelecidos mediante Resolução do CMDCA respeitados os dispositivos e os princípios estabelecidos no ECA;
§3º. O CMDCA deverá também, realizar a renovação do registro das entidades e dos programas em execução a cada 02 (dois) anos, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento planejada.

Art. 19 - O CMDCA deverá expedir documentos próprios, indicando a relação de documentos a serem fornecidos pelas entidades para fins de registro, inscrição, cadastro e/ou sua renovação, da qual deverá constar, no mínimo:

a) estatutos e demais documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade de seus dirigentes;
d) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodológica e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;
e) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;
f) prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 20 - Quando do registro ou recadastramento, o CMDCA, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto em seu Regimento interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91 da Lei nº 8.069/90 (ECA);
§2º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 21 - O CMDCA expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts. 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (ECA). do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 22 - O CMDCA deverá elaborar o seu Regimento interno, e sempre que avaliar como necessário deverá propor as alterações.

§1º. A aprovação do Regimento interno e/ou de suas alterações dependerá da maioria simples dos votos dos membros desse Conselho.
§2º. Constará no Regimento interno, no mínimo:
a) a forma de eleição do presidente e do vice-presidente;
b) na ausência ou impedimento do presidente e do vice-presidente, os trabalhos do CMDCA deverão ser conduzidos pelo membro decano;
c) a forma de divulgação das datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que facilite a presença de todos os membros desse órgão e permita a participação dos interessados;
d) a forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, bem como a comunicação aos integrantes do Órgão, titulares e suplentes, Juízo da Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público, Conselho Tutelar;
e) a possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta;
f) o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA;
g) a criação de comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de assuntos pertinentes a esse Conselho, que deverão ser compostas de no mínimo 02 (dois) conselheiros, com participação de 02 representantes do Poder Executivo Municipal e 03 da Sociedade Civil Organizada;
h) a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela comissão temática;
i) a forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, sendo que, em caso de empate, também deverá prever a forma de desempate; j) a forma como será conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes dessa Lei.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 23 - Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da Sociedade Civil Organizada, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, que se reunirão a cada três anos, sob a coordenação do CMDCA, mediante Regimento interno próprio;

Parágrafo único - É vedada a participação como delegados, os representantes das entidades ou movimentos da Sociedade Civil Organizada, aqueles que mantenham vínculo de subordinação com o Poder Executivo Municipal.

Art. 24 - Poderão ser realizadas pré-conferências por segmentos com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar para a Conferência.

Art. 25 - Os delegados representantes da Sociedade Civil Organizada para a participação na Conferência serão indicados por cada entidade de atendimento e/ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, sob orientação do CMDCA.

Art. 26 – O Poder Executivo deve garantir a participação de delegados na Conferência, por membros da Administração direta e indireta, mediante orientação do CMDCA.

Art. 27 - As entidades ou órgãos públicos estaduais com prestação de serviços direta no Município poderão indicar delegados para participar na Conferência, mediante orientação do CMDCA.

Parágrafo único. Os delegados mencionados no caput deste art. terão direito a voz e voto na Conferência.

Art. 28 - Compete à Conferência:
I - avaliar a realidade da política da criança e do adolescente no Município;
II - fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente para o triênio subsequente ao de sua realização;
III - avaliar e reformular as decisões administrativas do CMDCA, quando provocada;
IV - aprovar o seu Regimento interno;
V - aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

Art. 29 - O Regimento interno da Conferência disporá sobre sua organização e realização.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CMDCA
Art. 30 – O CMDCA contará com Comissões Permanentes Temáticas, de caráter técnico e consultivo, destinadas a subsidiar a plenária.

§1º – As Comissões podem ser permanentes ou temporárias, conforme definido no Regimento Interno.
§2º – Deverão ser asseguradas, no mínimo, as seguintes Comissões Permanentes:
I – Comissão de Políticas Públicas e Orçamento;
II – Comissão de Defesa e Promoção de Direitos;
III – Comissão de Participação de Crianças e Adolescentes.
§3º – A composição das Comissões garantirá a participação paritária entre governo e sociedade civil, bem como a participação de crianças e adolescentes conselheiros.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES E COMITÊ INTERSETORIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 31 – Fica instituído o Comitê Intersetorial de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de articular ações entre as diferentes políticas públicas, órgãos de defesa, entidades da sociedade civil e representantes de crianças e adolescentes.

§1º. O Comitê atuará como espaço permanente de integração e diálogo intersetorial, promovendo a articulação entre governo e sociedade civil no acompanhamento e monitoramento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.
§2º. A composição, o funcionamento, as atribuições específicas e o processo de escolha dos membros do Comitê Intersetorial serão definidos em seu Regimento Interno, elaborado e aprovado no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instituição.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CRIAÇÃO E NATUREZA

Art. 32 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será gerido e administrado pela Secretaria de Assistência Social e fiscalizado pelo CMDCA, com auxílio técnico do Poder Executivo Municipal.

§1°. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente;
§2º. Os recursos captados por esse Fundo deverão ser utilizados preferencialmente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos art. 90, incisos I a VI do ECA;
§3°. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;
§4°. O FMDCA será constituído:
I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II - transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90 (ECA);
V - resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, que estejam de acordo com Regimento interno do CMDCA, e que sejam promovidos por este órgão;
VI - por outros recursos que lhe forem destinados;
VII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 33 - Os recursos captados pelo FMDCA servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; art. 87, incisos I e II e art. 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, bem como art. 227, caput, da CF 88 devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, programas, projetos e ações.

Art. 34 - Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:
a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio CMDCA, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei nº 8.069/90 (ECA), podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei; c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 35 - Por se tratarem de recursos públicos, deverá seguir os princípios da Transparência Pública e aplicação dos recursos captados pelo FMDCA razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art. 4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§1º. As entidades integrantes do CMDCA que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo FMDCA deverão ser consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o CMDCA apresentará relatórios acerca do saldo e da movimentação de recursos do FMDCA.

Art. 36 - O CMDCA realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o FMDCA, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/90 (ECA).

Parágrafo único. O CMDCA, por força do disposto no art. 260, § 2º, da Lei nº 8.069/90 (ECA) e art. 227, § 3º, inciso VI, da CF88, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo FMDCA definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao

acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 37 - O CMDCA, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo FMDCA correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser incluído na proposta orçamentária anual do Município.

Art. 38 - O FMDCA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 39 - São receitas do FMDCA:
I – Doações em dinheiro de pessoa físicas e jurídicas, conforme o disposto no art.260 da Lei n° 8.069/90 (ECA) e legislação em vigor;
II – Valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei n° 8.069/90 (ECA) e oriundas das infrações descritas nos arts. 228 a 258 da referida lei;
III – Transferências dos recursos financeiros oriundas dos Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Auxílios, contribuições e transferências de entidades governamentais e não governamentais;
V – Os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
VII – Outros recursos que lhe forem destinados.

DAS DESPESAS

Art. 40 - Imediatamente após a promulgação da lei do orçamento será apresentado ao CMDCA o quadro de aplicação dos recursos do FMDCA para apoiar programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Art. 41 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderá ser utilizado os créditos adicionais suplementares e especiais, respectivamente autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 42 - As despesas que correrão à conta do FMDCA poderão se constituir de: I – financiamento total ou parcial de programas de proteção especial e socioeducativos, para a criança e ao adolescente, constante do Plano de Aplicação e desenvolvimento pela Secretaria de Assistência Social e Educação Profissionalizante com elas conveniadas;
II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos previstos nesta Lei;
III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas ou projetos específicos previstos nesta Lei;
IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de serviços públicos de proteção e atendimento à criança e ao adolescente;
V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações previstas nesta Lei;
VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a gestão e execução das ações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO TUTELAR DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43- As normas do Conselho Tutelar de Afrânio, passarão a viger em conformidade com o contido nesta Lei, na Lei Federal n° 8.060/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, e nos parâmetros da Resolução n° 231/2022 do CONANDA.
Art. 44 O Conselho Tutelar de Dormentes, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado a Secretaria de Assistência Social e/ou Gabinete do Prefeito para fins de execução orçamentária, sem subordinação hierárquica ou funcional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, composto de cinco (05) membros titulares e seus respectivos suplentes, para mandato de quatro (04) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.
Art. 45 A recondução consiste no direito de o Conselheiro Tutelar concorrer ao mandato subsequente ao que foi eleito, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao processo eleitoral.
Art. 46 - Os Conselheiros Tutelares, assim constituídos, deverão pela relevância de suas atribuições, exercerem suas funções em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, sob pena de incorrer nas penalidades na forma desta lei.
Art. 47 - O Conselho Tutelar tem por função zelar, junto à sociedade, à família, aos órgãos públicos e privados, pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Dormentes, quando, por ação ou omissão, estiverem expostos à situação de risco ou de violação de seus direitos, garantindo a sua proteção e defesa de seus direitos.

DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Art. 48 - A Lei Orçamentária Municipal estabelecerá, preferencialmente, dotação própria e específica consignada no orçamento vigente, para a manutenção, funcionamento do Conselho Tutelar, custeio de suas atividades, capacitação e aprimoramento continuado, suplementada caso seja necessário.
Art. 49 - Será garantido ao Conselho Tutelar o suporte administrativo, espaço físico, equipamentos e funcionários públicos, necessário para o seu funcionamento e para custeio das atividades desempenhadas por ele.
Art. 50 - Para atender a finalidade acima mencionada, serão consideradas as seguintes despesas:
I - custeio e manutenção de bens móveis e imóveis, equipamentos, mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores e outros;
II - formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
III - espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
IV - transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;
V - segurança da sede e de todo o seu patrimônio;
VI - pagamento de serviços de terceiros;
VII - encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas inerentes ao exercício de suas atribuições quando necessário deslocamento para outro município.
VIII - processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
IX - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.
§ 1º Caberá ao Poder Executivo fornecer ao Conselho Tutelar equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar requisitará serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto nos artigos 4 º Parágrafo único, e 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.
§ 3º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para os fins previstos neste artigo, permitido o uso do Fundo somente para despesas com a formação e a qualificação funcional continuada dos Conselheiros Tutelares.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
Art. 51. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente são atribuições do Conselho Tutelar e, ainda, as responsabilidades previstas nesta Lei:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 18-A, 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 18-B,101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto;
IV - requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
VI - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
VII - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
VIII - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
IX - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
X - expedir notificações;
XI - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
XII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
XIII - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XIV - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XV - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XVI - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;
XVII - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;
XVIII - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
XIX - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;
XX - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;
XXI - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
XXII - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;
XXIII - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
XXIV - elaborar, aprovar e alterar, em assembleia própria, seu Regimento Interno que abrangerá a todos, publicando-o na Imprensa Oficial do Município;
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará *incontinenti* o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

DOS PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO ÀS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 52. Aquele que tiver conhecimento de violação aos direitos da criança ou do adolescente pode solicitar ao Conselho Tutelar a adoção das medidas cabíveis.
Art. 53. Ao tomar conhecimento de inobservância, violação ou ameaça de algum dos direitos da criança ou adolescente, o Conselho Tutelar abrirá o respectivo procedimento sempre que seja de sua competência; caso contrário, deve encaminhar os elementos disponíveis à autoridade competente.

Art. 54. Na abertura do procedimento o Conselheiro Tutelar:
I - identificará e notificará os representantes legais da criança ou adolescente, das pessoas com quem conviver ou que forem responsáveis pelo seu cuidado ou de quem possuir a guarda de fato deles, além dos implicados na violação ou ameaça dos direitos;
II - aplicará as medidas de urgência que a proteção integral da criança ou adolescente requerer.

Art. 55. Em todos os casos em que atuar, o Conselheiro Tutelar observará, de modo imediato, o cumprimento de cada direito da criança ou adolescente consagrado na legislação, atentando para os seguintes aspectos:
I - o estado de saúde física e psicológica;
II - o estado de nutrição e vacinação obrigatória;
III - a inscrição no registro civil de nascimento com o nome de ambos os genitores;
IV - a localização da família de origem;
V - o atendimento pelo sistema de saúde e assistência social;
VI - o atendimento pelo sistema educacional;
VII - no caso de adolescente gestante, o acompanhamento médico pela UBS respectiva;
VIII - no caso de consumo abusivo de substâncias psicoativas, o encaminhamento da criança, adolescente ou membro de sua família ao tratamento psicológico ou psiquiátrico e a cursos ou programas de orientação.
§ 1º Verificada a ocorrência de qualquer tipo de violência contra criança e adolescente, o Conselho Tutelar notificará as autoridades competentes, encaminhando a qualificação da vítima para que, sigilosamente, seja monitorada e observada quando houver qualquer tipo de atendimento nos seus serviços incluindo hospitais, UBS e outros.
§ 2º Constatada, no atendimento a ocorrência de possível violência contra a criança e o adolescente, o Conselho Tutelar será, de imediato, informado pela autoridade competente para que encaminhe o caso à autoridade policial, sem prejuízo da aplicação das medidas protetivas cabíveis.
§ 3º O conselheiro tutelar, na aplicação das medidas protetivas, deve acompanhar a família.
§ 4º O atendimento e as medidas tomadas devem ser registrados no Sistema de Informações para Infância e Adolescência – SIPIA CT WEB, para servir de base à definição de medidas pertinentes ao restabelecimento dos direitos.
§ 5º O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoramento de qualquer área do Poder Público, em especial de educação, saúde, assistência social e assistência jurídica.
DAS MEDIDAS PROTETIVAS
Art. 56. A medida de encaminhamento aos pais ou responsável, por meio do termo de responsabilidade, é aplicável quando eles ofereçam as condições necessárias ao exercício dos direitos da criança e adolescente, respeitado o direito à convivência familiar e comunitária (arts. 129/130 – ECA).
§ 1º A expedição de termo de responsabilidade tem como destinatários os pais ou responsável e não implica reconhecimento de guarda ou colocação em família substituta.
§ 2º Se da verificação do estado dos direitos for constatado que a família carece de recursos econômicos necessários para garantir nível de vida adequado à criança ou ao adolescente, o Conselho Tutelar

deve encaminhar a família aos órgãos executores da política de assistência social.
§ 3º Em cumprimento à medida prevista no artigo anterior, quando for o caso, caberá ao órgão gestor da política de assistência social a execução do recambiamento de criança ou adolescente ao seu município de origem.
§ 4º O recambiamento poderá ser executado pelo Conselho Tutelar.

Art. 57. A medida de acolhimento institucional somente poderá ser aplicada quando, esgotadas todas as possibilidades, não sejam encontrados os pais, família extensa ou responsáveis pelo cuidado e atenção à criança ou ao adolescente.
§ 1º O Conselho Tutelar requererá ao Ministério Público a expedição da Guia de Acolhimento pela autoridade judiciária.
§ 2º O Conselho Tutelar comunicará o Ministério Público, de imediato, sobre a deliberação do afastamento do convívio familiar, informando-lhe os motivos e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
§ 3º A medida de advertência consiste na decretação escrita, de ordem definitiva, aos pais ou ao responsável pelo cuidado da criança ou adolescente, para que cessem as condutas que violem ou ameacem os direitos da criança ou adolescente, sob pena de, na reincidência, incorrerem na prática de infração administrativa.
§ 4º A medida de orientação, apoio e acompanhamento temporários é cabível quando se tratar de assuntos que possam ser mediados pelo Conselho Tutelar, notificadas as partes para reunião pelo meio mais célere.
§ 5º Se houver conciliação, será lavrada declaração com o teor do acordo, da aprovação e da orientação às partes, não constituindo título executivo extrajudicial.
§ 6º As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar podem ser modificadas ou suspensas, por seu colegiado, quando se verificar a alteração das circunstâncias que motivaram sua aplicação.
§ 7º As notificações necessárias serão feitas por qualquer meio admitido na legislação civil.

DOS DIREITOS DOS CONSELHEIROS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 58. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;
III - nas organizações da sociedade civil de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes;
IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
§ 1º O acesso deve ser permitido somente pelo tempo necessário ao cumprimento da diligência, sendo vedada a entrada ou permanência fora dos casos previstos neste artigo ou com finalidade estranha às funções de conselheiro tutelar.
§ 2º As diligências realizadas em conformidade com este artigo serão objeto de relatório circunstanciado, a ser arquivado no Conselho Tutelar.
§ 3º Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar pode requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública.
§ 4º A obstrução do ingresso e trânsito livre previsto neste artigo implica impedimento à ação do conselheiro tutelar, sujeitando o autor às penas da lei.

DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSELHO TUTELAR
Art. 59. O Conselho Tutelar atuará no âmbito da proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização do cumprimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possuindo as seguintes características:
I - é um órgão permanente e autônomo;
II - tem caráter requisitante de demandas às autoridades pertinentes, não substitutivo das autoridades públicas, e não jurisdicional;
III - é órgão público zelador dos direitos da criança e do adolescente e é responsável pela aplicação das medidas protetivas da Política Municipal da Criança e do Adolescente, preconizadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
IV - atuará de forma articulada com todos os entes públicos e ou privados, visando à efetivação do Sistema de Garantia de Direitos;
V - articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições, de modo a agilizar o atendimento, promoção, proteção, prevenção e defesa, junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;
VI - articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário;
VII - terá e compartilhará conhecimentos sobre as políticas públicas, normativas e questões da realidade, a fim de subsidiar o Poder Executivo Municipal e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na elaboração da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - as decisões proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas às formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
§ 1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de1990.
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei nº 8.069, de 1990.

DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 60. A autoridade do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorre da lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art. 61. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas no artigo 136 na Lei nº 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal ou estadual.

Art. 62. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea 'b', IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.
§ 1º O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.
§ 2º As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas às formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR
Art. 63. No exercício de suas atribuições o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.
§ 3º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

Art. 64. Para promoção dos princípios previstos nestes incisos, os conselheiros tutelares manterão, no exercício do mandato, o caráter

público, democrático e republicano, agindo imparcialmente e com impessoalidade, tratando com probidade e boa-fé o bem público que lhe foi destinado para o exercício de sua função.
Parágrafo único. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

REMUNERAÇÃO E DIREITOS SOCIAIS DOS CONSELHEIROS TUTELARES
Art. 65. O Conselheiro Tutelar receberá a título de remuneração mensal R$ 1.580,45 (um mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)
§ 1º Dentre outros direitos é assegurado ao Conselheiro Tutelar:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - licença-particular sem remuneração por motivo de doença em pessoa da família;
VI - gratificação natalina (13º salário);
§ 2 º Os benefícios de que se tratam os incisos III e V, serão concedidos nos limites do que é assegurado aos servidores públicos municipais e somente ao membro titular do Conselho Tutelar de Afrânio, durante o exercício da atividade.
Art. 66. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.
GARANTIAS
Art. 67. É assegurada a proteção municipal ao conselheiro tutelar e familiares, em virtude de comprovada agressão ou grave ameaça resultante do exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, o Conselheiro Tutelar deve formular requerimento aos órgãos competentes de segurança pública.

DO SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PERMANENTE EM EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
Art. 68. Ao servidor público ou empregado permanente da administração direta, autárquica ou fundacional do município, no exercício do cargo de conselheiro tutelar, aplicam-se as seguintes disposições:
I - O Conselheiro Titular ficará afastado do cargo efetivo pelo período do mandato e, da mesma forma, o Conselheiro Suplente, todas as vezes e enquanto durar as convocações para assumir no lugar do Titular;
II - são assegurados a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, da mesma forma todos os direitos e vantagens pessoais, como se estivesse no exercício do seu cargo efetivo, ressalvadas as disposições legais em contrário;
III - ao Conselheiro Titular e ao Conselheiro Suplente fica garantido o retorno ao cargo, emprego ou função e à lotação de origem, ao término do mandato e em virtude das convocações;
IV - o órgão de origem não pode recusar o afastamento e as convocações do servidor;
V - o servidor municipal ou empregado permanente, que for eleito para a função de Conselheiro Tutelar, poderá optar entre o valor do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados no cargo efetivo.

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
Art. 69. É obrigatória a desincompatibilização em caso de concorrência a cargos eletivos, independentemente do aspecto jurídico e do tipo de vínculo que o Conselheiro tem com o município, pois, exerce, sem dúvida, uma função pública.
Parágrafo único - O afastamento, sem remuneração, do conselheiro, para concorrer a cargo eletivo municipal, estadual ou federal, se dará no período anterior a (03) três meses do pleito, mediante notificação, prévia, dirigida ao órgão municipal competente, devendo ser oficiado ao CMDCA, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

DOS DEVERES E VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS DO CONSELHEIRO
Art. 70. O Conselho Tutelar, órgão colegiado, representado pelos seus cinco (05) membros deverá, no exercício do cargo, manter conduta compatível com os preceitos Constitucionais desta Lei, do Estatuto da Criança e do Adolescente e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:
I - Em relação à criança e ao adolescente:
atuar de ofício, adotando medidas estabelecidas na legislação, para prevenir, proteger, garantir, restabelecer e fazer cessar a violação ou a ameaça dos direitos da criança ou do adolescente;
esclarecer a criança, adolescente e familiares sobre assuntos relacionados a direitos e obrigações entre cônjuges, companheiros, pais e filhos, membros da família ou responsáveis pelo cuidado da criança ou adolescente;
atender as crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento, com absoluta prioridade;
atender e aconselhar os pais e responsáveis das crianças e adolescentes;
orientar a população em matéria de direitos da criança, do adolescente e da família;
receber denúncias e adotar as medidas de emergência e de proteção necessárias nos casos de delitos e de violência intrafamiliar contra criança ou adolescente;
preservar a identidade das crianças, dos adolescentes e dos familiares, atender estas pessoas em ambiente adequado (sala própria), sem a presença de terceiras pessoas que não tenham relação com o caso, e respeitar a intimidade e a imagem dos infantes;
não atender as pessoas na recepção da sede do Conselho Tutelar, evitar constrangimento para as partes;
Atender os interessados, a qualquer momento na sede do Conselho Tutelar, no horário das 8h00 às 18h00 e após o horário comercial, o atendimento a casos urgência e emergência através do plantão a distância;
atentar para a obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsáveis, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;
no caso de afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, comunicar *incontinenti* o fato ao Ministério Público, prestando informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família;
esgotar todas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
observar a prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isso não for possível, em família substituta;
não se recusar a prestar atendimento alegando que não está de plantão ou que a jornada diária está se findando;
se o conselheiro tutelar receber qualquer denúncia sendo presencial ou não, caso não esteja de plantão e já no término de sua jornada, obrigatoriamente, tomará por termo a denúncia, comunicando de imediato ao conselheiro de plantão, sob pena de responder pela omissão.

II - Em relação ao cargo e função:
manter atualizados os processos sob sua responsabilidade e acompanhá-los até final (arquivamento);
ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer injustificadamente ao Conselho Tutelar;
levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício do cargo;
participar dos cursos de capacitação continuada;
agir com perícia, prudência e diligência no exercício de suas atribuições;
registrar todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, sob pena da falta funcional; (NR pela Resolução CONANDA 231/2022);
zelar pelo prestígio do órgão de proteção;
obedecer aos prazos legais e regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar, conforme disponha o regimento interno;
desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil, no escopo de proceder a uma intervenção precoce, logo que a situação de risco seja conhecida;
não recusar a prestar atendimento em hipótese alguma, tampouco se omitir quando solicitado pessoalmente ou por qualquer outro meio de comunicação.

III - No tocante à Ética no exercício do Cargo e Função:
tratar com urbanidade, civilidade e respeito os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
não utilizar de forma alguma, em qualquer momento, palavras de baixo calão ou discriminatórias em razão do sexo, cor, crença, gênero, credo e opção sexual; se tal fato gravíssimo acontecer, o conselheiro que tomar conhecimento comunicará de imediato o CMDCA;
zelar pelo prestígio da instituição;
não apresentar resistência injustificada ao andamento do serviço;
V - desempenhar as funções com zelo, presteza e dedicação;
prestar, obedecendo aos prazos estabelecidos, as informações solicitadas ou requisitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
não se recusar a prestar atendimento alegando que não está de plantão ou que a jornada diária está se findando;
se o conselheiro tutelar receber qualquer denúncia, presencial ou não, caso não esteja de plantão e já no término de sua jornada, obrigatoriamente, tomará por escrito a denúncia, comunicando de imediato ao conselheiro de plantão;
o conselheiro, no exercício da função se absterá, forçosamente, de emitir, qualquer julgamento, afirmação ou comentário danoso em virtude dos fatos denunciados e/ou narrados pelos pais ou pelas crianças e adolescentes ouvidos (ECA arts. 17/18-136);
prestar dedicação exclusiva ao Conselho Tutelar, haja vista ser vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada;
comparecer no horário estabelecido para o trabalho e cumprir o plantão de forma efetiva;
proceder a ampla divulgação do endereço físico, eletrônico, dos números de telefone e do horário de atendimento;
não se ausentar da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
indicar os fundamentos de todos os seus pronunciamentos administrativos e submeter as manifestações à deliberação do colegiado;
articular ações para o estrito cumprimento de sua atribuição de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;
manter relação de parceria com toda a rede situada neste Município (Ministério Público, Poder Judiciário, Secretarias do Município, CRAS, CREAS etc.), essencial ao trabalho conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;
a parceria acima mencionada deverá ser fielmente observada, a fim de consolidar o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas no plano municipal;
requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social e segurança, fazendo valer as atribuições do Conselho Tutelar, legalmente previstas, promovendo a execução de suas decisões;
fiscalizar as organizações da sociedade civil (arts. 90/97 – ECA).

IV - Enquanto Instituição colegiada:
funcionar diariamente, inclusive domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
informar ao Ministério Público e ao Legislativo Municipal o não atendimento às requisições de serviços públicos municipais;
prestar contas de sua atuação conforme estabelecido nas legislações pertinentes;
atuar, articuladamente, para efetivar o sistema de garantia de direitos, de promoção, proteção, prevenção e defesa com as redes e serviços socioassistenciais;
fiscalizar órgãos governamentais e não governamentais de atendimento, de promoção, proteção, prevenção e defesa do Sistema de Garantia de Direitos;
promover a autonomia e independência do órgão, Conselho Tutelar enquanto instituição pública;
alimentar, manter e promover a difusão dos dados do Sistema de Informação Para a Infância e Adolescência - SIPIA, articuladamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para avaliar e monitorar as ações estruturantes para as garantias dos direitos;
formular pareceres e relatórios às autoridades públicas requisitando informações e ou difundindo conhecimento de suas ações;
promover denúncias públicas de violações dos Direitos da criança e do adolescente e de violação contra o Sistema de Garantias de Direitos, inclusive de autoridades, ao Ministério Público;
subsidiar, com dados quantitativos e qualitativos do atendimento nos eixos da promoção, proteção, prevenção e defesa, a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da deliberação das diretrizes das políticas públicas do Município.

Art. 71. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 72. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de (48) quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em processo e/ou arquivo próprios, na sede do Conselho.

Art. 73. O Conselho Tutelar realizará audiências públicas, com pautas publicadas, para discutir sua atuação e os direitos da criança e adolescentes, e, de forma obrigatória, anualmente, no mês a definir uma audiência pública, de prestação de contas dos trabalhos e serviços realizados, visando, além de divulgá-los, desenvolver a consciência crítica do cidadão convidando, a administração pública, órgãos do Ministério Público, Judiciário, Segurança, segmentos da sociedade, rede pública, comunidade em geral.

Art. 74 . O Conselho Tutelar apresentará ao CMDCA, Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude Trimestralmente nos meses de: março, junho, setembro e dezembro as seguintes informações, para permitir a definição de estratégias e adoção das providências necessárias para solucionar os problemas existentes:
I - relatórios simplificados das demandas apresentadas pela comunidade e das medidas aplicadas ou encaminhamentos feitos;
II - Indicação das deficiências identificadas na implementação da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
II - Indicação dos problemas vivenciados pelo Colegiado, sejam internos ou externos.
Art. 75. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, inclusive em união homoafetiva, parentes em linha reta colateral por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público que atuem na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Afrânio.

Art. 76. O Conselheiro Tutelar se declarará impedido de atender e apreciar os casos que lhe forem apresentados, sob pena de responder pelas infrações nos termos desta lei, quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - for conselheiro tutelar titular ou suplente;

V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O Conselheiro Tutelar poderá declarar sua suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao Coordenador do Conselho Tutelar ou para outro Conselheiro, estando o Coordenador impedido, a substituição do membro que considere impedido.

Art. 77. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático a que alude esta Lei, sendo nulos os atos por elas praticados.
Parágrafo único. São vedados, junto ao Conselho Tutelar, serviços voluntários, estágios, pesquisas e outros similares.

FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
Art. 78. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população. A sede do Conselho Tutelar oferecerá espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - placa indicativa da sede do Conselho;
II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
III - sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV - sala reservada para os serviços administrativos;
V - sala reservada para os Conselheiros Tutelares;
VI - Computadores, impressora e serviço de internet de banda larga.
§ 1 º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 2 º O serviço será prestado com dedicação exclusiva dos Conselheiros.

ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO INTERNA
REGIMENTO INTERNO
Art. 79. O funcionamento do Conselho Tutelar se dará de (2ª.) segunda feira à (6ª.) feira, das (08) oito horas às (18) dezoito horas, ininterruptamente, em espaço físico cedido pela Prefeitura Municipal; e, após as (18) dezoito horas, nos finais de semana e nos feriados o funcionamento será em regime de plantão.
§ 1º A jornada de trabalho será de (08) oito horas diárias, de (2ª.) segunda a (6ª.) sexta feira, para TODOS os Conselheiros Tutelares, permitindo-se, se necessário, revezamento no horário de descanso e refeição.
§ 2º Os plantões noturnos diários, de finais de semana e feriados, serão realizados em escala previamente organizada, cujas cópias serão encaminhadas, mensalmente, para o Gabinete do Prefeito, que a encaminhará para as secretarias afins, para o CMDCA, obrigatoriamente, entregues na (1ª) primeira reunião mensal do CMDCA.
§ 3º Todos Conselheiros, obrigatoriamente, registrarão, no livro de registro de ocorrências, os acontecimentos e providências tomadas nos referidos plantões, fatos que serão discutidos, avaliados, ratificados ou retificados, tudo relatado nas atas, em sessão colegiada.
§ 4º Os Conselheiros que, porventura, não forem acionados, nos seus plantões, mesmo assim, consignarão no Livro de Ocorrências o acontecido.
§ 5º O CMDCA, por si ou mediante solicitação da Comissão de Políticas Públicas e Diagnósticos e da Comissão de Garantia de Direitos, poderá requerer, a qualquer momento, ao Conselho Tutelar vista do Livro de Ocorrências dos Plantões.

Art. 80. A administração, o funcionamento e a organização interna do Conselho Tutelar obedecerão à Lei n. 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, a presente Lei, as Resoluções do CONANDA e o Regimento Interno.

Art. 81. O Regimento Interno poderá contemplar a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins da realização de diligências, atendimento em comunidades distantes da sede, fiscalização das organizações da sociedade civil, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter Colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
§ 1º O Regimento Interno será unitário, elaborado por todo o Colegiado com observação rigorosa desta Lei, ECA e Resoluções do CONANDA em vigor.
§ 2º O Regimento Interno aprovado pelo Colegiado, será encaminhado ao CMDCA para análise e aprovação, que, poderá propor, por escrito, as modificações ou adaptações que se fizerem necessárias e, após, será publicada sua aprovação na imprensa oficial do Município pelo Poder Executivo através de decreto.
§ 3º o Regimento Interno do Conselho Tutelar deve prever ainda:
I - a organização interna do Conselho Tutelar;
II - o tempo de mandato de Coordenador para todos os membros do Conselho, garantindo-se a igualdade e o rodízio no tempo de Coordenação;
III - a uniformização dos procedimentos;
IV - a forma das deliberações;
V - a regulamentação do plantão;
VI - a forma de sua alteração;
VII - normas de condutas éticas;
VIII - deveres;
IX - faltas disciplinares;
X - data para o encaminhamento, anual, da planilha de despesas que deverá integrar a Lei Orçamentária;
XI - a manutenção de arquivo atualizado do Conselho com todos os documentos produzidos, recebidos e encaminhados pelos Conselheiros, processos em andamento e suspensos;
XII - a organização de um arquivo para guarda dos processos encerrados e arquivados, mantendo, assim, o histórico dos usuários do Conselho.

Art. 82. Os relatórios, atas, RI e demais documentos produzidos e recebidos pelo Conselheiro Tutelar, no exercício de suas funções, serão registrados, numerados, arquivados sob sua responsabilidade e fiscalização do Coordenador que exerceu esta função à época.

Art. 83. O regimento interno poderá ser alterado, fundamentadamente, de ofício pelo Colegiado, mediante apreciação e aprovação do CMDCA, a alteração será publicada por decreto do Executivo, sempre que se fizer necessário.

DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
Art. 84. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:
I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal, facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral local.
II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - fiscalização pelo Ministério Público;
IV - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

Art. 85. Poderão votar todos os cidadãos do município, maiores de dezesseis (16) anos, que tenham título de eleitor, seja residente e domiciliado no município e estejam no gozo dos seus direitos políticos.

Art. 86. O processo será regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encarregado de dar-lhe publicidade;

Art. 87. O processo de escolha será fiscalizado e acompanhado desde sua deflagração pelo Ministério Público.

Art. 88. O processo de escolha compreende as seguintes fases:
I - Inscrição e análise da documentação do candidato, de caráter eliminatório;

II - exame de conhecimento específico, de caráter eliminatório;
III - eleição dos candidatos, por meio de voto direto, secreto e facultativo;
IV - curso de formação inicial, com frequência obrigatória.
EDITAL DE ABERTURA
Art. 89. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante edital de abertura a ser publicado com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses do dia estabelecido para o certame, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069/1990, e Resoluções do CONANDA.

Art. 90. O edital de abertura do processo de escolha deverá prever, dentre outras disposições:
I - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie no mínimo seis meses antes e esteja finalizado, no mínimo, trinta dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício;
II - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990 e nesta Lei Municipal;
III - as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções;
IV - a composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por deliberação própria;
V - informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar;
VI - formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 1º O edital de abertura do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069 de 1990 e por esta lei municipal.
§ 2º A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto nesta lei municipal com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§ 3º Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de abertura no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.
§ 5º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Art. 91. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá uma Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária, entre os conselheiros representantes do governo e da sociedade civil e técnicos do município, composta por, no mínimo cinco (05) e, no máximo nove (09) membros, que serão responsáveis pela regulamentação e condução, até final, do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 92. Caberá à Comissão Especial Eleitoral:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de cassação da candidatura ou destituição do mandato caso já tenha sido empossado além da declaração de inidoneidade moral do candidato;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
IV - garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral;
V - obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do município;
VI - em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente;
VII - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
VIII - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
IX - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
X - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XI - notificar pessoalmente o Ministério Público, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame;
XII - resolver os casos omissos.
SEÇÃO X
Art. 93. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual não sendo permitido composição de chapas.
Parágrafo único. Os requisitos abaixo enumerados são condições essenciais para a inscrição e participação do processo de escolha do Conselheiro Tutelar:
I - idoneidade moral comprovada por certidões de antecedentes criminais e cíveis dos cartórios deste município;
II - o registro criminal, em caso de condenação por crime doloso com sentença transitada em julgado, é considerado impedimento para o preenchimento dos requisitos da candidatura;
III - idade superior a vinte e um (21) anos;
IV - ser domiciliado no município de Afrânio, há mais de 02 (dois) anos comprovados documentalmente;
V - estar em gozo dos direitos civis e políticos;
VI - apresentar comprovante de votação da última eleição;
VII - apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao Ensino Médio;
VIII - como requisito para a inscrição de candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar, não será considerada comprovação de experiência profissional, os serviços que forem prestados de forma voluntária, incluindo os serviços dispostos na Lei 9.608/1988;
IX - apresentar termo de desimpedimento, no qual declare que uma vez eleito e empossado se dedicará exclusivamente às atividades do Conselho, sob pena de perda do mandato;
X - prova de afastamento de cargo executivo ou consultivo de entidade que possua em seus estatutos sociais ou desenvolva, comprovadamente, como objetivo, a defesa dos direitos ou o atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente;
XI - ser aprovado em prova escrita para aferição de conhecimento sobre os direitos das crianças e adolescentes, das legislações pertinentes à área da criança e do adolescente e prova prática de conhecimentos de informática;
XII - não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos cinco (05) anos antecedentes à eleição;
XIII - participarão da prova de conhecimentos somente os candidatos que preencherem os requisitos exigidos nesta Lei e no Edital de abertura;
XIV - a análise dos requisitos, acima identificados, será realizada pela Comissão Especial Eleitoral e a aprovação das inscrições será de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XV - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista contendo o nome dos candidatos que forem considerados aptos a prestarem a prova de conhecimentos.

DA INSCRIÇÃO

Art. 94. O pedido de inscrição será formulado em requerimento assinado, protocolizado na sede do CMDCA, com todos os documentos que comprovarão os requisitos estabelecidos nesta Lei e constantes do edital de abertura, sendo vedada a inscrição por qualquer outra forma escolhida pelo interessado.

Art. 95. Havendo candidaturas em número inferior às vagas, o CMDCA, prorrogará o prazo, abrindo-se novos períodos de inscrição, conforme a necessidade, prevalecendo, nesta hipótese, as inscrições feitas anteriormente.

Art. 96. Os requisitos e condições de elegibilidade, previstos no Edital serão verificados pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a deliberação que dispuser sobre o processo de escolha.

§ 1º Cada candidato poderá registrar, no ato da inscrição, além do nome, um cognome, recebendo um número, oportunamente, informado pela Comissão Eleitoral.

§ 2º A análise da documentação consiste na verificação dos requisitos e condições para a habilitação da candidatura ao cargo de conselheiro tutelar.

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 97. Terminado o prazo para a inscrição, desde que aprovado na prova escrita e sendo feito o registro da candidatura, o Presidente do CMDCA fará publicar, em órgão da imprensa oficial do Município, o nome dos candidatos registrados, fixando o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da publicação do edital, para recebimento de impugnações apresentadas, fundamentadas, facultada a juntada de documentos, por parte de qualquer eleitor cadastrado no Município de Afrânio.

IMPUGNAÇÕES - PROCEDIMENTO

Art. 98. Ocorrendo qualquer impugnação, o candidato impugnado será intimado, por edital, para em três (03) dias úteis apresentar defesa escrita, dirigida ao CMDCA, podendo juntar documentos. O CMDCA decidirá em igual prazo.

Art. 99. Decorridos esses prazos e terminado o procedimento, o CMDCA oficiará ao membro do Ministério Público da Vara da Infância e da Juventude do município, órgão fiscalizador do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares (CF/88 art. 127 – ECA art. 139).

DO RECURSO

Art. 100. Da decisão que considerar não preenchidos os requisitos da candidatura caberá recurso dirigido ao CMDCA, a ser apresentado no prazo de três (03) dias úteis, a contar da publicação da lista dos candidatos considerados aptos no órgão oficial do município.

Art. 101. Terminada a fase das impugnações, com a publicação oficial pelo CMDCA da relação dos candidatos habilitados para a eleição, inicia-se a fase dos atos preparatórios para a eleição.

DO EXAME DE CONHECIMENTOS

Art. 102. O exame de conhecimento específico constituirá em prova sobre os instrumentos normativos, a organização e o funcionamento do sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes.

Art. 103. O edital do exame de conhecimento específico conterá:

I - período, locais e condições de inscrição;

II - data, horário, local e duração do exame;

III - conteúdos e critérios de correção;

IV - recursos cabíveis sobre a correção;

V - demais elementos necessários à efetiva realização do exame segundo deliberar a Comissão encarregada do pleito.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 104. A campanha eleitoral somente terá início após a publicação oficial da relação dos candidatos habilitados ao pleito, proibida a propaganda antecipada por quaisquer meios, sob pena de cassação da candidatura do infringente.

Art. 105. Toda a campanha eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

Art. 106. A campanha eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

Art. 107. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

Art. 108. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

Art. 109. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

Art. 110 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 1º Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

§ 2º Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

§ 3º Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

Art. 111. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

Art. 112. A campanha eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado,

direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

Art. 113. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I - utilização de espaço na mídia;
II - transporte aos eleitores;
III - uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV - distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V - qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive boca de urna.

Art. 114. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

Art. 115. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 116. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DAS URNAS ELETRÔNICAS
Art. 117. As urnas eletrônicas e o suporte técnico serão solicitados ao Juiz Eleitoral de Afrânio, até (90) noventa dias antes da eleição.
§ 1º O requerimento e o uso das urnas atenderá à Resolução nº 22.685, de 13/12/2007 do TSE e demais normas que venham a ser publicadas pelos Tribunais Eleitorais.
§ 2º Sendo inviável a concretização da eleição com o uso de urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas oficiais, conforme o disposto nos artigos seguintes.
DA CÉDULA OFICIAL
Art. 118. As cédulas oficiais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo aprovado pelo CMDCA, rubricadas por (1) um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente da Mesa receptora e por (1) um mesário, devendo ser impressas em papel branco, opaco e pouco absorvente. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra.
§ 1º Os nomes dos candidatos figurarão na ordem determinada por sorteio.
§ 2º O sorteio será realizado após a publicação oficial, pelo CMDCA, da relação dos candidatos habilitados para a eleição e na presença dos candidatos que serão notificados para o ato.
§ 3º Havendo substituição de candidatos após o sorteio, o nome do novo candidato deverá figurar na cédula em último lugar; havendo (2) duas ou mais substituições, será realizado novo sorteio em relação a estes.
§ 4º Se houver desistência de algum candidato o lugar na cédula ficará vazio.

DA VOTAÇÃO
DAS SESSÕES ELEITORAIS
Art. 119 As sessões eleitorais serão organizadas visando facilitar o exercício do voto e o interesse do eleitor em participar da escolha.
§ 1º Nas cabines de votação serão fixadas listas com a relação dos nomes, cognomes, e números dos candidatos.
§ 2º O eleitor votará em (1) um único candidato.
DAS MESAS
Art. 120. O CMDCA poderá convidar as faculdades, escolas, organizações da sociedade civil assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil, para indicarem representantes para compor as mesas receptadoras e/ou apuradoras.

Art. 121. Cada candidato poderá credenciar, através de requerimento dirigido à Comissão Especial Eleitoral, com a antecedência mínima de (48) quarenta e oito horas, antes do início da eleição, somente (1) um fiscal para as mesas receptoras e apuradoras.
§ 1º A cada seção eleitoral corresponde uma mesa receptora de votos.
§ 2º Constituem a mesa receptora (1) um presidente, (1) um mesário, (1) um secretário e (1) um suplente, nomeados pelo CMDCA, até (15) quinze dias antes da eleição.
§ 3º Não podem ser nomeados presidentes e mesários:
I - os candidatos e seus parentes ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
II - os membros e funcionários do Conselho Tutelar;
III - agentes de segurança pública.
§ 4º O CMDCA mandará publicar no jornal oficial as nomeações dos membros das mesas, intimando-os para constituírem as mesas no dia e lugares designados.
§ 5º Os motivos justos que tiverem os nomeados para recusar a nomeação, e que ficarão a livre apreciação do CMDCA, serão alegados dentro de (5) cinco dias a contar da nomeação;
§ 6º Os impedimentos e suspeição deverão ser declarados a qualquer tempo sob pena de incorrerem na pena estabelecida no artigo 310 do Código Eleitoral.
§ 7º A Comissão Especial Eleitoral instruirá os membros das mesas receptoras e apuradoras sobre o processo da eleição em reuniões para esse fim convocadas com a necessária antecedência.
§ 8º Os mesários substituirão o presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, e assinarão a ata da eleição.

Art. 122. O presidente estará presente ao ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento aos mesários e secretários pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
§ 1º Não comparecendo o presidente até às (7:30hs) sete horas e trinta minutos, assumirá a presidência o primeiro mesário e, na sua falta ou impedimento, o segundo mesário, o secretário ou o suplente.
§ 2º O transporte da urna e dos documentos da seção será providenciado pelo presidente da mesa, mesário ou secretário que comparecer, ou pelo próprio juiz, ou pessoa que ele designar para esse fim, acompanhando-a os fiscais que o desejarem.
§ 3º Compete ao presidente da mesa receptora, e, em sua falta, a quem o substituir:
I - receber os votos dos eleitores;
II - decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
III - manter a ordem, para o que disporá de força pública necessária;
IV - comunicar ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral que providenciará imediatamente as ocorrências cuja solução deste dependerem;
V - fiscalizar a distribuição das senhas e, verificando que não estão sendo distribuídas segundo a sua ordem numérica, recolher as de numeração intercalada as quais não se poderão mais distribuir.
§ 4 º Compete ao secretário:
I - distribuir aos eleitores as senhas de entrada previamente rubricadas ou carimbadas segundo a respectiva ordem numérica;
II - lavrar a ata da eleição;
III - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas em instruções.
DA APURAÇÃO
Art. 123. Encerrada a votação iniciará imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público da Infância e da Juventude.
§ 1º Os candidatos poderão apresentar impugnações, à medida que os votos forem sendo apurados, as quais serão decididas de plano pela mesa apuradora, facultada a manifestação do MP, com recurso para o CMDCA, que decidirá em (3) três dias úteis.
§ 2º Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação, no órgão oficial do município do nome dos candidatos com o número de votos recebidos em ordem decrescente.
§ 3º Os (5) cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados Conselheiros Tutelares Titulares; os candidatos seguintes na ordem de votação serão os Conselheiros Tutelares

Suplentes, sem direito à remuneração, a qual ocorrerá somente quando convocados.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito, pela seguinte ordem, o candidato que:
I - tiver maior nota no exame de conhecimentos específicos;
II - tiver maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;
III - tiver maior tempo de residência no município;
IV - for mais idoso.

Art. 124. Os candidatos eleitos por voto direto e secreto, (5) cinco titulares e os demais suplentes, serão diplomados pelo Presidente do CMDCA, com registro em Ata, oficiando se ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados, mediante Portaria publicada em órgão da imprensa oficial do Município, tomando posse nos termos desta Lei.

DA DIPLOMAÇÃO- NOMEAÇÃO E POSSE
Art. 125. Concluído o processo de escolha, os conselheiros tutelares escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo CMDCA.
§ 1º A diplomação dos conselheiros tutelares será coincidente com o término do mandato dos conselheiros em exercício.
§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha com exercício imediato.
Art. 126. O mandato será de (04) quatro anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.

DA FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO CONTINUADO DOS CONSELHEIROS
Art. 127. Logo após a posse, o CMDCA promoverá para os recém empossados, capacitação inicial sobre a legislação específica, municipal e federal e as atribuições do cargo.

Art. 128. Cabe ao CMDCA e ao Gabinete do Prefeito (a) Municipal promover política de capacitação permanente dos conselheiros tutelares.
Parágrafo único. A política prevista neste artigo compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para a adequada formação e atualização funcional dos membros do Conselho Tutelar e seus suplentes.

Art. 129. O CMDCA, através de Comissão Específica, realizará programas (palestras – reuniões – seminários – conferências e outros) e investirá em cursos de CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO CONTINUADO dos Conselheiros Titulares e Suplentes para o seu aperfeiçoamento e melhor desempenho do cargo, tudo de forma a não interromper o atendimento do Conselho.
Parágrafo único. Os programas e cursos, após concordância do CMDCA, serão pagos pelo Município, devendo fazer parte da Lei Orçamentária.

REGIME DISCIPLINAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES
DA SINDICÂNCIA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PELA COMISSÃO DE ÉTICA DO CMDCA.

Art. 130. A sindicância ou o processo administrativo disciplinar (PAD), conforme a tipicidade dos fatos, declarada pela Comissão de Ética do CMDCA, contra Conselheiro Titular ou Suplente em exercício, será instaurado mediante denúncia ou representação de qualquer autoridade ou cidadão e deverá ser encaminhada para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 131. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhará à Comissão de Ética a denúncia ou a representação apresentada para a promoção da apuração imediata dos fatos e responsabilidades, através da instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD), que tramitará em sigilo até o seu término, assegurada a imparcialidade de seus membros, garantindo ao acusado vista dos autos, o princípio do contraditório, da ampla defesa e ser acompanhado de advogado mediante procuração com poderes específicos o qual poderá consultar os autos e extrair cópias.
Parágrafo único. A representação, para ser admitida, deverá ser apresentada por escrito, fundamentada, de qualquer cidadão devidamente identificado, com a descrição dos fatos, com indicação de provas documentais que fundamentam a acusação e a indicação do rol de testemunhas, sendo estas no número máximo de 03 (três) por fato imputado para infrações punidas com advertência e 05 (cinco) por fato imputado se for caso de suspensão ou perda da função.

Art. 132. As disposições quanto à formação, competência e regulamentação da Comissão de Ética do CMDCA, estão estabelecidas Regimento Interno do CMDCA.
§ 1º O Processo Disciplinar assim como o Procedimento da Sindicância encontra-se disciplinados no Regimento Interno do CMDCA.
§ 2º Em todos os casos, encerrado o prazo dos processos, a Comissão emitirá relatório conclusivo, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao CMDCA a penalidade a ser aplicada.
§ 3º A Plenária do CMDCA, pela maioria absoluta de seus membros presentes (metade mais um dos seus membros), decidirá o caso.
§ 4º Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.
§ 5º Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES
Art. 133. O membro do CMDCA que, através de denúncia anônima, de comunicação verbalizada ou outra maneira, tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou infringência de norma legal, praticada por membro do Conselho Tutelar, em nome da supremacia do interesse público, do Conselho Tutelar, da criança e do adolescente, levará o fato, de pronto, para conhecimento do Conselho que, através de comissão específica, procederá, de imediato, à apuração dos fatos de cunho denunciativo, de forma totalmente discreta e sigilosa, a fim de apurar a verossimilhança das informações e de precisar a verdade dos fatos, isenta da preocupação de penalizar ou exculpar o conselheiro.
§ 1º Quando o fato denunciado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia e as apurações serão arquivadas, por falta de objeto.
§ 2º Verificada infração disciplinar ou ilícito penal, através de fatos precisos e concretos, será instaurado o processo administrativo disciplinar conforme dispõe o artigo 91 desta Lei.

Art. 134. O Conselheiro Tutelar, a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de comprovado descumprimento de suas atribuições, prática de atos considerados ilícitos, ou comprovada conduta incompatível com a confiança e outorga pela comunidade, constituindo infrações disciplinares as seguintes:
I - no exercício da função, comportar-se de forma desrespeitosa, por atos, gestos e palavras, em relação aos membros, funcionários e usuários do Conselho;
II - deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente, no horário inicial do trabalho, não cumprindo a jornada estabelecida nesta lei; não permanecer na sede do conselho, exceção feita quando em cumprimento da função devidamente comprovada;
III - usar de sua função para, a qualquer título e sob qualquer pretexto, obter vantagem pessoal de qualquer natureza e/ou para benefício próprio e de outrem;
IV - exercer outra atividade no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;
V - utilizar-se do Conselho Tutelar e/ou no exercício do cargo ou função realizar propaganda e atividade político-partidária;
VI - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço, as ausências serão justificadas;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço e/ou impor sua vontade contrariando o Colegiado;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
IX - receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie;
X - proceder de forma desidiosa;

XI - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;
XII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com a dedicação exclusiva nos termos da Lei, com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XIII - deixar de comparecer no horário de trabalho, plantão estabelecido, de atender as chamadas e cumprir a diligência solicitada, de competência do Conselho, durante o plantão;
XIV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições e/ou ao atendimento que lhe compete, quando em expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;
XV - exceder no exercício da função de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
XVI - tomar atitudes, agir ou aplicar medidas de proteção contrariando a decisão do Colegiado e desta forma causando danos, mesmo que somente em potencial, à criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;
XVII - omitir-se perante o Colegiado quanto às diligências e/ou decisões tomadas individualmente ignorando os dispositivos legais relativos ao Colegiado;
XVIII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n° 8.069, de 1990;
XIX - infringir no exercício de sua função, dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Regimento Interno do Conselho Tutelar e desta Lei;
XX - embriaguez habitual ou utilização de qualquer substância entorpecente;
XXI - alterar o domicílio para localidade diversa do perímetro deste município;
XXII - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.
XXIII - conservar ou reter em seu poder, fora da sede do Conselho Tutelar, processos ou documentos sigilosos do Conselho.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 135. Constatada a infração, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá aplicar as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão não remunerada do exercício da função pelo período de até (30) trinta dias;
III - Perda da função.
Parágrafo único. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Art. 136. A aplicação das penalidades, acima não exclui as responsabilidades penal, civil, administrativas ou por improbidade decorrente do mesmo fato.

Art. 137. O Conselheiro notificado da penalidade que lhe for imposta, pelo CMDCA, deverá cumpri-la de imediato ou na data inicial e final estipulada na condenação, sob pena de descumprimento da ordem emanada da autoridade competente.

DA ADVERTÊNCIA

Art. 138. A penalidade de advertência, será sempre escrita e, será aplicada, pela Plenária do CMDCA, no caso de violação das proibições estabelecidas no artigo 135, incisos, II-VI-VII-XVI-XVII-XVIII-XXIII, desta Lei, e quando, em virtude dos fatos levados ao conhecimento do CMDCA for entendida a necessidade de se advertir o Conselheiro em proveito do Colegiado e dos direitos protegidos pelo ECA.

DA SUSPENSÃO NÃO REMUNERADA

Art. 139. Caberá a penalidade de suspensão do exercício do cargo e da função quando houver reincidência, no mesmo mandato, de qualquer das faltas punidas com advertência.
§ 1º Considera-se reincidente o Conselheiro Tutelar que, depois de já ter sido notificado de sanção por infração anterior, cometa outra falta funcional, esta outra devidamente processada pela Comissão de Ética, cuja decisão conclusiva seja apreciada e aprovada pelo CMDCA, independente do tempo da penalização antes recebida, porque o que está em foco é a dignidade e respeito ao Órgão Colegiado e os direitos e garantias da criança e do adolescente.
§ 2º No caso de violação das proibições dispostas no artigo 135, INCISOS I, III, IV, V, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XIX, desta Lei.

DA DESTITUIÇÃO DO MANDATO

Art. 140. A destituição do mandato será aplicada quando:
I - houver reincidência de qualquer das faltas punidas com suspensão remunerada;
II - no caso de violação das proibições dispostas nos incisos XX – XXI - XXII, do artigo 95, desta Lei;
III - o conselheiro tutelar cometer qualquer das infrações estabelecidas no artigo 96, portanto reincidente, ou seja, que após já ter sido penalizado por (2) duas vezes nas mesmas infringências das quais não caibam mais recursos.
§ 1º Poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar, sem prejuízo da remuneração, até a conclusão da sindicância ou do processo administrativo disciplinar, mediante decisão do CMDCA em decorrência de requerimento da Comissão de Ética.
§ 2º Nas omissões desta Lei, em especial o Capítulo XXI, em relação às infrações éticas e disciplinares dos integrantes do Conselho Tutelar, utilizarão como parâmetro, o CMDCA e a Comissão de Ética, o disposto na legislação local relativa aos Conselheiros Tutelares e aos servidores públicos, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990
§ 3º Na apuração das infrações, quando apresentados requerimentos por escrito, a critério do CMDCA e da Comissão de Ética, poderão estar presentes, representantes do Conselho Tutelar e de outros órgãos que atuem na defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 141. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, comunicará o fato ao Ministério Público, encaminhando cópias do processo para adoção das medidas legais.

DA VACÂNCIA DO CARGO E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 142. Dentre outras causas estabelecidas nesta Lei, a vacância do cargo e da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - aplicação de sanção administrativa de suspensão ou destituição do mandato;
IV - falecimento; ou
V - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.

CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 143. Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer dos membros titulares, independente das razões, será procedida imediata convocação do suplente para a vaga e a consequente regularização da composição legal do órgão.
Art. 144. Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar. Parágrafo único. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 145. Caberá ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, através das comissões competentes, a elaboração do Regimento Interno estabelecendo o Processo Eleitoral e do Calendário Oficial para as eleições.**Art. 146**. O regimento interno do Conselho Tutelar será redigido com obediência aos termos desta Lei, elaborado

no prazo de (120) cento e vinte dias a contar do dia da posse, findo o prazo será encaminhado para a apreciação e aprovação pelo CMDCA.
Art. 147. Todos os casos omissos, desta lei, serão resolvidos pelo CMDCA, mediante deliberação, em consonância com as resoluções do CONANDA e Leis aplicáveis ao fato em questão.
Art. 148. Revogam-se as Leis Municipais nº 123/1997 do CMDCA e nº 640/2019 sobre a reestruturação do Conselho Tutelar.
Art. 149. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Dormentes (PE), 09 de dezembro de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B4FCEDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.166/2025.

Autoriza a redução de carga horária da servidora municipal MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal n.º 612/2018, que autoriza a redução de carga horária de trabalho de servidor para que seja responsável legal e cuide diretamente de portador de necessidades especiais;

CONSIDERANDO a apresentação de Laudo Social atestando a necessidade de acompanhamento da servidora, em grau máximo, à portador de necessidade especiais;

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a carga horária da servidora municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA,** Matrícula n.º 3473, em até 50% (cinquenta por cento), mantendo-se a percepção integral dos vencimentos e demais verbas remuneratórias percebidas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 17 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CD69B02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1.173/2025

‘’Nomeia os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar- CAE de dá providencia”.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 2° da Lei Municipal N° 160/2000, revogo pela Lei Federal N° 11.947/2009, que dispõe sobre a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar;
RESOLVE:
Art.1° - Nomear, conforme relação abaixo, os referidos nomes, para exercerem os cargos do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com seus respectivos suplentes, pelo prazo de o4 (quatro anos):

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO :
TITULAR: Gladistone de Castro Brito
SUPLENTE: Jonas Carvalho Ribeiro

REPRESENTANTE DE PAIS
TITULAR: Gilvanda de Souza
SUPLENTE: Veronica Souza Silva

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
TITULAR: Terezinha Francisca Reges
SUPLENTE: Januário Mendes Reges

TITULAR: Rosalina de Castro Brito
SUPLENTE: Dalvineide de Albuquerquer Fernandes

REPRESENTANTE DE DOCENTE, DISCENTES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA DO MUNICIPIO

TITULARES: Maria JosÉ de Macedo Cavalcante
Maria do Socorro Santos Coelho

SUPLENTES: Maria de Fatima de Souza Rodrigues
Maria de Fatima de Macedo Reis

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUI-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C108B867

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.182/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO DA ATENÇÃO BÁSICA**, Símbolo CC28, a S.ª **NEUZA MENDES DA SILVA**, CPF: XXX.145.034-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B5E32825

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.183/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA ATENCAO BASICA**, Símbolo CC28, a Sr.ª **ROSANI PEREIRA GALVÃO**, CPF: XXX.332.544-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BC545F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.184/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, a S.ª **JOYCE DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF: XXX.371.784-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9B222857

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.186/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC28, a Sr.ª **SOLANGE DE MACEDO RIBEIRO,** CPF: XXX.494.814-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:841E18F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.187/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **GERENTE DE PARQUES,AREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO**, Símbolo CC28, o Sr. º **FRANCISCO DE CARVALHO RODRIGUES**, CPF: XXX.021.574-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:39B6B10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.188/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORIA POLITICAS E AÇÕES DE GOVERNO**, Símbolo CC22, o Sr.º **CLEBIO SOUZA DE CASTRO**, CPF: XXX.420.564-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B2741F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.189/2025.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a S.ª **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SANTANA,** ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da S.ª **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SANTANA**, CPF nº XXX.081.594-XX, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe IV, Nível 2, com carga horária de 200 horas.
Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 02 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CD132835

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.190/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE AÇÕES AMBIENTAIS**, Símbolo CC21, o S.º **FRANCISCO DE CARVALHO RODRIGUES**, CPF: XXX.021.574-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:86E689B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – PL Nº 116/2025
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO FURGÃO E FURGONETA, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2025/2026 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ESCADA (EMENDA PARLAMENTAR Nº 506/2025).** À vista do que consta nos autos, a Comissão de contratação torna público a quem interessar possa, que a Impugnação ao edital interposta pela empresa **REAVEL VEÍCULOS LTDA,** inscrita sob CNPJ n º 30.260.538/0001-04, foi conhecida por sua tempestividade, e, no mérito, NEGADO provimento as razões**.**

Escada PE, 09 de Dezembro de 2025.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B3B238BD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – PL Nº 116/2025
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO FURGÃO E FURGONETA, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2025/2026 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ESCADA (EMENDA PARLAMENTAR Nº 506/2025).** À vista do que consta nos autos, a Comissão de contratação torna público a quem interessar possa, que a Impugnação ao edital interposta pela empresa **CMD CAR LTDA,** inscrita sob CNPJ n º 59.637.578/0001-04, foi conhecida por sua tempestividade, e, no mérito, NEGADO provimento as razões**.**

Escada PE, 09 de Dezembro de 2025.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:ACB02825

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 12.102.545/0001-98. CONTRATADA**: SR CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.708.787/0001-03. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **22,22% (vinte dois vírgula vinte dois por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 159.820,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 02 de outubro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:AFB3C88D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 CONTRATO Nº 487/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 9DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILÔMETRO (OK), ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS**

LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20. **Valor total:** R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 26 de novembro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Sócrates Anastacio Soatman
Código Identificador:35A71662

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 CONTRATO Nº 500/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL E GESTÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA E DEMAIS SECRETARIAS, TAIS COMO PLANEJAMENTO E CONCEITUAÇÃO CRIATIVA, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PEÇAS PROMOCIONAIS E PARA EVENTOS CORPORATIVOS E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: ALTER COMUNICAÇÃO E PROJETOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.047.953/0001-29. **Valor total:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de dezembro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal Assist. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Thamires Emanuelle Dos Santos Silva
Código Identificador:3396CBC8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM VASILHAME DE 20 LITROS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE VASILHAMES/BOTIJÕES, A SEREM ENTREGUES NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. CONTRATADA**: T A DE MELO RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.577.676/0001-76. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir do dia **13 de novembro de 2025, encerrando-se no dia 12 de novembro de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 06 de novembro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:7AD463E5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2025. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 480/2025 publicado no dia 26/11/2025, Edição 3979, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "VALOR R$ 102.171,16"

Leia-se: "VALOR R$ 42.909,48"

Escada PE, 09 de dezembro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:54071B18

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2025. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 478/2025 publicado no dia 01/12/2025, Edição 3982, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "VALOR R$ 302.187,29"

Leia-se: "VALOR R$ 311.162,93"

Escada PE, 09 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:96D66FAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2025. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 479/2025 publicado no dia 02/12/2025, Edição 3983, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "VALOR R$ 30.376,00"

Leia-se: "VALOR R$ 89.637,69"

Escada PE, 09 de dezembro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:07DF36FC

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE(LOTE 02). CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. CONTRATADA**: HPS CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 20.520.477/0001-05. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **27,98% (vinte e sete vírula noventa e oito por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 126.046,03 (cento e vinte seis mil, quarenta e seis reais e três centavos).** Conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 18 de dezembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:8EFD65D4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 CONTRATO Nº 497/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL E GESTÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA E DEMAIS SECRETARIAS, TAIS COMO PLANEJAMENTO E CONCEITUAÇÃO CRIATIVA, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PEÇAS PROMOCIONAIS E PARA EVENTOS CORPORATIVOS E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: ALTER COMUNICAÇÃO E PROJETOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.047.953/0001-29. **Valor total:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de dezembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Thamires Emanuelle Dos Santos Silva
Código Identificador:E3C54C04

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2025. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 477/2025 publicado no dia 26/11/2025, Edição 3979, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "VALOR R$ 317.085,36"

Leia-se: "VALOR R$ 308.109,70"

Escada PE, 09 de dezembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:0B0F6A41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 799/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 799/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE MAIOR DESCONTO, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, CONTROLADOS CONSTANDO NO CATALOGO DO ABCFARMA E/OU GUIA DA FARMÁCIA, REGULARIZADO PELA CÂMARA DE REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS E PELA ANVISA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU/PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: PR FARMA LTDA, CNPJ: 43.939.996/0001-08, Valor: R$ 239.123,17 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e três reais e dezessete centavos), Vigência: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 09/12/2025

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FDE97E84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025 – Abertura realizada em 09/12/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE MAIOR DESCONTO, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, CONTROLADOS CONSTANDO NO CATALOGO DO ABCFARMA E/OU GUIA DA FARMÁCIA, REGULARIZADO PELA CÂMARA DE REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS E PELA ANVISA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU/PE**. Licitante Vencedor: **PR FARMA LTDA**, **CNPJ: 43.939.996/0001-08**, End.: Av. Edmundo Dantas, 350 – Centro – Exu - PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 09 de dezembro de 2025.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F84EAA60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 035/2025, Data da Adjudicação: 09/12/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE MAIOR DESCONTO, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, CONTROLADOS CONSTANDO NO CATALOGO DO ABCFARMA E/OU GUIA DA FARMÁCIA, REGULARIZADO PELA CÂMARA DE REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS E PELA ANVISA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU/PE. Licitante Vencedor: PR FARMA LTDA, CNPJ: 43.939.996/0001-08, End.: Av. Edmundo Dantas, 350 – Centro – Exu - PE, Valor: R$ 239.123,17 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e três reais e dezessete centavos). Exu-PE, em 09 de dezembro de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FA7C4AF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE MAIOR DESCONTO, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, CONTROLADOS CONSTANDO NO CATALOGO DO ABCFARMA E/OU GUIA DA FARMÁCIA, REGULARIZADO PELA CÂMARA DE REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS E PELA ANVISA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU/PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: PR FARMA LTDA, CNPJ: 43.939.996/0001-08, End.: Av. Edmundo Dantas, 350 – Centro – Exu - PE, Valor: R$ 239.123,17 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e três reais e dezessete centavos). Exu (PE), 09 de dezembro de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B4773B9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.586/2025

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 4 de dezembro de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$914.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 914.300,00
Excesso

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU
516 10.301.1016.2094.0000 AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA 914.300,00

	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SUS	F.R.: 005 09
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300 000	SAUDE	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 914.300,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXU-PE, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:B74DD5F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.587/2025

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 4 de dezembro de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 400.000,00
Excesso

02 11
01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

526 10.302.1017.2085.0000 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA DE COMPLEXIBILIDADE 400.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINTO SARAIVA
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

F.R.: 002
09

300
000

SAÚDE

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de:

Excesso: 400.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXU-PE, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:FFD6188A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO - ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório nº **00052/2025.** Dispensa de Licitação nº **DV00027/2025.** Objeto: Contratação de empresa especializada em **seguro veicular total** para a frota oficial do FMS, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto e assistência 24 horas. **ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO:** A anulação decorre da constatação de **divergência no julgamento do certame em relação às exigências editalícias**, configurando **vício insanável**, com o objetivo de resguardar o interesse público, a segurança da contratação e a observância do princípio da eficiência.

Feira Nova/PE, 09 de dezembro de 2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:EB97473A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação Nº010/2025
Processo Administrativo N°013/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o licitante possui habilitação e qualificação necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e a Portaria nº010/2024, **AUTORIZO/RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: contratação de instituição especializada para prestação dos serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal de Ferreiros – PE, criados pela Lei Municipal nº 1.141, de 10 de janeiro de 2025, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame, incluindo elaboração do edital, inscrições, elaboração e correção de provas, divulgação de resultados, recursos administrativos e suporte à Comissão Organizadora, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
Proponente: INSTITUTO IACP CONCURSOS PUBLICOS E PROJETOS SOCIAIS, inscrita no CNPJ nº 07.804.258/0001-90.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total Estimado: R$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ferreiros - PE, 04 de dezembro de 2025.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
Presidente da Câmara Mun. de Ferreiros

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:F01E2153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /PE.**
Modalidade: **DISPENSA Nº 017/2025.**
Processo: **053/2025.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Reposição de Peças de Ares-Condicionados do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura de Ferreiros/PE, Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CONTRATO Nº 135/2025.
CONTRATADO: **17.935.437 SILVIO PEREIRA DA SILVA inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.935.437/0001-10.**
VALOR DO CONTRATO: O valor de **R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.3005.2009.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA;
Ferreiros-PE, 11 de JUNHO de 2025.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C2401CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA/PE.**
Modalidade: **DISPENSA Nº 001/2025.**
Processo: **006/2025.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Reposição de Peças de Ares-Condicionados do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Ferreiros/PE, Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CONTRATO Nº 012/2025.

CONTRATADO: **17.935.437 SILVIO PEREIRA DA SILVA inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.935.437/0001-10.**
VALOR DO CONTRATO: O valor de **R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
12.361.3005.2009.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
33.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA;
Ferreiros-PE, 11 de JUNHO de 2025.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:D7494209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.
Processo: 018/2025.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do Artista/Grupo de Cultura para a prestação de serviços artísticos do (s) a ser (em) realizado (s) no (s) 10 de dezembro de 2025, o Evento NOITE DE AÇÕES DE GRAÇAS em alusão aos Festejos Natalinos do Município de Ferreiros, que será realizado em praça pública, com duração de no máximo 1:30 minutos. **ATRAÇÃO: LUCAS RODRIGUES E BANDA.**
CONTRATO Nº 182/2025.
CONTRATADO: LUCAS DE LIMA RODRIGUES, CPF: 115.454.894-59
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.
PREFEITURA
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.210 6.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 09 de dezembro de 2025.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:31AB3B35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.
Processo: 018/2025.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do Artista/Grupo de Cultura para a prestação de serviços artísticos do (s) a ser (em) realizado (s) no (s) 10 de dezembro de 2025, o Evento NOITE DE AÇÕES DE GRAÇAS em alusão aos Festejos Natalinos do Município de Ferreiros, que será realizado em praça pública, com duração de no máximo 1:30 minutos. **ATRAÇÃO: EDÊNIA MORAIS.**
CONTRATO Nº 183/2025.
CONTRATADO: EDÊNIA MORAIS DE OLIVEIRA, CPF: 486.666.534-34,
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.
PREFEITURA
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.210 6.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 09 de dezembro de 2025.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:B7ECE4D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 28

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGENCIA", NO MUNICÍPIO DE FLORES, POR ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Flores/PE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e, bem como estar previsto na Lei Federal n° 12.340/10, de 1° de dezembro de 2010, Lei Federal n° 12.608/12 de 10 e abril de 2012, e o Decreto Federal n° 7.257/10 de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC.
Considerando que compete ao município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata de medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
Considerando, a redução das precipitações pluviométricas que assolam este Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatologia e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica da região;
Considerando, os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agropecuária da região;
Considerando, que este Decreto abrange toda a Zona Rural pertencente ao Município de Flores;
Considerando, ainda que os habitantes deste município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade da situação deste município;

DECRETA:
Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, no município de Flores – PE;
Art. 2° Os Órgãos Municipais competentes para a situação específica adotarão as medidas necessárias para o combate à **"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".**
Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Flores/PE, 09 de dezembro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:AB766FB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025

CONTRATO N° 196/2025 – PROCESSO N° 080/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 037/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR **MAHATMA JADE**, NOS FESTEJOS DO DIA DO EVANGÉLICO, QUE ACONTECERA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: ES DE OLIVEIRA DE PAULO AFONSO. **CNPJ Nº** 32.695.785/0001-50. VIGÊNCIA: - 31/12/2025 - VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C8562FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025

CONTRATO N° 197/2025 – PROCESSO N° 081/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 038/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Floresta/PE. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR **SAMUEL MARIANO,** NOS FESTEJOS DO DIA DO EVANGÉLICO, QUE ACONTECERA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA**: LL VILAS EVENTOS LTDA. **CNPJ Nº** 27.673.878/0001-44. VIGÊNCIA: - 31/12/2025 - VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3E076FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 93, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 93, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a declaração de Emergência no Município de Floresta/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes:
CONSIDERANDO a baixa precipitação pluviométrica registrada ao longo dos últimos meses e que permanece em 2025, que vem causando consequências danosas à população do Município de Floresta/PE, cujo desastre se tipifica como estiagem, tendo afetado significativamente comunidades da zona rural;
CONSIDERANDO que mencionado incidente interfere de modo lesivo aos munícipes, sobretudo da área rural, em decorrência da necessidade de manejo com animais de toda espécie, bem como em virtude do comprometimento das colheitas de culturas de sobrevivência, o que acarreta prejuízos econômicos e sociais;
CONSIDERANDO que as ações adaptadas pela Administração Pública do município de Floresta, em razão de sua limitada fonte de recursos, não se apresentam suficientemente aptas à solução da problemática situação de emergência neste município;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos hídricos é grave e implica situação de emergência neste Município.

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada situação de emergência no município de Floresta/PE, em virtude de desastre classificado como Estiagem Natural.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação de Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre natural, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação enquanto durar o estado de necessidade advinda da estiagem.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de dezembro de 2025.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:FCB7B8D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que receberá, até o dia **12/12/2025**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando à Aquisição de FARDAMENTOS para atender às necessidades da Secretaria **Municipal de Assistência Social** no município de Gameleira-PE. Para maiores informações, entre em contato através do e-mail: **setordecompras@gameleira.pe.gov.br** ou compareça à Sede da Prefeitura, no Setor de Compras, localizado na **Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE**.

Gameleira/PE, 09/12/2025.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitações

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:ABF2EDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 012/2025 - FME. Processo Licitatório nº. 010/2025. Pregão Eletrônico nº. 007/2025. Compras. Objeto: Aquisição de VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO (01 MICRO-ÔNIBUS 29 LUGARES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Gameleira/PE. Contratada: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA – CNPJ: 05.440.065/0001-71. Valor Global: R$ 595.500,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026.

Gameleira/PE, 09 de dezembro de 2025.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:517B5DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 011/2025 - FME. Processo Licitatório nº. 010/2025. Pregão Eletrônico nº. 007/2025. Compras. Objeto: Aquisição de VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO (02 TIPO VAN 21 LUGARES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Gameleira/PE. Contratada: FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 50.358.769/0001-54. Valor Global: R$ 809.800,00 (Oitocentos e nove mil e oitocentos reais). Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2026.

Gameleira/PE, 09 de dezembro de 2025.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0E841E42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0448/2025

EMENTA – Concede redução de carga horária especial à servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 174-A da Lei Estadual nº 6.123/68 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, com redação dada pela Lei Complementar nº 371 de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 45.185, de 26 de outubro de 2017, que regulamenta a concessão de horário especial de trabalho de que trata o Art. 174-A, da Lei nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO, o laudo médico nominal ao dependente da servidora efetiva **Ana Claudia Sa Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2,** Auxiliar Administrativa, o qual discorre sobre a necessidade de acompanhamento específico;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder, a servidora efetiva **Ana Claudia Sa Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2**, Auxiliar Administrativa, horário especial de trabalho, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, pelo período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias), a partir de 27 de novembro de 2025, nos termos previstos no Art. 174-A da Lei Estadual nº 6.123/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 371/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:549915C7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0449/2025

EMENTA – Determina o expediente da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o cronograma de matrículas, publicado pela Secretaria Geral Acadêmica e Presidência da AESGA, para ingresso de discentes nos cursos de graduação através de Processo Seletivo.

R E S O L V E:

Art. 1°- O expediente da AESGA, no período de **15 a 19 de dezembro de 2025**, será das **08h às 17h**, devendo todos os servidores ajustarem suas jornadas de trabalho ao horário de funcionamento da Autarquia.

Art. 2º - Excepcionalmente, a Secretaria Geral Acadêmica da AESGA, funcionará, no período de **09 a 19 de dezembro de 2025** no horário das **08h às 17h** e a Biblioteca Professora Ivonita Alves Guerra, no período de **10 a 12 de dezembro de 2025**, terá expediente das **10h às 20h.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:5A55E527

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0450/2025

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Wallisson Eduardo Antunes Silva, mat. 497-1** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 08 a 22 de dezembro de 2025, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor **Wallisson Eduardo Antunes Silva, mat. 497-1** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 08 a 22 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo 08.09.2022 a 07.09.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F9B104B3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0451/2025

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Virginia Spinassé de Melo, mat. 427-1,** Professora, para o período de 15 a 20 de dezembro de 2025, totalizando 06 (seis) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 06 (seis) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Virginia Spinassé de Melo, mat. 427-1,** Professora, no período de **15 a 20 de dezembro de 2025**, referente ao período aquisitivo 01.04.2023 a 31.03.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:45BB852D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0452/2025

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Maria Fabia Antunes Silva, mat. 35-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Maria Fabia Antunes Silva, mat. 35-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026**, referente ao período aquisitivo 16.10.2023 a 15.10.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:C1DEE6FD

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0453/2025

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1,** Professora, para o período de 08 a 19 de dezembro de 2025, totalizando 12 (doze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 12 (doze) dias de férias remanescentes, a servidora efetiva **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1,** Professora, no período de **08 a 19 de dezembro de 2025**, referente ao período aquisitivo 02.06.2023 a 01.06.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:BFCE1815

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0454/2025

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Rosana Ferreira da Silva Tenório, mat. 40-1,** Agente Administrativo, para o período de 05 a 24 de janeiro de 2026, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora efetiva **Rosana Ferreira da Silva Tenório, mat. 40-1,** Agente Administrativa, no período de **05 a 24 de janeiro de 2026**, referente ao período aquisitivo 16.08.2023 a 15.08.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:842DBFD7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0455/2025

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Juliana de Pontes Melo Rodrigues, mat. 67-1,** Auxiliar Administrativa, para o período de 05 a 14 de janeiro de 2026, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora efetiva **Juliana de Pontes Melo Rodrigues, mat. 67-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **05 a 14 de janeiro de 2026**, referente ao período aquisitivo 15.04.2023 a 14.04.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:6D3D057A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0456/2025

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Ataíde Nogueira de Melo Filho, mat. 670-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 05 a 19 de janeiro de 2026, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Ataíde Nogueira de Melo Filho, mat. 670-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **05 a 19 de janeiro de 2026**, referente ao período aquisitivo 09.09.2023 a 09.09.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:72BB079B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0457/2025

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Norma Franklin Lins Araújo, mat. 241-1,** Auxiliar Administrativa, para o período de 05 a 24 de janeiro de 2026, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora efetiva **Norma Franklin Lins Araújo, mat. 241-1,** Auxiliar Administrativa, no período de **05 a 24 de janeiro de 2026**, referente ao período aquisitivo 15.04.2024 a 14.04.2025, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:716584FA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0458/2025

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Sônia Marguette Simões Silva, mat. 79-1,** Auxiliar Administrativa, para o período de 12 a 31 de janeiro de 2026, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Sônia Marguette Simões Silva, mat. 79-1,** Auxiliar Administrativa, para o período de **12 a 31 de janeiro de 2026**, referente ao período aquisitivo 15.04.2024 a 14.04.2025, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:4254F215

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0459/2025

EMENTA - Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 039/2025, de 09 de janeiro de 2025 que suspendeu as férias da servidora efetiva **Lilyan Barbosa de Matos Costa Ferreira, mat. 252-1,** Auxiliar Administrativa, em razão de necessidade do serviço público, especificamente em virtude das demandas relacionas ao calendário de matrícula 2025 da Autarquia;

CONSIDERANDO, a solicitação de gozo das férias remanescentes da servidora supracitada para o período de 06 a 10 de janeiro de 2026, totalizando 5 (cinco dias) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 05 (cinco) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Lilyan Barbosa de Matos Costa Ferreira, mat. 252-1,** Auxiliar Administrativa, no período de 06 a 10 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 16.04.2023 a 15.04.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F6564193

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0460/2025

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026**, referente ao período aquisitivo 16.04.2022 a 15.04.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:DC002824

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0461/2025

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Astrogildo Leite Gomes, mat. 242-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 05 a 24 de janeiro de 2026, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Astrogildo Leite Gomes, mat. 242-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **05 a 24 de janeiro de 2026**, referente ao período aquisitivo 15.04.2024 a 14.04.2025, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:34D96099

CODEMA
ATA DA 208ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS – CODEMA.

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2025, de forma presencial, na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, na sala 06, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 208ª Assembleia Ordinária do CODEMA. A Assembleia teve início às 15h e 08 min., com quórum mínimo em segunda chamada, com os seguintes conselheiros presentes: A presidente Kattianne Quintino Brasil (Vigilância Sanitária), Tatiana de Oliveira Calado (IFPE), Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB), José Leoncio Sobrinho (SINTALBE), Paula Renata Pereira Prysthon (AESGA), Manuella de Jesus Gusmão Cavalcante Luna (SEDUC), Neilton Cavalcante Silva Falcão (SDRMA), Márcio Geyton Souza Nóbrega (CPRH), Maria de Lourdes Antunes da Costa (GRE) e Paulo Jorge Valença (Rotary Club). Também estavam presentes a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, Paulo Roberto Tenório de Oliveira (Sociedade civil). A assembleia teve os seguintes pontos de pauta: 1 - Informes; 2 - Apreciação da ata da 207ª Assembleia Geral Ordinária; 3 - Síntese de ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos; 4 - Outros assuntos. A presidente Kattianne iniciou a 208ª Assembleia Geral Ordinária com o ponto 01 da pauta, informando os conselheiros que justificaram, são eles: Marcos Renato Franzosi (SINDUFAPE), Janse Ricardo Reis Ferreira (Maçonaria), Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (SEPLAN) e Alissandra Trajano Nunes (UPE). Passando para o ponto 03 da pauta a presidente Kattianne realizou a leitura do ofício de n.º 781, no qual solicita recurso financeiro no valor de R$: 15.000,00 (quinze mil reais) para custear a contratação de uma instituição para elaboração e certificação do projeto Encantos do Natal 2025 (Carbono Neutro). O senhor Neilton solicitou a palavra e informou que durante o evento de arborização realizado em João Pessoa conheceu o senhor Ricardo Harduim e solicitou uma proposta de certificação Carbono Neutro no qual o projeto indica realizar plantação as margens do rio Canhoto, o senhor Ricardo Harduim vêm para Garanhuns conhecer a área, plantar e manter durante 3 anos e assim Garanhuns poderá concorrer ao prêmio cidade arborizada, Neilton continua sua fala informando outros festivais no qual informa na proposta que foram certificados por essa empresa, essa certificação será para o município e para o CODEMA, o senhor Neilton concluiu sua fala informando uma conversa de apoio do prefeito com relação a um projeto de baixo carbono, no qual 20% das frotas serão utilizadas o combustível etanol. A senhora Manuella de Jesus pergunta se esse projeto terá extensão para outros eventos da cidade. O senhor Neilton informou que com a aprovação desse recurso esse seria só um começo de captação de carbono revertendo em plantação. O senhor José Leoncio parabenizou pelo projeto e informou que o gás carbono tem prejudicado o meio ambiente, achou o projeto importante para a cidade e vota a favor. O senhor Márcio Geyton tem dúvidas se os valores solicitados são somente para o projeto ou se também é para a área do terreno e plantação das mudas. O senhor Neilton informa que o valor é referente a certificação, a área para o plantio será nas margens do rio Canhoto e sementeira e que será realizado licitação para mudas com mais de 2 metros. O senhor Paulo Jorge acha o valor irrisório e solicita que as considerações do senhor Marcos Renato possam ser constadas em ata, portanto segue considerações do senhor Marcos Renato, enviadas via WhatsApp, para o grupo dos conselheiros: "Acho uma iniciativa bastante interessante e penso que todas as atividades públicas e privadas devem perseguir a meta de alcançar a emissão zero de carbono, mas tenho dúvidas e considerações. São elas: - Foi iniciativa do governo ou a OSCIP quem se ofereceu? - Foi feita pesquisa de preços para a escolha da OSCIP apresentada? - A proposta é compatível, similar à de outras certificadoras equivalentes, como a Carbon Free e outras? - a proposta prevê a execução em 3 meses, sendo que estamos em 25/09. Ou seja, 90 dias corresponde exatamente à data do Natal. Considerando que esse projeto já estivesse hoje em fase de execução, já não estaria atrasado para cumprir o cronograma até 25/12? Ainda não tem que passar pelas etapas jurídicas e de contratação, pagamento, etc.? - O orçamento, embora não preenchido, já possui o preço total. Como chegaram ao valor total (incluindo os impostos e taxas, viagens etc.), sem antes estimarem os valores dos itens e serviços? Por exemplo, sem saber as emissões, como saber quantas mudas serão utilizadas? Sem saber quantas mudas, como se sabe o valor que será necessário para plantar tais mudas? Se a escolha dos viveiros se dará na segunda metade de outubro, considerando que na data de hoje o projeto estivesse em execução, como já se sabe o custo das mudas e de seu transporte? Esse orçamento é só para estimar os custos do projeto ou de fato já é para sua execução? - No aspecto técnico específico, o plantio de árvores na realidade de Garanhuns é a melhor forma de compensação de carbono? Pode ser que seja, estou mesmo em dúvida? Mas se existem formas diferentes de compensar o carbono e já foi definido que será pelo plantio, não compreendi o motivo de a proposta ter as etapas de estudo e planejamento. Estudo e planejamento do que já foi decidido? Fiquei mesmo em dúvida. Estudar e planejar o que, se já foi definido que a compensação se dará por plantio de mudas? Compreendi algo errado? - Garanhuns já não dispõe de Sementeira e de efetivos plantios de mudas em zona urbana e rural? Seria adequado que essa seja a forma ideal de compensação de carbono? O plantio em si, sem a efetiva manutenção das mudas por período mínimo de 3 anos, pelo menos é eficiente? - O mês de dezembro, com baixa precipitação e alta insolação, é adequado para o plantio de mudas em campo, sobretudo considerando que o projeto encerra e não está previsto, nesse orçamento, a manutenção por prazo após dezembro? - Não identifiquei no orçamento a emissão de carbono relativa à própria manutenção das mudas, haja vista que será necessário efetuar a manutenção da viabilidade e substituição das mudas perdidas, já que o

projeto é de apenas 3 meses; - Pelo que eu entendi as mudas serão adquiridas na última semana de novembro e serão plantadas na primeira semana de dezembro. Porém, no orçamento consta a informação de que as mudas serão submetidas à aclimatação. Esse prazo de 7 a 14 dias é suficiente tecnicamente para que se proceda a aclimatação das mudas? - Também está prevista a rega e replantio. Porém, se entendi correto o cronograma, considerando que o projeto se iniciasse já na data de hoje, as mudas seriam submetidas a apenas 3 semanas de "rega" e seria apenas esse o período para eventuais substituições. Tecnicamente esse período de regas é suficiente para garantir a sobrevivência das mudas plantadas e/ou replantadas pelos próximos anos? - Eu não possuo experiência com o cálculo de sequestro de carbono, mas pelo que eu saiba, ele leva em consideração o quanto as árvores plantadas terão de carbono retirado da atmosfera e fixado em tecido vegetal da própria árvore. Portanto, se considera que efetivamente houve o sequestro quando se monitora que após "X" anos as árvores sequestraram "X" toneladas de carbono, conforme sua massa de matéria seca. Sendo assim, esse projeto é de fato um projeto de carbono neutro efetiva para 2025 ou é uma proposta de que, talvez, se daqui a "X" anos (5, 10, 30, não sei), será possível certificar o sequestro? Eu não tenho experiência nisso, mas sei que projetos de cálculo de emissão e sequestro de carbono são muito complexos e não se fazem em prazos curtos. E posso estar errado, mas a certificação se dá para situações efetivas, comprovadas e não para propostas, projetos em início. Seria o caso então dessa proposta de ser uma campanha? É uma certificação ou uma campanha de educação ambiental? Fiquei muito em dúvida. - Não entendi se a contratação é de uma prestação de serviços para elaborar um projeto de educação ambiental, ou se é para a elaboração de um projeto para posteriormente ser executado pelo município para neutralizar o carbono ou, se de fato é um projeto para executar as ações de sequestro de carbono. Não sei se fui claro nos meus questionamentos desse item e acho o valor irrisório." O senhor Paulo Jorge questiona se área de plantio já existe e o senhor Neilton informa que será realizado às margens do rio Canhoto, no distrito de São Pedro. O senhor Márcio Geyton levanta preocupação com a execução do projeto, se vai ser preciso negociar a área, preocupação também com relação ao acompanhamento do plantio, pois 3 anos pode ser insuficiente. O senhor Paulo Jorge lembra que Garanhuns só tem uma das margens do rio Canhoto, pois o outro lado pertence a outo município e trás como sugestão apresentar aos gestores dos outros municípios uma parceria, através da CODEAM. O senhor Paulo Tenorio informa que achou excelente o projeto, mas que existe muitas partes soltas e não existe um detalhamento do orçamento. O senhor Paulo Jorge questiona sobre o plantio e Márcio Geyton sugere que o plantio seja realizado no tempo chuvoso. O senhor Paulo Jorge informa sobre a eficiência na captação do carbono através do plantio da Palma forrageira, pois existem estudo que comprovam esse fato, o senhor Márcio Geyton concorda e acrescenta que a Palma ainda ajuda na alimentação, incentivando assim o produtor a plantar Palma, inclusive o produtor leiteiro. O senhor Neilton informa que além da Palma ainda poderia ser plantando na sementeira municipal: Milho, feijão e maniva, o senhor Neilton ainda informa que a SDRMA ainda tem o projeto de distribuição de sementes, o senhor Neilton continua sua fala respondendo o questionamento sobre o orçamento e informa que foi a SDRMA que solicitou ao senhor Ricardo Harduim orçamento, quando o conheceu no evento de arborização realizado na cidade de João Pessoa, onde conheceu o projeto Carbono Neutro, ainda complementando sua fala mostra o currículo do senhor Ricardo Harduim e o senhor Márcio Geyton informa que esse projeto sairia do ideal e seria colocado em prática, sabendo que a APP não tem cobertura vegetal. O senhor Neilton lembra aos conselheiros que o município tendo programas vigentes, teria o que mostrar para assim ir atrás de recursos nacionais. O senhor José Leoncio informa que o município precisa de energia limpa, através de recurso do ministério do meio ambiente. O senhor Paulo Jorge informa que esse projeto seria o primeiro passo para conseguir mais recursos. Kattianne coloca para votação, mas a senhora Maria de Lourdes questiona para os que tem mais conhecimento sobre a área, se teria algo para desconsiderar, algo em que se preocupar, se caso algo não desse certo nesse projeto de certificação. O senhor Márcio Geyton responde esse questionamento e informa que o peso maior seria a contrapartida da prefeitura, com relação ao acompanhamento desse plantio, realizar a recuperação da nascente do rio Canhoto, O senhor Márcio prossegue ressaltando que o acompanhamento desse plantio deve ser constante e efetivo, mesmo que o CODEMA autorize a aquisição de mudas com altura superior a dois metros. O senhor Paulo Jorge volta a fala sobre o plantio da Palma forrageira, no qual seja realizada no ciclo correto, pois terá a captação de carbono mais efetiva e ainda proporciona alimentação e geração de renda para produtores leiteiros. A senhora Maria de Lourdes informa que a SDRMA deveria sugerir um mecanismo de garantia da efetivação do plantio. O senhor Paulo Jorge complementa a fala de Maria de Lourdes informando que poderia ter um instrumento para cobrar da gestão essa efetivação. A senhora Tatiana de Oliveira questiona se o interesse da gestão nesta certificação é na ação de compensação de carbono em si e obtenção deste selo específico ou no contexto de ser uma ação de proteção ambiental que possa dar abertura para outras ações? Ainda continua sua fala questionando se a gestão tem dados concretos sobre os benefícios que este selo específico que está sendo proposto trouxe para outros municípios, uma vez que foi comentado na apresentação que já foi implantado em outras cidades como João Pessoa. Tatiana ainda comenta que o valor apresentado está realmente muito barato para este tipo de certificação, e que tem experiencia e conhecimento neste tipo de serviço e se preocupa com a escolha deste selo específico, que a mesma desconhece, pois existem algumas certificações que não tem valor efetivo, por serem só de "gaveta", e questiona a gestão se não seria relevante estudar outras opções de certificação para garantir que esta é a melhor escolha. O senhor Neilton informa como conheceu o projeto, que foi através de Marília que já conhecia o senhor Ricardo Harduim de outros eventos e se encontraram no evento que aconteceu em João Pessoa e que o interesse é ter Garanhuns em seu portfólio. O senhor Paulo Jorge relata que provavelmente esse seria um valor de custo dele no município. O senhor Neilton informa que a metodologia seria com menos gente e relata que já foi acrescentado o orçamento da secretaria para os demais festivais e continua sua fala informando que assume o compromisso de realizar o plantio. Paulo Jorge questiona qual seria o instrumento para garantir e o senhor Márcio Geyton informa que eles ainda irão realizar o estudo da área. A senhora Tatiana de Oliveira alertou que para um selo ter credibilidade é necessário que outras instituições além da certificadora validem os requisitos adotados na certificação, e que a mesma percebeu na análise da proposta em pauta que o proponente do selo, o senhor Ricardo Harduim, também ocupa cargos de alta gestão, como coordenador ou presidente, das instituições que validam o selo que ele está representando, e que isso poderia ser um ponto a levantar questionamento para a gestão sobre a credibilidade do selo em si. O senhor Paulo Jorge informa que poderia solicitar outros orçamentos com outras empresas e ainda ter um compromisso do município que irá cumprir o plantio. O senhor Neilton informa que não iria pedir se não pudesse realizar. A presidente Kattianne informa que poderia ser colocado como recomendação procurar outras empresas de certificação e a gestão firmar um compromisso com o cumprimento das recomendações e aproveita para colocar em votação: Sem recomendação, obteve 05 votos e com recomendação, obteve 04 votos. A presidente Kattianne passa para um próximo ponto e realiza a leitura do ofício de número 778 enviado pela SDRMA, sobre apoio para o projeto guardiões ambientais, o senhor Neilton informou sobre o projeto guardiões ambientais já existe e é efetivado nos festivais do município, dando apoio para os catadores, como lanche, fardamento, local de descanso e compra do material coletado, esse ano no período do festival de inverno foi coletado 26 toneladas de resíduos, o senhor Neilton ainda continua sua fala informando sobre parcerias que poderia ser firmada como com o IFPE fazendo assim um ressarcimento dos estagiários e sacolas com cores diferentes para cada tipo de materiais coletados e ainda informa que será lançado edital de chamamento para esse projeto, não tendo obrigação de contratar essa empresa que enviou o orçamento. A presidente Kattianne solicita a votação de um teto para que seja dado andamento para contratar. O senhor Paulo Tenorio informa a necessidade de divulgação das coisas inclusive da pauta do CODEMA, para que possa estudar melhor os assuntos, antes das discussões e para o próximo evento do CODEMA ele possa está presente. O senhor Neilton lembrou que em 2023 foi aprovado PAC e só Garanhuns foi aprovado com entrega de galpão, prensa, entre outros materiais, mesmo tendo dinheiro em caixa, mas não tinha ninguém do governo do estado para realizar o projeto, sendo que o galpão foi colocado no IPA, o senhor Neilton foi até o local e nem o caminhão podia passar, por causa do trânsito na avenida

Caruaru, o senhor Neilton lembrou que foi emitido carta de anuência, mas infelizmente não rodou, mas enquanto secretário ele informa que tem interesse em ajudar os catadores, inclusive quando aconteceu o roubo da fiação na ASNOV, ele conseguiu a doação com Ferreira Costa. O senhor Paulo Jorge questiona se esse projeto só ocorre nos festivais do município? E o senhor Neilton informa que por enquanto só ocorre nos festivais, mas a ideia é levar para o dia a dia, inclusive com a questão das sacolas para cada tipo de resíduos mencionada anteriormente e ainda informa que para ir atras de recurso precisamos de um projeto. A presidente Kattianne sugere colocar em votação um teto de R$: 15.000,00 (quinze mil reais) e foi aprovado por unanimidade. A presidente Kattiannne informa que a partir desse horário 16 horas e 40 minutos não tem quórum mínimo, mas continua informando sobre os ofícios recebidos de n.º 784 da SDRMA que informa sobre a prestação de conta que será entregue na próxima reunião do CODEMA. Leitura do ofício 783, no qual a Unidade de Conservação foi cadastrada. Ofícios conjunto CODEMA/COMPUR, no qual o enviado para a SDRMA não tivemos resposta. Ofício 733 recebido da SDRMA, referente a resposta ao ofício 011/2025 do CODEMA, sobre a denúncia enviada por e-mail de entulho, localizado no caminho para Miracica. O senhor Paulo Tenório questiona se já agendaram uma próxima reunião com o COMPUR e a presidente Kattianne informa que é necessário agendar uma próxima reunião. A senhora Manuella de Jesus realizou o convite sobre a semana Municipal de ciência e tecnologia, que ocorrerá dia 04 de outubro. O senhor Neilton também convida os conselheiros há participar do Concurso Escolar de Educação Ambiental, como avaliadores que ocorrerá dia 18 de outubro. A presidente Kattianne informa sobre os e-mails recebidos, solicitação de certidão ambiental, no qual solicita que seja respondido informando os tramites de licenciamento pela SDRMA, e-mail sobre mestrado profissional e e-mail solicitando informações sobre a nascente do rio Mundaú, no qual o senhor Neilton informa que pode solicitar um servidor para acompanhar essa estudante e o senhor Neilton aproveita a oportunidade para lembra da reforma que ocorrerá na sementeira, dando uma melhor estrutura para o local. A 208ª Assembleia Geral encerrou às 16 h e 56 min com a presidente Kattianne Quintino Brasil agradecendo a participação dos presentes, e lembrando que todos os documentos do CODEMA estão dispostos no Link para acesso aos documentos do CODEMA (Arquivo Público do CODEMA):<https://drive.google.com/drive/u/2/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?resourcekey=0cJRjX3_cFcX9agS6RA4tA>. Eu, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, digitei a presente Ata.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E39745CF

CODEMA
ATA DA 209ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS – CODEMA.

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2025, de forma presencial, na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, na sala 06, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 209ª Assembleia Ordinária do CODEMA. A assembleia teve início às 14h e 58 min., com quórum mínimo em primeira chamada, com os seguintes conselheiros presentes: a presidente Kattianne Quintino Brasil (Vigilância Sanitária), Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB), José Leoncio Sobrinho (SINTALBE), Manuella de Jesus Gusmão Cavalcante Luna (SEDUC), Maria de Lourdes Antunes da Costa (GRE), Fabio Araújo de Moraes (GRE), Paulo Jorge Valença (Rotary Club), Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (SEPLAN), Alissandra Trajano Nunes (UPE), Marcos Renato Franzosi (SINDUFAPE), Humberto Pessoa de Freitas (Lions Club de Garanhuns), Nicodemos da Mota Prazeres Filho (CREA) e Thiago Amorin de Moura (Maçonaria Mensageiros do Bem). Também estavam presentes a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira e Maria Edna de Lima Araújo Silva e Paulo Roberto Tenório de Oliveira (Sociedade civil). A assembleia teve os seguintes pontos de pauta: 1- Informes; 2- Apreciação das atas da 207ª e 208ª Assembleia Geral Ordinária; 3- Apresentação em resposta as informações solicitadas pelo CODEMA referente a prestação de contas de 2017 à 2023; 4 - Síntese de ofícios e mensagens recebidas e deliberação sobre os mesmos; a. Ofício 806/2025 SDRMA, referente a resposta do ofício 001/2025 COMPUR/CODEMA. 5 - Síntese dos enviados no período; a. Ofício Circular CODEMA 001/2025 encaminhado para as instituições referente a solicitação de confirmação de interesse da instituição em permanecer com assento no CODEMA e informa sobre a necessidade ou não de substituir a representação. 6 - Outros assuntos. A presidente Kattianne iniciou a 209ª Assembleia Geral Ordinária apresentando os novos membros do CODEMA que estão assumindo são eles: Fabio Araújo de Moraes (GRE), Thiago Amorin de Moura (Maçonaria Mensageiros do Bem), Humberto Pessoa de Freitas (Lions Club Garanhuns) e Nicodemos da Mota Prazeres Filho (CREA). A presidente Kattianne passando para o ponto 01 da pauta, informando os conselheiros que justificaram, são eles: Paula Renata Pereira Prysthon (AESGA); Tatiana de Oliveira Calado (IFPE), Janse Ricardo Reis Ferreira (Maçonaria), Vivian Aparecida Barreto de Lima (UFAPE), Wallace Rodrigues Telino Júnior (CRBio). A presidente Kattianne solicitou que a conselheira Manuella de Jesus, explanasse sobre o evento de Ciência e Tecnologia, no qual a culminância aconteceu na quadra da Escola Letácio Britto. A senhora Manuella de Jesus, informa que a V Semana de Ciências e Tecnologia teve como tema: Cultura Oceânica, e contou com a presença da presidente do CODEMA Kattianne. Foi um evento muito importante e acontece de acordo com uma lei municipal, a abertura foi no dia 04 de outubro e a culminância aconteceu no dia 09 de outubro na quadra da escola Letácio Brito com as escolas apresentando seus trabalhos e concorrendo a menção honrosa, nas modalidades de iniciação a pesquisa, divulgação científica e educação científica, e continua sua fala informado que participou do dia do concurso do CODEMA e gostaria de parabenizar a organização, percebendo uma adesão maior e foi muito bom poder contribuir, se coloca a disposição para o que for preciso. A presidente Kattianne passou a palavra para a servidora da SDRMA Josy Vanessa, para explanar sobre o Concurso Escolar de Educação Ambiental, a senhora Josy Vanessa informou que este ano foi realizado o XVII Concurso Escolar de Educação Ambiental, no qual aconteceu dia 18 de outubro na AESGA e os alunos inscritos, que esse anos tivemos 188 inscritos, puderam confeccionar suas produções e neste momento estamos na etapa de avaliação dessas modalidades e já aproveita a oportunidade para convidar os conselheiros para dia 29 de novembro, momento de divulgação dos resultados, que ocorrerá no auditório da AESGA. A presidente Kattianne realiza a leitura do convite para a Feira de Economia Popular Solidária (EPS) que vai acontecer no dia 03/11/2025, no parque Euclides Dourado e para o seminário que vai acontecer no dia 04/11/2025. Este evento gratuito, está sendo realizado pelo Fórum Pernambuco da Rede Cáritas, contando com a participação de membros dos 4 estados (PE, AL, RN, PB). A presidente Kattianne também realiza a leitura do convite para a palestra Carbono Neutro – Encantos do Natal, que acontecerá dia 30 de outubro, na AESGA, às 19:00 horas. Passando para o ponto 02 de pauta, a presidente Kattianne solicita que a secretária executiva realize a leitura da ata de n.º 207ª Assemblei Geral Ordinária. Após a leitura da ata, foi solicitada a modificação na fala do senhor Deivid, para que tenha mais concordância na escrita, após a modificação o senhor Paulo Tenório ressalta acerca da denúncia encaminhada pelo CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente a denúncia a respeito de uma idosa moradora do sítio Papa Terra, que se encontra em risco devido ao aterramento ocorrido por desmatamento para construção de um loteamento e o mesmo cobra respostas, a presidente Kattianne informa que até o momento só obtivemos respostas da SDRMA, mas dos demais órgãos ainda não, mas reforçaremos os ofícios. O senhor Paulo Jorge sugeriu colocar o significado de cada sigla informada na ata, fazer um glossário e a petição foi aprovada pelos conselheiros. Após as considerações referentes a ata 207ª a presidente Kattianne coloca para votação e a mesma foi aprovada com duas abstenções. A presidente Kattianne solicita que a secretária executiva realize a leitura da ata 208ª, após a leitura da ata o senhor Humberto relata sobre projeto, informado pelo líder do SEBRAE em Águas Belas, trabalho de conscientização, adotaram mudas e pintaram as calçadas e estão estudando a possibilidade de estender para Garanhuns e ainda falou da possibilidade de trazer alguém para apresentar no CODEMA o projeto. O senhor José Leoncio elogia o

envio de 2.000 mudas para o sítio Cruz realizado pelo Secretário de Meio Ambiente. A presidente Kattianne solicita que a ata 208ª volte para revisão para incluir falas incompletas ou não contidas e o senhor Paulo Jorge concorda e ainda explica sua fala na ata 208ª em relação à palma forrageira no qual está direcionada a curta vida, facilitando a adaptação e ainda informa que o projeto precisa ficar mais claro e a senhora Alissandra complementa a fala do senhor Paulo Jorge informando que não faz sentido um selo ser entregue antes do projeto ser desenvolvido e com relação ao projeto é com intuito de realizar inventário, a quantificação, compensação e certificação da emissão de gases para efeito estufa, gerados durante o Natal. O senhor Thiago realiza a pergunta com relação se necessita de processo licitatório para o projeto Carbono Neutro e a senhora Maria Edna, informa que depende, e que a lei 14.133/2021 traz valores que no caso desse projeto como foi deferido pelo CODEMA, a publicação é realizada na AMUPE e a partir daí se dá continuidade. A presidente Kattianne solicita votação sobre ata 208ª ser revisada, analisada e votada na próxima reunião e o senhor Paulo Jorge concorda com observação de voltar com a discussão do projeto Carbono Neutro. O senhor Humberto fala da dificuldade no plantio, pois precisa de apoio dos moradores das matas ciliares e outros fatores para efetivação do plantio das mudas, a presidente Kattianne explica que não ficou definido local, pois terá um estudo para isso. O senhor Luis Sebastião debate que o selo funciona como compromisso. O senhor José Leoncio questiona qual ilegalidade para ata ser voltada para edição e a presidente Kattianne esclarece que é devido omissões de falas importantes e o senhor José Leoncio retifica perguntando quais os benefícios, e a presidente Kattianne fala que é um respaldo para caso seja questionado futuramente sobre o assunto e devido a transparência do que foi discutido para a população e continua sua fala informando da falta de complementação e coloca em votação a ata 208ª ser revisada. Os conselheiros aprovam por unanimidade. A presidente Kattianne passa para o ponto 03 de pauta e informa sobre as prestações de contas apresentada pela senhora Maria Edna no qual compareceu a essa reunião para falar sobre, e a presidente Kattianne realiza a leitura do ofício de n.º 894/2025 SDRMA e convida Maria Edna para ter um momento de fala. A senhora Maria Edna começa sua fala relatando que no material entregue tem todos os pontos, solicitados através da publicação no diário oficial, mas retifica que o processo sobre o Carbono Neutro contém termo de referência e todos as justificativas para o processo. Continua sua fala dizendo que para os anos de 2017 a 2020, os extratos e conciliações bancárias, foi enviado para a presidente Kattianne digitalmente, já os anos 2021 a 2024, ela informa que trouxe para conferência, inclusive o repasse do ICMS verde solicitado a secretaria de finanças e a resposta está em anexo com todos os processos de deferimento do CODEMA, com tabelas que contém todas as dispensas do ano de 2024, todos os tramites no que diz respeito a lei. A senhora Maria Edna ainda continua sua fala informando que geralmente não é usado o valor teto que o CODEMA defere e com relação ao empenho de número 34 faltava documentação, mas conseguimos encontrar o restante da documentação inclusive o DFD que é o aval do prefeito para compra, sobre o empenho 04 que aparecia várias vezes, ele se refere as despesas e tarifas pagas das três contas do FMMA no valor de R$: 4.557,00 em 2023, e em 2024 o valor foi de R$: 4.808,00, foi questionado também sobre o valor de R$: 1.200,00 reais, a senhora Maria Edna informa que esse valor é referente ao pagamento das bolsas dos estagiários que realizam o serviço de manutenção do SGA (Sistema de Gestão Ambiental), desenvolvido pelo laboratório da UFAPE, inclusive para o ano de 2025, teremos outros valores referente ao SGA como por exemplo o pagamento do domínio para uso do site. Sobre os empenhos 20, 29 e 30 foi levantado o porquê, e ela relata que são referentes as despesas da L200 veículo adquirido pelo Fundo, e que essas despesas são referentes ao emplacamento e transferência do mesmo, o Fundo não paga o combustível, mas as demais despesas são de responsabilidade do Fundo Municipal do Meio Ambiente. A senhora Maria Edna continua sua fala ressaltando o projeto das abelhas no qual foi deferido pelo CODEMA em 2023, mas só foi concluído em 2025, esclarecendo que os processos algumas vezes levam tempo e conclui sua fala informando que todas as informações estão nos anexos e as de 2024 descritas na tabela de despesa e se dispõe para mais esclarecimentos. A presidente Kattianne realizou um resumo sobre o assunto das prestações de contas, para esclarecer aos novos membros, informando que estavam sendo cobrados dos anos de 2017 ,2018, 2019 e 2020, foi enviado essas prestações de conta para a assembleia e foi encaminhado para a câmara técnica emitir parecer dos pontos dessa prestação de conta, no qual a resposta foi explanada agora e as prestações de conta de 2021, 2022 e 2023 foi analisada previamente e restando a solicitação de complemento de informações. O senhor Paulo Jorge informou da importância do conhecimento dessas prestações de contas e sugeri encaminhar para a câmara técnica. O senhor Marcos Renato agradece o envio das prestações de conta e, como há novos conselheiros, esclarece aos mesmos que o dinheiro arrecadado para o CNPJ do fundo é do município, mas para utiliza-lo necessita de aprovação da plenária do CODEMA. A aprovação precisa ser previamente aos gastos, para poder liberar os recursos, mas também após os gastos, quando o CODEMA precisa aprovar o devido uso correto, por meio da avaliação da prestação de contas. Complementa informando que entre os anos de 2017 a 2020 não foram recebidas prestações de contas do FMMA para aprovação, chegando ao ponto de o CODEMA decidir não mais aprovar o uso de recursos do FMMA, mas que, a partir desta gestão, o CODEMA está recebendo essas prestações de contas, embora atrasadas. O senhor Paulo Jorge lembra a fala de Maria Edna no que diz respeito solicitar aprovação do prefeito para dar andamento aos processos de compra. O senhor Luis Sebastião sugere o envio de ofício solicitando em relação as lacunas de 2017 à 2020 quem teria realizado a aprovação. O senhor Paulo Jorge questiona a respeito do ICMS, se só foi recebido no ano de 2024? A senhora Maria Edna informa que após assumir a diretoria na SDRMA sempre realiza o envio das prestações de contas e que depois da publicação na AMUPE, no dia 17 de maio com o parecer da câmara técnica, com relação as prestações de contas, realizou o apurado das informações para trazer a assembleia do CODEMA e solicita que quando os conselheiros forem avaliar as prestações de contas, podem contar com a presença dela para esclarecer o que for preciso. A presidente Kattianne informa que a respeito da pergunta sobre o ICMS, só foi respondida referente a 2025 a informação atualizada, pois o que foi questionado foi referente a informações sobre o ICMS, porém não foi definido o período. O senhor Jose Leoncio relata com relação a prestação de contas, o dinheiro do fundo é aprovado pelos conselheiros do CODEMA, a prestação de contas é aprovada e publicada em diário oficial, no qual ele pergunta sobre a transparência no site da prefeitura, se não tem essa prestação de contas no portal da transparência? A senhora Maria Edna informa que as prestações de contas da gestão passada não foram publicadas, ela foi atrás do arquivo morto e o que encontrou trouxe nesse momento para a assembleia avaliar, todas as conciliações bancárias e extratos, os processos existem mas estão incompletos, e continua sua fala informando que para as publicações no portal da transparência não é de competência da SDRMA, mas é sempre encaminhado para o setor responsável para realizar as publicações e continua informando que só se pode prestar conta do que se tem conhecimento, este ano toda contratação é necessário publicar, porque se tornou obrigatório, mas anteriormente não era obrigatório. O senhor José Leoncio questiona que se acessar o portal da transparência encontra aprovação de orçamento total da prefeitura no valor de R$: 700 milhões e não se sabe quanto foi gasto, mas para termo de conhecimento, quanto foi gasto pelo CODEMA? O senhor Luis Sebastião explica que os gastos da SDRMA, tem uma rubrica e que o saldo do fundo é de 1 milhão e 100 mil e sobre os gastos na lei orçamentaria, o senhor Paulo Tenorio é que lembra quanto pode ser empregado. A presidente Kattianne informa com relação a opção de Paulo Jorge de enviar as prestações de contas recebidas para a câmara técnica, no qual é composta por seis conselheiros, Marcos Renato, Kattianne, Alissandra, Paulo Jorge, Luis Sebastião e Marcílio, e continua informando que quando encaminhado para a câmara técnica é realizado uma análise e depois encaminhado para a plenária para realizar votação de aprovação, os conselheiros concordam por unanimidade do envio para a câmara técnica. A presidente Kattianne realiza a leitura dos ofícios enviados de n.º 014/2025, encaminhado para a SDRMA, referente a quantidade de multas aplicadas, solicitação e liberação de licenciamento ambiental, quantidade de denúncias recebidas e atendidas, no período de janeiro a agosto de 2025; ofício de n.º 016/2025, encaminhado para a SDRMA, solicitação de informações referentes ao repasse doICMSsocioambiental, ofício de n.º 012/2025, encaminhado para a secretaria de obras, referente a solicitaçãode retirada de entulhos e resíduosde construção descartados irregularmente. O senhor Paulo

Tenorio realiza a cobrança dos ofícios enviados que ainda não foram respondidos. A presidente Kattianne realiza a leitura do ofício de n.º 806/2025 da SDRMA, referente a resposta do ofício de n. 001/2025, informa que o licenciamento do empreendimento Viana & Moura, São Vicente III (Papa Terra) ocorreu por meio da CPRH e com relação a diligencia na residência da Senhora Josefa, o analista não identificou o local, necessitando de coordenadas geográficas acerca do local, a presidente Kattianne informa que como foi citado o órgão estadual CPRH, como licenciador, encaminhar ofício para o mesmo, assim como reenviar ofício que ainda não obtivemos respostas. O senhor Marcos Renato informa que a licença deveria ter sido dada pela prefeitura, que não deveria ter sido pela CPRH, pois o impacto é local. Não teria razão para ser CPRH. Ademais, a prefeitura emitiu uma carta de anuência para a CPRH, então se emitiu anuência, precisou avaliar o projeto para poder anuir. Então tem que existir uma aprovação de projeto, tem que haver relatório para que o município efetue a anuência, podendo ser solicitado esse relatório para a Secretaria de Obras. Tiago solicita que os ofícios direcionados para a Defesa Civil sejam encaminhados diretamente para esse órgão e não para a Secretaria de Obras, para agilizar o recebimento. A presidente Kattianne realiza a leitura do ofício de n.º 885/2025 da SDRMA, referente a ETE compacta e a presidente Kattianne informa que já existe normativa do CODEMA e o senhor Marcos Renato alega que encontra salvo no drive. A presidente Kattianne coloca para votação encaminhar ofício para a câmara de vereadores de Garanhuns a respeito do projeto de lei, no qual é aprovado. A presidente Kattianne informa sobre o calendário das reuniões do CODEMA permanecerem nas últimas quintas-feiras do mês, com exceção do mês de dezembro, que ficará para dia 17/12, os conselheiros aprovam por unanimidade. A presidente Kattianne informa sobre e-mail recebido referente a denúncia: Na atualidade segue havendo a supressão até mesmo de exemplares arbóreos de grande porte, bem como está sendo impedida a regeneração natural com sucessivos cortes por máquina, inclusive com movimentações de terra aparentemente promovendo já os arruamentos de um futuro loteamento Serra Branca e que se encontra na zona de amortecimento do Parque Natural Municipal das Nascente do Mundaú. A presidente Kattianne informa que para essa denúncia irão coletar mais informações. A presidente Kattianne informa sobre as instituições que retornaram ao CODEMA e viu que o ofício encaminhado surtiu efeito positivo. A 209ª Assembleia Geral encerrou às 17 h e 32 min com a presidente KattianneQuintino Brasil agradecendo a participação dos presentes, e lembrando que todos os documentos do CODEMA estão dispostos no **Link para acesso aos documentos do CODEMA (Arquivo Público do CODEMA):**<https://drive.google.com/drive/u/2/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?resourcekey=0cJRjX3_cFcX9agS6RA4tA>. Eu, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, digitei a presente Ata.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8801D701

CODEMA
CALENDÁRIO DE ASSEMBLEIAS DO CODEMA PARA O ANO DE 2026

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Garanhuns (CODEMA), no uso de suas atribuições dispostas, dentre outras, na Lei Municipal 3.394/2006 e, em atendimento ao decidido em sua 209ª Assembleia ocorrida em 30 de outubro de 2025, divulga abaixo o calendário de assembleias para o ano de 2026.

Mês	Data da Assembleia Geral Ordinária
Janeiro	29
Fevereiro	26
Março	26
Abril	30
Maio	28
Junho	25
Julho	30
Agosto	27
Setembro	24
Outubro	29
Novembro	26
Dezembro	17

Regimentalmente o CODEMA reúne-se ordinariamente nas últimas quintas-feiras de cada mês, e extraordinariamente a qualquer tempo. Nos casos em que as datas previstas no regimento para a realização das assembleias ordinárias coincidam com feriados, datas comemorativas ou em que haja quaisquer impedimentos significativos podem ocorrer fora da última quinta-feira do mês, conforme decisão plenária prévia.

KATTIANNE QUINTINO BRASIL
Conselheira e Presidente do CODEMA

ALISSANDRA TRAJANO NUNES
Conselheira e Vice-Presidente do CODEMA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7FF19EEB

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS - CMEG.
PORTARIA Nº003/2025 CME

Prorroga a vigência da Portaria nº 002/2025, que dispõe sobre resposta a demanda encaminhada pelo Conselho do Fundeb e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das ações previstas na Portaria nº 002/2025;
CONSIDERANDO que o prazo estabelecido originalmente mostrou-se insuficiente para a plena execução das atividades e procedimentos nela definidos;
CONSIDERANDO a importância de assegurar segurança administrativa, pedagógica e jurídica aos processos conduzidos no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada, por mais 30 dias, a vigência da Portaria nº 002/2025, que trata de responder ao ofício de FUNDEB, cumprindo o que consta no regimento interno do CMEG.
Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior terá validade até 03/01/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 09 de dezembro de 2025

ANA PAULA OLIVEIRA SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Educação- CMEG

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:9B6EEA3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.415/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2026

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 800.700.000,00 (oitocentos milhões e setecentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor,

compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

§ 1º Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2025.

§ 2º A execução desta Lei observará as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029, bem como as diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, em consonância com as normas de finanças públicas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 800.700.000,00 (oitocentos milhões e setecentos mil reais), assim destinada:

I - Orçamento Fiscal R$ 613.437.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 187.263.000,00, onde:

a) R$ 78.823.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 6.943.000 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 101.497.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º As projeções de receitas foram elaboradas com base em metodologias e memórias de cálculo constantes no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

§ 2º Em caso de frustração da receita estimada, o Poder Executivo deverá adotar medidas de contingenciamento de despesas, nos termos e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, priorizando a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições, de outras receitas correntes, de capital, e de transferências constitucionais e legais previstas na legislação vigente e discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 704.290.000,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições
de Melhoria..... R$ 94.721.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 25.378.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 28.159.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 21.778.000,00
f) Transferências Correntes..... R$ 579.177.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 12.499.000,00
h) Total das Receitas Correntes..... R$ 761.712,000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ (57.422.000,00)

II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 30.150.000,00
a) Operações de Crédito..... R$ 20.000.000,00
b) Alienação de Bens..... R$ 150.000,00
c) Transferências de Capital..... R$ 10.000.000,00

III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 66.260.000,00

a) Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 66.260.000,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 0,00

IV - RECEITA TOTAL..... R$ 800.700.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 800.700.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R$ 539.524.000,00;

a) R$ 25.506.000,00 compreende despesas do Poder Legislativo;
b) R$ 514.318.000,00 corresponde às despesas do Poder Executivo;

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 260.876.000,00, com o seguinte detalhamento:

a) R$ 136.919.000,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 22.460.000,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 101.497.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput deste artigo R$ 73.613.000,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 585.855.336,26

a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 339.447.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 3.498.336,26
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 242.910.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 104.022.000,00

a) Investimentos..... R$ 90.022.000,00
b) Inversões Financeiras..... R$ 0,00
c) Amortização de Dívida..... R$ 14.000.000,00

III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS R$ 66.260.000,00

a) Despesas Correntes Intraorçamentárias R$ 61.696.000,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias R$ 4.564.000,00

IV – RESERVAS..... R$ 44.562.663,74

Reserva de Contingência..... R$ 7.705.000,00
Reserva Parlamentar..... R$ 5.198.663,74
Reserva Contingência do RPPS..... R$ 31.659.000,00

V - TOTAL DA DESPESA..... R$ 800.700.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º. Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2026, mediante decreto:

I - a abrir créditos adicionais suplementares utilizando como recurso a anulação parcial ou total de dotação, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
II - a abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
III - a abrir créditos adicionais suplementares, com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
IV - a reabrir os créditos especiais e extraordináriosabertos no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025, cujos saldos não tenham sido utilizados, incorporando-os ao orçamento de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 4º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiência de saldo das dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e Poder Legislativo, não será onerado o limite autorizado pelo inciso I do caput deste artigo.

§ 5º Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de portaria da Secretaria de Planejamento e Gestão, poderão ser remanejados os saldos das despesas sem onerar o limite estabelecido no art. 8º.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo, inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 10. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 12. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 13. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Celso Galvão, em 09 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:58FCC72D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.416/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Institui o Plano Plurianual do Município de Garanhuns, para o quadriênio 2026/2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Garanhuns, PPA 2026/2029, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal e no inciso I do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º.O Plano Plurianual/2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental estratégico do Município que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º O PPA abrangerá, prioritariamente:

I - As despesas de capital, incluindo investimentos, inversões financeiras e transferências de capital;
II - As despesas correntes, necessárias à manutenção e operação dos bens e serviços; e
III - Os programas de duração continuada, que visam à perenidade e à efetividade das políticas públicas implementadas.

§ 2º A elaboração e execução do PPA têm como propósito fundamental viabilizar a implementação, o monitoramento e a gestão eficiente e eficaz das políticas públicas municipais, assegurando a coerência entre o planejamento e a execução, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 3º O PPA está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, buscando a integração das políticas públicas municipais às metas globais de sustentabilidade.

Seção II
Das Definições e Conceitos

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano, conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.
II - Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento público através de projetos e atividades;
IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;
VII - Programa Temático ou Finalístico, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;
IX - Órgão Orçamentário, representa onível mais elevado da classificação institucional no orçamento público, agrupa unidades orçamentárias com finalidades e competências comuns, facilitando a alocação de recursos e a responsabilização pela execução das políticas públicas sob sua jurisdição;
X - Unidade Orçamentária, menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
XI - Produto,bem ou serviço concreto e quantificável que resulta da execução de uma ação governamental;
XII - Primeira Infância, período que abrange do nascimento até os seis anos de idade, fase em que ocorrem os mais intensos processos de desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo na vida humana;
XIII - Políticas Públicas, conjunto de decisões, ações e programas formulados e implementados pelos entes federativos, por meio de instituições governamentais, com o objetivo de atender demandas coletivas, solucionar problemas sociais e promover o bem-estar público;
XIV - Agendas transversais, compreendem estratégias de planejamento e implementação de políticas públicas que demandam a articulação, cooperação e integração entre mais de um órgão ou entidade governamental.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Do Conteúdo Estrutural do PPA 2026/2029

Art. 4º. O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, fundamentado em uma base estratégica e um conjunto de programas, consolida as políticas públicas e direciona a atuação governamental, organizado em Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município.

§ 1º O Anexo I estabelece a orientação estratégica do governo para o período de sua vigência, compreendendo os eixos, macro-objetivos e diretrizes estratégicas estabelecidas.

§ 2º O Anexo II especifica a estrutura programática do plano, detalhando os programas com seus atributos e as ações correspondentes, as quais são ordenadas em projetos e atividades que integrarão a programação orçamentária.

Seção II
Da Organização do Plano

Art. 5º. O PPA está consubstanciado no plano de governo definido no ANEXO I, que orienta a atuação governamental de forma estratégica, com eixos, objetivos, diretrizes e metas e na programação do ANEXO II a ser executada anualmente de 2026 a 2029.

§ 1º Eixos Estratégicos do PPA 2026/2029:

I - EIXO 1: Gestão Pública Moderna e Transparente;
II - EIXO 2: Infraestrutura Urbana, Mobilidade e Habitação;
III - EIXO 3: Educação, Ciência e Inovação;
IV - EIXO 4: Saúde e Qualidade de Vida;
V - EIXO 5: Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão;
VI - EIXO 6: Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;
VII - EIXO 7: Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
VIII - EIXO 8: Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

§ 2º Na programação observar-se-á a transversalidade, promovendo-se articulação entre os diferentes eixos e programas, especialmente nas seguintes áreas:

I - Políticas para as Mulheres;
II - Políticas para a Primeira Infância, Crianças e Adolescentes;
III - Igualdade Racial;
IV - Povos e Comunidades Tradicionais;
V - Meio Ambiente.

§ 3º As políticas públicas para a primeira infância são definidas nos instrumentos legais pertinentes, tendo as ações que serão executadas pelo Município programadas no Plano Plurianual e no Orçamento Anual de cada exercício.

§ 4º Poderão constar nos orçamentos anuais quadros com detalhamento das ações transversais relacionadas à primeira infância.

Art. 6º. A estrutura programática, detalhada no Anexo II, apresenta os programas de trabalho do governo para o período, discriminando ações e alocando valores para projetos de investimento e atividades

contínuas que viabilizam a atuação governamental, indicando os seguintes atributos de programas:

I - Eixo estratégico;
II - Nome do programa;
III - Período de duração do programa;
IV - Objetivo do programa;
V - Indicador do Programa;
VI - Órgão/Unidade responsável e participante do programa;
VII - Público-alvo;
VIII - Ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
IX - Produto da ação, medida do produto e indicação da meta física;
X - Fontes de recursos;
XI - Valores;
XII - ODS.

Art. 7º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços e tem atuação neutra no plano plurianual.

Art. 8º. Os indicadores dos programas podem se apresentar:

I - Nos programas temáticos, com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano;
II - Nos programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Município que podem ser estruturados sem mensuração por indicadores;

Parágrafo único. Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser determinados a partir do início de 2026, por Decreto, com o detalhamento adequado.

Art. 9º. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual do plano, ou por lei específica.

§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas no PPA 2026/2029.

Art. 10. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Da Gestão do PPA 2026/2029

Art. 11. A gestão do PPA 2026/2029 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 12. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 13. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o seu desempenho.

Seção II
Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 15. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV
DAS AGENDAS TRANSVERSAIS RELATIVAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Seção Única
Da Agenda Transversal em Relação as Crianças e Adolescentes

Art. 16. Para os fins disposto no Capítulo IV, considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 17. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 18. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2026/2029, o Poder Executivo poderá:

I - Acrescentar ou alterar indicadores de programas;
II - Compatibilizar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
III - Reduzir ritmo ou determinar redução de projetos e diminuição de atividades.

Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22. A transparência da execução orçamentária dos programas será assegurada pela disponibilização pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.

Art. 24.O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários nos planejamentos estratégicos dos órgãos municipais para alinhá-los à dimensão estratégica deste PPA e viabilizar o alcance das metas e objetivos específicos aqui declarados.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Palácio Celso Galvão, em 09 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I

CONTEXTULIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

Contextualização do Município

Garanhuns, conhecida nacionalmente pelos carinhosos títulos de "Suíça Pernambucana", "Cidade das Flores" e "Cidade do Clima Maravilhoso" é a cidade mais importante do Agreste Meridional de Pernambuco, com uma população de 151.064 mil habitantes (IBGE estimativa de 2025) ergue-se imponente entre sete colinas. Polo estratégico, se destaca por sua localização privilegiada, diversidade cultural, riqueza natural, referência em educação, saúde, turismo, cultura e serviços. Qualidades impulsionadoras de seu crescente desenvolvimento econômico e social, que atrai investimentos e gera oportunidades.

A identidade singular de Garanhuns, resultado da junção entre tradição e inovação, onde os valores históricos convivem em harmonia com projetos modernos de urbanização, mobilidade, tecnologia e sustentabilidade dá lugar a diversidade. A agricultura familiar, o comércio e os serviços continuam sendo pilares da economia local, mas dividem espaços com o fortalecimento das indústrias criativas, da economia solidária, do empreendedorismo tecnológico e do turismo sustentável, que vêm sendo estruturados para romper com a sazonalidade e gerar emprego e renda durante todo o ano.

Na dimensão social, Garanhuns caminha para ser uma cidade mais inclusiva, que amplia direitos, valoriza a diversidade e investe em políticas públicas para reduzir desigualdades. A gestão municipal projeta-se como um governo de futuro, que busca alinhar suas prioridades aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), assegurando que cada ação local contribua com a Agenda 2030 da ONU.

Este plano estratégico coloca o município na vanguarda e reafirma seu papel como referência regional, destacando sua vocação para evoluir de forma sustentável, inovadora e participativa.

Quadro sintético dos eixos

EIXO ESTRÁTEGICO	OBJETIVO
Eixo 1 **Gestão Pública Moderna e Transparente**	Fortalecer a governança municipal, ampliando a eficiência administrativa, a inovação tecnológica e a transparência, garantindo maior participação social nas decisões públicas.
Eixo 2 **Infraestrutura Urbana, Mobilidade e Habitação**	Melhoria da malha viária, na expansão do transporte público, na qualificação dos espaços urbanos e na promoção de políticas habitacionais inclusivas.
Eixo 3 **Educação, Ciência e Inovação**	Assegurar ensino de qualidade, incentivar a pesquisa, a ciência e o uso da tecnologia como instrumentos de transformação social.
Eixo 4 **Saúde e Qualidade de Vida**	Fortalecimento da rede de atenção à saúde, com foco na prevenção, no acesso e na humanização do atendimento, promovendo bem-estar à população.
Eixo 5 **Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão**	Reduzir desigualdades, assegurar proteção social e garantir a defesa dos direitos humanos, com políticas voltadas para a inclusão e valorização da diversidade.
Eixo 6 **Cultura, Juventude, Esporte e Lazer**	Valoriza as manifestações culturais, amplia oportunidades para os jovens e incentiva práticas esportivas e de lazer como ferramentas de integração social.
Eixo 7 **Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda**	Fortalecimento do empreendedorismo, a atração de investimentos e a geração de oportunidades que ampliem o emprego e a renda no município. Por fim, o Eixo
Eixo 8 **Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Sustentabilidade**	Promover a agricultura sustentável, proteger os recursos naturais e adotar práticas que conciliem crescimento econômico com preservação ambiental, garantindo qualidade de vida às futuras gerações.

Eixos Estratégicos, Macro-Objetivos e Diretrizes

Eixo 1 – Gestão Pública Moderna e Transparente

Consolidar uma gestão pública democrática, eficiente e digital, que fortaleça a governança municipal, valorize o servidor, garanta transparência, promova a participação cidadã e alinhe Garanhuns ao conceito de cidade inteligente, conectada às demandas sociais e às metas globais de desenvolvimento sustentável.

Alinhar as prioridades e metas do governo municipal com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, como forma de garantir a contribuição do município ao esforço nacional de cumprimento da Agenda 2030, acordo firmado em 2015 pelos 193 estados-membro da ONU;

Revisar e regulamentar o Plano Diretor do município;

Criar o Código de Obras do município, bem como os demais instrumentos legais previstos nas legislações urbanística e ambiental federal, estadual e municipal voltadas à implementação dos objetivos da política de ordenamento territorial democraticamente elaborada pelos diversos segmentos da sociedade;

Fomentar o processo colaborativo de construção de um novo modelo de cidade inteligente e sustentável, com a participação dos espaços de controle social;

Modernizar da gestão pública municipal, o que se traduz em formação continuada de recursos humanos, inclusão de novas tecnologias, e-gov e inovação em equipamentos, softwares, processos e métodos, com vistas à melhoria dos serviços públicos e inserção do município no rol das chamadas cidades digitais;

Garantir transparência na ação governamental com divulgação, acesso às informações e diálogo com a sociedade;

Implantar mecanismos voltados à racionalização dos gastos públicos, bem como ao combate à corrupção e à impunidade;

Prosseguir com a modernização da gestão fiscal do município aprimorando o sistema tributário. Revisar a Legislação Tributária Municipal. Adequar-se às normas tributárias da Emenda Constitucional 132/2023 – Reforma Tributária no que for pertinente. Utilizar a Planta Genérica de Valores e ampliar a acessibilidade dos serviços públicos através dos meios digitais;

Realizar campanha de conscientização tributária;

Aprimorar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic (Decreto Federal nº 10.540/2020);

- Proporcionar campanha de recuperação de créditos. Aprimorar as cobranças administrativas dos tributos municipais;

Modernizar a Ouvidoria Municipal de governo;

Modernizar a Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio de iniciativas como a instituição da Lei Orgânica da PGM;

Estruturar e fortalecer o sistema de controle interno, priorizando o controle preventivo e orientativo;

Integrar os municípios da região agreste meridional do estado estimulando, implantando e conduzindo um trabalho de governança compartilhada entre os seus governantes;

Qualificar a estrutura física e introdução de novos recursos tecnológicos, das secretarias municipais, de modo a possibilitar uma gestão moderna e eficiente;

Implantar uma política consistente de valorização do servidor público municipal, com melhores condições de trabalho, melhorias salariais e formação permanente, com vistas a tornar o serviço público municipal atrativo para bons quadros e melhorar a qualidade da gestão;

Integrar e articular ações, programas e políticas públicas das áreas afins, de modo a evitar o retrabalho e o desperdício de recursos;

Implantar mecanismos de participação cidadã na concepção, elaboração e execução das ações de governo;

Criar o Sistema de Monitoramento da Gestão Pública Municipal, tomando por base as leis orçamentárias anuais: PPA, LDO e LOA;

Criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, como instância consultiva de apoio à Gestão Municipal;

Aperfeiçoar permanente a comunicação institucional, com ênfase na melhoria dos mecanismos de participação popular na elaboração, execução e avaliação das ações de governo;

Implantar ações voltadas à gestão responsável do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, visando assegurar a política de seguridade social em benefício dos servidores públicos municipais, o que implica em medidas que visem equacionar o déficit atuarial, acompanhamento dos fundos de investimento afim de buscar os melhores retornos, por meio da análise de mercado e do cenário econômico;

Fortalecer os conselhos municipais, garantindo a formação continuada de seus integrantes;

Criar o Plano Municipal de Gestão de Energia Elétrica, visando o combate ao desperdício e eficiência no uso da energia elétrica nas vias urbanas e prédios públicos.

Criar a Plano Municipal de Mobilidade Urbana, visando atender a Política Nacional de Mobilidade Urbana Lei nº 12.587/2012.

Criar o Plano Local de Habilidade de Interesse Social visando atender ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social Lei Federal nº 11.124/2005.

Criar o Plano de Contingência Municipal – PLACONM que funciona como um plano de resposta a catástrofes naturais e situações de emergência, o qual deve ser elaborado quando na normalidade.

Estruturar e fortalecer o sistema de controle interno, priorizando o controle preventivo e orientativo;

Estabelecer e implementar planejamento anual de auditoria interna baseado em riscos;
Desenvolver e manter sistemática de controle preventivo relacionando ao calendário de obrigações do TCE e o CAUC;
Apoiar a gestão e fomentar a cultura de controle e integridade por meio de capacitação, orientação técnica e normatização;
Fiscalizar e acompanhar o Portal da Transparência, bem como garantir que qualquer cidadão tenha o livre acesso à informação pública, além de outras funções;
Propugnar ações voltadas a preservação do patrimônio público;
Recadastramento dos servidores para atualização das bases cadastrais, de forma que o plano de custeio elaborado por meio da avaliação atuarial seja o mais próximo da realidade do município, e formação continuada dos servidores da previdência, com vista à melhoria dos serviços prestados aos segurados;
Reforma, ampliação e modernização da sede do IPSG, visando um melhor atendimento aos servidores ativos, inativos e pensionistas desse Instituto;
Informatização do IPSG, substituição de computadores antigos por computadores mais modernos; digitalização dos arquivos do instituto de forma a facilitar a busca de informações.
Modernizar a gestão pública municipal, o que se traduz em formação continuada de recursos humanos, inclusão de novas tecnologias, E-GOV e inovação em equipamentos, softwares, processos e métodos, com vistas à melhoria dos serviços públicos e inserção do município no rol das chamadas cidades digitais;
Qualificar a estrutura física e introdução de novos recursos tecnológicos, das secretarias municipais, de modo a possibilitar uma gestão moderna e eficiente;
Integrar e articular ações, programas e políticas públicas das áreas afins, de modo a evitar o retrabalho e o desperdício de recursos;
Implantar mecanismos de participação cidadã na concepção, elaboração e execução das ações de governo;
Criar o Sistema de Monitoramento da Gestão Pública Municipal, tomando por base as leis orçamentárias anuais: PPA, LDO e LOA;
Criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, como
instância consultiva de apoio à Gestão Municipal;
Em parceria com a Secretaria de Comunicação, aperfeiçoar permanente a comunicação institucional, com ênfase na melhoria dos mecanismos de participação popular na elaboração, execução e avaliação das ações de governo;
Implantar o Programa de Pré e Pós-aposentadoria, visando auxiliar os servidores públicos municipais em seu processo de decisão, organização e planejamento para aposentadoria, apresentando informações necessárias quanto o processo de benefício previdenciário, assim como orientando sobre ter uma boa aposentadoria e desfrutá-la, ocupando o tempo com atividades prazerosas e salutares, para que possam encarar a nova realidade e o mundo fora do trabalho formal, com motivação necessária para prosseguir em outras atividades e ocupações prazerosas, realizando ações de integração e planejamento financeiro.
Fortalecer os órgãos colegiados do IPSG: Comitê de Investimento, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, garantindo a formação continuada de seus integrantes.
Promover a capacitação continuada dos servidores do quadro do IPSG, possibilitando a constante atualização das legislações aplicadas ao Regime Próprio de Previdência Social.
Realizar as atividades administrativas e gerenciais destinados a manutenção e o funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais. Realizar atividades socioeducativas para o ativo e beneficiários do RPPS.
Garantir a cobertura dos riscos aos quais estão sujeitos os beneficiários, por meio de um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades: assegurar os meios indispensáveis de subsistência em casos de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição ou falecimento. Garantir o regular pagamento de aposentadorias e pensões.

Eixo 2 – Infraestrutura Urbana, Mobilidade e Habitação

Requalificar e modernizar os espaços urbanos, ampliar a infraestrutura de mobilidade e habitação, garantindo acessibilidade universal, transporte de qualidade, saneamento básico e energia eficiente, para promover uma cidade inclusiva, organizada e preparada para o crescimento ordenado.

Requalificar o centro da cidade e os polos comerciais dos bairros;
Requalificar e conservar as praças e espaços públicos existentes, bem como criar novos parques urbanos e espaços para a prática de esportes e lazer;
Requalificar os mercados públicos municipais;
Promover a reapropriação dos espaços públicos pela população;
Garantir a conservação do patrimônio construído, realizar a manutenção e a urbanização de áreas mais afastadas das áreas centrais da cidade, bem como dos distritos;
VI - Melhorar a gestão e a estrutura viárias, com foco em soluções de médio e longo prazo, visando à recuperação, implantação e conservação de pavimentação, solução dos pontos de alagamento nas vias e melhoria da iluminação pública e da sinalização de tráfego;
Requalificar as calçadas e passeios públicos;
Promover a regularização fundiária, com atenção ao Plano Diretor do município, fortalecendo a urbanização e a regularização das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), bem como as intervenções nas áreas de risco existentes, já devidamente identificadas pela Defesa Civil do município;
Adequar as calçadas, os passeios e equipamentos públicos municipais às normas federais, estaduais e municipais de acessibilidade;
Estimular a criação de ambientes físicos e iniciativas voltadas à apropriação dos espaços públicos pelas pessoas com deficiência;
Criar instrumentos que garantam a efetiva implementação do plano Municipal de Saneamento, priorizando entre outras ações a drenagem de águas servidas, a desobstrução de galerias e implantar os instrumentos previstos no plano municipal de resíduos sólidos;
Criar o programa de revitalização, ampliação e conservação dos cemitérios públicos municipais;
Criar o programa de melhoria e manutenção da iluminação pública;
Criar instrumentos que garantam a efetiva implementação do plano Municipal de Resíduos Sólidos;
Criar, em parceria com o DNIT e Governo do Estado, parceria para iluminação, limpeza e capinação regular das rodovias perimetrais que circundam a cidade, a exemplo da BR 423, da BR 424 e da PE 177;
Realizar estudo sobre os gargalos atuais e futuros relacionados à mobilidade urbana no município, tendo em vista fatores como o crescimento populacional, a implantação de novos loteamentos, o aumento do fluxo de veículos e o reduzido número de vagas de estacionamento no centro da cidade, a necessidade de criação de anéis viários, dentre outros;
Criar o Plano Municipal de Acessibilidade, com base na Lei Brasileira de Acessibilidade e demais dispositivos legais relacionados à matéria, tendo em vista a necessidade de tornar acessíveis aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, as vias e equipamentos de uso público, em todo o município;
Mapear as necessidades de estrutura hídrica;
Fortalecer a Central de Libras, com ênfase na qualidade e ampliação do serviço público ofertado.
Adquirir novas viaturas;
Adquirir nova Sede para Guarda Municipal;
Adquirir veículo para manutenção semafórica;
Realizar capacitação dos Guardas Municipais, tendo em vista que, eles sejam aptos a trabalhar armados.

Eixo 3 – Educação, Ciência e Inovação

Garantir uma educação de qualidade e equitativa, desde a primeira infância até o ensino superior, fortalecendo escolas em tempo integral, ampliando a inclusão e acessibilidade, investindo em tecnologia, pesquisa e inovação, para formar cidadãos críticos e preparados para os desafios do futuro.

Valorizar os trabalhadores da educação através do custeio de cursos de
especializações e formação continuada em rede;
Aperfeiçoar o Sistema de Gestão Escolar e do Diário Eletrônico;
Fortalecer o Programa de (Re)construção das Aprendizagens e Formação Continuada de professores da rede Municipal de ensino de Garanhuns – PE (Denominada Aprendentes) para Melhoria da

Educação, com vistas ao aumento dos índices do IDEB e IDPE, bem como redução do abandono e a redução da distorção série/aluno;
Ampliar a oferta de vagas para Educação Especial - AEE (Atendimento Educacional Especializado), e contratar profissionais especializados para apoio aos professores e estudantes nas escolas que não têm AEE, bem como promover acessibilidade e permanência aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e/ou doença rara nas escolas municipais;
Continuar e concluir as obras dos equipamentos públicos iniciados na gestão e construir novas creches e escolas;
Fortalecer o Programa de melhoria, ampliação e conservação das escolas públicas municipais e participar dos Programas Nacional e Estadual, com base no regime de colaboração;
Fortalecer as escolas públicas municipais do Programa de Educação Integral (Inova) e estudar, analisar e adaptar novas escolas ao ensino de tempo integral;
Apoiar e Fortalecer o Programa de melhoria, ampliação e manutenção do
transporte escolar;
Apoiar, fortalecer e monitorar o programa de melhoria e manutenção da qualidade da merenda escolar, como foco aquisição de alimentos da agricultura familiar, como forma de incentivo à produção local de alimentos;
Garantir a entrega anual do fardamento e material didático de qualidade, nas escolas públicas municipais;
Garantir a inovação e a introdução de novas tecnologias na gestão escolar, bem como no processo de ensino/aprendizagem (acesso à internet de qualidade em todas as escolas municipais e, na medida do possível, para todos os alunos da rede municipal de ensino);
Criar, em parceria com a AMSTT, o Programa de Segurança Escolar;
Fomentar a integração família/escola;
Ampliar o programa de erradicação do analfabetismo;
Fortalecer o Programa "Cantinho da Leitura", promovendo o incentivo à leitura;
Revisar e garantir o cumprimento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos trabalhadores da educação;
Implantar a disciplina de Desenvolvimento Rural, nas Escolas do Campo do Município, de modo a fomentar o empreendedorismo e ensinar aos jovens o aproveitamento das potencialidades do campo e o gerenciamento da propriedade da família;
Utilizar o Plano de Ações Articuladas (PAR) como principal instrumento de orientação e captação de recursos para aquisição de insumos, equipamentos, formação continuada, bem como construção de novos equipamentos educacionais;
Criar as Diretrizes Municipais para implementação da educação escolar na modalidade quilombola, visando atender a Política Nacional de Educação Escolar Quilombola.
Fortalecimento e estruturação da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA nos moldes que seguem:
Ampliação do corpo funcional da autarquia, fortalecendo a estrutura administrativa e pedagógica da AESGA, com a convocação de pessoal, após realização de certame público;
Manutenção das medidas administrativas e judiciais de recuperação de dívida ativa da AESGA, resgatando receita para a Autarquia;
Fomentar a capacitação do corpo docente e técnico da IES, a fim de possibilitar maior qualidade na prestação dos serviços administrativos e pedagógicos da AESGA;
Implantação de melhorias estruturais dos prédios e ambientes da IES, incluindo melhoria e expansão dos laboratórios dos cursos da Autarquia.
Fortalecimento da Biblioteca da AESGA, com a renovação de livros físicos e digitais, proporcionando ao público discente e docente as atualizações bibliográficas pertinentes a cada componente disciplinar.
Concessão de reajuste salarial do seu corpo funcional, havendo a disponibilidade financeira e orçamentária para sua implantação.

Eixo 4 – Saúde e Qualidade de Vida

Estruturar uma rede de saúde moderna e humanizada, expandindo a atenção primária, especializada e hospitalar, com foco em inovação digital, prevenção, equidade e acessibilidade, para assegurar o cuidado integral da população e melhorar os indicadores de saúde pública.

Realizar a construção do Hospital Municipal;
Realizar a construção de novas Unidades Básicas de Saúde;
Realizar a construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD);
Realizar a construção de Centro de Parto Normal (CPN);
Implantar o Complexo Farmacêutico;
Manter o Programa Medicamento em Casa;
Garantir a regularidade da oferta de medicamentos, fórmulas, órteses e próteses;
Custear as equipes da Atenção Especializada, com ênfase na nova equipe do Serviço de Atenção Domiciliar;
Incrementar ações preventivas de combate à proliferação de doenças causas pelos Aedes Aegypti;
Promover ações de combate e controle de zoonoses e agravos de origem ambiental;
Implantar a Vigilância do Trabalhador e o Centro de Referência de Saúde do Trabalhador – CEREST;
Implementar as linhas de cuidado dos agravos de notificação;
Implantar as políticas voltadas a atenção à saúde das populações específicas, a exemplo da população com deficiência, população negra e população LBGTQIA+;
Fortalecer o SUS, com vistas à efetivação dos instrumentos de controle social, com a realização das conferências municipais de saúde e manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde;
Implantar programa de qualificação permanente dos profissionais de saúde, em
consonância com a Política Nacional de Educação Permanente;
Ampliar o número de equipes da Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal;
Fortalecer a rede de atenção à saúde por meio da requalificação da infraestrutura das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde;
Qualificar o atendimento das unidades da Atenção Primária e Especializada através da informatização e implantação de tecnologias da informação e comunicação (TICS), em conformidade ao preconizado pela Estratégia de Saúde Digital;
Manter as atividades do Consultório na Rua;
Implantar e manter centro especializado ambulatorial para atendimento ao público infanto-juvenil neuro divergente (TDAH, TEA, entre outros).

Eixo 5 – Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Ampliar e fortalecer a rede de proteção social, garantindo dignidade, equidade e cidadania para pessoas em situação de vulnerabilidade, combatendo todas as formas de desigualdade, preconceito e violência, e assegurando que ninguém seja abandonado no processo de desenvolvimento.

Construir os Centros de Referência em Assistência Social – CRAS na Zona Rural e Urbana;
Completar o quadro técnico dos servidores dos serviços socioassistenciais, de acordo com a NOBRH-SUAS;
Promover a formação continuada dos profissionais da área da assistência social e conselhos municipais;
Construir a Sede do Núcleo de Enfrentamento a Violência contra a Pessoa Idosa de Garanhuns – NEVIGA;
Realizar a manutenção dos Fundos Municipais ligados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
Firmar parcerias com instituições formadoras para promoção de cursos profissionalizantes e técnicos, para acesso ao mundo do trabalho;
Ampliar a frota de veículos para atender a demanda dos programas, projetos e serviços;
Implementar os grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Pessoa Idosa;
Realizar a manutenção do Programa AABB Comunidade;
Apoiar a manutenção dos Fundos Municipais, implementando o Fundo Municipal da Pessoa Com Deficiência;
Garantir a Oferta dos benefícios eventuais;
Apoiar as Ações realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
Garantir as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;
Implantar o Departamento de Direitos Humanos;
Promover as ações de erradicação do trabalho infantil – AEPETI;

Promover ações de apoio às famílias migrantes, refugiados, apátridas e comunidades tradicionais, com integração, acolhimento, educação, acesso a saúde e capacitação profissional;
Promover ações de fortalecimento e igualdade racial, desenvolver ações e projetos que visem o combate à intolerância religiosa e o combate ao racismo;
Desenvolver ações e projetos de combate a toda e qualquer forma de preconceito, e que promova o fortalecimento do público LGBTQIA+, ciganos, povos de terreiro, e comunidades tradicionais;
Implementar políticas públicas de combate ao racismo e discriminação racial, fortalecendo as ações afirmativas que promovam a igualdade de oportunidades (promoção da igualdade racial e étnica);
Reestruturar e fortalecer as unidades socioassistenciais de Acolhimento;
Disseminar os serviços, programas e projetos da Secretaria à população de difícil acesso;
Criar o Programa para jovens, com idades entre 14 à 17 anos e 11 meses de idade, visando à qualificação profissional e a inserção direta no mercado de trabalho;
Efetivar a oferta de cursos profissionalizantes e técnicos do Município, em parceria com a Secretaria de desenvolvimento econômico;
Garantir a manutenção dos equipamentos dos serviços socioassistenciais;
Instituir a Política Municipal de Educação Permanente em Assistência Social;
Implementar as ações da vigilância socioassistencial;
Instituir o Conselho Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial e sua respectiva estruturação e manutenção;
Instituir o Plano de cargos, carreiras e salários no SUAS do município de Garanhuns;
Implementar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV nas Comunidades Tradicionais;
Viabilizar a construção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS;
Implantar um novo Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS;
Implantar Unidade Móvel do Cadastro Único e Bolsa Família;
Implantar o Centro POP;
Criar o Departamento de Gestão do Trabalho, com financiamento do tesouro municipal;
Construir a Unidade de Acolhimento Municipal para Criança e Adolescente;
Realizar parcerias com o Banco Santander, Itaú e demais instituições financeiras;
Manter convênios através de credenciamento, com instituições de Longa Permanência de Idosos;
Manter Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil – OSC.

Eixo 6 – Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Valorizar a identidade cultural e histórica de Garanhuns, fortalecer a economia criativa e os grandes eventos culturais, promover o protagonismo da juventude e democratizar o acesso ao esporte e ao lazer, consolidando o município como um polo cultural e turístico de relevância nacional.

Consolidar e garantir o funcionamento o Sistema Municipal de Cultura;
Implementar os mecanismos de incentivo à cultura municipal;
Reestruturar, manter e dinamizar os equipamentos culturais municipais, atendendo os requisitos legais de acessibilidade;
Estimular parcerias com a iniciativa privada para apoio às manifestações culturais e artísticas;
Incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais, na cidade e no campo;
Viabilizar atividades de formação permanente em artes, cultura, gestão, produção cultural e preservação do patrimônio material e imaterial do município;
Atualizar o inventário do patrimônio cultural, material e imaterial, do município;
Criar o museu do FIG e Centro de produção audiovisual;
Recriar a Casa do Artesão em espaço adequado para comercialização do artesanato produzido localmente, inclusive com loja virtual;
Criar o Complexo Turístico-Cultural dos Quilombolas;
Implantar a Casa da Cultura de Garanhuns;
Criar o Museu Municipal;
Resgatar os eventos: São João, Garanhuns Jazz Festival, Motofest, Mostra de Artes Cênicas e O Teatro Vai à Escola;
Implantar a Escola Municipal de Artes;
Implantar, em parceria com o governo do estado, uma unidade do Conservatório Pernambucano de Música;
Criar o programa de restauração e preservação do patrimônio histórico público municipal, em parceria com Fundarpe e Iphan;
Ampliar, em parceria com o governo do estado, o período de realização do Festival de Inverno para 30 dias;
Criação o calendário municipal de eventos culturais;
Criar um comitê permanente, formado por representantes do Estado de Pernambuco, da Prefeitura de Garanhuns, de entidades municipais e estaduais ligadas à cultura e ao trade turístico, bem como por membros de organizações da sociedade civil, com o objetivo trabalhar em conjunto, desde sua concepção, cada edição do FIG;
Implantar o Programa Municipal de Academias da Cidade;
Requalificar e manter os equipamentos e espaços públicos destinados a práticas de esporte e lazer, bem como criar novas áreas;
Realizar anualmente os jogos municipais;
Implantar o projeto Garanhuns Ativa;
Requalificar iluminar e manter os campos de várzea;
Promover políticas de esporte e lazer voltadas às pessoas com deficiência e/ou doenças raras;
Construir piscina olímpica municipal, como forma de incentivar a prática da natação no município;
Implantação da Casa de Apoio ao Estudante de Garanhuns, no Recife;
Criação da Casa da Juventude, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral da juventude fortalecendo processo de aprendizagem e autonomia para efetivação das políticas públicas para os jovens;
Realização de eventos esportivos e festivais, inclusiva e competitiva;
Realizar anualmente o Encontro dos Quilombolas com o objetivo de promover a integração dos saberes e a valorização da Cultura e da ancestralidade.

Eixo 7 – Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Estimular o empreendedorismo, a inovação e a economia solidária, fortalecendo a agricultura familiar, o comércio, o turismo e os serviços, gerando oportunidades de trabalho digno, inclusão produtiva e crescimento sustentável, capaz de impulsionar Garanhuns como motor econômico regional.

Estimular e promover o empreendedorismo e a inovação tecnológica e social, bem como as economias criativa, solidária, compartilhada e colaborativa;
Identificar e estimular a organização dos segmentos de maior potencial da economia local e regional, com vistas à criação de programa de integração, inovação e agregação de valor específico para cada uma das áreas;
Considerar e fortalecer a cultura como importante cadeia produtiva, com a criação do programa municipal de incentivo à economia criativa;
Reimplantar a Escola Técnica Municipal, com reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação;
Criar o Fórum Permanente de Articulação das Instituições de Ensino Técnico e Superior, sediadas no município, visando à discussão de assuntos como a realização de ações de extensão conjuntas, a criação de novos cursos com base na estratégia de desenvolvimento do município e região, e a consolidação e fortalecimento do polo educacional;
Criar do Programa Municipal de Inclusão Produtiva – voltado ao fortalecimento dos autônomos, microempresas individuais, bem como das micro, pequenas e médias empresas de produção e prestação de serviços locais;
Programa de Incentivo ao Primeiro Emprego – em parceria com os setores público, privado e organizações da sociedade civil;
Criar o Programa Municipal de Apoio a Empreendimentos Coletivos;

Estimular a qualificação de empresários locais para as compras governamentais;
Implantar o Programa Municipal de Microcrédito para financiamento (preferencial) de micro e pequenos empreendimentos associativos;
Criar o Banco Comunitário de Garanhuns e instituição da moeda social eletrônica GAROA, como forma de incentivar a produção e o comércio locais;
Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico Sustentável;
Criar o Centro Municipal de Apoio ao Micro e Pequeno empreendedor;
Implantar a Incubadora Municipal de Empresas de base tecnológica;
Reorganizar e padronizar todas as feiras livres;
Reativar o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
Dar continuidade ao Programa de Incentivo à Produção Orgânica e agroecológica, garantindo o escoamento da produção por meio da realização da agricultura familiar;
Criar o programa de manutenção e conservação das estradas vicinais;
Ampliar os serviços prestados ao homem e à mulher do campo, a exemplo da limpeza e construção de barreiros, roço, gradagem, colheita, silagem, abastecimento de água e aração;
Criação e manutenção do Programa de Sementes Próprias;
Reestrutura o programa de ATER;
Estimular o associativismo e o cooperativismo rural;
Criar o Programa de apoio à Agricultura Familiar;
Fomentar a implantação agroindústrias na zona rural;
Criar o Programa Farmácia Viva;
Requalificar e organizar os mercados públicos de comércio popular;
Estimular experimentar novas culturas agrícolas e pecuárias com parcerias;
Criar o Programa Campo Jovem, visando à inclusão socioprodutiva dos jovens nas atividades rurais;
Estimular a realização de cursos de qualificação específicos para agricultora familiar;
Criação do Balcão do Empreendedor Rural;
Reestrutura da Sementeira Municipal;
Manutenção Conselho Municipal de Turismo;
Criar o Programa de requalificação, Conservação e Segurança dos Atrativos Turísticos tradicionais;
Criar plano de mídia específico para a comercialização de Garanhuns como produto turístico;
Promover a qualificação dos membros do trade turístico e do Conselho Municipal de Turismo;
Criar roteiros turísticos municipais e regionais, como instrumentos de fortalecimento do turismo local e regional;
Implantar novos equipamentos turísticos;
Criar o calendário turístico anual;
Ampliar os eventos tradicionais e criar novos eventos, priorizando aqueles de periodicidade anual;
Implantar programas e projetos específicos para o fomento a cada uma das modalidades de turismo com potencialidade de consolidação e crescimento, a exemplo do turismo religioso, turismo de negócios, turismo desportivo, turismo ambiental, turismo para a terceira idade, dentre outros, de modo a contribuir para a perenidade do fluxo de turistas no município;
Elaborar o Plano Municipal de Turismo;
Criar o Programa de requalificação, Conservação e Segurança dos Atrativos Turísticos tradicionais;
Criar plano de mídia específico para a comercialização de Garanhuns como produto turístico;
Promover a qualificação dos membros do trade turístico e do Conselho Municipal de Turismo, com criação de cursos técnicos na área de gastronomia e capacitações dos serviços específicos;
Criar roteiros turísticos municipais e regionais, como instrumentos de fortalecimento do turismo local e regional; fomentar a implantação de novos equipamentos turísticos;
Criar eventos para compor o nosso Calendário de Eventos;
Ampliar os eventos tradicionais de periodicidade anual;
Implantar programas e projetos específicos para o fomento a cada uma das modalidades de turismo com potencialidade de consolidação e crescimento, a exemplo do turismo de eventos, turismo religioso, turismo de negócios, turismo desportivo, turismo ecológico, enoturismo, agroturismo, turismo de etnia, turismo para a melhor idade, dentre outros, de modo a contribuir para diminuição da sazonalidade e assim, aumento do fluxo de turistas no município o ano inteiro
Manutenção do Conselho Municipal Rural Sustentável;
Implementação do Sistema de Inspeção Municipal – SIM;
Criação por lei da Política Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural;
Criação da Política Municipal da Agroecologia e Produção Orgânica.

Eixo 8 – Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Impulsionar o desenvolvimento rural sustentável, com incentivo à agroecologia, agricultura familiar, cooperativismo e inovação no campo, ao mesmo tempo em que se promove a preservação ambiental, a gestão responsável dos recursos hídricos e a transição para uma matriz energética mais limpa e renovável.

Revitalizar e preservar o Parque Natural da Nascente do Rio Mundaú;
Instituir a política municipal de resíduos sólidos;
Reestruturar o programa de arborização urbana;
Criar em parceria com a SEPLG e SIOSP, o programa de contenção de voçorocas;
Implantar amplo programa de educação ambiental;
Criar o programa de recuperação e preservação das nascentes;
Criar o programa de incentivo a criação de hortas comunitárias, na cidade e no campo;
Criar o Plano Municipal de Produção de Energias Limpas e Renováveis, visando, entre outros objetivos, o incentivo à produção de energia limpa, pelos diversos setores da sociedade, inclusão do zoneamento energético no Plano Diretor, firmando com isso o compromisso do município nos esforços do estado e da União para a renovação da matriz energética do país;
Implantar o programa de saneamento rural;
Implantar uma Política de Segurança Hídrica no município.

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

Estão vinculados aos MACRO-OBJETIVOS discriminados no ANEXO I.

PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, os programas e respectivas ações são discriminados com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para cada exercício.

DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram o Plano Plurianual 2026/2029, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e com os anexos e demonstrativos da Lei Orçamentária Anual/2026.

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:8EC43FC8

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada em serviços de videomonitoramento em regime continuado, com cessão em comodato das câmeras, sensores de movimento e demais equipamentos necessários; incluindo fornecimento, instalação, configuração, operação, software de gestão, gravação, acesso remoto, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, visando monitorar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns-IPSG, **observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021.**

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Garanhuns/PE, 09 de dezembro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:F49B9B3D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo, sem motorista, destinado a atender às necessidades operacionais e administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, **observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021.**

Item	Especificação do Veículo	Qntd	Und	Valor Mensal	Valor Global
01	Veículo tipo HATCH, com até 02 anos de fabricação, com quilometragem máxima de 40.000 km, cor branca, equipado com ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, travas elétricas com acionamento remoto, direção hidráulica, elétrica ou superior, câmera de ré e sensor, combustível flex, câmbio manual, motorização mínima de 72 CV, motor 1.0 turbo, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório. Veículo sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre durante a utilização, equipado com todos os itens de segurança.	01 Veículo	12 Meses		

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Garanhuns/PE, 09 de dezembro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:03C0D843

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.

Objeto: Prestação de serviços de licenciamento do software de coletor das informações dos prestadores de serviços, diárias e MEI, com a finalidade de transmitir ao E-social, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Garanhuns/PE, firmado em 28 de dezembro de 2024.
Contratada: Empresa **JULIO C DE SOUZA MUNIZ,** nome fantasia: MUNIZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ sob o n.º 20.415.233/0001-62.
Data da assinatura: 08/12/2025.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Finanças, situado no Palácio Celso Galvão - Av. Santo Antônio, 126 – Santo Antônio Garanhuns – PE | CEP: 55293-904, ou através do Fone: (87) 3762-7022 no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns/PE, 09 de dezembro de 2025.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:734A97BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-FME. Objeto**: Registro de Preços, visando futura aquisição de itens para a sala dos professores das escolas da rede municipal de ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: 60.424.559 ANA LUISA FARIAS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 60424559000170, VALOR REGISTRADO: R$22.380,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais).**

Garanhuns, 21 de novembro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:47065C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 130/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025-FME

CONTRATO Nº 130/2025-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: 60.424.559 ANA LUISA FARIAS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 60424559000170,** Objeto**: Registro de Preços, visando futura aquisição de itens para a sala dos professores das escolas da rede municipal de ensino. VALOR: R$22.380,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 21 de novembro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4158AA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 001/2025 - SEDUC

A empresa **QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA E PROJETOS (Arthur Queiroz Cabral ME),** inscrita no CNPJ nº 42.089.761/0001-01, com sede na Av. Adjair da Silva Case, 800, Coworking, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55.024-740, e-mail: qcengenhariaeprojetos@gmail.com, fone: (81) 98161-9988, representada pelo Sr. **Arthur Queiroz Cabral,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº ***.228.794-**, residente e domiciliado na Av. José Rodrigues de Jesus, 329 A, apto 804 A, Indianópolis, Caruaru/PE. Em razão do contrato Nº 149/2024 – CPLC, Processo Licitatório Nº 022/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 002/2024, cujo objeto foi a execução dos serviços de construção do Centro de Educação Infantil Governador Miguel Arraes de Alencar (Miguelzinho).
Pelo presente, fica a empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o relatório da Diretoria de Planejamento Financeiro, Gestão de Obras e Construções Educacionais, em razão do **descumprimento da Ordem de Serviço nº 001/2024, de 14 de outubro de 2024**, que conforme cronograma da obra e proposta vencedora previa a conclusão da obra no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, ainda que a vigência do contrato tenha a previsão de 360 (trezentos e sessenta) dias.
O não cumprimento das obrigações contratuais por parte da notificada demonstrou total desrespeito às cláusulas do contrato e, principalmente, aos princípios que norteiam as relações contratuais entre Administração Pública/Contratante e particular/Contratado, em especial o princípio da boa-fé:
*"**A boa-fé é mais um dos princípios contidos do contrato administrativo. Isto porque, as partes devem agir observando a boa-fé antes, durante e após a celebração do contrato**. Ou seja, havendo má-fé ou arbitrariedade por parte de quaisquer dos contratantes, o contrato estará eivado de vícios, e, consequentemente, dependendo da situação, também restará nulo ou anulável. **O descumprimento de cláusulas contratuais, por exemplo, enseja má-fé**". (Disponível em https://rafaellabritto.jusbrasil.com.br/artigos/385526911/os-principios-norteadores-dos-contratos-administrativos)*

Nos termos da Lei federal nº 14.133/2021 que rege o contrato em comento, são cabíveis penalidades ao licitante pelo descumprimento contratual. Neste sentido, resta estipulado na CLÁUSULA NONA, que assevera:
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Em caso de não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Levando-se em consideração a ocorrência do descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, surge para a Administração Pública o poder-dever de aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Assim, pode se observar no art. 155 da Lei nº 14.133/21 as infrações administrativas pelas quais o contratado poderá ser responsabilizado, vejamos:
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Já o art.156 da Lei 14.133/21 trata das sanções administrativas aplicáveis a quem cometer infrações no processo licitatório ou na execução contratual. São elas:
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I- advertência;
II- multa;
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
II- as peculiaridades do caso concreto;
III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2ºA sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3ºA sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
§ 4ºA sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,

III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5ºA sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6ºA sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II- quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9ºA aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Por fim, fica a empresa **QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA E PROJETOS (Arthur Queiroz Cabral ME), NOTIFICADA** para apresentar **defesa prévia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes serem atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 149/2024 – CPLC e da Lei Federal nº 14.133/21.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionador nº 001/2025-SEDUC, dando-se prosseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns, 10 de dezembro de 2025.

PERA LÚCIA RAIMUNDO DA SILVA
(CPF 036.417.014-06)
Matrícula 5779
Presidente

JOSEMAR MOURA DE FRANÇA
(Mat. 47729)
1º Secretário

ERICK JOSÉ MORAES DE SANTANA
(Mat. 46579)
2ª Secretário

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:8FBF60C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para prestação de serviço de seguro automobilístico. Os seguintes materiais serão destinados para Diretoria de
Transporte. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 09 de dezembro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:19C5D7D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18/2025

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão do cronograma do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, o acolhimento da renúncia da Presidente da Comissão de Seleção e a declaração de nulidade dos atos da fase de avaliação técnica.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, do Município de Glória de Goitá/PE, no uso das atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 13.019/2014, no Regimento Interno deste Conselho e no Edital de Chamamento Público nº 001/2025,

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade e isonomia nos processos de seleção de projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância das regras de composição, funcionamento e julgamento previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Edital nº 001/2025, especialmente no tocante à exigência de imparcialidade dos membros da Comissão de Seleção;

CONSIDERANDO que a legislação federal estabelece hipóteses objetivas de impedimento para participação em comissões de seleção, cuja existência inviabiliza a validade dos atos praticados pelo colegiado;

CONSIDERANDO que, uma vez constatado vício de impedimento na composição da Comissão de Seleção, impõe-se o reconhecimento da nulidade absoluta dos atos administrativos dela decorrentes;

CONSIDERANDO que a nulidade da fase de avaliação técnica impossibilita a continuidade do cronograma originalmente estabelecido e acarreta a necessidade de reorganização do procedimento seletivo;

CONSIDERANDO a renúncia apresentada pela Presidente da Comissão de Seleção, em conformidade com o item 5.9 do Edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO a deliberação adotada pelo Pleno do CMDCA em **Reunião Ordinária realizada em 09 de dezembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, de imediato, o cronograma do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, até ulterior deliberação deste Conselho e reorganização das etapas necessárias à recomposição do procedimento seletivo.

Art. 2º. Acolher a renúncia espontânea da Presidente da Comissão de Seleção, apresentada em razão de impedimento previsto no item 5.9 do Edital nº 001/2025, tornando-a sem efeitos para todos os atos futuros do certame.

Art. 3º. Declarar formalmente a nulidade absoluta de todos os atos e decisões proferidos na fase de avaliação técnica do Edital de

Chamamento Público nº 001/2025, incluindo análises, pontuações, atas, planilhas e o resultado preliminar divulgado.
Art. 4º. Determinar que nova Comissão de Seleção seja constituída mediante Resolução específica, observando-se rigorosamente os princípios da imparcialidade, isonomia e legalidade.
Art. 5º. Encaminhar cópia desta Resolução aos autos do processo administrativo do Edital nº 001/2025 e providenciar sua publicação na sede do CMDCA, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Glória do Goitá/PE, 09 de dezembro de 2025.

GILSON AMARAL LEÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Priscila Ferreira Lemos e Silva
Código Identificador:BE7FB79A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 191/2025

AVISO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 191/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 191/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 191/2025, Pregão Eletrônico n° 023/2025. **Objeto:** Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para aquisições de equipamentos eletrônicos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Glória do Goitá, que necessitam dos equipamentos para o desenvolvimento das atividades laborais (acesso as informações dos usuários, disponível no prontuário eletrônico do cidadão (PEC) e alimentação de produções conforme preconizadas pelo Ministério da Saúde realizadas pelos servidores agentes comunitários de saúde (ACS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Valor Total: R$ 172.137,00 (Cento e setenta e dois mil, cento e trinta e sete reais). **Vigência:** **12** (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 09 de dezembro de 2025.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:04117438

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2025

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 196/2025, Pregão Eletrônico n° 034/2025. **Objeto:** A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS 0KM, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS LOGÍSTICAS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor Total: R$ 667.000,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil reais). **Vigência:** **12** (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 09 de dezembro de 2025.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:1A2FB58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2025

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 196/2025, Pregão Eletrônico n° 034/2025. **Objeto:** A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS 0KM, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS LOGÍSTICAS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor Total: R$ 212.850,00 (Duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta mil reais). **Vigência:** **12** (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 09 de dezembro de 2025.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:9998CFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2025

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 195/2025, Pregão Eletrônico n° 033/2025. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADOS, DESTINADOS A CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
Valor Total: R$ 194.910,00 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e dez reais). **Vigência:** **12** (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 09 de dezembro de 2025.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:4365FC7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2025

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 195/2025, Pregão Eletrônico n° 033/2025. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADOS, DESTINADOS A CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
Valor Total: R$ 48.060,00 (Quarenta e oito mil e sessenta reais). **Vigência: 12** (doze) meses.

Glória do Goitá/PE, 09 de dezembro de 2025.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:3D370135

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 286/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 286/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 286/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 186/2025, Dispensa de Licitação n° 052/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o planejamento, produção e execução de conteúdos informativos voltados para o fortalecimento da imagem da prefeitura Municipal de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). **Vigência:** 10 (dez) meses.

Glória do Goitá/PE, 09 de dezembro de 2025.

LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:963BB7B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 287/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 287/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 287/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 187/2025, Dispensa de Licitação n° 053/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação digita, referente à informações municipais por meio de blogs, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). **Vigência:** 10 (dez) meses.

Glória do Goitá/PE, 09 de dezembro de 2025.

LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:A6D3E518

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 300/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 300/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 300/2025, relativo ao Processo Licitatório n° 104/2025, Pregão Eletrônico n° 019/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de empresa para aquisição de material de expediente e didático para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme condições, quantidade, exigências especificações nos itens do Termo de Referência.
Valor Total: R$ 214,71 (Duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Glória do Goitá/PE, 09 de dezembro de 2025.

PABLO VINICIUS DANTAS ALVES
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:CF8820E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 301/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 301/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 301/2025, relativo ao Processo Licitatório n° 104/2025, Pregão Eletrônico n° 019/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de empresa para aquisição de material de expediente e didático para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme condições, quantidade, exigências especificações nos itens do Termo de Referência.
Valor Total: R$ 106,80 (Cento e seis reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Glória do Goitá/PE, 09 de dezembro de 2025.

PABLO VINICIUS DANTAS ALVES
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:1138146E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 304/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 304/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 304/2025, relativo ao Processo Licitatório n° 104/2025, Pregão Eletrônico n° 019/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de empresa para aquisição de material de expediente e didático para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme condições, quantidade, exigências especificações nos itens do Termo de Referência.
Valor Total: R$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Glória do Goitá/PE, 09 de dezembro de 2025.

PABLO VINICIUS DANTAS ALVES
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:391BC1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 305/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 305/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 305/2025, relativo ao Processo Licitatório n° 104/2025, Pregão Eletrônico n° 019/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de empresa para aquisição de material de expediente e didático para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme condições, quantidade, exigências especificações nos itens do Termo de Referência.
Valor Total: R$ 30.119,63 (Trinta mil, cento e dezenove reais e sessenta e três centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Glória do Goitá/PE, 09 de dezembro de 2025.

PABLO VINICIUS DANTAS ALVES
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:318FDE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADIMINISTRATIVO N° 218/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE N° 109/2025
O Município de Glória do Goitá/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, comunica aos interessados o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS (Campeonato Municipal de Futsal de Bairros, Campeonato Municipal de Futebol Veteranos, Campeonato Aberto de Futebol, Futebol de Base nas categorias Sub-11, Sub-13,Sub-15 e Sub-17, Campeonato Municipal de Vôlei e Campeonato Municipal de Tênis de Mesa) NA CIDADE GLÓRIA DO GOITÁ-PE, conforme especificado no termo de referência (Anexo I).O Edital, poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura site: http://transparencia.gloriadogoita.pe.gov.br/app/pe/gloria-do-goita/1. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio www.bnc.org.br. Os interessados deverão cadastrar a sua documentação na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio www.bnc.org.br. O credenciamento ficará aberto por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data desta publicação.
Glória do Goitá, 09 de dezembro de 2025.

WILMA DO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:4E9DB74F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 333/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 228/2025, Inexigibilidade n° 113/2025. **Objeto:** Contratação de apresentação de GAROTA TROPIKANA, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), por ocasião da apresentação Festa de Nossa Senhora da Conceição 2025, no Município de Glória do Goitá-PE.
Valor Total: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 05 de dezembro de 2025.

PABLO VINÍUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:EE1FB4C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 29/2025

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.578, de 17 de março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto n° 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 5 – IMOBILIARIOS, Rodovia PE 62, Gleba A, Zona Rural, Engenho Tabatinga II, Goiana/PE, expede a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO N° 29/2025 à H3 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.486.408/0001-41.
.
A referida Licença tem o prazo legal de 02 (dois) anos a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer nº 44/2025.

Goiana, 09 de dezembro de 2025.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

GABRIEL RODRIGUES DE LIMA PEREIRA PESSOA
Coordenador de Licenciamento

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:A422A3C8

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 30/2025

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.578, de 17 de março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto n° 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 10 – OBRAS DIVERSAS, Rua Deputado Osvaldo Rabelo, Goiana/PE, expede a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N° 30/2025 à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o CNPJ nº 10.572.071/0001-12.
A referida Licença tem o prazo legal de 02 (dois) anos a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer nº 45/2025.

Goiana, 09 de dezembro de 2025.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

GABRIEL RODRIGUES DE LIMA PEREIRA PESSOA
Coordenador de Licenciamento

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:AC960D5C

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 43/2025

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.578, de 17 de março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto n° 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 6 – ESTABELECIMENTO COMERCIAL E SERVIÇO, Rua do Arame, 9, Centro, Goiana/PE, expede a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N° 43/2025 à SERVICO

SOCIAL DO COMERCIO SESC, inscrita sob o CNPJ nº 03.482.931/0020-24.

.

A referida Licença tem o prazo legal de 01 (um) ano a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer nº 37/2025.

Goiana, 09 de dezembro de 2025.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

MARIA CLARA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA
Coordenadora de Licenciamento

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:981FFB19

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 44/2025

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.578, de 17 de março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto n° 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 10 – OBRAS DIVERSAS, Rua Estrada Antiga João Pessoa, Barro Vermelho, Predio, Goiana/PE, expede a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N° 44/2025 à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 10.150.043/0001-07.

.

A referida Licença tem o prazo legal de 02 (dois) anos a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer nº 55/2025.

Goiana, 09 de dezembro de 2025.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

MARIA CLARA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA
Coordenadora de Licenciamento

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:E6C1E066

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 45/2025

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.578, de 17 de março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto n° 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 12 – Energia e Telecomunicações, Rua Daniele, s/n, Centro, Goiana/PE, expede a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N° 45/2025 à CLARO SA, inscrita sob o CNPJ nº 40.432.544/0102-90.

A referida Licença tem o prazo legal de 01 (um) ano a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer nº 18/2025.

Goiana, 09 de dezembro de 2025.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

MARIA CLARA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA
Coordenadora de Licenciamento

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:C702F576

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2025

I.**LOCAL E DATA**

No dia 11 de Novembro de 2025, às 10:00, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Luiz Gomes, n° 62, Centro, Goiana/PE, realizou-se a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

II.**PARTICIPANTES**

•**Secretaria de Políticas Sociais (SPS):** Margareth Cristian Araújo de Melo – Titular;

•**Secretaria de Educação e Inovação (SEI):** Joana D Arc Nunes Mendes Feitosa – Titular; Wefferson Correia de Morais; Suplente.

•**Secretaria de Saúde (SS):** Walterlan Luiz da Silva Cardoso – Titular. Thuanni Naiara de Andrade Cordeiro- Suplente.

•**Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural (STDAC):** Marcos Vinícius Alexandre da Silva- Suplente.

•**Secretaria de segurança Cidadã, Trânsito e Transportes (SSCTT):** Gerson Gomes de Vascocelos- Titular; Regina Michelle da Silva- Suplente.

•**Associação Caboclinho 7 Flechas Mirim (AC7FM):** Otaciliano Francisco Silva de Araújo – Titular.

III.**CONVIDADOS**

• Luiz Rodrigues da Fonseca Neto - Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

• Maria do Carmo Domingues- Assessora Jurídica, Secretaria de Políticas Sociais

IV PAUTA

•Eleição de presidente, vice-presidente

•Informações da secretária executiva;

ATA GERAL

Ata n° 02/2025, Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025), às dez horas e trinta minutos da manhã (10h30min), reuniram-se na Casa dos Conselhos de Goiana/PE, situada na Rua Luiz Gomes, n° 62, Centro, nesta cidade, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A Senhora Margareth Christian Araújo de Melo, RG 6.349.*** SDS/PE, juntamente com o Sr. Luiz Rodrigues Fonseca Neto e a Sra. Maria do Carmo Domingues fizeram a abertura da reunião, depois de observado o quórum regimental. Os Conselheiros presentes dos Representantes: **Governamental** – Secretaria de Políticas Sociais: Margareth Christian Araújo de Melo, RG 6.349.*** SDS/PE. Secretaria de

Educação e Inovação: Joana D'Arc Nunes Mendes Feitosa (Titular), RG nº 5.635.*** SSP/PE; Wefferson Correia de Morais (Suplente), RG nº 10.958.*** SSP/PE. Secretaria de Saúde: Walterlan Luiz da Silva Cardoso (Titular), RG nº 3.664.*** SDS/PE; Thuanni Naiara de Andrade Cordeiro (Suplente), RG nº 8.171.*** SDS/PE. Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural: Marcos Vinicius Alexandre da Silva (Suplente), RG nº 7.647.*** SDS/PE. Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes: Gerson Gomes de Vasconcelos (Titular), RG nº 6.800.*** SDS/PE; Regina Michelle da Silva (Suplente), RG nº 4.878.*** SDS/PE. **Sociedade Civil** – Associação Caboclinho 7 Flechas Mirim (AC7FM): Otaciliano Francisco Silva de Araújo sob o RG n° 8.211.062 SDS/PE. Associação Atlético Clube Goiana: Claudionor Bertoldo Braga sob o RG nº 6.261.*** SSP/PE. Após saudações aos senhores presentes, foi feita uma roda de conversa. Onde foram abordados diversos assuntos a serem resolvidos. Um deles foi que a Lei nº 2.697/2024 foi alterada, precisamente no dia 20 de dezembro de 2024, onde alterou a composição dos membros da mesa diretora no art. 12, § 1º: "Em cada mandato, os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - são preenchidos de forma alternada e paritária entre representantes da administração pública e organizações da sociedade civil". O Secretário Executivo será unidade Administrativa não sendo mais votado como foi antes, a nova secretária executiva que assumiu foi Danielle Cristine Adour Araújo de Souza sob o RG nº 5.053.*** SDS/PE. Vale salientar que essa nova eleição será por um período curto, visto que a próxima eleição será em 2026. Com isso, terá que ser feita uma eleição para ter a mesa diretora formada. No momento da reunião, foi proposto aos presentes: se a eleição iria acontecer, seria voto aberto ou fechado? Foi proposto ser aberto por maioria dos presentes, tendo como indicados para Presidente Margareth Christian Araújo de Melo (governamental) e Claudionor Bertoldo Braga (sociedade civil) para Vice-Presidente, que foi eleito por unanimidade dos presentes. O Conselheiro Claudionor relatou que, em tempos atrás, se sentia desmotivado em relação ao Conselho porque os outros Conselheiros eram convocados para reuniões e, quase sempre, não aconteciam por conta que não dava quórum e isso gerava angústia e desmotivação. Outro ponto importante que foi abordado na reunião foi que muitas pessoas não sabem nem quem são os conselheiros. Falta informação e divulgação. Na reunião foi dito que irá se formar uma Comissão para que sejam fiscalizadas as entidades que se propuseram a fazer algo de bom para os nossos jovens e nossas crianças. Outro ponto muito importante dito na reunião foi que o CMDCA deveria andar de mãos dadas com o Conselho Tutelar, que o público-alvo são as crianças e adolescentes, e foi dito como sugestão que nas nossas reuniões fossem convidados os Conselheiros Tutelares para se fazerem presentes, tanto no distrito como na sede. Outra sugestão que foi dada, de muita importância, foi que se fizessem também reuniões nos distritos e na sede para descentralizar da Casa dos Conselhos e levar o CMDCA para outras entidades que trabalhem com os direitos da criança e adolescente. Depois de cada um opinar sobre a reunião, ficou acordado que a reunião extraordinária será sexta-feira (14/11/2025), de forma híbrida, já deixando uma composição formada com os seguintes conselheiros: Claudionor Bertoldo Braga, Otaciliano Francisco de Araújo, Lucas Ferreira Mendonça, Joana D'Arc Nunes Mendes Feitosa, Wefferson Correia de Morais e Marcos Vinicius Alexandre da Silva, que se disponibilizaram para compô-las. Assim, foram definidas as seguintes comissões: **Comissão de Normas Técnicas e Regulamentações**: composta por Joana D'Arc Nunes Mendes Feitosa, Lucas Ferreira Mendonça, Claudionor Bertoldo Braga e Otaciliano Francisco Silva de Araújo. **Comissão de Cadastro e Monitoramento de Entidades**: composta por Wefferson Correia de Morais, Marcus Vinicios Alexandre da Silva, Claudionor Bertoldo Braga e Otaciliano Francisco Silva de Araújo. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros competentes.

DANIELLE CRISTINE ADOUR ARAÚJO DE SOUZA
Secretaria Executiva

Secretaria de Políticas Sociais

MARGARETH CHRISTIAN ARAÚJO DE MELO
(Titular)

CYNTIA ROBERTA DA SILVA
(Suplente)

Secretaria de Políticas Sociais

JOANA D ARC NUNES MENDES FEITOSA
(Titular)

Secretaria de Educação e Inovação

WEFFERSON CORREIA DE MORAIS
(Suplente)

Secretaria de Saúde

WALTERLAN LUIZ DA SILVA CARDOSO
(Titular)

THUANNI NAIARA DE ANDRADE CORDEIRO
(Suplente)

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

LUCAS FERREIRA MENDONÇA
(Titular)

MARCOS VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA
(Suplente)

Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos

GERSON GOMES DE VASCONCELOS
(Titular)

REGINA MICHELLE DA SILVA
(Suplente)

Associação Caboclinho 7 Flechas Mirim

OTACILIANO FRANCISCO SILVA DE ARAÚJO
(Titular)

MATHEUS INÁCIO DOS SANTOS
(Suplente)

Atlético Clube Goiana

CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA
(Titular)

ITALO VITORINO MARQUES DA SILVA
(Suplente)

Associação Dos Moradores Unidos da Bela Vista – Amubev

MARCIO PORTAN SANTOS MONTEIRO
(Titular)

BEMJAMIM GOMES DE ALBUQUERQUE NETO
(Suplente)

Associação Pró Esporte, Educação e Cultura Palmeiras de Carne de Vaca

DOUGLAS FERREIRA SOARES
(Titular)

NATANAEL JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA
(Suplente)

Associação Comunitária Dona Conceição

ANA DELFINA FERNANDES DE OLIVEIRA BONIFÁCIO
(Titular)

JESSER FIDELIS DE SOUZA JÚNIOR
(Suplente)

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C7B51452

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 03/2025

I. LOCAL E DATA
No dia 14 de novembro de 2025, realizou-se a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em formato híbrido. A reunião ocorreu na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Luiz Gomes, nº 62, Centro, Goiana/PE, com a secretária executiva e a presidente presentes presencialmente no local, enquanto os demais membros participaram de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet.

II. PARTICIPANTES

•**Secretaria de Políticas Sociais (SPS):** Margareth Cristian Araújo de Melo – Titular; Cyntia Roberta da Silva- Suplente.

•**Secretaria de Educação e Inovação (SEI):** Joana D Arc Nunes Mendes Feitosa – Titular; Wefferson Correia de Morais; Suplente.

•**Secretaria de Saúde (SS):** Thuanni Naiara de Andrade Cordeiro- Suplente.

•**Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural (STDAC):** Marcos Vinicius Alexandre da Silva- Suplente.

•**Secretaria de segurança Cidadã, Trânsito e Transportes (SSCTT):** Gerson Gomes de Vascocelos- Titular; Regina Michelle da Silva- Suplente.

•**Associação Caboclinho 7 Flechas Mirim (AC7FM):** Otaciliano Francisco Silva de Araújo – Titular.

•**Associação Pró Esporte, Educação e Cultura Palmeiras de Carne de Vaca (APEECPCV):** Douglas Ferreira Soares- Titular.

III.CONVIDADOS

•Luiz Rodrigues da Fonseca Neto - Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

IV. PAUTA

•Informes sobre a publicação da portaria de nomeação de todos os integrantes do Conselho, bem como da presidente, vice-presidente e secretária executiva;

•Criação da Comissão de Normas Técnicas e Regulamentações**;**

•Criação da Comissão de Cadastro e Monitoramento de Entidades**;**

•Análise e aprovação dos registros de entidades**.**

ATA GERAL
Aos catorzes dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (14/11/2025), reuniu-se de forma híbrida o Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Criança e do Adolescente – CMDCA, estando a Secretária Executiva e a Presidente presencialmente na Casa dos Conselhos, enquanto os demais membros participaram virtualmente. A Senhora Presidente **Margareth Christian Araújo de Melo**, RG nº 6.349*** SDS/PE e representante da **Secretaria Municipal de Políticas Sociais**, abriu a reunião após a verificação de quórum regimental. Estiveram presentes os seguintes representantes: pela **Secretaria de Educação e Inovação**, Joana D'Arc Nunes Mendes Feitosa, RG nº 5.635*** SSP/PE (Titular), e Wefferson Correia de Morais, RG nº 10.958*** SSP/PE (Suplente); pela **Secretaria de Saúde**, Thuanni Naiara de Andrade Cordeiro, RG nº 8.171*** SDS/PE (Suplente); pela **Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes**, Gerson Gomes de Vasconcelos, RG nº 6.800*** SDS/PE (Titular), e Regina Michelle da Silva, RG nº 4.787*** SDS/PE (Suplente); pela **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural**, Marcos Vinicius Alexandre da Silva, RG nº 7.647*** SDS/PE (Suplente). Pela **Sociedade Civil**, estiveram presentes: Otaciliano Francisco Silva de Araújo, RG nº 8.211*** SDS/PE, representante da **Associação Caboclinho 7 Flechas Mirim – AC7FM**; e Douglas Ferreira Soares, RG nº 7.806*** SDS/PE, representante da **Associação Pró-Esporte, Educação e Cultura Palmeiras de Carne de Vaca – APEECPCV**. Após as saudações iniciais, foi informado à plenária sobre a formalização das portarias dos membros gerais, bem como das portarias de nomeação da Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva, o que permite ao Conselho dar continuidade às formalidades necessárias ao seu pleno funcionamento. Na sequência, foi relembrado o pactuado em reunião anterior, realizada no dia 11/11/2025, quanto à necessidade de criação de comissões iniciais para os trâmites administrativos. Na ocasião, os conselheiros Claudionor Bertoldo Braga, Otaciliano Francisco de Araújo, Lucas Ferreira Mendonça, Joana D'Arc Nunes Mendes Feitosa, Wefferson Correia de Morais e Marcos Vinicius Alexandre da Silva se disponibilizaram para compô-las. Assim, foram formalizadas as seguintes comissões: **Comissão de Normas Técnicas e Regulamentações**, composta por Joana D'Arc Nunes Mendes Feitosa, Lucas Ferreira Mendonça, Claudionor Bertoldo Braga e Otaciliano Francisco Silva de Araújo; e **Comissão de Cadastro e Monitoramento de Entidades**, composta por Wefferson Correia de Morais, Marcus Vinicios Alexandre da Silva, Claudionor Bertoldo Braga e Otaciliano Francisco Silva de Araújo. Todas as deliberações serão registradas por emo de Resoluções. Em seguida, foi informado que duas entidades solicitaram cadastramento junto ao Conselho, quais sejam: **Associação de Voluntários de Serviços Internacional Brasil – AVSI Brasil** e **Centro Educacional Dom Bosco**. Considerando o tempo decorrido desde a solicitação, a matéria foi encaminhada para deliberação da plenária. O Sr. Luiz Rodrigues informou que ambas as entidades atendem ao disposto no art. 4º da Resolução nº 002/2024, que permite o cadastramento de entidades sem fins lucrativos que atuem na assistência ao adolescente e na educação profissional, incluindo aquelas que desenvolvem atividades na modalidade Educação a Distância – EAD, desde que realizem atividades práticas no município, observadas as legislações correlatas. Submetido o tema à apreciação, a plenária aprovou o cadastramento das duas entidades. Todas as deliberações serão registradas em resolução e publicadas no diário oficial do município. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros competentes.

DANIELLE CRISTINE ADOUR ARAÚJO DE SOUZA
Secretaria Executiva Do CMDCA

Secretaria de Políticas Sociais

MARGARETH CHRISTIAN ARAÚJO DE MELO (TITULAR)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

CYNTIA ROBERTA DA SILVA (SUPLENTE)

Secretaria de Educação e Inovação

JOANA D ARC NUNES MENDES FEITOSA (TITULAR)

WEFFERSON CORREIA DE MORAIS (SUPLENTE)

Secretaria de Saúde

_
WALTERLAN LUIZ DA SILVA CARDOSO (TITULAR)

THUANNI NAIARA DE ANDRADE CORDEIRO (SUPLENTE)

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

LUCAS FERREIRA MENDONÇA (TITULAR)

MARCOS VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA (SUPLENTE)

Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos

GERSON GOMES DE VASCONCELOS (TITULAR)

REGINA MICHELLE DA SILVA (SUPLENTE)

Associação Caboclinho 7 Flechas Mirim

OTACILIANO FRANCISCO SILVA DE ARAÚJO (TITULAR)

MATHEUS INÁCIO DOS SANTOS (SUPLENTE)
Atlético Clube Goiana

CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA (TITULAR)

ITALO VITORINO MARQUES DA SILVA (SUPLENTE)
Associação dos Moradores Unidos da Bela Vista – AMUBEV

MARCIO PORTAN SANTOS MONTEIRO (TITULAR)

BEMJAMIM GOMES DE ALBUQUERQUE NETO (SUPLENTE)

Associação Pró Esporte, Educação e Cultura Palmeiras de Carne de Vaca

DOUGLAS FERREIRA SOARES (TITULAR)

NATANAEL JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA (SUPLENTE)

Associação Comunitária Dona Conceição

ANA DELFINA FERNANDES DE OLIVEIRA BONIFÁCIO (TITULAR)

JESSER FIDELIS DE SOUZA JÚNIOR
Associação Comunitária Dona Conceição

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:41B4B9A4

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01/2025

I. **LOCAL E DATA**

No dia 14 de Outubro de 2025, às 10h30, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Luiz Gomes, n° 62, Centro, Goiana/PE, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

II.**PARTICIPANTES**

. Secretaria de Políticas Sociais (SPS): Margareth Cristian Araújo de Melo – Titular;

• **Secretaria de Educação e Inovação (SEI):** Joana D Arc Nunes Mendes Feitosa – Titular; Wefferson Correia de Morais; Suplente.

•**Secretaria de Saúde (SS):** Walterlan Luiz da Silva Cardoso – Titular.

•**Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural (STDAC):** Lucas Ferreira Mendonça- Titular. Marcos Vinícius Alexandre da Silva- Suplente.

•**Secretaria de segurança Cidadã, Trânsito e Transportes (SSCTT):** Gerson Gomes de Vascocelos- Titular; Regina Michelle da Silva- Suplente.

•**Associação Caboclinho 7 Flechas Mirim (AC7FM):** Otaciliano Francisco Silva de Araújo – Titular.

III. **CONVIDADOS**

• Luiz Rodrigues da Fonseca Neto - Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

IV. **PAUTA**

Ata n° 01/2025 Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/10/2025), às dez horas da manhã (10h), reuniram-se na Casa dos Conselhos de Goiana/PE, situada na Rua Luiz Gomes, n° 62, Centro, nesta cidade, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A Senhora Margareth Christian Araújo de Melo, RG 6.349.*** SDS/PE, fez a abertura da reunião depois de observado o quórum regimental. Os Conselheiros presentes dos **representantes: Governamental** – Secretaria de Educação e Inovação: Joana D'Arc Nunes Mendes Feitosa (Titular), RG nº 5.635.*** SSP/PE; Wefferson Correia de Morais (Suplente), RG nº 10.958.*** SSP/PE. Secretaria de Saúde: Walterlan Luiz da Silva Cardoso (Titular), RG nº 3.664.*** SDS/PE. Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural: Lucas Ferreira Mendonça (Titular), RG nº 4.705.*** SDS/PE; Marcos Vinicius Alexandre da Silva (Suplente), RG nº 7.647.*** SDS/PE. Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes: Gerson Gomes de Vasconcelos (Titular), RG nº 6.800.*** SDS/PE; Regina Michelle da Silva (Suplente), RG nº 4.878.*** SDS/PE. **Sociedade Civil** – Associação Caboclinho 7 Flechas Mirim (AC7FM): Otaciliano Francisco Silva de Araújo sob o RG n° 8.211.***SDS/PE. Após saudações aos senhores presentes, foi feita uma roda de conversa para apresentação de cada membro do Conselho, de qual Secretaria vieram para representar a mesma, e da Sociedade Civil. Após, foi comentado da importância de participar do Conselho, depois falou da importância e dos desafios para que o CMDCA possa ser efetivo, como criar comissões permanentes e temporárias, e a atualização do Regimento Interno, que foi iniciada no ano de 2024 e não terminou. Todos que estavam presentes ficaram satisfeitos e prontos a ajudar no que for preciso para que o CMDCA realize as ações necessárias. Também foi definida a primeira terça-feira de cada mês para acontecerem as reuniões ordinárias. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros competentes.

DANIELLE CRISTINE ADOUR ARAÚJO DE SOUZA
Secretaria de Políticas Sociais

MARGARETH CHRISTIAN ARAÚJO DE MELO
(Titular)

CYNTIA ROBERTA DA SILVA
(Suplente)

Secretaria de Políticas Socias

JOANA D ARC NUNES MENDES FEITOSA
(Titular)

WEFFERSON CORREIA DE MORAIS
(Suplente)

Secretaria de Saúde

WALTERLAN LUIZ DA SILVA CARDOSO
(Titular)

THUANNI NAIARA DE ANDRADE CORDEIRO
(Suplente)

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

LUCAS FERREIRA MENDONÇA
(Titular)

MARCOS VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA
(Suplente)

Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos

GERSON GOMES DE VASCONCELOS
(Titular)

Associação Caboclinho 7 Flechas Mirim

OTACILIANO FRANCISCO SILVA DE ARAÚJO
(Titular)

MATHEUS INÁCIO DOS SANTOS
(Suplente)

Atlético Clube Goiana

CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA
(Titular)

ITALO VITORINO MARQUES DA SILVA
(Suplente)

Associação Dos Moradores Unidos da Bela Vista – Amubev

MARCIO PORTAN SANTOS MONTEIRO
(Titular)

BEMJAMIM GOMES DE ALBUQUERQUE NETO
(Suplente)

Associação Pró Esporte, Educação e Cultura Palmeiras de Carne de Vaca

DOUGLAS FERREIRA SOARES
(titular)

NATANAEL JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA
(Suplente)

Associação Comunitária Dona Conceição

ANA DELFINA FERNANDES DE OLIVEIRA BONIFÁCIO
(Titular)

JESSER FIDELIS DE SOUZA JÚNIOR
(Suplente)

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:59984D50

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMDCA/GOIANA

Dispõe sobre a criação da Comissão de Normas Técnicas e Regulamentações e da Comissão de Cadastro e Monitoramento de Entidades dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Goiana/PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GOIANA/PE, no uso das atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.697/2024,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 14 da Lei Municipal nº 2.697/2024**, que estabelece que as Comissões Temáticas são de natureza técnica, de caráter efetivo, compostas por, no mínimo, 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, assegurada a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na **Reunião Ordinária nº 03/2025**, que aprovou a instituição da Comissão de Normas Técnicas e Regulamentações e da Comissão de Cadastro e Monitoramento de Entidades;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a plena execução das competências legais do CMDCA e o adequado funcionamento de suas atividades técnicas;

CONSIDERANDO garantir a consecução dos fins a que se propõe.

RESOLVE:

DA COMISSÃO DE NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Normas Técnicas e Regulamentações**, responsável por analisar, propor e revisar normas, resoluções, procedimentos e instrumentos regulatórios que disciplinem o funcionamento do CMDCA e a política de atendimento à criança e ao adolescente no Município.

Art. 2º Constituem atribuições da Comissão:

I – **Elaborar e revisar o Regimento Interno** do CMDCA, propondo alterações quando necessário;

II – **Emitir pareceres técnicos**, incluindo análises de matérias que exijam interpretação legal ou regulamentação específica;

III – **Propor minutas de resoluções e normativas**, destinadas a disciplinar procedimentos internos ou regulamentar a aplicação de leis municipais e federais no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.

DA COMISSÃO DE CADASTRO E MONITORAMENTO DE ENTIDADES

Art. 3º Fica instituída a **Comissão de Cadastro e Monitoramento de Entidades**, responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização das entidades governamentais e não governamentais que atuam na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Municipal nº 2.697/2024.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I – **Analisar pedidos de registro e inscrição**, bem como alterações cadastrais das entidades e dos programas de atendimento;

II – **Monitorar e avaliar** parcerias e projetos financiados com recursos públicos e celebrados com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da **Lei nº 13.019/2014**;

III – **Homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação**, verificando compatibilidade com o objeto, metas e cronograma;

IV – **Realizar inspeções e diligências in loco**, sempre que necessário, avaliando condições físicas, qualidade do atendimento e cumprimento das normativas;

V – **Apreciar prestações de contas** de projetos financiados pelo FMDCA, em articulação com outras comissões, quando houver.

DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 5º Nos termos do **art. 14 da Lei Municipal nº 2.697/2024**, as Comissões Temáticas do CMDCA devem ser compostas por, no mínimo, 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, assegurada a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 6º A composição das comissões fica definida da seguinte forma:

I – **Comissão de Normas Técnicas e Regulamentações**:

•Joana D'Arc Nunes Mendes Feitosa – Membro Governamental

•Lucas Ferreira Mendonça – Membro Governamental

•Claudionor Bertoldo Braga – Membro da Sociedade Civil

•Otaciliano Francisco Silva de Araújo – Membro da Sociedade Civil

II – **Comissão de Cadastro e Monitoramento de Entidades**:

•Wefferson Correia de Morais – Membro Governamental

•Marcus Vinicios Alexandre da Silva – Membro Governamental

•Claudionor Bertoldo Braga – Membro da Sociedade Civil

•Otaciliano Francisco Silva de Araújo – Membro da Sociedade Civil

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º O CMDCA compromete-se a dar ampla publicidade à presente Resolução e às atividades das comissões ora instituídas.

MARGARETH CRISTIAN ARAÚJO DE MELO
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Goiana

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E12E496A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.778/2025

Dispõe sobre a implantação do Programa Saúde Mental, nas escolas da rede pública municipal de Goiana, e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Município de Goiana promoverá um Programa de Saúde Mental nas escolas da rede pública municipal, para alunos e professores, de caráter permanente, em instituições de educação infantil da rede própria e da rede conveniada.

§ 1º A coordenação do programa de que trata esta Lei ficará sob a responsabilidade da secretaria competente, tendo como objetivo desenvolver ações de promoção e prevenção da Saúde mental.

§ 2º Compete ao programa saúde mental nas escolas:

I- formar uma equipe interdisciplinar que executará o programa;

II- treinar os profissionais envolvidos;

III- implementar anualmente o programa nas escolas;

IV- desenvolver ações educativas em saúde mental, dirigidas a educadores, pais e crianças;

V - realizar ações continuadas de promoção de saúde mental, visando o desenvolvimento de hábitos saudáveis de saúde mental;

VI- promover ações educativas e saúde mental;

VII realizar triagem em saúde mental, por meio de método a ser definido pela coordenação do programa;

VIII - realizar avaliação psicológica em crianças selecionadas pela triagem;

IX encaminhar as crianças, conforme a necessidade identificada, após avaliação psicológica;

X - garantir que as crianças com alterações identificadas no teste de triagem de saúde mental não sejam discriminadas, no ambiente das instituições de ensino.

§ 3º - Para a realização da triagem em saúde mental a que se refere o inciso VII, do § 2º, deste artigo, será necessária a autorização, após esclarecimentos, dos pais ou responsáveis legais.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições de saúde e de ensino, para o cumprimento do programa a que alude esta Lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do município e serão classificadas nas dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por Decreto, no que couber.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F2F70737

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.779/2025

Institui a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Goiana e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica instituída a "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", a ser comemorada, anualmente, na última semana de novembro, no Município de Goiana, com o propósito de conscientizar a população goianense sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras.

Art..2º - Por ocasião da comemoração da "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", o Poder Público deverá promover, em parceria com outras entidades, campanhas de esclarecimento da importância desse segmento, direcionadas ao público supracitado no art. 1º desta Lei.

Art.3º - Na "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", o Poder Executivo, por meio da Agência Municipal de Desenvolvimento de Goiana (AD Goiana) e em parceria com o Serviço Brasileiro de Apolo às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), poderá incluir:

I-cursos e oficinas de empreendedorismo, abordando desde a concepção de ideias de negócios, até a gestão e expansão de empresas;

II acesso a mentoria e consultoria empresarial, com foco na realidade das mulheres empreendedoras e apoio contínuo à superação de desafios específicos;

III apoio à formalização de empresas de mulheres no Município, com orientações jurídicas e administrativas;

IV acompanhamento psicológico e jurídico, em parceria com a Secretaria Municipal da Mulher de Goiana, para garantir que as participantes enfrentem, com segurança, as dificuldades relacionadas ao gênero no ambiente empresarial;

V- promoção de networking e integração entre mulheres empreendedoras no Município, com eventos de troca de experiências e fortalecimento de uma rede de apoio.

Art.4º - O Poder Executivo poderá, por Decreto, regulamentar a implementação da "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", definindo as parcerias, a metodologia dos cursos e oficinas, bem como os critérios de participação, com a colaboração da Agência Municipal de Desenvolvimento de Goiana (AD Goiana) e da Secretaria Municipal da Mulher de Goiana, para garantir o atendimento adequado às mulheres em situações de vulnerabilidade.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo contar com participação de entidades e empresas privadas, incentivando a responsabilidade social corporativa.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor, no prazo de 90 dias, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D0C1816F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.922/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 4.557/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.292/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.306.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 781.352.***-**ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D5389443

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICA Nº003/FMS-GOIANA/2025

A Secretaria de Saúde do Município de Goiana, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, solicitar cotação de preços para futura Aquisição de conjuntos de cânulas para crioablação e kits de cânula relief.

1. ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN
1	CONJUNTO DE CÂNULAS PARA CRIOABLAÇÃO COMPOSTO POR (2) DOIS INTRODUTORES REFRIGERADOS, COM MARCAÇÃO DE PROFUNDIDADE, NAS DIMENSÕES 15 × 65 MM E 15X95 DESCARTÁVEIS. ACOMPANHADO DE ELETRODO. PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. CONGELAMENTO CONTROLADO NA PONTA ATIVA DE 4 MILÍMETROS NO CRYOPROBE DE 1,3 MILÍMETROS DE DIÂMETRO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CUMPRIR INTEGRALMENTE AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA.	CONJUNTO	10
	1 (UM) INSTRUMENTADOR, 1 (UM) TÉCNICO ESPECIALIZADO E 1 (UM) MÉDICO DA DOR PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS.	SERVIÇO	10
2	KIT CÂNULA PARA CRIOABLAÇÃO CONTEÚDO: (1) UM INTRODUTOR CANULADO REFRIGERADO PARA DOR COM MARCAÇÃO DE PROFUNDIDADE ,MEDINDO 15X65MM E 15GX95MM, PRODUTO ESTÉRIL, ESTERILIZAÇÃO POR ETO, USO ÚNICO. PARA PROCEDIMENTOS EM OMBRO,QUADRIL,JOELHO E PÉ. CONGELAMENTO CONTROLADO NA PONTA ATIVA DE 4 MILÍMETROS NO CRYOPROBE DE 1,3 MILÍMETROS DE DIÂMETRO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ CUMPRIR INTEGRALMENTE AS NORMAS VIGENTE DA ANVISA	UBD	40
	1 (UM) INSTRUMENTADOR, 1 (UM) TÉCNICO ESPECIALIZADO E 1 (UM) MÉDICO DA DOR PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS	SERVIÇO	40

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
1. Podem participar empresas legalmente constituídas, com objeto social compatível com o fornecimento do item cotado;
2. A cotação deverá conter:
· Valor unitário e total;
· Prazo de entrega;
· Condições de pagamento;
· Validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias;
· CNPJ, endereço e contatos da empresa;
· Folder

3. PRAZO E ENVIO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão ser enviadas até o dia 11 de dezembro de 2025, para o secretariasaude.goiana@outlook.com.
com o assunto:
"Cotação de Preços nº 003/FMS-GOIANA/2025"

4. OBSERVAÇÕES
· Esta solicitação não caracteriza processo licitatório, sendo utilizada apenas para pesquisa de preços conforme previsto art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
· A participação não gera direito à contratação;
· Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail informado acima.

Goiana, 05 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:EA6AD606

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025, FIRMADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025, Ata de Registro de Preço nº 074/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 695/2025.
Contratante: Secretaria Municipal de saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.
Contratada: SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.614.013/0001-00, representante: Bruno José da Silva Inácio.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e produtos adequados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas Unidades vinculadas.
Valor da Contratação: R$ 30.035,04 (trinta mil, trinta e cinco reais e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
dotação: 10.122.0079.2218.0000 - manutenção das atividades da secretaria de saúde
elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
ficha:647 e 1503

dotação: 10.301.0102.2224.0000 - manutenção das atividades das ações de atenção básica para saúde
elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
ficha:674

dotação: 10.302.0105.2239.0000 - manutenção das atividades dos serviços moveis de urgência e emergência -samu
elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
ficha:818

dotação: 10.302.0105.2240.0000 - manutenção das atividades da unidade de pronto atendimento - upa 24h
elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
ficha:827 e 1510

dotação: 10.302.0105.2241.0000 - manutenção das atividades das ações e serviços de atenção hospitalar: unidades de pontas e pedra e Tejucupapo e policlínica
elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
ficha: 839 e 1511

dotação: 10.302.0105.2303.0000 - manutenção da rede de saúde mental: caps e ambulatório
elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
ficha: 850

dotação: 10.302.0105.2301.0000 - manutenção do centro de saúde da mulher e mãe coruja
elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
ficha: 844

dotação: 10.122.0033.4013.0000 - manutenção das atividades do laboratório municipal
elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
ficha: 630

dotação: 10.302.0105.2235.0000 - manutenção das atividades de ações e serviços especializados em ceo e lrpd
elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
ficha: 798

dotação: 10.305.0106.2246.0000 - manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e promoção da saude: pni, cta, sae, sanar, acidentes, violências
elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
ficha: 899 e 1513

dotação: 10.305.0106.2304.0000 - manutenção das atividades da vigilância ambiental, esquistossomose, cnpd, leischimaniose, raiva e vigi-água
elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
ficha: 904

dotação: 10.304.0106.2247.0000 - manutenção das atividades da vigilância sanitária
elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
ficha: 885 e 886

dotação: 10.302.0105.2231.0000 - manutenção das atividades do cerest
elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
ficha: 760

dotação: 10.303.0108.2244.0000 - manutenção das atividades da assistência farmacêutica
elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
ficha: 861

dotação: 10.302.0105.2233.0000 - manutenção das atividades da central de regulação e do núcleo de informação em saúde- nis
elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
ficha: 776

dotação: 10.122.0079.2218.0000 - manutenção das atividades da secretaria de saúde
elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
ficha: 647 e 1503

dotação: 10.122.0079.2217.0000 - manutenção das atividades do conselho municipal de saúde
elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
ficha: 636

dotação: 10.302.0102.2223.0000 - manutenção das atividades do serviço de atenção domiciliar - sad
elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
ficha: 747

Goiana, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:68B79AF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020 "DISPÕE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX-PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO - PE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 01/01/2014 À 31/12/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:"

SERGIO ESTENIO PEIXOTO XAVIER, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores Municipal de Granito, Estado do Pernambuco,

no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona o seguinte DECRETO:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Sr. **Antônio Carlos Pereira**, Prefeito Municipal de Granito-PE, referentes ao exercício de **2014**, aprovada na **Sessão de 10 de Março de 2020** em sessão Extraordinária, através do Processo **T.C. Nº 15100094-3**, Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Granito, exercício de **2014**.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Granito, 10 de Março de 2020.

SÉRGIO ESTÊNIO PEIXOTO XAVIER
Presidente da Câmara Exercicio 2020

Publicado por:
Sergio Estenio Peixoto Xavier
Código Identificador:BD0CB51E

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020 "DISPÕE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX-PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO - PE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 01/01/2015 À 31/12/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:"

SERGIO ESTENIO PEIXOTO XAVIER, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores Municipal de Granito, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona o seguinte DECRETO:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Sr. **Antônio Carlos Pereira**, Prefeito Municipal de Granito-PE, referentes ao exercício de **2015**, aprovada na **Sessão de 10 de Março de 2020** em sessão Extraordinária, através do Processo T.C. Nº 16100055-1, Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Granito, exercício de 2015.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Granito, 10 de Março de 2020.

SÉRGIO ESTÊNIO PEIXOTO XAVIER
Presidente da Câmara Exercício 2020

Publicado por:
Sergio Estenio Peixoto Xavier
Código Identificador:83B66857

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020 "DISPÕE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX-PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO - PE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 01/01/2016 À 31/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:"

SERGIO ESTENIO PEIXOTO XAVIER, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores Municipal de Granito, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona o seguinte DECRETO:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Sr. **Antônio Carlos Pereira**, Prefeito Municipal de Granito-PE, referentes ao exercício de **2016**, aprovada na **Sessão de 10 de Março de 2020** em sessão Extraordinária, através do Processo T.C. Nº 17100008-0, Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Granito, exercício de 2016.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Granito, 10 de Março de 2020.

SÉRGIO ESTÊNIO PEIXOTO XAVIER
Presidente da Câmara Exercício 2020

Publicado por:
Sergio Estenio Peixoto Xavier
Código Identificador:5778DF24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 184/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 065/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **Empresa**: SOUZA GRÁFICA E TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 12.223.623/0001-02, localizada na Rua Frei Serafim. nº 122, BOX B, Centro, Itapissuma/PE. **Lotes:** 1, 4, 5, 6, 14, 21, 22, 23, 24, 26, 37, 38, 46, 47, 56, 58, 61, 62 e 63. **Valor Global**: R$29.510,10 (vinte e nove mil quinhentos e dez reais e dez centavos). **Empresa**: R J DE SOUZA CHAVES. CNPJ Nº 36.959.748/0001-63, localizada na Rua João Pessoa, nº 179, Centro, Itapissuma/PE. **Lotes:** 2, 7, 8, 9, 19, 20, 25, 27, 30, 32, 41, 42, 43, 54, 55, 57, 59 e 60. **Valor Global**: R$47.005,00 (quarenta e sete mil e cinco reais). **Empresa**: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA. CNPJ Nº 47.852.784/0001-40. Localizada na ROD AL 115, 2504, Graciliano Ramos, Palmeiras dos Índios/AL. **Lotes:** 13, 16, 17, 18, 28, 31, 33, 36, 39, 45, 48, 49, 50, 51, 52 e 53. **Valor Global**: R$ 10.196,00 (dez mil cento e noventa e seis reais). **Empresa:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, localizada na ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA06 LOTE R, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE. **Lotes:** 3, 10, 11, 12, 15, 29, 34, 35, 40 e 44. **Valor Global:** R$ 26.295,20 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Administração comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 09 de dezembro de 2025.

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:2CFE0949

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ANDREIA RIBEIRO BEZERRA**, CPF XXX.133.104-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Governo, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 08 de dezembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:605A1754

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972/2025

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogção de prazo para conclusão de processo administrativo disciplinar designado pela portaria nº 893/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no
uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente nos termos da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco), recepcionada pelo Município de Gravatá:

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 893/2025, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticada pela servidora Marli Costa Silva;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, da Portaria 893/2025 para conclusão dos trabalhos e apuração dos fatos apontados no Procedimento Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10/12/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 09 de dezembro de 2025

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:5A196596

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMAS/GRAVATÁ Nº 008/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍODO 2026-2029.

O Conselho Municipal Assistência Social de Gravatá/PE - CMAS, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública; e considerando,
A proximidade do termo final do atual Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;
Considerando, ainda, que desde meados de 2025 diversos estudos e pesquisas vem sido empreendidos, pela Vigilância Socioassistencial, para elaboração de um novo instrumento norteador da Política Pública de Assistência Social no Município de Gravatá;
Considerando, também, que a minuta do Plano Municipal de Assistência Social para o período 2026-2029 foi apresentando em Sessão Ordinária realizada aos 03 de dezembro de 2026; e
Considerando, por fim, que a minuta em questão foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o período 2026-2029, a ser executado pela gestão da Política Pública de Assistência Social no Município de Gravatá.
Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.
Gravatá, aos 08 de dezembro de 2025.

ERIK DE MEDEIROS FERREIRA
- Presidente –
Conselho Municipal de Assistência Social de Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:F5A7D02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 107/2025

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 107/2025, referente ao Processo nº 204/2025, com fulcro no Art. 74, inciso I e III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO E GESTÃO DAS MATRICULAS PONDERADAS E TODOS AS NUANCIAS E APLICABILIDADES DA LEI 14.113, INCLUINDO OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ-PE, INTEGRADO A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE EXCLUSIVO DE TRATAMENTO DE DADOS EDUCACIONAIS E GERENCIAMENTO DOS FATORES ATENDIMENTO E APRENDIZAGEM DENTRO DOS LIMITES QUANTITATIVOS FIXADOS. Empresa:** TECH PLAY EDU LTDA, CNPJ nº 57.424.668/0001-83, localizada a PC Padre Júlio de Albuquerque, 102, bairro Centro, São Miguel dos Campos/AL. **Valor Global: R$1.960.560,00** (um milhão novecentos e sessenta mil e quinhentos e sessenta reais)**. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.**

Gravatá, 09 de dezembro de 2025

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:551A42BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°26/2025

DECRETO Nº 26/2025.

EMENTA: DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DO SR.º ERNANDO CORREIA FERRO (ERNANDO FERRO).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Ernando Correia Ferro popularmente conhecido como (ERNANDO FERRO), ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO que o Senhor Ernando Correia Ferro desempenhou um papel relevante no desenvolvimento do Município, destacando-se como agricultor, pecuarista e comerciante, contribuindo para o fortalecimento do setor rural local;
CONSIDERANDO seu legado de dedicação à comunidade e o respeito conquistado por sua conduta exemplar e pelos valores que praticou ao longo de sua vida;

CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que acomete toda a população de Iati em virtude do falecimento de seu ilustre cidadão,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Iati por 3 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Ernando Correia Ferro (ERNANDO FERRO), que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Iati/PE.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste município.

Gabinete da Prefeita, 11 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:1A92320D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°27/2025

DECRETO Nº 27/2025.

EMENTA: DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DO SR.º JOÃO PUSSA filho (JOÃO PUSSA).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **JOÃO PUSSA filho** popularmente conhecido como (JOÃO PUSSA), ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO que o Senhor **JOÃO PUSSA filho** desempenhou um papel relevante no desenvolvimento do Município, destacando-se como agricultor e comerciante, contribuindo para o fortalecimento do setor rural local;
CONSIDERANDO seu legado de dedicação à comunidade do Sítio Terra Vermelha e o respeito conquistado por sua conduta exemplar e pelos valores que praticou ao longo de sua vida;
CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que acomete toda a população de Iati em virtude do falecimento de seu ilustre cidadão,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Iati por 3 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **JOÃO PUSSA filho** (JOÃO PUSSA), que em vida prestou inestimáveis serviços ao Sítio Terra Vermelha e ao município de Iati/PE.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste município.

Gabinete da Prefeita, 29 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:90D755C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°29/2025

DECRETO Nº 29/2025.

EMENTA: ALTERA A DATA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IATI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, instituído nacionalmente pelo Decreto Federal nº 5.936/1943, é tradicionalmente comemorado no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o expediente municipal, visando à racionalização das atividades e ao melhor aproveitamento do calendário funcional;

CONSIDERANDO ainda que a alteração da data não implica prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a data comemorativa do Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Iati.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025, em razão da comemoração antecipada do Dia do Servidor Público.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades consideradas essenciais, cujas funções não podem ser paralisadas, a exemplo dos serviços de saúde de urgência e emergência, limpeza pública, segurança e outros que, por sua natureza, exijam regime de plantão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 7 de outubro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:6C888C7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°30/2025

DECRETO Nº 30/2025.

EMENTA: DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DA Sr.ª MARIA SELMA TENÓRIO LUNA DE ALBUQUERQUE (SELMA DE SENHOR PACHOLA).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **MARIA SELMA TENÓRIO LUNA DE ALBUQUERQUE** popularmente conhecida como **(SELMA DE SENHOR PACHOLA)**, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO que a Senhora **MARIA SELMA TENÓRIO LUNA DE ALBUQUERQUE** desempenhou um papel relevante no desenvolvimento educacional do Município, mais especificamente no Distrito Santa Rosa, lecionando no Ginásio Santa Rosa;
CONSIDERANDO ser a falecida filha de um ilustre cidadão de nossa terra o saudoso Ex-Vice-Prefeito José Tenório Luna (Senhor Pachola);
CONSIDERANDO seu legado de dedicação à comunidade do Distrito Santa Rosa e o respeito conquistado por sua conduta exemplar e pelos valores que praticou ao longo de sua vida;
CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que acomete toda a população de Iati em virtude do falecimento de seu ilustre cidadão,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Iati por 3 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora **MARIA SELMA TENÓRIO LUNA DE ALBUQUERQUE (SELMA DE SENHOR PACHOLA)**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Distrito Santa Rosa e ao município de Iati/PE.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste município.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:6E5106D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°31/2025

DECRETO Nº 31/2025.

Ementa: Dispõe sobre a criação e regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iati e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 380/2013, que criou a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Iati, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM/IATI), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, com a finalidade de formular, propor, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Colaborar com a Coordenadoria da Mulher na formulação e acompanhamento das políticas públicas voltadas às mulheres;
II – Propor ações integradas de enfrentamento à violência de gênero e promoção da igualdade de oportunidades;
III – Acompanhar a implementação de programas e projetos municipais voltados às mulheres;
IV – Estimular a criação de mecanismos de participação social e controle democrático das políticas públicas;
V – Promover estudos, debates e campanhas educativas sobre os direitos da mulher;
VI – Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária das políticas de gênero;
VII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, submetendo-o à homologação da Prefeita Municipal.

Art. 3º - O Conselho será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte configuração:

I – Representantes do Poder Público Municipal (05 membros titulares e respectivos suplentes):

a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Coordenadoria Municipal da Mulher;
e) Gabinete da Prefeita.

II – Representantes da Sociedade Civil (05 membros titulares e respectivos suplentes):

a) Representante de organizações de mulheres;
b) Representante de movimentos sociais com atuação em defesa dos direitos das mulheres;
c) Representante de entidade religiosa com atuação social;
d) Representante do setor educacional;
e) Representante de associação comunitária.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria da Prefeita Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades representadas.
§ 2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º - A Presidência do Conselho será exercida por uma das integrantes da Coordenadoria Municipal da Mulher, eleita entre os membros em reunião de instalação.

Art. 5º - Compete à Presidência do Conselho:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Representar o Conselho junto aos órgãos e entidades públicas e privadas;
III – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as deliberações do colegiado.

Art. 6º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, e extraordinariamente quando convocado pela Presidência ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º - A participação no Conselho será considerada serviço de relevante interesse público, não remunerada, podendo, contudo, ser custeadas despesas de deslocamento quando necessário ao desempenho de suas funções.

Art. 8º - O Conselho poderá criar comissões temáticas ou grupos de trabalho para análise de temas específicos relacionados às políticas públicas para as mulheres.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Coordenadoria Municipal da Mulher.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:4A7D9EB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°32/2025

DECRETO Nº 32/2025.

EMENTA: DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DO Sr.º JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA (ROBERTO DE ZÉ DE DINDA).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA** popularmente conhecido como **(ROBERTO DE ZÉ DE DINDA)**, ocorrido na noite de ontem;
CONSIDERANDO que o Senhor **JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA** desempenhou um papel relevante em nosso Município, como motorista de ambulância do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, transportando pacientes com espírito público, empatia e enorme senso de responsabilidade;

CONSIDERANDO seu legado de dedicação à comunidade iatiense e o respeito conquistado por sua conduta exemplar e pelos valores que praticou ao longo de sua vida;
CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que acomete toda a população de Iati em virtude do falecimento de seu ilustre cidadão,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Iati por 3 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA (ROBERTO DE ZÉ DE DINDA)**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Iati/PE.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste município.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:7D7FD22D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°34/2025

DECRETO Nº 34/2025.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IATI/PE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO que no dia 20 de novembro, é comemorado o "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra", conforme Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e programação das repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Iati/PE, o dia 21 de novembro de (sexta-feira), dia que sucede o feriado nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais e de interesse público que, por sua natureza, não possam ser paralisados, os quais deverão funcionar normalmente, a critério das respectivas secretarias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:4F9E65EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°36/2025

DECRETO Nº 36/2025.

EMENTA: DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DO SR.º José Pereira da Silva (ZÉ FRANCINO).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **José Pereira da Silva** popularmente conhecido como (Zé Francino), ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO que o Senhor **José Pereira da Silva** desempenhou um papel relevante no desenvolvimento do Município, destacando-se como agricultor e comerciante, contribuindo para o fortalecimento local;
CONSIDERANDO seu legado de dedicação à comunidade do Distrito Tancredo Neves (Quatis) e o respeito conquistado por sua conduta exemplar e pelos valores que praticou ao longo de sua vida;
CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que acomete toda a população de Iati em virtude do falecimento de seu ilustre cidadão,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Iati por 3 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **José Pereira da Silva (ZÉ FRANCINO)**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Distrito Tancredo Neves (Quatis) e ao município de Iati/PE.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste município.

Gabinete da Prefeita, 05 de dezembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:AA1D6666

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°37/2025

DECRETO Nº 37/2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0 conforme legislação aplicada ao tema.

A Senhora **CAMILA APARECIDA teNÓRIO SOUTO DE SOUZA**, Prefeita do Município de Iati, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:
I – Que a baixa precipitação pluviométrica vem desencadeando situação de estiagem verificada em 08 de dezembro de 2025, vem sendo verificada em todo o território municipal a mais de 06 (seis) meses, cujos impactos são percebidos no baixo ou inexistente acúmulo de água em barreiros e barragens, diminuição na produção de leite, emagrecimento do rebanho bovino e caprino e diminuição das colheitas de milho e feijão.
II- Que em decorrência dos seguintes danos vem ocorrendo dificuldade de acesso a população a água potável tanto para consumo próprio quanto dos animais, diminuição acentuada na produção de milho, feijão e mandioca, emagrecimento do rebanho e baixa nos reservatórios de água.
III – A manifestação da Coordenação Municipal da Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **COBRADE 1.4.1.1.0,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Comissão Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal da Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 08 de dezembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:D9346D3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Objeto:O objeto da presente licitação é a aquisição de mesas e cadeiras plásticas para atender a Secretaria Municipal de Administração de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 41.700,00(quarenta e um mil e setecentos reais): **19.825.651 MARCELO FIGUEIREDO CRUZ** (19825651000149) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

Ibimirim - PE, 10 de dezembro de 2025.

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:4F7269BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo de Dispensa de Licitação que foram devidamente justificados, tanto pela razão daescolha do fornecedor, quanto pela justificativa de preços.
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação para executar o serviço pretendido.
AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO PMI Nº 065/2025** para contratação da empresa **CONSTRUCARV SERVÇOS E CONSULTORIA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 40.193.012/001-02**, com sede na PC AS MORAES, 09A, 1 ANDAR, CENTRO, SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, CEP: 56.950-000,** com o objeto contratual de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA/PE**, no valor total de **R$ 70.186,45 (setenta mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Processo Administrativo PMI nº 065/2025.

Ibirajuba/PE, 09 de dezembro de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional da Cidade de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:E60D2BBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2025

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATO n° 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. Objeto: FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, DE USO CONTÍNUO PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE. Empresa contratada: ALISON V DA SILVA MERCADINHO, inscrito no CNPJ Nº 39.587.989/0001-17 no valor total de R$ 107.013,86 (cento e sete mil, treze reais e oitenta e seis centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 09/12/2025 até 08/12/2026.

Ibirajuba/PE, 09 de dezembro de 2025

ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:9B13B665

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2025

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATO n° 027/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Objeto: FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE USO CONTÍNUO PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE. Empresa contratada: ALISON V DA SILVA MERCADINHO, inscrito no CNPJ Nº 39.587.989/0001-17 no valor total de R$ 50.114,64 (cinquenta mil, cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 09/12/2025 até 08/12/2026.

Ibirajuba/PE, 09 de dezembro de 2025

ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:5D4EBC85

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 027/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS N° 027/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. **Objeto:** Formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes, acompanhantes e servidores do hospital municipal e demais unidades de saúde vinculadas à secretaria municipal de saúde do município de Ibirajuba/PE. Empresa contratada: **ALISON V DA SILVA MERCADINHO, inscrito no CNPJ nº 39.587.989/0001-17,** sito a Rua Jose Aguiar do Rego, S/N, Centro. Cachoeirinha/PE. CEP: 55380-000. No valor total de R$ 223.542,25 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 09/12/2025 até 08/12/2026.

Ibirajuba/PE, 09 de dezembro de 2025

SONIA APARECIDA JUSTINO NETO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:2715FA0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025

CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

ABERTURA DE PRAZO:10/12/2025 à 10/12/2026 (12 meses)

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPOS, DE DIVERSAS CATEGORIAS, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, OU EMPRESAS E PRODUTORAS QUE OS REPRESENTEM COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES DOS PROJETOS E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** por meio da **Secretaria de Executiva de Lazer, Esportes e Juventude - SELEJ**, através da Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, da Secretaria de Gestão Integrada. O referido regulamento ficará à disposição aos interessados para inscrições a serem realizadas no período de **10/12/2025 a 10/12/2026 (12 meses)**. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: **cpl4@igarassu.pe.gov.br** ou **selejigadocumentacao@gmail.com**

Igarassu, 9 de dezembro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:522A282D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede título honorífico de cidadão ipojucano a Silvio Costa Filho, e dá outras providências**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de CIDADÃO DO IPOJUCA a Silvio Costa Filho, ministro de Portos e Aeroportos do Poder Executivo Federal, natural do município de Recife, Estado de Pernambuco, pelos relevantes trabalhos prestados à comunidade ipojucana.

Art. 2º O certificado de que trata a honraria constante do art. 1º desta Resolução será entregue em Sessão Solene e Festiva, em dia e hora previamente marcados pelo Presidente da Câmara, em comum acordo com o agraciado e o autor da propositura que outorgou a mencionada honraria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 5 de dezembro de 2025.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente Interino da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Mônica Valéria Soares da Silva
Código Identificador:F0E4FE53

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o uso temporário da Bandeira – 2 para os Serviços de Táxis do Ipojuca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.515, de 05 de janeiro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 011, de 14 de junho de 2010, que disciplina a permissão de serviços de transporte público de passageiros por Táxis no âmbito do Município de Ipojuca,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 147 de 25 de Junho de 2014, que fixa novos valores das Tarifas dos Serviços de Táxi do Município do Ipojuca.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o uso da Bandeira - 2 para os Serviços de Táxi do Ipojuca, a partir das 06h00min do dia 1º de dezembro de 2025 até as 05h:59min do dia 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.
Ipojuca, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS JOSE DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

CHANCELA:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:F85F7BCB

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 033/2025; Dispensa nº. 025/2025; Objeto: **Aquisição de 04 licenças Microsoft Office 365, para atender as**

necessidades do IPOJUCAPREV, pelo período de 03 anos. Valor Global Estimado: R$ 11.001,60 (onze mil um real e sessenta centavos). **Data fim de recebimento de propostas:15/12/2025 às 13h00min** (horário de Brasília). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Formulário de Preços na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, e/ou na Sede do IPOJUCAPREV, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 09 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:A8CE22D2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO-CT Nº 096/PMI/SMDS/2017

9º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 096/PMI/SMDS/2017. Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses. Locadora: ANTÔNIA SUELY CAVANI RIBEIRO VASCONCELOS. CPF nº XXX.673.37X-XX. Vigência: 08/12/2025 à 07/12/2026. Ipojuca (PE), 04/12/2025.

WANBERGSON CORREIA MELO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:F0D105D5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2025

Contrato nº 308/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística GRUPO CULTURAL ARAPURÃ, conforme programação cultural da Festa da Consciência Negra 2025. Contratada: MARÍLIA MONTEIRO FAUSTINO. CPF: XXX.039.67X-XX. Valor total: R$ 2.500,00. Vigência: 28/11/2025 à 27/12/2025. Ipojuca (PE), 28/11/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:E3F87BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2025

Contrato nº 309/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DE PORTO DE GALINHAS, conforme programação cultural da Festa da Consciência Negra 2025. Contratada: LUMAR ALVES DE OLIVEIRA. CPF: XXX.589.43X-XX. Valor total: R$ 2.500,00. Vigência: 28/11/2025 à 27/12/2025. Ipojuca (PE), 28/11/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:B037ADB9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2025

Contrato nº 311/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística MARACATU OKUN JAMBÁ, conforme programação cultural da Festa da Consciência Negra 2025. Contratada: BEATRIZ LARISSA DA SILVA. CPF: XXX.290.05X-XX. Valor total: R$ 4.500,00. Vigência: 28/11/2025 à 27/12/2025. Ipojuca (PE), 28/11/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:C8203A08

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2025

Contrato nº 312/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística ALFAIAS DA PRAIA, conforme programação cultural da Festa da Consciência Negra 2025. Contratada: RYAN BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA. CPF: XXX.752.49X-XX. Valor total: R$ 4.500,00. Vigência: 28/11/2025 à 27/12/2025. Ipojuca (PE), 28/11/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:40079278

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2025

Contrato nº 316/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística NOZ 5, para apresentação na Festa do Encontro de Casais com Cristo - ECC da Paróquia de Nossa Senhora do Ó, conforme calendário cultural oficial. Contratada: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA LIRA. CNPJ: 37.294.328/0001-78. Valor total: R$ 4.500,00. Vigência: 02/12/2025 à 01/01/2026. Ipojuca (PE), 02/12/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:E6BF8D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2025

Contrato nº 347/2025. Processo nº 247/2025. Pregão Eletrônico nº 036/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal para o Serviço de Acolhimento Institucional Casa Acolhida Raio de Luz (LOTE 6). Contratada: THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS (GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS). CNPJ: 52.268.925/0001-11. Valor total: R$ 45.000,00. Vigência: 08/12/2025 à 07/12/2026. Ipojuca (PE), 08/12/2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:D6E2E1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2025

Contrato nº 348/2025. Processo nº 247/2025. Pregão Eletrônico nº 036/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal para o Serviço de Acolhimento Institucional Casa Acolhida Raio de Luz (LOTE 5). Contratada: KARLA KAROLINE FONTES MENESES (KA COSMETICOS). CNPJ: 37.937.325/0001-05. Valor total: R$ 33.198,90. Vigência: 08/12/2025 à 07/12/2026. Ipojuca (PE), 08/12/2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:8DE0A71A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 247/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimentode gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoalpara o Serviço de acolhimento Institucional Casa de Acolhida Raio de Luz, conforme especificações contidas no termo de referência.

ONDE SE LÊ:
EMPRESA VENCEDORA: GRUPO AJEMPREEENDIMENTOS CNPJ:52.268.925.0001-11 com o lote:6 no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

LEIA-SE:
EMPRESA VENCEDORA: THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS CNPJ: 52.268.925.0001-11 com o lote: 6 no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Ipojuca/PE, 9 dedezembro de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:8F27C7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 161/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo administrativo de n.º 257/2025, referente a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de nº 161/2025, cujo o objeto é a contratação da locação do imóvel situado na Rua Cristóvão José Pimentel, n.º 36, Centro, Ipojuca – PE – CEP: 55.590-000, Inscrição imobiliária 1.0001.005.01.0328.0001.1 – Sequencial n.º 1000500.5, de propriedade do senhor Oscar Paulo da Silva Filho, CPF n.º 440.911.844-72, para sediar o NASPEI – Núcleo de Acolhimento Socioemocional aos Professores da Educação do Município de Ipojuca (PE), por 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, a ser efetivada pela empresa SANTO ANTONIO LOCAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ/MF n.º 61.386.024/0001-15, no valor mensal de R$ 7.466,91 (sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) perfazendo o valor total anual de R$ 89.602,92 (oitenta e nove mil seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 05 de dezembro de 2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:310A048B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS EM 1º E 2º LUGAR - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

Comissão de Contratação/PMI. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: Técnica e Preço. **Concorrência Presencial nº 002/2025**, cujo objeto é a contratação de 02 (duas) agências de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação das ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos munícipes de Ipojuca/PE. **A Presidente da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 009/2025, torna público o julgamento de habilitação das empresas classificadas em 1º e 2º lugar, da seguinte forma: a empresa Trio Comunicação e Assessoria Ltda foi considerada HABILITADA, por ter apresentado a documentação de acordo com as exigências editalícias. E a empresa Play-In Comunicação foi considerada INABILITADA, por não ter atendido as exigências constantes nos subitens 13.6.2.3 e 13.6.2.4 do Edital. Diante disso, a Comissão de Contratação CONVOCA a empresa classificada em 3º lugar - Ampla Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda – para apresentação do envelope nº 05, contendo a sua documentação de habilitação, conforme disciplinado no subitem 14.02 do Edital. A sessão para recebimento do envelope nº 05 irá acontecer no dia 12/12/2025 às 10h:00min (horário de Brasília/DF), no seguinte local: auditório da Prefeitura Municipal do Ipojuca, situado na Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55.592-000.** Convém ressaltar que o prazo recursal será oportunizado após a conclusão do julgamento final de habilitação, o que ainda não ocorreu, haja vista a necessidade de recebimento e análise da documentação de habilitação da empresa Ampla Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda.

Ipojuca, 09 de dezembro de 2025

LILIAN KALYNE CARNEIRO DA ROCHA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:E6B2830B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2025

Objeto: Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA AMTTRANS NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE.

EMPRESA VENCEDORA: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDAinscrita no CNPJ nº 04.523.923/0001-89 **no valor global de R$ 1.190.000,00** (um milhão e cento e noventa mil reais)

A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira/Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado**.**

Ipojuca/PE, 09 de dezembro de 2025

JOSÉ HELENO ALVES DA SILVA
Presidente Executivo – Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Ipojuca - Amttrans
Autoridade Competente

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:AFDE1F48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto da Lei Federal n.º 14.133/2021, e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo, **RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o objeto do julgamento procedido pelo Agente de Contratação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a Empresa: **CONSTRUTORA TERRA NOVA LTDA** – CNPJ: 05.437.580/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos a "CONSTRUÇÃO DE (uma) "UBS" PORTE 1, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE - SEDE - CONFORME PROPOSTA Nº 11391.5680001/24-004 MS/NOVO PAC, conforme Edital, pelo valor global de R$ 1.724.500,00 (um milhão setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais); seja por tanto comunicado o resultado da licitação e convocada a referida para assinatura do contrato. Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoes.pmipe@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

Ipubi, PE, 08 de dezembro de 2025.

JOAO MARCOS SIQUEIRA TORRES
Prefeito

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:65FE5922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto da Lei Federal n.º 14.133/2021, e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo, RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o objeto do julgamento procedido pelo Agente de Contratação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a Empresa: **LOCATRAN-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 24.260.329/0001-50, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos a "CONSTRUÇÃO DE (uma) "UBS" PORTE 1, LOCALIZADA NO Sítio Gameleira – Zona Rural – Ipubi – PE; CONFORME PROPOSTA Nº 11391.5680001/24-005 MS/NOVO PAC, conforme Edital, pelo valor global de R$1.552.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil reais); seja por tanto comunicado o resultado da licitação e convocada a referida para assinatura do contrato. Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoes.pmipe@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

Ipubi, PE, 08 de dezembro de 2025.

JOAO MARCOS SIQUEIRA TORRES
Prefeito

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:08BD98CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto da Lei Federal n.º 14.133/2021, e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo, RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o objeto do julgamento procedido pelo Agente de Contratação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a Empresa: **PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA**, sediada na RUA ANTONIETA MARIA DA CONCEICAO, 881, DISTRITO INDUSTRIAL, JUAZEIRO DO NORTE, estado do CEARA, inscrita no CNPJ sob nº 13.838.467/0001-57, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia relativos à Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Ipubi/PE, pelo valor global de R$880.505,94 (oitocentos e oitenta mil e quinhentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), seja por tanto comunicado o resultado da licitação e convocada a referida para assinatura do contrato. Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoes.pmipe@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156.

Ipubi, PE, 08 de dezembro de 2025.

JOAO MARCOS SIQUEIRA TORRES
Prefeito

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:57D64707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 049/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto da Lei Federal n.º 14.133/2021, e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo, **RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o objeto do julgamento procedido pelo Agente de Contratação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a Empresa: **MJR CONSTRUCOES LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.071.184/0001-74, cujo objeto é a CONSTRUÇAO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇAO INFANTIL, LOCALIZADA RUA PROJETADA/ COMUNIDADE B13, DISTRITO SERROLANDIA IPUBI/PE, CONFORME

CONVENIO COM MINISTERIO DA EDUCACAO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Nº / ANO DA PROPOSTA: 003164/2024 - NU MERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇAO: 26298004761/2023, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CONFORME CONDIÇOES EXPOSTAS EM ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, RELATORIO DA ANALISE DE RISCOS, TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DE CONTRATO QUE INSTRUEM A PRESENTE CONTRATAÇAO, E AS DEMAIS CONDIÇOES DEFINIDAS NO EDITAL, pelo valor global de R$ 4.182.740,00 (quatro milhões cento e oitenta e dois mil e setecentos e quarenta reais), seja por tanto comunicado o resultado da licitação e convocada a referida para assinatura do contrato. Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoes.pmipe@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156.

Ipubi, PE, 08 de dezembro de 2025.

JOAO MARCOS SIQUEIRA TORRES
Prefeito

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:AF0FF291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 050/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto da Lei Federal n.º 14.133/2021, e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo, RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o objeto do julgamento procedido pelo Agente de Contratação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a Empresa: **MJR CONSTRUCOES LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.071.184/0001-74, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, SHEYLLA KELLY BARROS DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA 01, SN, BAIRRO OURO BRANCO, PRÓXIMO A COMUNIDADE JARDIM SIQUEIRA, VILA SOSSEGO. IPUBI/PE – FNDE – ESCOLA 13 SALAS. MINISTERIO DA EDUCACAO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO:26298004864/2023 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 958933/2024 - FNDE/CAIXA - OPERAÇÃO 1093577-19, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo valor global de R$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), seja por tanto comunicado o resultado da licitação e convocada a referida para assinatura do contrato. Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoes.pmipe@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156.

Ipubi, PE, 08 de dezembro de 2025.

JOAO MARCOS SIQUEIRA TORRES
Prefeito

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:5B2E8777

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Itaíba/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que REVOGOU a Concorrência Pública nº 007/2025, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para implementação, parametrização, operação e manutenção de plataforma tecnológica destinada à gestão municipal das atividades lotéricas. A revogação decorre de motivo de interesse público, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da decisão do Supremo Tribunal Federal, que determinou a suspensão de todas as leis e decretos municipais que autorizem ou regulamentem loterias e apostas esportivas, bem como a paralisação imediata das atividades e dos procedimentos administrativos correlatos, retirando o suporte jurídico necessário à continuidade do certame. Ficam os interessados cientes de que o procedimento se encontra definitivamente revogado, estando a íntegra do despacho e demais informações disponíveis no processo administrativo. 10 de novembro de 2025.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C237CE1F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88**, sediada na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do **RG 7545249 SDS/PE** e **CPF nº 075.370.674-14**, residente e domiciliado na Cidade de Itaíba – PE, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 008/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) de 04/11/2025, processo Licitatório n.º 057/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia (reformas, adequações e pequenas ampliações) em equipamentos públicos do Município de Itaíba/PE, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições do edital, projetos e tabelas SINAPI 009/2025 e SICRO 004/2025**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, ETP e seus anexos, do Edital de licitação nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede Avenida Agamenon Magalhães, nº 1019, Pavmto 4º, Sala 401, Maurício de Nassau, Caruaru - PE, CEP: 55.014-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.921.643/0001-48,** neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON GONÇALVES ROQUE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, **Carteira Nacional de Habilitação nº xxxxxxxxxx**

	DETRAN - PE, residente e domiciliado na Avenida Monsenhor xxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Fxxxxxxxxxxxx, Garanhuns - PE, CEP: xx.xxx-xxx.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia (reformas, adequações e pequenas ampliações) em equipamentos públicos do Município de Itaíba/PE, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições do edital, projetos e tabelas SINAPI 009/2025 e SICRO 004/2025.	01	R$ 1.480.000,00	R$ 1.480.000,00

O percentual de desconto global de 26,00 % (por cento) sobre os valores referenciais da tabela SINAPI/SICRO, vigente à época da execução;
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO.
Além do gerenciador, há os seguintes órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Ação Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico e seus anexos, anexo ao edital.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itaíba - PE, 09 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal De Obras, Serviços E Planejamento Urbano
CNPJ Nº 11.286.382/0001-88
JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
CPF Nºxxx.xxxx.xxx-xx
Contratante

CLS Construções Locações E Serviços LTDA
CNPJ Nº 21.921.643/0001-48
ANDERSON GONÇALVES ROQUE
CPF Nº xxx.xxxx.xxx-xx
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E4AFF512

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 15/2025

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor,** com proventos integrais, à senhora **MARIA GISELMA RODRIGUES DA SILVA,** no cargo de Professor I, Nível: NE-3, Faixa: E, 150 H/A, Matrícula nº 2802, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo art. 64, §4° c/c alínea "b" do inciso I do §6°, da Lei 576/2023 c/c Art. 40, § 5º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 09 de dezembro de 2025.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:F9FD1ABD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 012/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 – DISPENSA Nº 012/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ/PE

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Secretária a Sra. ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ, referente a Dispensa nº. 012/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na emissão de certificado AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), de acordo com as normas técnicas vigentes, atestando que um imóvel atende a todas as exigências de segurança contra incêndios previstas na legislação, nas unidades do fundo municipal de saúde de Itambé/PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 09 (NOVE) dias do mês de DEZEMBRO de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00 (DEZ) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **EQUIPA PROTEÇÃO – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no **53.119.639/0001-57** sediada na Rod PB 032, S/N,

Quadra J1 Lote 01, bairro Cidade Jardim, Pedras de Fogo – PB, CEP: 58.328-000.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

N° DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	EQUIPA PROTEÇÃO – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO LTDA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 17.999,80

1- Habilitação: Sobre a empresa **EQUIPA PROTEÇÃO – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **53.119.639/0001-57**, iniciamos indicando que consultamos o Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PB, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da Certidão da Secretaria da Fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência da Comarca, foi apresentada, contatou-se a sua veracidade e vigência. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **EQUIPA PROTEÇÃO – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **53.119.639/0001-57,** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 17.999,80 (Dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos),** referente a Dispensa nº. 012/2025.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 012/2025 é **EQUIPA PROTEÇÃO – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF 53.119.639/0001-57,** com o menor valor global de **R$ 17.999,80 (Dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:11BB29F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº077/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 086/2025. INEXIGIBILIDADE N°: 030/2025 – CONTRATO N° 077/2025
PROCESSO Nº: 086/2025. INEXIGIBILIDADE N°: 030/2025. Serviço. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos das classes de resíduos II-A e II-B gerados pelo Município de Itambé - PE.
CONTRATO Nº 077/2025.
Contratada: **FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A. - CNPJ:** 16.731.167/0001-62,
Contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.150.050/0001-09 com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.
O valor MENSAL pela execução do objeto deste contrato será de R$ 69.105,00 (Sessenta e nove mil cento e cinco reais) a ser pago em parcelas mensais e iguais.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
Período total da contratação: 12 (doze) meses.
Vigência: 07/11/2025 à 07/11/2026.
O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.
Itambé, 09 de dezembro de 2025.

ULISSES LUIS CABRAL DA SILVA
Secretario de Serviços Urbanos

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:8404A698

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00211/2025. Processo Nº: 00155/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 90034/2025. Serviço de Engenharia. Contratação da execução da obra de pavimentação asfáltica nas vias públicas do povoado de Piedade, deste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 1020 – Pavimentação de Ruas / Avenidas ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.5199 – Obras e Instalações FICHA: 82. Contratado: Immi Servicos e Construcoes Ltda. Valor R$350.000,00. Vigência: de 28/11/2025 a 28/02/2026. Itapetim, 28/11/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4095B4D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00212/2025. Processo Nº: 00163/2025. CDC. Inexigível Nº IN00091/2025. Serviço. Contratação de apresentação artística do Cantor Jonas Esticado, a realizar–se no dia 01 de janeiro de 2026, na festa de reveillón no Distrito de São Vicente, neste Município de Itapetim–PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2113 – FESTA DO REVEILLON DE SÃO VICENTE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 617.. Contratado: Jonas Esticado Gravacoes & Edicoes Musicais Ltda. Valor R$250.000,00. Vigência: de 09/12/2025 a 09/01/2026. Itapetim, 09/12/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A4AF3090

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00163/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00091/2025. Serviço. Contratação de apresentação artística do Cantor Jonas Esticado, a realizar–se no dia 01 de janeiro de 2026, na festa de reveillón no Distrito de São Vicente, neste Município de Itapetim–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 09/12/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A3EBE1DA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00163/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00091/2025
Objeto: Contratação de apresentação artística do Cantor Jonas Esticado, a realizar–se no dia 01 de janeiro de 2026, na festa de reveillón no Distrito de São Vicente, neste Município de Itapetim–PE.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00091/2025, que objetiva a contratação de apresentação artística do Cantor Jonas Esticado, a realizar–se no dia 01 de janeiro de 2026, na festa de réveillon no Distrito de São Vicente, neste Município de Itapetim–PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA
- CNPJ n.º 21.939.747/0001-80
- Lote(s): 1.
- Valor: R$ 250.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim/PE, 09 de dezembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2B8E2396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 735/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva **MARIA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, **Mat. 488** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 115/2019**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 23/2025 – ASJUR/MRS** desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 09 de dezembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:447481F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 736/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) meses de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva **ALBA LEITE DE ARAUJO**, **Mat. 543** no cargo de **Agente administrativo,** lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 175/2021**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 13/2025 – ASJUR/MRS** desta Prefeitura.

Art. 2º Registrar que a referida servidora gozou a Licença-Prêmio no período de 14 de julho de 2025 a 14 de novembro 2025, para fins de regularização funcional e administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período de usufruto informado no Art. 2º.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 09 de dezembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:FAF45E18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 737/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva **ALBA LEITE DE ARAUJO**, **Mat. 543** no cargo de **Agente administrativo,** lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 175/2021**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 13/2025 – ASJUR/MRS** desta Prefeitura.

Art. 2º Registrar que cujo gozo teve início em 17 de novembro de 2025 e término previsto em 17 de janeiro de 2025, para fins de regularização funcional e administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período de usufruto informado no Art. 2º.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 09 de dezembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:9DE39E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 738/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, bem como, o Decreto Municipal n° 323/2025 Art. 4° fica instituída comissão especial de recadastramento funcional, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, composta pelos seguintes servidores:

I – Elisângela Maria Soares da Silva **- Mat. 6404**
II – Ramon Angel Teixeira de lima – **Mat. 365**
III – Janicleide Pereira Soares **-Mat.6473**

Art. 2º A comissão ora constituída terá como atribuições acompanhar a execução do recadastramento funcional, analisar os formulários e documentos apresentados, cruzar as informações com os registros funcionais, propor correções ou validações dos dados, sugerir ajustes e elaborar relatório final com o diagnóstico das inconsistências e recomendações de melhoria.

Art. 3º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 09 de dezembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:0C4A7C14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Secretaria de Saúde de Itapissuma, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

PROCESSO Nº 012/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

OBJETO: Contratação direta via INEXIGIBILIDADE de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços especializados de Assistência técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva das câmaras para Conservação de Vacina - MARCA INDREL, modelo RVV 22D - LCD, Incluindo a reposição de Peças e Componentes, novo (primeiro uso) e original, com qualificação e validação do equipamento conforme a RDC 15/2012; para atender as necessidades das unidades de Saúde do Município de Itapissuma.

CONTRATADO: APA BRANDÃO JÚNIOR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.294.553/0001-41**, foi declarada VENCEDORA, totalizando **R$ 75.660,00 (setenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais);**

FUNDAMENTO LEGAL:art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DEINEXIGIBILIDADE:emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DILMA MARIA DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Publicado por:
Poliana Lima de Olivera
Código Identificador:FE4BC896

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Secretaria de Saúde de Itapissuma, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

PROCESSO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.797.967/0001-95**, foi declarada VENCEDORA, totalizando **R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais);**

FUNDAMENTO LEGAL:art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DEINEXIGIBILIDADE:emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DILMA MARIA DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Publicado por:
Poliana Lima de Olivera
Código Identificador:8770C2CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Secretaria de Saúde de Itapissuma, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

PROCESSO Nº 018/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSUNTOS JURIDICOS REFERENTE AJUIZAMENTO DE UMA AÇÃO CONTRA A UNIÃO FEDERAL, A FIM DE PROCEDER UMA ADEQUACAO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS, ATENDENDO DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ITAISSUMA/PE.

CONTRATADO: DANIEL Q GOMES SOCIE INDIVI DE ADVOCACIA, inscrita no **CNPJ nº 40.196.112/0001-84**, foi declarada VENCEDORA

FUNDAMENTO LEGAL:art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DEINEXIGIBILIDADE:emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DILMA MARIA DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Publicado por:
Poliana Lima de Olivera
Código Identificador:AD76E59C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Secretaria de Saúde de Itapissuma, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

PROCESSO Nº 004/2025
DISPENSA Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de seguro automotivo total para 08 (oito) veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma.

CONTRATADO:
SEGUROS SURA S.A.
CNPJ nº 33.065.699/0001-27.
Item(s): 1
Valor Total do serviço: R$13.411,42 (treze mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DISPENSA DELICITAÇÃO: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DILMA MARIA DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Publicado por:
Poliana Lima de Olivera
Código Identificador:C597E28D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Secretaria de Saúde de Itapissuma, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

PROCESSO Nº 005/2025
DISPENSA Nº 005/2025

OBJETO: Aquisição de toners para as impressoras das unidades de saúde do Município de Itapissuma

CONTRATADO:
CARLOS SILVA SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 07.066.321/0001-38.
Item(s): 11
Valor Total do serviço: R$ **R$ 44.540,00 (quarenta e quatro reais e quinhentos e quarenta reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL:art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DISPENSA DELICITAÇÃO: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DILMA MARIA DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Publicado por:
Poliana Lima de Olivera
Código Identificador:8573934B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Secretaria de Saúde de Itapissuma, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

PROCESSO Nº 011/2025
DISPENSA Nº 011/2025

OBJETO: Aquisição de materiais com base na tabela SINAPI, para manutenção predial, elétrica, dentre outras obras e manutenções diversas nas unidades de Saúde do Município de Itapissuma, com base na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONTRATADO:
JOSE DE SOUZA PEREIRA MATERIAL ELETRICO LTDA.
CNPJ nº 01.891.572/0001-70.
Item(s): 28.
Valor Total dos itens: **R$ 54.631,30 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL:art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DISPENSA DELICITAÇÃO: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DILMA MARIA DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Publicado por:
Poliana Lima de Olivera
Código Identificador:A12A13C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Secretaria de Saúde de Itapissuma, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

PROCESSO Nº 010/2025
DISPENSA Nº 010/2025

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis, anteriormente previstas no Contrato nº 013/2025, que foi recentemente rescindido, destinadas

aos pacientes em condições especiais portadores de patologias cadastrados junto aos programas Sociais da Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma.

CONTRATADO:
R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.
CNPJ nº 32.929.561/0001-66.
Item(s): 01
Valor Total do serviço: R$ **R$ 12.530,00 (doze quinhentos e trinta reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL:art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DISPENSA DELICITAÇÃO: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DILMA MARIA DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Publicado por:
Poliana Lima de Olivera
Código Identificador:56384941

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Secretaria de Saúde de Itapissuma, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

PROCESSO Nº 001/2025
DISPENSA Nº 001/2025

OBJETO: Aquisição de 03 (três) eletrocardiógrafos (ECG) portáteis, para atender as unidades de saúde do Município de Itapissuma.

CONTRATADO:
NEWMED COM E SERV DE EQUIP HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 10.859.287/0001-63.
Item(s): 01.
Valor Total: R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL:art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DISPENSA DELICITAÇÃO: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DILMA MARIA DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Publicado por:
Poliana Lima de Olivera
Código Identificador:A01BC23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
Município de Itapissuma – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
A Prefeitura Municipal de Itapissuma, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o **Edital de Chamamento Público nº 001/2025**, destinado à **seleção de projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**, visando à participação no **Festival da Buscada de Itapissuma – Polo Multicultural**.
O edital estabelece as regras de participação, critérios de avaliação, etapas de seleção, políticas afirmativas, forma de habilitação, assinatura do TEC e diretrizes para prestação de contas, conforme legislação vigente.
Período de inscrição: 10 a 19 de dezembro de 2025.
Local: Envio para o e-mail turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br ou entrega presencial na Secretaria de Cultura e Turismo.
O edital completo, anexos e orientações estão disponíveis no site oficial: **www.itapissuma.pe.gov.br**.

Itapissuma, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:45BE88F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÕNICO Nº: 029/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO DE ENGENHARIA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E MANUTENÇÃO DASESCOLAS E CRECHE, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE Empresa Vencedora, conforme parecer técnico do setor deEngenharia **C & N CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Inscrito no CNPJ sob o nº.44.985.785/0001-74, com um valor global de **R$ 897.554,00 (oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**
Itaquitinga 09 de dezembro de 2024.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:7D9865CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00093/2025. Processo Nº: 251127DV00007. CDC. Dispensa Nº DV00007/2025. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA EM FUNÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO DAS DIVISAS DO MUNICIPIO DE JATAÚBA COM OS MUNICIPIOS DE BREJO DA MADRE DE DEUS E BELO JARDIM. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 2000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade orçamentária: 2001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Função: 4 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 402 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO Ação: 2.30 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE Despesa 1274 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000 Unidade orçamentária: 2002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS Função: 4 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 402 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO Ação: 2.35 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE Despesa 1294 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000. Contratado: Daniel Lima de Lyra. Valor R$34.400,50. Vigência: de 08/12/2025 a 08/04/2026.

Jataúba, 08/12/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:880DEE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00007/2025. Processo Nº: 251127DV00007. CDC. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA EM FUNÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO DAS DIVISAS DO MUNICIPIO DE JATAÚBA COM OS MUNICIPIOS DE BREJO DA MADRE DE DEUS E BELO JARDIM. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Daniel Lima de Lyra. CNPJ: 62.009.596/0001-48.

Valor R$34.400,50.

Jataúba, 05/12/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:54B45100

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº053, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, AFETADAS POR ESTIAGEM (COBRADE 14.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 e de acordo com os preceitos a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, alterada pela Portaria nº 3.646 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO queo município de João Alfredo vem enfrentando um prolongado período de estiagem, confirmado pela significativa redução das chuvas no último trimestre, resultando no ressecamento do solo, diminuição da umidade superficial e dificuldade de manutenção das atividades essenciais à vida e à produção no território municipal, especialmente nas áreas de maior elevação e na zona rural;
CONSIDERANDO queforam identificados diversos danos humanos, materiais e ambientais, tais como: redução na oferta de água para consumo humano; cisternas sem recarga adequada; dependência crescente da Operação Carro-Pipa; necessidade de uso de carros-pipa municipais para abastecimento de repartições públicas; comprometimento dos reservatórios locais com baixa lâmina d'água, presença de matéria orgânica e qualidade inadequada para consumo; degradação da vegetação com ressecamento da grama, perda de folhagem e redução das áreas de pastagem, afetando diretamente o rebanho e as atividades agropecuárias;
CONSIDERANDO a manifestação daCoordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que, com base em visitas técnicas, relatos de moradores e dados da APAC, atestou a ocorrência de seca fraca no território municipal e a necessidade de adoção imediata de medidas emergenciais para mitigar os efeitos do desastre;
DECRETA:
Art. 1º.Fica declarada situação de emergêncianas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado comoEstiagem – COBRADE 14.1.1.0,conforme legislação aplicada.
Art. 2º.Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenaçãoda Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º.Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenaçãoda Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º.De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único:Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º.Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º.Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por180dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.
Gabinete do (a) Prefeito (a),aos 09 diasdo mês de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa Cordeiro Campos de Lima
Código Identificador:008CA796

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 053, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, AFETADAS POR ESTIAGEM (COBRADE 14.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 e de acordo com os preceitos a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, alterada pela Portaria nº 3.646 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO que **o município de João Alfredo vem enfrentando um prolongado período de estiagem**, confirmado pela significativa redução das chuvas no último trimestre, resultando no ressecamento do solo, diminuição da umidade superficial e dificuldade de manutenção das atividades essenciais à vida e à produção no território municipal, especialmente nas áreas de maior elevação e na zona rural;
CONSIDERANDO que **foram identificados diversos danos humanos, materiais e ambientais**, tais como: redução na oferta de água para consumo humano; cisternas sem recarga adequada; dependência crescente da Operação Carro-Pipa; necessidade de uso de carros-pipa municipais para abastecimento de repartições públicas; comprometimento dos reservatórios locais com baixa lâmina d'água, presença de matéria orgânica e qualidade inadequada para consumo; degradação da vegetação com ressecamento da grama, perda de folhagem e redução das áreas de pastagem, afetando diretamente o rebanho e as atividades agropecuárias;
CONSIDERANDO a manifestação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, que, com base em visitas técnicas, relatos de moradores e dados da APAC, atestou a ocorrência de seca fraca no

território municipal e a necessidade de adoção imediata de medidas emergenciais para mitigar os efeitos do desastre;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 14.1.1.0**,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:2EECF8EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025, OBJETO:Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de engenharia elétrica e assessoria técnico-regulatória, com a finalidade de assessorar o município em todas as ações necessárias à defesa de seus direitos enquanto consumidor de energia elétrica, abrangendo a conferência das faturas de energia elétrica das unidades da administração pública direta e indireta, elaboração de auditorias e laudos técnicos, memoriais de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, verificação do modelo tarifário aplicado às unidade consumidoras, identificação de isenções indevidas ou ausência de repasse da contribuição para custeio da iluminação pública (CIP), bem como a elaboração e protocolo de petições, requerimentos, medidas cautelares e demais ações administrativas perante a distribuidora de energia elétrica, a agência nacional de energia elétrica (ANEEL), a agência de regulação dos serviços públicos delegados do estado e quaisquer outros órgãos ou entidades públicas competentes. contemplando, ainda, a realização de consultas técnicas ou regulatórias, inclusive participação em consultas públicas, com o objetivo de esclarecer ao município a interpretação de normas, exigências ou quaisquer dúvidas fundadas relativas ao setor elétrico nacional, tudo com vistas à efetiva defesa dos interesses do ente municipal, inclusive no tocante à repetição de indébitos, à correção de cobranças indevidas e à adequada conformidade da relação de consumo à legislação vigente**.** Valor de Percentual máximo de desconto sobre proventos econômico ou financeiro 19,00%. Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de Dezembro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 23 de Dezembro 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 h. do dia 23 de Dezembro de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 09 de Dezembro de 2025.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:0B3BD596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO DE ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 001/2025, PROCESSO ADMINISTRAÇÃO 076/2025.

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE , com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº10, centro, Joaquim Nabuco, inscrito no CNPJ nº 10.192.441/0001-96, vem, informar, que em 09 (nove) de dezembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, Fica **ANULADO O RESULTADO DE ATA DE CREDENCIAMENTO 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/11/2025. Edição 3978** , objeto: O credenciamento de leiloeiros oficiais para oportunamente firmar contrato de prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis na forma presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual, simultaneamente para a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco e seus demais fundos, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência, com base no artigo 71, I da Lei 14.133/2021, em decorrência de vício sanável. Da anulação cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias uteis, com fundamento no artigo 165, I da Lei 14.133/21.

Joaquim Nabuco/PE, em 09 de Dezembro de 2025.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:B341CFD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE , com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº10, centro, Joaquim Nabuco, inscrito no CNPJ nº 10.192.441/0001-96, vem, informar, que em 09 (nove) de dezembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, Fica **ANULADO O LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2025, Processo licitatório nº 082/2025**, objeto: **LEILÃO PÚBLICO ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, de bens inservíveis em geral constantes no Anexo I**, com base no artigo 71, I da Lei 14.133/2021, em decorrência de vício sanável. Da anulação cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias uteis, com fundamento no artigo 165, I da Lei 14.133/21.

Joaquim Nabuco/PE, em 09 de Dezembro de 2025.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:FB5C6D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 PROCESSO ADM: Nº 074/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E FARDAMENTOS PARA OS GUARDAS E VIGIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE
Empresas vencedoras valor total: R$ 67.080,00(sessenta e sete mil e oitenta reais):JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES(19856187000158) com os lotes: 1 no valor total de R$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), terça-feira, 9 de dezembro de 2025

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:247C4FC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SEMEC) DECRETO Nº 44

Institui o Comitê Intersetorial de Cuidado e Desenvolvimento Integral da Criança na Primeira Infância e Idade de Alfabetização, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa necessidade de fortalecer políticas públicas integradas voltadas à proteção, ao cuidado e ao desenvolvimento integral da criança;

CONSIDERANDOque a primeira infância constitui fase decisiva para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social;

CONSIDERANDOos avanços científicos que evidenciam a importância dos estímulos adequados e do acompanhamento multiprofissional nos primeiros anos de vida;

CONSIDERANDOa relevância da articulação intersetorial entre Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e demais áreas estratégicas;

CONSIDERANDOo compromisso do Município com a garantia dos direitos das crianças conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, na LDBN e nas DCNEI;

CONSIDERANDOa necessidade de aprimorar o acompanhamento das crianças em idade de alfabetização, assegurando condições favoráveis ao desenvolvimento pleno e ao sucesso escolar;

CONSIDERANDOas diretrizes da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância e demais normativas relacionadas ao cuidado e ao desenvolvimento infantil.

DECRETA:

ART. 1º – DA INSTITUIÇÃO
Fica instituído, no âmbito do Município de Jucati-PE, o Comitê Intersetorial de Cuidado e Desenvolvimento Integral da Criança, com foco na primeira infância (0 a 6 anos) e na idade de alfabetização (6 a 8 anos), doravante denominado Comitê Intersetorial de Cuidado e Desenvolvimento Integral da Criança na Primeira Infância e Idade de Alfabetização de Jucati.

ART. 2º – DOS OBJETIVOS
O Comitê Intersetorial tem como objetivos:
1. Promover a articulação entre políticas públicas das áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais setores envolvidos com a infância;
2. Planejar, coordenar e monitorar ações voltadas ao desenvolvimento integral das crianças, sobretudo em idade de alfabetização;
3. Fortalecer políticas de prevenção, proteção e promoção dos direitos da criança;
4. Acompanhar indicadores de desenvolvimento infantil e alfabetização.

ART. 3º – DA COMPOSIÇÃO
O Comitê Intersetorial será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:
a) Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
b) Secretaria de Saúde;
c) Secretaria de Assistência Social;
d) Conselho Tutelar;
e) Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único:A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou Conselho Municipal de Educação.

ART. 4º – DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ
Compete ao Comitê Intersetorial:
1. Articular ações e estratégias conjuntas entre os setores envolvidos;
2. Criar planos de ação intersetoriais anuais;
3. Desenvolver campanhas educativas e comunitárias;
4. Monitorar a oferta e qualidade dos serviços destinados à primeira infância e às crianças em processo de alfabetização;
5. Implementar estratégias de busca ativa para prevenção de violações de direitos e abandono escolar;
6. Emitir recomendações a órgãos da administração pública.

ART. 5º – DAS REUNIÕES
O Comitê Intersetorial reunir-se-á:
a) Ordinariamente, uma vez por mês;
b) Extraordinariamente, quando convocado pela coordenação;
c) As decisões serão registradas em ata e aprovadas pela maioria simples dos membros presentes.

ART. 6º – DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
O Comitê poderá convidar instituições da sociedade civil, especialistas e representantes comunitários para contribuir com debates, estudos e ações permanentes ou pontuais.

ART. 7º – DOS PLANOS E RELATÓRIOS
O Comitê deverá apresentar:
Relatório Anual de Atividades, que deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo municipal.

ART. 8º – DA VIGÊNCIA
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucati, 28 de novembro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:9BAC9320

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SEMEC) DECRETO Nº 43

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação (PME) tem como finalidade orientar as políticas educacionais no âmbito municipal, estabelecendo metas e estratégias para a melhoria contínua da qualidade da educação;

CONSIDERANDO que o PME constitui instrumento fundamental para garantir o acesso, a permanência, a inclusão, a equidade e a qualidade da educação, assegurando o cumprimento das diretrizes nacionais previstas no Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO que muitas das metas estabelecidas demandam tempo adicional para sua efetiva implementação, sobretudo aquelas relacionadas à formação docente, melhoria da infraestrutura escolar, ampliação da oferta de modalidades e fortalecimento da gestão democrática;

CONSIDERANDO que a execução do PME depende de planejamento contínuo, financiamento adequado e articulação entre diferentes setores da administração pública, além da indispensável participação da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, analisou o andamento das metas e recomendou a prorrogação do período de vigência do PME, garantindo a continuidade das ações em curso;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conclusão dos processos de monitoramento, avaliação e revisão, evitando lacunas na política educacional municipal e garantindo alinhamento às orientações do Ministério da Educação e da Secretaria Estadual de Educação;

CONSIDERANDO que a prorrogação permitirá ao Município de Jucati realizar estudos, consultas públicas, audiências e debates para a elaboração do próximo Plano Municipal de Educação com maior precisão e participação social;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Jucati.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEC coordenar, durante o período de prorrogação, as ações de monitoramento, avaliação e atualização das metas e estratégias previstas no PME, devendo garantir ampla participação da sociedade civil.

Art. 3º Deverá ser elaborado, anualmente, relatório técnico contendo os avanços, desafios, índices educacionais, investimentos e demais elementos que subsidiem a análise do cumprimento das metas do PME, devendo o documento ser disponibilizado no Portal Oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 4ºA SEMEC deverá promover encontros, consultas públicas, audiências e demais espaços de participação social com o objetivo de construir, de forma colaborativa, a proposta do novo Plano Municipal de Educação, a ser encaminhada à Câmara Municipal até o final do prazo de vigência prorrogado.

Art. 5º Os órgãos e setores vinculados à administração municipal deverão cooperar com informações, dados estatísticos, indicadores e demais elementos necessários ao acompanhamento e à implementação das metas do PME, sempre que solicitados pela SEMEC.

Art. 6º Este Decreto não dispensa a realização de revisão parcial ou integral do PME, caso haja novas diretrizes nacionais, estaduais ou necessidades identificadas pelo Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucati, 05 de dezembro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:25865A72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA FINS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 236, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui e nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para fins de interesse da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos administrativos relativos à avaliação de bens imóveis de interesse da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a conveniência de instituir Comissão técnica permanente que elabore laudos de avaliação para embasar atos de aquisição, alienação, locação, permuta, doação, leilão, concessão, desapropriação e demais operações que exijam avaliação prévia;
CONSIDERANDO a necessidade de observância à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 101/2000, demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jupi, com a finalidade de promover avaliações técnicas e emitir laudos de imóveis de interesse da Administração Pública.
Parágrafo único. A Comissão tem natureza administrativa e caráter técnico, incumbindo-lhe, entre outras atribuições, a realização de vistorias, elaboração de laudos e pareceres técnicos para instrução de procedimentos administrativos.
Art. 2º. A Comissão tem como objetivo efetuar avaliações de bens imóveis de propriedade do Município de Jupi, bem como de propriedade de terceiros, para efeito de locação, aquisição, alienação, doação, leilão, permuta, desapropriação amigável ou judicial, nas situações em que for necessária a prévia avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal, Leis Federais nº 4.320/64, nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 3º. A Comissão será composta por membros, nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, observando-se, sempre que possível, a presença de profissional legalmente habilitado (engenheiro civil, arquiteto ou avaliador credenciado) para assinatura dos laudos.
§ 1º. Integram a Comissão, na qualidade de titulares:

MARCELO RICARDO BARROS VIANA – Presidente
CPF: 642.974.384-53
Função: Gerente de Planejamento, Orçamento e Gestão de Programas
Portaria GP nº 063/2025
SYLVIA HELENA ALVES DE SIQUEIRA – Membro
CPF: 857.652.444-91
Portaria GP nº 007/2025

Função: Secretária De Controle Interno
ISLAND RODRIGUES DE LIMA – Membro
CPF:036639324-35
Portaria GP nº 013
Função: Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.
§ 2º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por ato do Poder Executivo, salvo disposição em contrário.
Art. 4º. Compete à Comissão:
I - Realizar vistorias físicas e documentais de imóveis municipais e de propriedade de terceiros quando requisitado pela Administração;
II - Elaborar e emitir laudo técnico de avaliação contendo a metodologia adotada, descrição do imóvel, confrontações, documentos analisados, comparação de mercado (quando aplicável), anexos fotográficos e conclusão de valor;
III - Indicar providências para regularização documental do imóvel quando detectadas irregularidades;
IV - Manter registro e arquivo digitalizado de todos os laudos e documentos instrutórios;
V - Encaminhar, quando necessário, a avaliação e demais documentos à Procuradoria Geral do Município para manifestação jurídica;
VI - Orientar a tramitação administrativa dos processos que demandem a avaliação;
VII - Adotar formulário padrão de avaliação e metodologia aprovada pela Comissão e pela Procuradoria.
Art. 5º. Os laudos emitidos pela Comissão deverão ser assinados pelo Presidente e por, no mínimo, mais um membro titular. Quando a avaliação exigir conhecimento técnico especializado, o laudo deverá também ser subscrito por profissional habilitado (engenheiro/arquiteteto/avaliador) com indicação do registro profissional (CREA/CAU) e respectivo número.
Art. 6º. O prazo para realização da avaliação e apresentação do laudo será de até 10 (dez) dias, contado da data de solicitação formal.
Parágrafo único. O prazo poderá ser ajustado pela Comissão mediante justificativa técnica e comunicação ao solicitante.
Art. 7º. Os membros da Comissão não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social, reconhecidos publicamente através de atos posteriormente divulgados.
Art. 8º. Não poderá integrar ou atuar na avaliação de determinado imóvel servidor ou agente público que possua interesse direto ou indireto no bem, relação de parentesco com partes interessadas até o 3º grau, vínculo econômico ou que tenha prestado serviços ao proprietário nos últimos 2 (dois) anos.
Art. 9º. Na hipótese de impedimento ou conflito, o membro deverá ser substituído.
Art. 10. A Comissão poderá requisitar à Secretaria Municipal competente, apoio técnico e documental, bem como a contratação eventual de perito externo, mediante prévia autorização e observância das normas de licitação e contratação pública.
Art. 11. Os procedimentos adotados pela Comissão observarão metodologia técnica padronizada, a qual deverá conter, no mínimo: dados cadastrais do imóvel, finalidade da avaliação, metodologia utilizada (abordagem comparativa, custo, renda), memórias de cálculo, documentação anexada, fotografias e conclusão do valor.
Art. 12. A presente Portaria deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:721F8462

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JUREMA CNPJ:10.141.489/0001-75

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2025. Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Máximo admitido: R$ 1.992.000,00.** Início do acolhimento das propostas: 11/12/2025, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 22/12/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 22/12/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site: https://bnccompras.com telefone para contato (87) 98115-6712, ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com**.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5F7A95A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212

Processo Licitatório Nº 040/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 035/2025. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE**. **Valor Estimado: R$ 209.372,40**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/12/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 29/12/2025**, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 09/12/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:8F7AA442

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982289

Processo Licitatório Nº 074/2025-PMLC. **Pregão Eletrônico** Nº 020/2025. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE**

SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO. Valor Estimado: R$ 2.086.500,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/12/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 29/12/2025**, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.
Lagoa do Carro, 09/12/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:911188BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 – PMLC

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024. Nos termos do **Processo Licitatório Nº 033/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência e Alteração Contratual com vistas ao reajuste, conforme o IGPM acumulado de 11,18% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE. **Contratada:** FORTIM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI. CNPJ: 36.685.274.0001-09. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, iniciando-se a partir do dia 01/04/2025 a 01/04/2026. **Valor do Contrato Atualizado:** R$ 1.138.804,13.

Lagoa do Carro, 31 de Março de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:01067230

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 001/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER DE LAGOA DO OURO (CONTRATANTE) E O ARTISTA CANTOR CHERRY CARVALHO AUTÔNOMO PEDRO TORRES (CONTRATADO). Objeto: Contratação de profissional artista para se apresentar durante as Festividades de Reis 2025, no Distrito de Igapó, Município de Lagoa do Ouro. Valor global: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Prazo: 30 dias. Assinatura: 06/01/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 06 de Janeiro de 2025.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:80C62D4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

Processo Licitatório Nº 013/2024. Pregão Eletrônico Nº 010/2024. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, CULTURA E TURISMO, JUVENTUDE, POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE. Contratada: VANGUARDA INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.975.551/0003-99, sediada na Avenida Governador Lindenberg, nº 1066, CXPST 290, Centro, Cep: 29900-020, Linhares/ES, Brasil. Valor Global do Contrato: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** Vigência de 27 de novembro de 2025 á 26 de novembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 27 de novembro de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:4A9DC230

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

Processo Licitatório Nº.: 019/2025, CONCORRÊNCIA Nº.: 004/2025. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO RECREATIVO DA ESCOLA MANOEL LOPES SOBRINHO,** no Distrito de Lagoa de Souza, Município de Lagoa dos Gatos/PE**. CONTRATADA: ATILA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 18.546.265/0001-55, com sede na Av. Coronel José Pessoa, nº 71, andar 1 Apt. 01, Cep: 55695-000, centro, Sairé/PE, Brasil, Valor: **R$ 925.216,51 (novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos**). Vigência de 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 28 de novembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:6A559080

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 401, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dá nova redação ao §3º do art. 3º da Lei Municipal nº 326 de 30 de novembro 2021, que dispõe sobre a eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa no âmbito do município de Lagoa dos Gatos.
Autor: Poder Executivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do Artigo 67, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a presente Lei Municipal:

Art. 1º Altera o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 326, de 30 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° .....
§3º A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro e a posse dos conselheiros, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daquele representante." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Gatos (PE), 9 de dezembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
-Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:E57CD62A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 402, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o PODER EXECUTIVO, abrir em seu orçamento Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do Artigo 67, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a presente Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento, o montante até 15% (quinze por cento) do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal n° 379/2024, Lei Orçamentária Anual do exercíciode2025:

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1° desta Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias bem como do excesso de arrecadação, conforme § 4° e inciso II do §1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Gatos (PE), 9 de dezembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:D6E47960

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 036, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 036/2025

"*Institui o Plano Plurianual Do Município de Lagoa Grande para o quadriênio 2026/2029"*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Lagoa Grande, PPA 2026/2029, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal e no art. 108, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2ºO Plano Plurianual/2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental estratégico do Município que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 1ºO PPA abrangerá, prioritariamente:
I – As despesas de capital, incluindo investimentos, inversões financeiras e transferências de capital;
II – As despesas correntes, necessárias à manutenção e operação dos bens e serviços; e
III – Os programas de duração continuada, que visam à perenidade e à efetividade das políticas públicas implementadas.
§ 2ºA elaboração e execução do PPA têm como propósito fundamental viabilizar a implementação, o monitoramento e a gestão eficiente e eficaz das políticas públicas municipais, assegurando a coerência entre o planejamento e a execução, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.
§ 3ºO PPA está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, buscando a integração das políticas públicas municipais às metas globais de sustentabilidade
Seção II
Das Definições e Conceitos
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Plano, conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.
II – Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
III – Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento público através de projetos e atividades;
IV – Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
V – Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;
VII – Programa Temático ou Finalístico, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
VIII – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;
IX – Órgão Orçamentário, representa onível mais elevado da classificação institucional no orçamento público, agrupa unidades orçamentárias com finalidades e competências comuns, facilitando a alocação de recursos e a responsabilização pela execução das políticas públicas sob sua jurisdição;
X – Unidade Orçamentária, menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
XI – Produto,bem ou serviço concreto e quantificável que resulta da execução de uma ação governamental;

XII – Primeira Infância, período que abrange do nascimento até os seis anos de idade, fase em que ocorrem os mais intensos processos de desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo na vida humana;
XIII – Políticas Públicas, conjunto de decisões, ações e programas formulados e implementados pelos entes federativos, por meio de instituições governamentais, com o objetivo de atender demandas coletivas, solucionar problemas sociais e promover o bem-estar público;
XIV – Agendas transversais, compreendem estratégias de planejamento e implementação de políticas públicas que demandam a articulação, cooperação e integração entre mais de um órgão ou entidade governamental.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Do Conteúdo Estrutural do PPA 2026/2029
Art. 4º O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, fundamentado em uma base estratégica e um conjunto de programas, consolida as políticas públicas e direciona a atuação governamental, organizado em Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município.
§ 1º O Anexo I estabelece a orientação estratégica do governo para o período de sua vigência, compreendendo os eixos, macro objetivos e diretrizes estratégicas estabelecidas.
§ 2º O Anexo II especifica a estrutura programática do plano, detalhando os programas com seus atributos e as ações correspondentes, as quais são ordenadas em projetos e atividades que integrarão a programação orçamentária.

Seção II
Da Organização do Plano
Art. 5º O PPA está consubstanciado no plano de governo definido no ANEXO I, que orienta a atuação governamental de forma estratégica, com eixos, objetivos, diretrizes e metas e na programação do ANEXO II a ser executada anualmente de 2026 a 2029.
§ 1ºEixos Estratégicos do PPA 2026/2029:
I – EIXO I: Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
II – EIXO II: Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão Produtiva;
III – EIXO III: Saúde e Qualidade de Vida;
IV – EIXO IV: Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Empreendedorismo;
V – Eixo 5: infraestrutura, Mobilidade e Meio Ambiente;
VI – Eixo 6: Gestão Pública, Transparência e Inovação.
§ 2ºNa programação observar-se-á a transversalidade, promovendo-se articulação entre os diferentes eixos e programas, especialmente nas seguintes áreas:
I – Políticas para as Mulheres;
II – Políticas para a Primeira Infância, Crianças e Adolescentes;
III – Igualdade Racial;
IV – Povos e Comunidades Tradicionais;
V – Meio Ambiente.
§ 3ºAs políticas públicas para a primeira infância são definidas nos instrumentos legais pertinentes, tendo as ações que serão executadas pelo Município programadas no Plano Plurianual e no Orçamento Anual de cada exercício.
§ 4º Poderão constar nos orçamentos anuais quadros com detalhamento das ações transversais relacionadas à primeira infância.
Art. 6º A estrutura programática, detalhada no Anexo II, apresenta os programas de trabalho do governo para o período, discriminando ações e alocando valores para projetos de investimento e atividades contínuas que viabilizam a atuação governamental, indicando os seguintes atributos de programas:
I – Eixo estratégico;
II – Nome do programa;
III – Período de duração do programa;
IV – Objetivo do programa;
V – Indicador do Programa;
VI – Órgão/Unidade responsável e participante do programa;
VII – Público-alvo;
VIII – Ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
IX – Produto da ação, medida do produto e indicação da meta física;
X – Fontes de recursos e
XI – Valores;
XII – ODS.
Art. 7º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços e tem atuação neutra no plano plurianual.
Art. 8º Os indicadores dos programas podem se apresentar:
I – Nos programas temáticos, com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano;
II – Nos programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Município que podem ser estruturados sem mensuração por indicadores;
Parágrafo único. Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser determinados a partir do início de 2026, por Decreto, com o detalhamento adequado.
Art. 9º Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual do plano, ou por lei específica.
§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas no PPA 2026/2029.
Art. 10. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Da Gestão do PPA 2026/2029
Art. 11. A gestão do PPA 2026/2029 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.
Art. 12. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Art. 13. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o seu desempenho.
Seção II
Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual
Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.
Art. 15. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.
Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
CAPÍTULO IV
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Seção Única
Da Agenda Transversal em Relação as Crianças e Adolescentes
Art. 16. Para os fins disposto no Capítulo IV, considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 17. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 18. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias
Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2026/2029, o Poder Executivo poderá:
I – Acrescentar ou alterar indicadores de programas;

II – Compatibilizar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
III – Reduzir ritmo ou determinar redução de projetos e diminuição de atividades.
Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.
Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 22. A transparência da execução orçamentária dos programas será assegurada pela disponibilização pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.
Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.
Art. 24.O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários nos planejamentos estratégicos dos órgãos municipais para alinhá-los à dimensão estratégica deste PPA e viabilizar o alcance das metas e objetivos específicos aqui declarados.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Lagoa Grande - PE, 14 de novembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F7A6B199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 515, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
O Diretor-Presidente do FUNPRELAG, órgão gestor único do RPPS do município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 011/2022, que reestruturou o RPPS municipal, diante dos fatos e documentos que integram o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário, **resolve:**
Artigo 1º - Anular a Portaria de Aposentadoria da senhora **MARIA EDINALVA RODRIGUES DE SOUZA (nº 377/2025)**, com vigência a partir de 02 de junho de 2025, em tudo observado o comando do art. 7° da Resolução TC 22/2013, tendo em vista a decisão monocrática da lavra do Conselheiro Relator do Egrégio TCE/PE, dr. Ranilson Brandão Ramos, nos autos do Processo TC nº 2524421-8.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande – PE, 04 de dezembro de 2025.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do FUNPRELAG

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:FA806835

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 074/2025. Dispensa de Licitação Nº: 082/2025. CPL. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização, correção e execução de processo seletivo de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório e provas de títulos para provimento de funções da Secretaria de Educação e Esporte de Lagoa Grande/PE.
Contratado: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -AEVSF. CNPJ: 11.157.971/0001-66.
Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 09 de dezembro de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B351B4AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CNPJ: 11.282.098/0001-49
Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro-PE, CEP: 55702-005
E-mail:cmssdprcssadmnstrtivpml@gmail.com
Processo Administrativo nº 011/2025

À

DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI
CNPJ: 36.433.875/0001-24
Endereço: GM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.547.931/0001-82, com sede na Rua Rio Xingu, 313, Ibura, Recife//PE, CEP: 51.240-040, endereço eletrônico: gmcomercio23@outlook.com

Assunto: Notificação para apresentação de defesa em processo administrativo – descumprimento de obrigação contratual.
Senhor(a) Representante Legal,
Com fundamento no art. 155, inciso III Lei nº 14.133/2021, notificamos V.Sa. da instauração do Processo Administrativo nº 011/2025, destinado à apuração de possível infração contratual relacionada ao Contrato nº 134/2025, oriundo da Processo Licitatório nº 058/2025 e Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE.
De acordo com os registros constantes nos autos, foi identificado os seguintes fatos em desconformidade com o pactuado:
Consta nos autos que no dia 19/09/2025, foram emitidas as ordens de fornecimento nº 294 e 295 e a empresa não entregou os materiais no prazo acordado.
No dia 06/10/2025, fora solicitado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas informações referente ao descumprimento da entrega no prazo legal.
Diante da inércia da empresa, foram encaminhadas 2(duas) notificações com o prazo de entrega de 5(cinco) dias, a primeira no dia 07/10/2025 e a segunda no dia 14/102025.
Devido à inércia da falta de cumprimento da obrigação contratual da Cláusula Décima Primeira, subitem 11.1.3 do Contrato nº 134/2025 fora instaurado este procedimento administrativo.
Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa nos moldes do art. 5º, inciso LV da CF c/c o art. 158, caput, V.Sa. poderá apresentar defesa escrita, acompanhada de documentos que julgar pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação.
A ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará no julgamento à revelia, com possibilidade de aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade do caso.
As sanções previstas no diploma legal supramencionado podem ser acumuladas com as sanções também impostas no instrumento contratual.
Em respeito aos parâmetros constitucionais e legais, segue em anexo cópia digitalizada do Processo Administrativo nº 011/2025.
A resposta deverá ser encaminhada via meio de protocolo: sistema eletrônico oficial / e-mail para: cmssdprcssadmnstrtivpml@gmail.com.

Em caso de dúvidas, V.Sa. poderá entrar em contato com Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino, pelo telefone: (81)9.9725.1793 e/ou e-mail: cmssdprcssadmnstrtivpml@gmail.com.
Limoeiro, 09 de dezembro de 2025.
Atenciosamente,

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO
Presidente

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:B010DE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ORIENTAÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 03/2025

ORIENTA QUANTO AO ENCERRAMENTO DO **ANO LETIVO 2025** E AO REGISTRO DOS RESULTADOS FINAIS DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria nº 02 de 01/01/2025, RESOLVE:

Art.1º Orientar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro-PE quanto aos procedimentos para encerramento do **ano letivo 2025** e registro dos resultados finais da aprendizagem.

Art.2º Para a conclusão dos resultados finais de aprendizagem e encerramento do **ano letivo 2025**, as unidades escolares deverão seguir as orientações contidas neste documento.

Art.3º Os registros do desenvolvimento das crianças da Educação Infantil (0 a 5 anos), a verificação do rendimento escolar dos estudantes do Ensino Fundamental Regular (1º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos (I a IV fases) serão realizados com base nas Instruções Normativas SMEE nº 02/2010, nº 05/2013 e nº 01/2018, que orientam os procedimentos para a avaliação da aprendizagem e a Orientação Normativa SMEE 02/2025 que orienta o preenchimento dos Diários de Classe.

Art.4º Os registros da verificação do rendimento escolar dos estudantes da Escola em Tempo Integral seguirão as orientações da Instrução Normativa nº 01/2024 que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos do processo avaliativo das aprendizagens para essa modalidade.

Art.5º A avaliação da aprendizagem será contínua e sistemática, considerando-se os aspectos qualitativos da aprendizagem, em consonância com as competências exigidas para o perfil de saída de cada ano.

Art.6º Na Educação Infantil, a avaliação dar-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças (Pareceres Descritivos), sem o objetivo da promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art.7º O Parecer Final do Desenvolvimento Infantil deverá descrever como a criança está concluindo o ano em que se encontra, considerando-se o relatório de acompanhamento semestral (crianças de 0 a 3 anos) e o relatório de acompanhamento bimestral (crianças de 4 e 5 anos);

Art.8º A frequência dos estudantes da Educação Infantil (0 a 5 anos) será calculada de acordo com a legislação vigente, sendo 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos, não se configurando, porém, condição para retenção ou promoção nessa etapa.

Art.9º Para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, o desempenho do estudante, no decorrer de cada ano do Ensino Fundamental e da EJA será registrado em forma de notas, considerando-se a nota mínima exigida para promoção 6,0 (seis).

Art.10 Ao término do 4º bimestre letivo, o professor soma as 4 (quatro) médias dos bimestres atribuídas ao estudante e divide por 4 (quatro), obtendo-se a média anual.

Art.11 Será registrado o resultado da média aritmética dos quatro resultados bimestrais e, quando inferior a 6,0 (seis), o estudante será submetido à Recuperação Final.

Art.12 Após a recuperação final, o estudante com média inferior a 6,0 (seis) poderá ser avaliado pelo Conselho de Classe, podendo ter o resultado final alterado conforme decisão do referido Conselho e registrado pelo (a) professor (a), no local de destino.

Art.13 O estudante que obtiver a média anual exigida (ao término do ano letivo, após a recuperação final ou após o Conselho de Classe) terá PROGRESSÃO PLENA.

Art.14 Com relação ao arredondamento de notas livres, provas, notas de recuperação, médias bimestrais e finais, para efeito de arredondamento de notas deverá ser considerada a 1ª casa decimal pós-vírgula conforme escala de:
0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; 10,0.

Parágrafo único: O arredondamento de notas, quando necessário, será por acréscimo e nunca por decréscimo de décimos (sem perdas para o estudante).

Art.15 A frequência dos estudantes do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos será calculada de acordo com a legislação vigente, sendo exigido o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença do total de dias letivos para aprovação.

Art.16 O estudante do Ensino Fundamental e EJA que não atingir Resultado Final igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares, repetirá o ano/fase.

Art.17 O estudante retido não poderá ser reprovado (a) no (s) componente (s) curricular (es) em que já obteve aprovação no(s) ano (s) letivo (s) anterior (es), conforme prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394 de 20/12/1996, Artigo 24, Inciso V, Alínea "d" e Instrução Normativa nº 002/2010 da SMEE.

Art. 18 O processo de Escrituração Escolar terá a formatação própria adequada aos procedimentos pedagógicos, com espaço para registro da trajetória dos estudantes no Diário de Classe, no Parecer Descritivo, na Ficha Individual e Ata de Resultados Finais.

Art. 19 Para as turmas do 1º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e I a IV fases da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), os resultados finais dar-se-ão conforme as orientações contidas neste documento.

Art. 20 Quanto ao preenchimento dos documentos especificados no Art. 18, os mesmos não devem conter rasuras, cores de tintas diferentes (apenas azul ou preta), tipos de letras diferentes e, havendo lacunas, serão tracejadas.

Art. 21 Nas fichas individuais, preencher todo cabeçalho, os espaços de notas livres e provas, registrando as médias e os resultados bimestrais. As fichas também devem conter a média e o resultado final anual, como também a situação final do estudante, os dias letivos e aulas trabalhadas.

Art. 22 A apuração dos resultados finais deverá ser feita até o **último dia útil do mês de dezembro.**

Art. 23 As Atas de Resultados Finais da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) deverão ser preenchidas com apenas: número de ordem, nome do (a) aluno (a), data de nascimento, percentual de frequência e a situação final.

Art. 24 Nas Atas de Resultados Finais das turmas do 1º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverão constar: número de ordem, nome do (a) aluno (a), médias finais e percentual de frequência dos estudantes.

Parágrafo único: Para as turmas do 6º ao 9º Ano e III e IV Fases da Educação de Jovens e Adultos (EJA), as atas deverão conter a carga horária por disciplina.

Art. 25 Os estudantes com deficiência diagnosticada serão avaliados, segundo orientações da Equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, fazendo as adaptações curriculares e avaliativas necessárias durante o ano letivo, de acordo com a Instrução Normativa SMEE Nº 011 de 08/11/2021, anexando a cópia do relatório final do Diário de Classe às Atas de Resultados Finais.

Art. 26 As Atas de Resultados Finais deverão ser entregues para correção à Coordenação de Normatização até o **último dia útil do mês de janeiro.**

Limoeiro, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:26A03A2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025 - PREFEITURA.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO MONITORAMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL DOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 425.000,00(quatrocentos e vinte e cinco mil reais):**ADX TECH LTDA**, CNPJ Nº. 53.209.053/0001-83, com os lotes: 1 no valor total de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Macaparana, 09 de dezembro de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F840C76E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA E ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DESTINADA À FUNÇÃO DE PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL SEVERINO FRANCISCO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.388/2025, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade das ações de Educação Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Macaparana – PE;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento da Escola Municipal de Educação em Tempo Integral Severino Francisco da Silva, assegurando a continuidade e qualidade das atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO a demanda por professores habilitados para atuação na **Escola Municipal de Educação em Tempo Integral Severino Francisco da Silva**, no exercício letivo de 2026;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente instruída com justificativa, minuta de edital e cronograma do certame;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público em selecionar profissionais habilitados, comprometidos com a prática pedagógica integral, interdisciplinar e humanizadora,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2025, destinada à formação de cadastro de professores para atuação na Escola Municipal de Educação em Tempo Integral Severino Francisco da Silva, no ano letivo de 2026.

Art. 2º O processo seletivo de que trata este Decreto tem por objetivo identificar, avaliar e selecionar professores para atuarem nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, do Currículo de Pernambuco e da Parte Diversificada, conforme o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola.

DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º O processo seletivo será regido por edital próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, realizado em 3 (três) etapas, observadas as seguintes diretrizes:

I – a seleção será realizada em caráter simplificado, mediante avaliação de competências e experiências profissionais;

II – as etapas do certame compreenderão, obrigatoriamente, as seguintes fases:
Dinâmica de Grupo, de caráter eliminatório e classificatório;
Entrevista Semiestruturada, de caráter eliminatório e classificatório;
Análise Curricular, de caráter classificatório;

III – as etapas serão conduzidas por Comissão Coordenadora de Seleção, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação;

IV – a inscrição será realizada exclusivamente por meio digital, em formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura;

V – o prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável uma vez por igual período, a critério da administração municipal.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão inscrever-se os(as) candidatos(as) que comprovem:

I – possuir licenciatura plena em área compatível com a disciplina de atuação;

II – experiência mínima de 03 (três) anos de docência na Rede Municipal de Ensino de Macaparana;

III – vínculo funcional ativo com a Rede Municipal de Ensino de Macaparana;

IV – estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

V – não estar cumprindo penalidade disciplinar vigente;

VI – ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação exclusiva ao regime da Educação Integral.

DA RESPONSABILIDADE E EXECUÇÃO

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, execução e supervisão de todas as etapas do processo seletivo, bem como pela publicação dos atos decorrentes.

Art. 6º Compete à Comissão Coordenadora de Seleção:
I – elaborar e divulgar o edital de seleção e seus anexos;
II – receber e analisar inscrições, currículos e documentações;
III – organizar e aplicar as etapas do processo seletivo;
IV – divulgar os resultados parciais e finais;
V – julgar os recursos interpostos pelos candidatos;
VI – encaminhar o resultado final para homologação da Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O resultado final do processo seletivo será homologado através de Portaria Municipal, na qual constará a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.

Art. 9º. O resultado final da seleção será divulgado nos canais institucionais e disponibilizado de forma física na Secretaria Municipal de Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

Art. 10. A classificação do(a) candidato(a) na presente seleção não gera direito à nomeação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, decidir sobre a mesma, respeitadas a quantidade de vagas disponíveis e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do município.

Art. 11. O(A) candidato(a) que não atender à convocação para a sua nomeação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados no edital do processo seletivo, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído(a) do processo seletivo.

Art. 12. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser excluído(a) automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.

Art. 13. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final publicado nos canais institucionais, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria Municipal.

Art. 14. O(A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a nomeação.

Art. 15. É de responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

Parágrafo único. As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo candidato, na Secretaria Municipal de Educação de Macaparana - PE, devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.

Art. 16. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 17. Poderá ser exonerado o(a) candidato(a) da função de Professor da Escola Municipal de Educação em Tempo Integral Severino Francisco da Silva a qualquer tempo, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou o provimento do cargo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, ou ainda resultado insatisfatório em análise de desempenho.

Art. 18. Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 19. A documentação referente a todas as etapas do Processo Seletivo, deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento a Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura de Macaparana/PE, 09 de Dezembro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Vitória da Silva Tavares
Código Identificador:C113D407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 322/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação e a nomeação da Comissão Coordenadora responsável pela Seleção Pública Simplificada para Professores da Escola Municipal de Educação em Tempo Integral Severino Francisco da Silva, da Rede Municipal de Ensino de Macaparana – PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a necessidade de realizar **Seleção Pública Simplificada** para contratação de Professores para a Escola Municipal de Educação em Tempo Integral Severino Francisco da Silva,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a **Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada** destinada à contratação de Professores para a Escola Municipal de Educação em Tempo Integral Severino Francisco da Silva.

Art. 2º A Comissão será composta por **05 (cinco) membros**, designados a seguir:

• **IRENE RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO**, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CPF nº 224.283.724-91;
• **ANA GLÓRIA TRAVASSOS DE MORAES OLIVEIRA**, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CPF nº 650.558.294-00;
• **MARIA AUXILIADORA COUTINHO**, representante da Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 755.586.104-68;

• **NIVANIA FERREIRA DA SILVA**, representante do Conselho Municipal de Educação – CME, CPF nº 067 040 594 90;
• **PEDRITHA ANTONIA SILVA DE AGUIAR,** representante do Departamento Jurídico, CPF nº 090.638.844-94.

§ 1º A Comissão será presidida pela Sra. **IRENE RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO**, e, em seus casos de ausência, impedimento ou suspeição, pela Sra. **ANA GLÓRIA TRAVASSOS DE MORAES OLIVEIRA**.

§ 2º A Secretaria da Comissão será exercida pela Sra. **MARIA AUXILIADORA COUTINHO**, e, em seus casos de ausência, impedimento ou suspeição, pela Sra. **NIVANIA FERREIRA DA SILVA**.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão:
I – Conduzir as reuniões e deliberações;
II – Solicitar apoio técnico à SEMED durante todas as etapas da Seleção Simplificada;
III – Representar a Comissão interna e externamente;
IV – Fiscalizar a execução rigorosa das etapas do certame.

Art. 4º Compete ao Secretário da Comissão:
I – Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, providenciando as assinaturas dos demais membros;
II – Coordenar a análise da documentação apresentada pelos candidatos;
III – Propor ao Presidente medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos;
IV – Elaborar relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 5º As decisões da Comissão serão tomadas por **maioria simples**, cabendo ao Presidente o **voto de desempate**, quando necessário.

Art. 6º Caberá à Comissão acompanhar todas as fases da Seleção Pública Simplificada, em especial:
I – a avaliação curricular e documental;
II – entrevistas e demais procedimentos previstos no edital;
III – solicitar suporte de assessoria pedagógica especializada, quando necessário.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação – SEMED será o órgão responsável por fornecer local, estrutura física, suporte técnico e demais recursos indispensáveis ao pleno funcionamento da Comissão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura de Macaparana/PE, 08 de dezembro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Vitória da Silva Tavares
Código Identificador:5924E9E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025 - PREFEITURA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO MONITORAMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL DOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais): **ADX TECH LTDA**, CNPJ Nº. 53.209.053/0001-83, com os lotes: 1 no valor total de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Macaparana, 09 de dezembro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:84092A32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.076/2025-PMM

Processo nº 073/2025
DISPENSA nº 037/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I, S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: PHS COMPASSO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ n° 30.551.026/0001-99.

OBJETO Contratação de empresa de especializada para aquisição de brinquedos pedagógicos para atender a Secretaria de Educação e dos alunos da rede municipal do ensino infantil no Município de Manari-PE.

O valor de valor de R$ 61.580,00(sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).

A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2025, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: Manari-PE, 19 de novembro de 2025.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A9E7FE86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.077/2025-PMM

Processo nº 074/2025
DISPENSA nº 038/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I, S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: PHS COMPASSO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ n° 30.551.026/0001-99.

OBJETO Contratação de empresa de especializada para aquisição de material permanente de informática e multimídia para atender a Secretaria de Educação do Município de Manari-PE.

O valor de valor **de R$ 60.900,00(sessenta mil, novecentos reais).**

A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2025, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: Manari-PE, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:AD1D1CB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - REPUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de frutas e verduras para a Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho, Unidades Básicas de Saúde, EMULTI e Casa de Apoio aos pacientes. no valor estimado de R$ 94.399,38 (noventa e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 22 de Dezembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 9 de Dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 010/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA EXISTENTE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA no valor estimado de R$ 1.385.108,89 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, cento e oito reais e oitenta e nove centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 26 de Dezembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 9 de Dezembro de 2025.

MARIA ADRIANA ALVES DE BARROS DOS SANTOS
Sub Secretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 133/2025, assinado em 08/12/2025. Objeto: Contratação de terceiros (pessoa jurídica), para a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição dos seguintes combustíveis: (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel Especial S10), sem fornecimento de mão de obra, pautando no abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mirandiba-PE. Processo Administrativo nº 26028/2025. Modalidade: Adesão nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Valor Global: R$ 1.299.996,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais). Vigência Inicial: 8 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 8 de Dezembro de 2026.

MARIA ADRIANA ALVES DE BARROS DOS SANTOS
Sub Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 8 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:315E1D0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047/2025

O Senhor EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, Prefeito do Município de Mirandiba no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 74 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Mirandiba PE;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Mirandiba PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Mirandiba PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município de Mirandiba PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:A7390FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – **CONCEDER** licença maternidade a servidora pública abaixo relacionada no período específico:
TAYANE DE OLIVEIRA DELMANDES - licença no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07/11/2025 a 05/05/2026.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 07 de Novembro 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 09 de Dezembro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:C5F0A4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – **CONCEDER** licença por motivo de saúde aos servidores públicos abaixo relacionados no período específico:
CALINE ANGÉLICA DE MENEZES SÁ NASCIMENTO - licença no período máximo de 60 (sessenta) dias, a partir de 23/09/2025 a 21/11/2025.
FRANCINEIDE RODRIGUÊS DOS SANTOS - licença no período máximo de 21 (vinte e um) dias, a partir de 21/09/2025 a 05/10/2025.
NEUZIVÂNIA DE FIGUEIREDO MOURA SIMPLÍCIO - licença no período máximo de 14 (quatorze) dias, a partir de 25/09/2025 a 08/10/2025.
NEUZIVÂNIA DE FIGUEIREDO MOURA SIMPLÍCIO - licença no período máximo de 60 (sessenta) dias, a partir de 16/10/2025 a 14/12/2025.
DAMIANA JESSYKC ALVES DE CARVALHO - licença no período máximo de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 29/09/2025 a 22/10/2025.
FRANCISCA FABIA ALVES DA SILVA NUNES - licença no período máximo de 60 (sessenta) dias, a partir de 29/10/2025 a 27/12/2025.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 21 de Setembro de 2025.
Art. 3º. - Revogam–se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 09 de Dezembro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:29BD9981

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. – **ENQUADRAR** nas Faixas Salariais que adiante indica de acordo com a lei de Plano de Cargos e Carreira os Professores abaixo relacionados:
MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA– Mudança para a faixa I de Especialização.
MARIA DARCI FERREIRA DE MORAES CABRAL Mudança da faixa V para a faixa VI de licenciatura plena.
MARIA EDNEIDE DA SILVA – Mudança da faixa I para a faixa II de especialização.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam–se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 08 de Setembro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:DB82E34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 026/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. – **ENQUADRAR** nas Faixas Salariais que adiante indica de acordo com a lei de Plano de Cargos e Carreira os Professores abaixo relacionados:

GRACILENE DA SILVA SOUZA – Mudança para a faixa I de Especialização.
ROMERO JOÃO BEZERRA – Mudança para a faixa I de Especialização.
JUSTO APARECIDO FRANCO DA CRUZ – Mudança para a faixa I de Especialização.
MARIA PIRES DA CRUZ CARVALHO – Mudança para a faixa I de Especialização.
MONA NATALIE PEREIRA MENDES NOVAIS – Mudança para a faixa I de Especialização.
THIAGO NUNES DA SILVA – Mudança para a faixa I de Especialização.
MARIA LUZIA BEZERRA ALVES – Mudança para a faixa I de Especialização.
DAIANE DA SILVA COSTA – Mudança para a faixa I de Especialização.
CALINE ANGELICA DE MENEZES SÁ NASCIMENTO – Mudança para a faixa I de Especialização.
ALDISLANE GOMES BARBOSA SILVA – Mudança para a faixa I de Especialização.
AUZEANE MARIA DA SILVA – Mudança para a faixa I de Especialização.
FRANCISCO TARCISIO DA SILVA – Mudança para a faixa I de Especialização.
DEOCLECIANO DA SILVA BARBOSA – Mudança para a faixa I de Especialização.
ERIKA DE SOUZA SILVA – Mudança para a faixa I de Especialização.
EDIVÂNIA MARIA DA SILVA NUNES – Mudança para a faixa I de Especialização.
CAMILA PEREIRA ALVES – Mudança para a faixa I de Especialização.
FRANCIELMA MIGUEL RIBEIRO CARVALHO – Mudança para a faixa I de Especialização.
LAIS GONDIM SILVA – Mudança para a faixa I de Especialização.
MARIA JOSÉ VEREDA DA SILVA – Mudança para a faixa I de Especialização.
MARIA VALZICLÉIA PEREIRA – Mudança para a faixa I de Especialização.
DANIELE BARBOSA SILVA – Mudança para a faixa I de Especialização.
JULIANA NETA DA SILVA – Mudança para a faixa I de Especialização.
CLAUDYVÂNIA MATIAS CARVALHO – Mudança para a faixa I de Especialização.
JOSEANE BARBOSA MATIAS – Mudança para a faixa I de Especialização.
VICTOR RAMON CLEMENTINO DE SÁ – Mudança para a faixa I de Especialização.
VANESSA RAQUEL DE SOUZA SANTANA – Mudança para a faixa I de Especialização.
GENICE MARIA DE AGUIAR – Mudança para a faixa I de Especialização.
PAULA RENATA BEZERRA XAVIER SÁ – Mudança para a faixa I de Especialização.
DAMIANA JESSYCK ALVES DE CAVALHO – Mudança para a faixa I de Especialização.
FLÁVIA LARISSA DOS SANTOS MARQUES MENEZES – Mudança para a faixa I de Especialização.
ANGELA MARIA DE VASCONCELOS – Mudança para a faixa I de Especialização.
CICERA ALVES PATRICIO – Mudança para a faixa I de Especialização.
AURIDIANE ALVES DA SILVA CORDEIRO– Mudança para a faixa I de Especialização.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam–se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 23 de Setembro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:5C60ECED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 027/2025

PORTARIA Nº. 027/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e regimentais,

Dispõe sobre a readequação de função do(a) servidor(a) Neuzivânia de Figueredo Moura Simplicío, matrícula nº 3961-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o disposto do art. 25, nos incisos 1º, 2º e 3º, do estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação de função por motivo de saúde;

CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica e do Setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o(a) servidor(a) NEUZIVANIA DE FIGUEREDO MOURA SIMPLICÍO, matrícula nº 3961-1, atualmente lotado(a) na função de **MERENDEIRA**, Readequado(a) para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, junto à Escola Municipal Francisco de Assis Barbosa.
Art. 2º A presente readequação terá vigência a partir de 15/12/2025 até 13/02/2026, podendo ser prorrogada ou revista conforme necessidade administrativa ou laudo médico.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 09 de Dezembro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:CB2B5C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 028/2025

PORTARIA Nº. 028/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e regimentais,
Dispõe sobre a readequação de função do(a) servidor(a) Maria Francinete Conrado, matrícula nº 186-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o disposto do art. 25, nos incisos 1º, 2º e 3º, do estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação de função por motivo de saúde;

CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica e do Setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o(a) servidor(a) MARIA FRANCINETE CONRADO, matrícula nº 186-1, atualmente lotado(a) na função de **MERENDEIRA**, Readequado(a) para exercer a função de **AUXILIAR NA BRINQUEDOTECA**, junto à Creche Municipal Maria das Graças de Carvalho Leão.
Art. 2º A presente readequação terá vigência a partir de 10/11/2025 até 08/02/2026, podendo ser prorrogada ou revista conforme necessidade administrativa ou laudo médico.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 09 de Dezembro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:4A923959

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 029/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e regimentais,
Dispõe sobre a readequação de função do(a) servidor(a) José Jackson Gomes Pires, matrícula nº 3940-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o disposto do art. 25, nos incisos 1º, 2º e 3º, do estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação de função por motivo de saúde;

CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica e do Setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o(a) servidor(a) JOSÉ JACKSON GOMES PIRES, matrícula nº 3940-1, atualmente lotado(a) na função de **MERENDEIRO**, Readequado(a) para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, junto à Escola Municipal Espedito Lopes de Barros.
Art. 2º A presente readequação terá vigência a partir de 13/10/2025 até 11/01/2026, podendo ser prorrogada ou revista conforme necessidade administrativa ou laudo médico.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 09 de Dezembro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:74919DAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES DE MORENO, REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO VEREADOR: JOEL LUIZ DA SILVA.

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/12/2025), precisamente as nove horas e cinquenta e oito minutos (09:58), em sua sede, local, sito Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Centro - Moreno/PE., reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Vereadores de Moreno. Havendo número legal o Sr. Presidente deu por aberto os trabalhos. A mesa foi formada pelos seguintes vereadores: Presidente – Joel Luiz; Vice-Presidente José Lindemberg; Primeiro Secretário; Cidicley Silva; Segunda Secretária Margareti Freitas; Terceiro Secretário: Edilson Matias; O Sr. Presidente, vereador Joel Luiz, solicitou do vereador Edivan Carneiro que efetuasse leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e em seguida dando continuidade aos trabalhos solicitou do primeiro secretário vereador Cidicley Silva, que efetuasse a leitura do ponto de presença dos senhores vereadores e das matérias em pauta. Compareceram para esta reunião os seguintes vereadores: Cidicley Silva; Rubem Nascimento; Enfermeira Margareti; Manoel Rinaldo – Tuca do Onibus -; Edilson Matias; Edivan Carneiro; Cleivison Antonio; José Lindemberg; Evandro da Saúde; Adriano de Oliveira e Marilia Rufino. Ausente o vereador Mozart Bruno, que justificou sua falta. **PEQUENO EXPEDIENTE:** Lido a Ata da 26ª Reunião Ordinária do 2º período Legislativo, realizada em 25 de novembro de 2025 e não havendo nada a contestar por parte do plenário, o Sr, presidente deu a Ata por aprovada. Matérias em pauta: Parecer da Comissão Mista de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, ao Relatório do TCE-PE, processo nº 24100510-3, referente as Contas do Governo Municipal, exercício financeiro de 2023 da Prefeitura de Moreno, tendo como interessados o Sr. Prefeito Edmilson Cupertino de Almeida e o Dr. Eduardo Henrique Teixeira Neves(OAB-30630-PE), que recomenda a aprovação com RESALVAS. Projeto de Resolução nº 061/2025, que Dispõe sobre o Julgamento das contas de Governo do Município de Moreno e dá outras providências. Projetos de Lei nºs. 276/2025, do Legislativo, autor: Evandro da Saúde, que Dispõe sobre implementação de sistema digital de agendamento para consultas, exames e atendimento nas unidade básicas de saúde e na policlínica Beiró Uchôa, no âmbito do Município de Moreno; 275/2025, do Executivo, que Dispõe sobre a Doação de Área de Propriedade do Município de Moreno a Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Estado de Pernambuco. Pareceres da Comissão de Justiça e Redação aos Projetos de Lei nºs. 262/2025, vereadora Marilia Rufino, Institui a Politica Municipal de Promoção a Cidadania – LGBTQIAPN+; 264/2025, do vereador Cleivison Antonio, que Institui o Programa "Lazer Inclusivo" no Município de Moreno; 266/2025, do vereador Cleivison Antonio, que Institui no Âmbito do

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

Município de Moreno, o Dia Municipal do Pastor e da Pastora; 267/2025, Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Moreno a Campanha "Maio Laranja"; 271/2025, da vereadora Marilia Rufino, que Dispõe a valorização da Agricultura Familiar do Município de Moreno. Projeto de Emenda Aditiva Impositiva 001 e 002/2025, Mozart Bruno. Projetos de Emendas Aditivas nºs. 047/2025, ao Projeto de Lei 251/2025, do Executivo – LOA, exercício 2026 -, dos vereadores: Cidicley Silva e Edivan Carneiro. Nº 050/2025, do vereador: Edivan Carneiro; da 051 a 059/2025, do vereador Cleivison Antonio. Requerimento nº. 352/2025, do vereador Joel Luiz. **GRANDE EXPEDIENTE:** Este expediente foi destinado

a uma audiência com a representante do MORENO/PREV, senhora Amanda, para fazer um esclarecimento sobre a situação dessa Previdência, referente aos aposentados, na questão da decisão do Tribunal de Justiça sobre aposentadoria por tempo de serviço. Na tribuna a Srª Amanda fez um relato sobre toda esta questão e sobre a situação financeira dessa Previdência. Os senhores vereadores fizeram suas indagações, nas quais tinham duvidas, onde foi esclarecidas pela representante do MORENO/PREV. Encerrando a Senhora Amanda fez suas considerações finais, agradecendo a todos pela oportunidade. O senhor presidente agradeceu a gentileza e atenção da diretora colocando esta casa a disposição dessa previdência. Encerrado este Expediente e havendo quórum regimental, o Sr. Presidente ingressou na ORDEM DIA: Colocado em discussão e votação o parecer da Comissão Mista de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, oferecido ao Relatório do TCE-PE, processo nº 24100510-3, referente as Contas do Governo Municipal, exercício financeiro de 2023 da Prefeitura de Moreno, tendo como interessados o Sr. Prefeito Edmilson Cupertino de Almeida e o Dr. Eduardo Henrique Teixeira Neves(OAB-30630-PE), que recomenda a aprovação com RESALVAS, foi o parecer aprovado por unanimidade. Sem discussão do plenário. Após aprovação do parecer, o Sr. Presidente colocou também em discussão e votação o Projeto de Resolução nº 061/2025, que Dispõe sobre o Julgamento das contas de Governo do Município de Moreno, exercício 2023 e não havendo que o quisesse discutir, foi o mesmo aprovado por unanimidade, ou seja doze votos favoráveis. Em seguida o Sr. Presidente vereador Joel Luiz, declarou aprovada as contas do Município, exercício financeiro dois mil e vinte e três, seguindo o que pede o parecer prévio do Tribunal de Contas do estado de Pernambuco, pedindo que desse conhecimento ao órgão competente. Os Projetos de Lei nºs. 276/2025, do Legislativo, autor: Evandro da Saúde, que Dispõe sobre implementação de sistema digital de agendamento para consultas, exames e atendimento nas unidade básicas de saúde e na policlínica Beiró Uchôa, no âmbito do Município de Moreno; 275/2025, do Executivo, que Dispõe sobre a Doação de Área de Propriedade do Município de Moreno a Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Estado de Pernambuco, foram encaminhados para a Comissão competente. Os Pareceres da Comissão de Justiça e Redação aos Projetos de Lei nºs. 262/2025, vereadora Marilia Rufino, Institui a Politica Municipal de Promoção a Cidadania – LGBTQIAPN+; 264/2025, do vereador Cleivison Antonio, que Institui

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

o Programa "Lazer Inclusivo" no Município de Moreno; 266/2025, do vereador Cleivison Antonio, que Institui no Âmbito do Município de Moreno, o Dia Municipal do Pastor e da Pastora; 267/2025, Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Moreno a Campanha "Maio Laranja"; 271/2025, da vereadora Marilia Rufino, que Dispõe a valorização da Agricultura Familiar do Município de Moreno, foram aprovados por unanimidade. Após aprovação dos pareceres, o Sr. Presidente colocou em discussão e votação os referidos Projetos de Lei, simultaneamente, que depois de debatido pelo plenário foram aprovados por unanimidade em primeira e segunda discussão e votação. Os Projetos de Emendas Aditivas Impositiva 001 e 002/2025, Mozart Bruno e os Projetos de Emendas Aditivas nºs. 047/2025, ao Projeto de Lei 251/2025, do Executivo – LOA, exercício 2026 -, dos vereadores: Cidicley Silva e Edivan Carneiro. Nº 050/2025, do vereador: Edivan Carneiro; da 051 a 059/2025, do vereador Cleivison Antonio, foram encaminhados para as Comissões Competentes. O Requerimento nº. 352/2025, do vereador Joel Luiz, depois de debatido pelo plenário, foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente fez a verificação do quórum e havendo quórum regimental, deu por encerrado os trabalhos, precisamente as onze horas e cinquenta minutos(11:50), marcando uma outra para dia e hora regimental que para constar, vai por primeiro secretário, vereador Cidicley Silva de Melo assinada e pelos demais membros da mesa.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORS DE MORENO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente –

JOSÉ LINDEMBERG DE MOURA
- Vice- Presidente –

CIDICLEY SILVA DE MELO
- 1º Secretário –

MARGARETI SILVA FREITAS
- 2ª Secretária –

EDILSON MATIAS SILVA
- 3º Secretário -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:142406A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "IPTU PREMIADO 2025" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o "PROGRAMA IPTU PREMIADO 2025", com sorteio de prêmios objetivando a diminuição da inadimplência do imposto, beneficiar os adimplentes e auxiliar a fiscalização do recolhimento dos tributos municipais.
§ 1º Será destinado ao custeio do programa de que trata o caput o equivalente a 3% (três por cento) dos valores arrecadados com os tributos mencionados no caput da Lei nº 756, de 30 de abril de 2025, referente ao exercício 2024, para a aquisição dos prêmios a serem sorteados.
Art. 2° Poderá participar do programa o contribuinte titular ou possuidor, pessoa física, responsável pelo pagamento do IPTU, Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD e Contribuição de Iluminação Pública - CIP.
§ 1º Contribuintes proprietários de múltiplos imóveis adimplentes concorrerão individualmente para cada um de seus imóveis.
§ 2º Os locatários poderão participar do programa, desde que conste expressamente no contrato de locação a responsabilidade pelo pagamento dos tributos.
§ 3º Não poderão participar do programa os imunes ou isentos de qualquer dos tributos objeto do programa.
§ 4º Ficam impedidos de participar:
I - O Prefeito e Vice-Prefeito Municipal,
II - Os Vereadores e assessores jurídicos da Câmara Municipal,
III - Os Secretários Municipais e Executivos,
IV - Controlador e Controlador adjunto,
V – Procurador-Geral e Subprocurador,
VI - Chefe de Gabinete,
VII - Membros da Comissão Organizadora do Programa "IPTU PREMIADO", devidamente nomeados pelo Prefeito;
§ 5º Da mesma forma, não poderão participar, os proprietários ou possuidores de imóveis cuja cobrança do IPTU estiver em discussão judicial ou administrativa, relativas aos créditos tributários dos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem o seu recolhimento dentro do prazo estabelecido no Documento de Arrecadação Municipal.
Art. 3º São requisitos para a participação no programa:
I – Estar em situação regular com o IPTU, CIP e TRSD de qualquer período não prescrito até a data 28 de novembro de 2025;
II – Estar em situação regular com o IPTU, CIP e TRSD de 2020 a 2024 até a data 28 de novembro de 2025;
III – Estar em situação regular com o IPTU 2025 até a data 30 de novembro de 2025;

§ 1º Caso o contribuinte alegue que débito esteja devidamente adimplido, porém conste em aberto no sistema tributário, caberá ao contribuinte apresentar o comprovante de pagamento para sua inclusão no programa.
§ 2º Os contribuintes com parcelamento em situação adimplente somente poderão participar se tiverem quitado integralmente o IPTU do exercício de 2025.
Art. 4º Os prêmios do referido programa serão definidos posteriormente pela Comissão Organizadora do programa e obedecerão ao limite de despesa de R$ 50.549,22 (cinquenta mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), considerando a aplicação do percentual de 3% (três por cento) sobre a arrecadação de tributos imobiliários do exercício de 2024, que totalizam R$ 1.684.973,89.
§ 1º Os prêmios serão distribuídos conforme definição posterior da Comissão Organizadora do programa.
§ 2º Os contemplados deverão retirar o prêmio no prazo de 90 (noventa) dias após a realização do sorteio, sob pena de incorporação do prêmio ao patrimônio público municipal.
§ 3º Verificando-se inadimplência do contemplado, será realizado novo sorteio até completar o quantitativo de prêmios estabelecido.
§ 4º Os prêmios não serão conversíveis em dinheiro.
Art. 5º Os sorteios ocorrerão no dia 13 de dezembro de 2025 em local e horários a serem divulgados posteriormente, no endereço eletrônico da Prefeitura - https://moreno.pe.gov.br/ - as informações referentes ao horário.
Art. 6º O resultado final dos sorteios deverá ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal - https://moreno.pe.gov.br/ e na imprensa local.
Art. 7º Compete a Secretaria Municipal da Fazenda divulgar, fiscalizar e homologar o resultado final do programa.
Art. 8º Será de responsabilidade do Gabinete do Prefeito a entrega dos prêmios do programa IPTU premiado 2025.
§ 1º Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante:
I – A assinatura do termo de recebimento,
II – Apresentação de documento de identificação.
Art. 9º Fica designada a Comissão Organizadora da Campanha e Sorteio do Programa IPTU Premiado 2025, composta pelas servidoras:
I – La Rúbia Maria de Souza Santos – Matrícula 36.390;
II – Thalyta Maria Oliveira da Silva - Matrícula 36.396; e
III – Paloma Santana de Lira – Matrícula 36.398.
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 01 de dezembro de 2025

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:CDB3B50B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

REGULAMENTA AS GRATIFICAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 794 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025, *QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA* FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, FISCAL E GESTOR DO CONTRATO E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as gratificações do agente de contratação, pregoeiro, equipe do pregão, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato, conforme a Lei Municipal nº 794 de 22 de outubro de 2025, que tem por objeto criar a função de agente de contratação, pregoeiro, fiscal e gestor do contrato e define outras providências, em conformidade com a lei nº 14.133/2021.
Art. 2º As gratificações do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e da Equipe do Pregão serão incluídas de forma automática, conforme a portaria de designação dos membros da Equipe de Licitação.
Art. 3º O Secretário responsável pela pasta encaminhará ao Gabinete do Prefeito a relação atualizada dos gestores e fiscais de contratos, para fins de autorização e inclusão da respectiva gratificação em folha de pagamento.
Art. 4º Até o dia 10 (dez) de cada mês, deverá ser remetida ao Setor de Recursos Humanos a listagem dos gestores e fiscais de contratos, com indicação dos respectivos contratos vinculados, para a devida inclusão em folha de pagamento, em rubrica específica.
Art. 5º Compete ao gestor do contrato:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização quanto aos aspectos administrativos e técnicos do contrato;
II - analisar a documentação que antecede o pagamento;
III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
IV - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
VI - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VIII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada em sistema próprio utilizado pela administração pública municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas -
PNCP;
IX - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
X - estabelecer prazo razoável, como no mínimo 90 (noventa) dias corridos, para comunicar à autoridade o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à continuidade;
XI - verificar, durante a vigência do contrato, se as condições de habilitação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto às referidas condições de habilitação;
XII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal
Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
XIII - coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
XIV - constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do
§ 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal;
XV - outras atividades compatíveis com a função.
Art. 6º Compete ao fiscal do contrato:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar, justificadamente, a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que comprometem o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à contratada, atendidas as formalidades legais;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:
I - marca;
II - qualidade; e
III - forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
II - no caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas;
III - no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais
Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
Art. 7º O gestor e o fiscal do contrato deverão elaborar e encaminhar ao Secretário da pasta relatório mensal circunstanciado sobre as atividades de gestão e fiscalização realizadas, a fim de comprovar o efetivo exercício das funções.
Parágrafo único. O relatório mencionado no caput também deverá ser enviado ao Gabinete do Prefeito e ao Setor de Recursos Humanos, para fins de conferência e registro.
Art. 8º Fica instituído, nos termos do Anexo Único deste Decreto, o modelo padrão de solicitação de inclusão da gratificação, o qual deverá conter as assinaturas do gestor e/ou fiscal do contrato, bem como do Secretário da respectiva pasta.

Parágrafo único. Após as assinaturas necessárias, deverá ser encaminhada solicitação para a assinatura do Prefeito, a fim de viabilizar a inclusão da gratificação na folha de pagamento.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Moreno-PE, 01 de dezembro de 2025

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO ÚNICO

MODELO PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE GESTOR E/OU FISCAL DE CONTRATO			
Nome do Servidor:	Matrícula:	Cargo:	Secretaria:
Função Desempenhada: ( ) Gestor do Contrato ( ) Fiscal do Contrato			
Contrato (Objeto):	Nº do Contrato:	Contratada:	
Vigência: de ____/_____/_____ a _____/_____/_____			
Declaro que exerci, no período de ____/_____/_____ a _____/_____/_____, as atribuições de gestão e/ou fiscalização do(s) contrato(s) acima identificado(s), em conformidade com: Art. 4º do Decreto — atribuições do Gestor de Contrato; Art. 5º do Decreto — atribuições do Fiscal de Contrato; Art. 6º do Decreto — envio de relatório mensal circunstanciado. Declaro, ainda, que os relatórios mensais de gestão e fiscalização foram elaborados, constando em anexo.			
Após análise da documentação encaminhada e do relatório mensal circunstanciado, **AUTORIZO** a inclusão da gratificação referente ao exercício da função de: ( )Gestor do Contrato ( ) Fiscal do Contrato			
Período autorizado: ____ / ____ / _____ a ____ / ____ / _____			
Observações (se houver):			
Secretário(a):	Gestor/Fiscal do Contrato:		
Com fundamento no Decreto que regulamenta a Lei Municipal nº 794/2025, **AUTORIZO** a inclusão, na folha de pagamento, a gratificação supra, em conformidade com o(a) atesto do Secretário(a).			
Moreno, data e assinatura eletrônica.			
Prefeito			

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:1F928025

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE ELEITORES – CMPC

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, definidas pela Lei Municipal nº 670/2022, em conformidade com a Lei de criação do Conselho Municipal de Política Cultural, Lei Municipal nº 680/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o período de habilitação dos membros da Sociedade Civil como eleitores para o Conselho Municipal de Política Cultural do dia da publicação deste edital até as 14h do dia 10 de dezembro de 2025.
Art. 2º Fica fixada a data de 11 dezembro de 2025 para a Eleição dos membros representantes e suplentes das categorias 09h às 20h no Casarão Catende.
Art. 3º Os eleitores deverão fazer habilitação prévia, para a respectiva votação, através do link: https://bit.ly/cmpc2025-2026.
Parágrafo único. O cadastramento estará disponível a partir da data de publicação desta convocatória até às 14h do dia 10 de dezembro de 2025.
Art. 4º A apuração dos votos será realizada às 20:15 do mesmo dia do pleito (11 de dezembro de 2025), podendo ser acompanhada por qualquer membro da sociedade civil.
Parágrafo único. Após a validação da apuração, será realizada a publicação em Diário Oficial até o dia 19 de dezembro de 2025 com o nome dos eleitos e os nomes dos membros indicados pela gestão.
Art. 5º Por ocasião de empate, o critério de desempate será a data de nascimento, sendo considerado o candidato com a data mais antiga como vencedor.

Moreno, 05 de dezembro de 2025

MARIA DO CARMO RATIS RIO TINTO
Presidente do CMPC

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:02BDF41F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.101/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.101/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2025 - Pregão Eletrônico Nº. 025/2025 - – Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE "COFFEE BREAK" POR EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL,** conforme quantidades, especificações mínimas e condições descritas no presente termo de referência.

Valor Geral Estimado: R$ 79.992,94 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
CERTAME EXCLUSIVO: MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 10/12//2025 às 09h00min - até 23/12/2025 às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2025 às 09h.

INÍCIO DA DISPUTA: 23/12/2025 às 09h.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 09 de dezembro de 2025.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro PMM

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:9B09508B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.846/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.846/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

Objeto: Registro formal de preços, consignado em Ata, para eventual e futura Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Secretaria de Saúde de Moreno.

Valor Geral Estimado: R$ 53.378,60 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO por item.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 10/12/2025 às 09h00min - até 22/12/2025 às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2025 às 08h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 22/12/2025 às 09h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 09 de dezembro de 2025.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:7FF3D0FC

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.294/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.294/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2025

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

Valor Geral Estimado: R$ 461.250,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 09/12/2025 às 09h00min - até 23/12/2025 às 10h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/12/2025 às 10h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 23/12/2025 às 11h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 09 de dezembro de 2025.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:5693A99A

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 738/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o Despacho nº 158-738/2024, datado de 31 de outubro de 2025, emitido pela Gerência de Compras, que informa a desistência formal da empresa ELO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.241.996/0001-83, em contratar com o Município de Moreno, após reiteradas solicitações para o envio da Certidão Municipal necessária à elaboração contratual, e tendo em vista que a ausência do referido documento inviabiliza a formalização do contrato;

Considerando, ainda, o disposto no art. 71, inciso II, e art. 92, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a anulação ou revogação da homologação e da adjudicação por razões de interesse público devidamente justificadas, bem como a necessidade de convocação da empresa remanescente, conforme previsão legal;

RESOLVE:

CANCELAR a homologação e adjudicação do item 1 do Pregão Eletrônico nº 007/2024, constantes do Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição nº 3872, em 27 de junho de 2025, referente à empresa ELO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.241.996/0001-83, por desistência da contratação.

Determina-se, por conseguinte, a convocação da empresa remanescente, observando-se a ordem de classificação e o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, para prosseguimento regular do processo licitatório.

Moreno, 31 de outubro de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:8F465489

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.767/2025 - Dispensa Nº. 068/2025 em favor da empresa J C MATOS DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.429.556/0001-47, no valor R$ 49.814,40 (quarenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 05 de Dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CIRO REIS DE FREITAS
Secretário de Assistência Social
Mat. 36.306

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A804FFFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA - PE. **CONTRATADA**: MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI-EPP - CNPJ 11.211.110/0001-19. **OBJETO**: Rescisão unilateral do contrato nº 009/2021. **FUNDAMENTO LEGAL**: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 58, inciso II, e art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº009/2021. **DATA DE RESCISÃO**: 03/12/2025.

Nazaré da Mata - PE, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:F899DABB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2571/2025

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando o Art. 27 da Lei Municipal de n° 6188/2021, resolve nomear como membro suplente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda (OLINPREV), **JULIANA MAIA GUEDES ALCOFORADO DE ALMEIDA**, matrícula nº 19.274-0, inscrita no CPF sob o nº 037.572.304-85, Auditora Fiscal do Município de Olinda, em substituição a EVERALDO TORRES CATÃO, inscrito no CPF sob nº 128.449.934-00, conforme requerimento.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 26 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D53FB810

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6402/2025

Institui o Dia 15 de Agosto, Dia do Servidor do Altar da Cidade de Olinda.

A **Prefeita de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte

Art. 1º Fica instituído o dia 15 de agosto de cada ano como o dia em homenagem aos coroinhas, acólitos e cerimoniários das igrejas católicas, do vicariato de Olinda.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na data instituída poderão ser realizadas homenagens aos servidores do altar, reconhecendo sua relevância para a fé católica do povo olindense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 01 de dezembro de 2025**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5EE68A28

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO CHAMAMENTO DE INTENÇÃO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL CONFORME A TABELA ABAIXO:

	EQUIPAMENTOS AUDIO VISUAL	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
1	PROJETOR DE TELA (DATA SHOW) 3.300 LUMENS	1
2	PROJETOR DE TELA (DATA SHOW) 3000 LUMENS	1
3	TELA PARA PROJEÇÃO ELETRICA 150 2,95X2,2L	1
4	MINI MOVING SPOT 100W	4
5	Fio Microfone 100 METROS	1
6	Conector XLR Fêmea	20
7	ConectorXLR Macho	20
8	MESA DE ILUMINAÇÃO (ATE 12 CANAIS)	1
9	Tela de Prajeção TRIPÉ 110	1
10	Caixa Amplificada Âtiva 15	2
11	TRIpé PARA Caixa	2
12	Cabo Linha 7M	2
13	Cabo + fack 5m	2
14	Pedestal Microfone	2
15	Microfonec/ Cabo	2
16	Micrufone s/ Fio	2

PRAZO: Do dia 10/12/2025, a partir das 08h00, até o dia 12/10/2025, às 08h00.

Durante o período mencionado, os interessados deverão requerer pelo e-mail: **licitasepac@gmail.com**

Olinda, 09 de dezembro de 2025

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:264E48BF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
CONVITE

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Olinda, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e em atendimento ao previsto na Lei Municipal N° 5953/2015, convida a população olindense e demais interessados a participar da Audiência Pública a se realizar em 16 de dezembro de 2025, às 09h30, no Salão Tabajara do Flat Quatro Rodas

Olinda, situado à Av. Dr. José Augusto Moreira, 2200, Casa Caiada, Olinda-PE, para apresentação da proposta de um edifício multifamiliar denominado "Alameda Bairro Novo", enquadrado como empreendimento de impacto segundo Plano Diretor de Olinda, proposto pela Construtora Argic em terreno situado na Rua Pereira Simões, n°1204, Bairro Novo, neste Município. Esse evento será realizado para dar publicidade ao RIV, síntese do Estudo de Impacto de Vizinhança, elaborado para o referido empreendimento. A Audiência Pública, prevista no Estatuto das Cidades, Plano Diretor de Olinda e Lei Municipal N° 5953/20165, visa ouvir e colher contribuições da comunidade do entorno do empreendimento proposto, por este diretamente impactada, bem como a sociedade civil olindense e outros interessados, a fim de subsidiar a edilidade no processo de licenciamento da atividade, ressaltando-se que já foi concluída a etapa processual referente à apreciação e aprovação prévia do empreendimento junto ao Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, mediante a adoção de medidas de compensação e mitigação. O Relatório de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Olinda para conhecimento prévio de qualquer interessado.

GUILHERME DE MELO CABRAL
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:F4112A0F

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2021

Quinto termo aditivo ao contrato nº 235/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Olinda**, pela Secretaria de Saúde, CONTRATANTE e a empresa **R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ/MF nº 07.964.777/0001-15, CONTRATADA. **OBJETO**: Termo aditivo de prorrogação de prazo por mais doze meses e reajuste no valor, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.
Olinda, 09 de dezembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:B561B547

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 – FME
O Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, por meio do Agente de Contratação, torna público que realizará LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento: Maior Percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Objeto
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, compreendendo manutenção predial preventiva e corretiva, conservação, reparos, adequações estruturais e melhorias nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Orocó/PE, sob demanda, conforme condições técnicas constantes no Edital e seus anexos.
Sessão Pública e Envio de Propostas
Data da Sessão: 24/12/2025
Horário de abertura: 09h05min
Data limite para cadastramento de propostas: 24/12/2025 até 09h00min
Id contratação PNCP**:** 10114767000103-1-000059/2025
Local/Sistema eletrônico: www.licitacaooroco.com.br
E-mail para contato: licitacao@oroco.pe.gov.br
Valor Máximo Estimado
R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Modo de Disputa: Maior desconto sobre a tabela SINAPI
Impugnações e Esclarecimentos
Até 19 de dezembro de 2025, exclusivamente pelos canais oficiais indicados no edital.
O edital completo encontra-se disponível nos endereços:
www.oroco.pe.gov.br,, www.licitacaooroco.com.bre www.gov.br/pncp, bem como poderá ser solicitado pelo e-mail acima.

Orocó – PE, 09 de dezembro de 2025.

JOOSINALVA VASCONCELOS
Agente de Contratação
Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:69422CD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025-PMO
A **Prefeitura Municipal de Orocó/PE,** por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com base nos elementos constantes dos autos, **ratifica o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025-PMO**, cujo objeto consiste na **contratação artística da banda BRASAS DO FORRÓ**, compreendendo a realização de **show musical com duração aproximada de 1h30min**, a ser executado no dia 22 de janeiro de 2026, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Orocó/PE, 05 de dezembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025-PMO
A **Prefeitura Municipal de Orocó/PE** torna público o extrato do **Contrato nº 079/2025-PMO,** decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025-PMO.**
CONTRATANTE: Município de Orocó/PE, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 10.114.767/0001-03.
CONTRATADA: BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, CNPJ nº 03.657.268/0001-99.
OBJETO: Contratação artística da banda **BRASAS DO FORRÓ**, para apresentação de show musical com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no dia **22 de janeiro de 2026**.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.
Orocó/PE, 05 de dezembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:B7938AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025-PMO
A **Prefeitura Municipal de Orocó/PE,** por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com base nos elementos constantes dos autos, **ratifica o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025-PMO,** cujo objeto consiste na **contratação artística do cantor HEYTOR O BOYZINHO,**

compreendendo a realização de **show musical com duração aproximada de 1h30min,** a ser executado no dia **25 de janeiro de 2026**, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 05 de dezembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025-PMO
A **Prefeitura Municipal de Orocó/PE** torna público o extrato do **Contrato nº 080/2025-PMO,** decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025-PMO.**
CONTRATANTE: Município de Orocó/PE, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 10.114.767/0001-03.
CONTRATADA: HEYTOR CAMPOS VIEIRA LTDA, CNPJ nº 58.435.060/0001-17.
OBJETO: Contratação artística do cantor **HEYTOR O BOYZINHO,** para apresentação de show musical com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no dia **25 de janeiro de 2026.**
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.
Orocó/PE, 05 de dezembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:DA6BF3C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.04.11.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.04.11.02. Inexigibilidade de Licitação nº. 099/2025. Processo Administrativo nº. 251/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 22/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "REY VAQUEIRO", NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. CNPJ Nº. 21.488.092/0001-70. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R$ R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária:. 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 04/11/2025 à 04/11/2026. Data da Assinatura do contrato: 04/11/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Maria Valmiria Silva de Oliveira– Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:EA2B5D3A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.11.05.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.11.05.01. Inexigibilidade de Licitação nº. 100/2025. Processo Administrativo nº. 257/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 24/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "PABLO A VOZ ROMANTICA ", NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. CNPJ Nº. 26.337.395/0001-06. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R$ R$ 704.000,00 (Setecentos e quatro mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária:. 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 05/11/2025 à 05/11/2026. Data da Assinatura do contrato: 05/11/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Adriele Campos de Jesus dos Santos – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:0D31BC6C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.11.06.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.11.06.01. Inexigibilidade de Licitação nº. 101/2025. Processo Administrativo nº. 259/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 24/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "ERIC LAND", NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA. CNPJ Nº. 30.244.228/0001-98. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R$ R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária:. 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 06/11/2025 à 06/11/2026. Data da Assinatura do contrato: 06/11/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Diego Anderson Rocha de Oliveira– Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:39568BB1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.11.10.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.11.10.01. Inexigibilidade de Licitação nº. 103/2025. Processo Administrativo nº. 261/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 25/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA SERTANEJA "MATHEUS E KAUAN", NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. CNPJ Nº. 18.495.289/0001-22. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R$ R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária:. 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 10/11/2025 à 10/11/2026. Data da Assinatura do contrato: 10/11/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Carlos Henrique Lima de Paula – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:E91CC36D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.11.14.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.11.14.01. Inexigibilidade de Licitação nº. 104/2025. Processo Administrativo nº. 264/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 25/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "ZE VAQUEIRO", NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA. CNPJ Nº. 39.415.957/0001-34. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R$ R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária:. 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 14/11/2025 à 14/11/2026. Data da Assinatura do contrato: 14/11/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de

Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Everton Carvalho Silveira – Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:04ACFC0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.11.17.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.11.17.01. Inexigibilidade de Licitação nº. 106/2025. Processo Administrativo nº. 266/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 25/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA "MÁRCIA FELLIPE ", NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA. CNPJ Nº. 22.413.698/0001-00. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R$ R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária:. 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 17/11/2025 à 17/11/2026. Data da Assinatura do contrato: 17/11/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Rodrigenes Costa de Araújo– Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:E5D5CFAD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 18/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DA BANDA "ADOLETA", NO FESTIVAL DE JANEIRO KIDS EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro kids, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica ID PERFORMANCE LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 18/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DA BANDA "ADOLETA", NO FESTIVAL DE JANEIRO KIDS EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Av. Desembargador Moreira, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ n° 18.502.701/0001-94, neste ato representada pela Representante Legal Jacquelline Longhi Fagundes, portador do CPF sob o nº 666.764.013-04, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ R$ 19.900,00(Dezenove mil e novecentos reais), O pagamento será realizado até a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 109/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 09 de Dezembro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:02328F29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 18/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DE GRUPO TEATRAL "TRAQUEJO", NO FESTIVAL DE JANEIRO KIDS EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica 20.997.033 JOAO LUCAS SILVA BENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 18/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DE GRUPO TEATRAL "TRAQUEJO", NO FESTIVAL DE JANEIRO KIDS EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Rodovia Asa Branca, Exu/PE, inscrita no CNPJ n° 20.997.033/0001-65, neste ato representada pela Representante Legal João Lucas Silva Bento , portador do CPF sob o nº 110.217.344-46, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), O pagamento será realizado até a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 110/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 09 de Dezembro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:E8024F34

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.12.03.03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.12.03.03
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.12.03.03 Pregão Eletrônico nº 056/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 254/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 (ZERO) KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA – CPJ Nº. 05.914.425/0001-20** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total do contrato: **R$ 218.600,00 (Duzentos e dezoito mil e seiscentos reais).** Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 03/12/2025. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Eduardo Fernando Andrada Oliveira – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:BD7A988A

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇAO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 268/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**, cujo objeto é **PROJETO E ORÇAMENTO DA REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE DE OURICURI, PE-604/BR-316,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 11/12/2025 até 24/12/2025 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 26/12/2025 às 08h:h30min e a fase de disputa de lances no dia 26/12/2025 às

09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 09 de dezembro de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:18AE21CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/12.05.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/12.05.01

Extrato do Contrato Nº 2025/12.05.01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2025. Processo Administrativo nº. 248/2025. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria de Finanças e do outro lado a empresa: J I BARROS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.679.439/0001-46. **Objeto: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, DENOMINADO LOUNGE FRONT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, JUNTO AO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor da Oferta**: R$ 121.100,00 (Cento e vinte e um mil e quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – José Ivan Barros. Ouricuri/PE, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:E4476BE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 024/2025. OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços Corporativo de Equipamentos de Informática - (FRACASSADO), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Valor Estimado: R$ 861.718,17. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 06/01/2026. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 06/01/2026. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Panelas/PE, 09 de dezembro de 2025.

EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:D55BF2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 063.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: RC MOTORES E BOMBAS LTDA
CNPJ nº: 02.380.363/0001-25
Objeto: Serviço de manutenção em bombas hidráulicas utilizadas em sistema de abastecimento de água potável no povoado do Engenho Amolar, zona rural, neste município.
Valor: R$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 03 de dezembro de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:B28683B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 227.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: SERVMED COMERCIO E SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 11.758.108/0001-64
Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção corretiva, substituição da Bomba de Vácuo, teste gerais da AUTOCLAVE, pertencente ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:A5CD496F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 230.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOERIKA SOBRAL LUNA SILVA
CNPJ nº: 08.309.968/0001-06
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, sendo fogão de 4 bocas, destinado à Policlínica Municipal, liquidificador 3l, destinado ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), colchões de solteiro, destinados ao Hospital Nossa Senhora de Fátima para reposição dos danificados/em desuso e cafeteira elétrica de 1,5l, destinado a CAF, todas as unidades estas vinculadas ao Serviço de Média a Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE
Valor: R$ 4.104,00 (quatro mil cento e quatro reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.1106.0000 – Aquisição de móveis, Veículos Equipamentos Hospitalares; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Panelas/PE, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:E17DC959

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 231.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOERIKA SOBRAL LUNA SILVA
CNPJ nº: 08.309.968/0001-06
Objeto: Aquisição de mobiliário , sendo longarinas de 5 lugares e armário de tipo balcão, destinado a Policlínica Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 5.155,00 (cinco mil cento e cinquenta e cinco reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.1106.0000 – Aquisição de móveis, Veículos Equipamentos Hospitalares; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Panelas/PE, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:BCB2E7FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 441.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MERCADO COMPRE CERTO LTDA
CNPJ n°: 59.902.489/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 600 PANETONES destinados à composição da sobremesa do jantar de Natal ofertado pelas Cozinhas Comunitárias (Panelas. Cruzes e Brejo). A compra se faz necessária para garantir uma alimentação especial e adequada aos usuários atendidos pelo serviço, considerando o caráter comemorativo da data e a promoção de momentos de convivência, acolhimento e fortalecimento de vínculos comunitários.
Valor: R$ 9.594,00 (nove mil quinhentos e noventa e quatro reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Panelas/PE, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:2D02E8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 455.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MARIA MARCELY DAMASCENO DA SILVA
CNPJ nº: 54.808.492/0001-75
Objeto: Aquisição e instalação de espelho de vidro para serem usadas na infraestrutura geral das Escolas Municipais.
Valor: R$ 7.516,00 (sete mil quinhentos e dezesseis reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 -M.D. E com Impostos e Transferências; 12.361.1211.2062 – Governança e Gestão Administrativas da Unidade de Ensino Fundamental; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:BDFA2E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 463.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: LUAN RONALDO FREIRE HIPOLITO
CNPJ nº: 40.693.837/0001-88
Objeto: Serviço de reparação de tela de uma TV Semp Thosiba - 50" na Escola Municipal José Felipe Barbosa, localizada na Vila São José do Bola, deste município.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 -M.D. E com Impostos e Transferências; 12.361.1211.2062 – Governança e Gestão Administrativas da Unidade de Ensino Fundamental; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:AF9DAFB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 465.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: TORRES & MOURA CAPACITACAO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ nº: 04.465.462/0001-35
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar o Aulão Preparatório destinado aos alunos do 5º e 9° anos da Rede Municipal de Ensino de Panelas/PE, contemplando planejamento pedagógico, ministração de aulas, produção de materiais, apoio logístico, organização dos resultados e entrega de relatório final, visando à preparação para as avaliações externas SAEB e SAEPE.
Valor: R$ 36.974,00 (trinta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E com Impostos e Transferências; 12.361.1211.2062 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade de Ensino Fundamental; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:D5555BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 467.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ATESEG - ASSESSORIA TECNICA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº: 17.327.527/0001-28
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Equipamentos de Combate a Incêndio, e a prestação de serviços especializados de inspeção no sistema de hidrantes, destinados ao Centro de Ensino infantil Maria Betânia de Oliveira, localizado na Vila de Cruzes, Panelas/PE.
Valor: R$ 1.408,00 (mil quatrocentos e oito reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 -M.D. E com Impostos e Transferências; 12.361.1211.2062 – Governança e Gestão Administrativas da Unidade de Ensino Fundamental; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:2D8E1293

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 472.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: H P GUIMARAES PANELAS
CNPJ nº: 24.951.011/0001-15
Objeto: Aquisição de sistema de monitoramento por câmeras CFTV da marca intelbras destinadas a escolas Municipal José Felizardo.
Valor: R$ 8.560,66 (oito mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 -M.D. E com Impostos e Transferências; 12.361.1211.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo
Panelas/PE, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:8EB4CE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 475.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) bibliocantos, para distribuição e uso nas Escolas e Bibliotecas da Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 9.174,90 (nove mil cento e setenta e quatro reais e noventa centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E com Impostos e Transferências; 12.122.1204.1024 – Suprimentos de Materiais ou Equipamentos para Manutenção Funcional da Unidade; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Panelas/PE, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:49346911

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 611/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 65,9% por cento ao servidor, **EDUARDO LEITE DE ALMEIDA,** portador do CPF: 428.345.268-85, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CBB5A8A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 639/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 6,1% por cento ao servidor, **INGRID DE ALMEIDA LEITE TEIXEIRA,** portador do CPF: 423.607.678-01, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 03 de novembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de novembro 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8F16ECF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 662/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 57,9% por cento ao servidor, **KEYLLA DE MELO ROCHA,** portador do CPF: 138.906.234-17, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 03 de novembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:803120DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 663/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **GILMAR JACINTO DE ALMEIDA**, portador do CPF: 069.196.534-00, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 03 de novembro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de novembro 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:928380A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 667/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 32,6% por cento ao servidor, **JESSICA LUIZA PEREIRA DE MELO,** portador do CPF: 108.053.474-10, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 03 de novembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de novembro 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F293FB76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 668/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 65,9% por cento ao servidor, **SILMARA CAVALCANTE DE BARROS TEIXEIRA,** portador do CPF: 045.145.444-85, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 03 de novembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de novembro 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C7AD0E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 669/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 33% por cento ao servidor, **LAISA PEREIRA DE MELO,** portador do CPF: 708.766.554-52, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 03 de novembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de novembro 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4B9C6E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 670/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 33% por cento ao servidor, **ALEXANDER ASSUNÇÃO PEREIRA,** portador do CPF: 109.797.574-60, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 03 de novembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de novembro 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DA93CDA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 671/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **GENILSON OLIVEIRA DE CARVALHO,** portador do CPF: 100.975.404-12, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 03 de novembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de novembro 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8B78F656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 672/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 49,7% por cento ao servidor, **LETICIA PAZ DA SILVA FERREIRA,** portador do CPF: 112.430.684-69, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 03 de novembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de novembro 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D3D1A73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 673/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 46,2% por cento ao servidor, **KARLOS DANIEL MELO DA SILVA,** portador do CPF: 131.473.654-09, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 03 de novembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de novembro 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6D054F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 674/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **THALITA KETLLY OLIVEIRA SILVA,** portador do CPF: 100.018.624-56, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 03 de novembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de novembro 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:301179DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 675/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **CELIO MOURA DA SILVA,** portador do CPF: 622.542.604-30, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 03 de novembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de novembro 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D0B96F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 676/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 33% por cento ao servidor, **ROMILSON FERREIRA XAVIER,** portador do CPF: 084.916.224-62, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 03 de novembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de novembro 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8415F1A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 677/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 33% por cento ao servidor, **NADINE DE MELO SILVA BARROS,** portador do CPF: 118.739.584-63, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 03 de novembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de novembro 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5E711DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 678/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 59,1% por cento ao servidor, **JOSE HERLAN DA SILVA TEIXEIRA,** portador do CPF: 083.072.344-76, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Obras, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 03 de novembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de novembro 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D44DD3E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 679/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 94,5% por cento ao servidor, **CICERO CAVALCANTE DE ARAÚJO,** portador do CPF: 494.710.664-68, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Obras, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 03 de novembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de novembro 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FC4F05B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 75, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N° 75, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara Situação de Emergência no Município de Parnamirim-PE em razão da estiagem severa e estabelece medidas emergenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), no Decreto Estadual

n°58.012/2025 e nos relatórios técnicos da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC),
CONSIDERANDO que:

• O município de Parnamirim-PE integra a lista de 117 municípios pernambucanos com situação de emergência homologada pelo Governo do Estado devido à estiagem prolongada, conforme Decreto nº 58.012/2025.
• A região enfrenta secas hidrológicas desde 2023, com redução de 80% nas precipitações em 2024 e reservatórios operando abaixo de 20% da capacidade, conforme dados da APAC.
• A área rural do município, dependente da agricultura familiar e pecuária, está em colapso hídrico, comprometendo o abastecimento humano e animal.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do Município de Parnamirim-PE, com ênfase na área rural, em virtude da estiagem severa, caracterizada por:

• Redução crítica dos níveis de água em reservatórios;
• Prejuízos à agricultura familiar e à subsistência de comunidades rurais;
• Risco iminente de desabastecimento de água potável.

Art. 2º A Situação de Emergência terá validade de 180 dias, prorrogável mediante avaliação técnica, e permitirá:

• Agilização de recursos federais e estaduais via Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD);
• Contratações emergenciais sem licitação, conforme o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
• Mobilização de órgãos estaduais (Compesa, APAC) e federais para apoio técnico e logístico.

Art. 3º São autorizadas as seguintes ações imediatas:

• Distribuição de água potável por carros-pipa, prioritariamente para comunidades rurais, Unidades Básicas de Saúde, Hospital e escolas públicas;
• Auxílio financeiro emergencial a agricultores familiares, via Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
• Construção e Recuperação de infraestrutura hídrica, incluindo poços, barragens, barreiros, açudes e cisternas;
• Campanhas educativas sobre uso racional da água, em parceria com a APAC.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor de Crise, composto por:

• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
• Secretaria Municipal de Infraestrutura;
• COMDEC;
• Representantes da Compesa e APAC;
• Lideranças comunitárias rurais.

Competência: Coordenar ações, monitorar reservatórios e elaborar relatórios mensais para o Governo do Estado.
Art. 5º O Município solicitará ao Governo Federal o reconhecimento da situação de emergência via Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR), para acesso a recursos do Fundo Nacional de Defesa Civil.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Parnamirim-PE, 09 de dezembro de 2025

Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:A4703F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 403/2025

PORTARIA N.º 403/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação municipal vigente, especialmente nos termos da Lei Municipal n° 1285/2025 e Lei n° 1132/2022 - Estrutura Administrativa, bem como em consonância com as normativas do Selo UNICEF.
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, como preconizado pelo Selo UNICEF;
CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e demais normas administrativas sobre nomeação para funções de confiança e cargos em comissão;,
CONSIDERANDO a importância da efetivação dos direitos da criança e do adolescente nas políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO que o Plano Plurianual (PPA) contém artigos e dispositivos voltados à Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, os quais demandam acompanhamento, monitoramento e articulação intersetorial;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão, a transparência e o monitoramento das ações previstas no PPA referentes a essa agenda,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. **Abdias Neto Araújo Costa**, Secretário Municipal de Finanças, Portaria de número 002/2025, para atuar como responsável pelo acompanhamento, monitoramento e articulação das ações referentes aos três artigos do PPA relacionados à Agenda Transversal da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Compete ao responsável:
I – acompanhar a execução orçamentária e financeira das ações previstas na Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no PPA;
II – promover articulação junto às demais secretarias municipais envolvidas, visando o cumprimento das metas e ações estabelecidas;
III – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, encaminhando-os aos órgãos de controle interno e demais instâncias competentes.

IV – apoiar os processos de avaliação e revisão do PPA no que se refere aos dispositivos da agenda transversal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnamirim-PE, 08 de dezembro de 2025.

_____
LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:F0AD5E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/04.10.1

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – CNPJ Nº 30.883.597/0001-20, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CNPJ Nº 30.883.597/0001-20.
FORNECEDOR: **CRS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** – CNPJ: **37.300.302/0001-95**, VENCEDOR DE TODOS OS LOTES NO VALOR GLOBAL DE **R$ 3.846.432,00** (Três milhões oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais).
ESTIMADO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2025.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO E FRETAMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS**

AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
ASSINA PELO FORNECEDOR: CRISTIANO RODRGUES DOS SANTOS.
ASSINA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: O GERENCIADOR DA ATA: Lucrécio Márcio Moura de Aquino Angelim.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:8BCFF12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.10.04

Extrato do Contrato PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 015/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através das Secretarias ligadas ao Fundo Geral e a empresa CRS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.300.302/0001-95 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO E FRETAMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 2.112.480,00(dois milhões, cento e doze mil e quatrocentos e oitenta reais), sendo R$ 176.040,00 (cento e setenta e seis mil e quarenta reais. **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Lucrécio Marcio Moura de Aquino Angelim e CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS. Parnamirim/PE, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:89084E7F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 178/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025 - SRP

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025 - SRP** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 11/12/2025 até 22/12/2025 às 23:59h no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 23/12/2025 às 08h30min e a fase de disputa de lances no dia 23/12/2025 às 10h00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Rua Dr. Miguel, nº 22, Centro, e nos sites: www.portaldeparnamirim.com.br; www.tce.pe.gov.br - https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php?q=canal&entidade=70. Parnamirim/PE, 09 de dezembro de 2025.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:B3AEB879

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.10.03

Extrato do Contrato PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 015/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e a empresa CRS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.300.302/0001-95**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO E FRETAMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 90.048,00(noventa mil e quarenta e oito reais), sendo R$ 7.504,00 (sete mil quinhentos e quatro reais) mensais. **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Nilva Maria Mendes de Sá e CRISTIANO RODRGUES DOS SANTOS. Parnamirim/PE, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:45B73B15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.10.01

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 015/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa CRS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.300.302/0001-95**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO E FRETAMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 456.240,00(quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais), sendo R$ 38.020,00 (trinta e oito mil e vinte reais) mensais. **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Denilva Peixoto de Alencar Angelim e CRISTIANO RODRGUES DOS SANTOS. Parnamirim/PE, 10 de abril de 2025

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:BEC998E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.11.06.03.

EXTRATO DO PRIMEIRO Termo aditivo ao contrato nº 2025.11.06.03. Modalidade: Ata de Registro de preços nº 2025/07.16.001, Processo Administrativo 109/2025, Pregão nº 031/2025 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO CNPJ: 30.883.597/0001-20, Contratada: CASA E CONFORTO MOVEIS E ELETROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.955.791/0001-90. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/PE. Natureza – Introdução das Seguintes Dotações: ficha: 092, órgão: 05, unidade orçamentaria: 03, projeto Atividade: 12.361.1005.1057.0000, elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e ficha: 098, órgão: 05, unidade orçamentaria: 05, projeto Atividade: 12.361.1005.1010.0000, elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Fundamentado no artigo 136, IV, da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Data da assinatura: 08 de novembro de 2025.

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM –
Secretário de Educação.

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM -
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:F00D98DF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202.12.04.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202.12.04.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025 - SRP

Extrato de Contrato. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025 - SRP**. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c 29 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: **GAROAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 58.690.444/0001-86. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALATES E ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. **Valor Total do Contrato**: **R$ 950.912,05** (novecentos e cinquenta mil, novecentos e doze reais e cinco centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (Doze) meses. **Signatários**: Iago Oliveira Moura Angelim e Maria Izabel de Moura Dantas. Parnamirim/PE, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:8963AE4D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.10.02

Extrato do Contrato PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 015/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de SAÚDE e a empresa CRS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.300.302/0001-95**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO E FRETAMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 1.187.664,00(um milhão, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), sendo R$ 98.972,00(noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais) mensais. **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM e CRISTIANO RODRGUES DOS SANTOS. Parnamirim/PE, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:62466DCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMEP N° 010/2025- CONCORRÊNCIA DE PREÇO FMEP Nº 005/2025.

Objeto Natureza: **SERVIÇOS.**
Objeto Descrição: **Contratação de Empresa de Engenharia para 2ª Etapa da Reforma da Escola Municipal Maurina Rodrigues dos Santos, nesta Cidade de Passira/PE**
Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
Valor máximo aceitável global para o certame: **831.387,50 (oitocentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **10/12/2025 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **24/12/2025 às 09:00h.**
Abertura da sessão de lances: **24/12/2025 às 09:30h** (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.
Passira,09/12/2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:D966AB46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 019/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 019/2025-FMS**. Pregão Eletrônico** Nº 017/2025**. Objeto:** AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 314.368,18. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/12/2025**,** através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 22/12/2025, 09:00h**.** O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 09/12/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:A2DBBF58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 890-FME DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 890-FME DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Nomear SECRETARIO ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA CLARA DE OLIVEIRA GUSMAO RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 8246667 - SDS/PE, CPF (MF) nº 096.003.514-14, para o cargo comissionado de **SECRETARIO ESCOLAR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de novembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:208E498D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025/PMP

-Processo Nº: 053/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos, Informática e Mobiliário), destinados à Prefeitura e Secretarias do município de Poção - PE.
Contrato Nº: 094/2025/PMP.
-Contratado: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
-CNPJ/MF sob o nº 11.957.607/0001-80
-Valor Contratado: R$ 32.155,50 (trinta e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 17 e 19.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 26 de novembro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:E98615A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025/PMP

-Processo Nº: 053/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos, Informática e Mobiliário), destinados à Prefeitura e Secretarias do município de Poção - PE.
Contrato Nº: 104/2025/PMP.
-Contratado: **M FELIPE GALVAO**
-CNPJ/MF sob o nº 24.183.988/0001-30
-Valor Contratado: R$ 12.499,95 (doze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), referente ao fornecimento do item nº 09.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 26 de novembro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:E1721C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025/PMP

-Processo Nº: 053/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos, Informática e Mobiliário), destinados à Prefeitura e Secretarias do município de Poção - PE.
Contrato Nº: 108/2025/PMP.
-Contratado: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**
-CNPJ/MF sob o nº 35.458.953/0001-82
-Valor Contratado: R$ 88.558,40 (oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33 e 34.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 26 de novembro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:B31974B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 056, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2025, inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal n° 101/2000 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e procedimentos para o fechamento do exercício de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;
CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos
Art. 1º Este Decreto disciplina procedimentos para cumprimento da legislação fiscal no encerramento do exercício, compreendendo:
I – Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à arrecadação de receitas;
II – Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2025.
Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação
Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas, não programadas, **a partir do dia 19 de dezembro de 2025, até o encerramento do corrente exercício**, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativas à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.
§ 1º As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º A abrangência das disposições deste artigo alcança celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.

Art. 3º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades mínimas de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.

§ 1º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o caput deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000.

§ 2º As programações físicas serão apresentadas **até o dia 15 de dezembro** com os valores estimados, e serão apreciadas e aprovadas **até o dia 19 de dezembro de 2025**.

§ 3º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação inicialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.

Art. 4º Os órgãos de finanças e planejamento serão responsáveis pela análise das despesas e dos compromissos propostos e assumidos, podendo o Prefeito criar comissão especial para essa finalidade.

Parágrafo único. A comissão especial de que trata o caput deste artigo será composta de pelo menos 3 (três) membros.

Art. 5º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida no art. 2° deste Decreto, seguirão legislação específica e necessitam de autorização do Prefeito.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

Dos Empenhos

Art. 6º Fica estabelecida a data limite de **15 (quinze) de dezembro de 2025**, para emissão de empenhos, obedecidas as fontes/destinação de recursos, ressalvadas as seguintes situações:

I – Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II – Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III – Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV – Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

V – Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Seção II

Do Processamento da Despesa, da liquidação e do Pagamento

Art. 7ºA partir do dia **19 de dezembro de 2025** o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória relativa aos documentos abaixo:

I – autorização para realização da despesa;

II – adjudicação da licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;

III – autorização para emissão da nota de empenho;

IV - instrumento de contrato;

V – documentação relativa à liquidação da despesa;

VI – atestado do liquidante para processamento da liquidação da despesa;

VII – autorização para pagamento.

Art. 8º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas **até o dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2025**, conforme programação estabelecida, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.

Seção III

Da Dívida Pública

Art. 9º Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§ 1º Para cumprimento das disposições do *caput* deste artigo, a Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2025.

§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas às retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.

§ 3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos com antecedência e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV

Dos Inventários

Art. 10. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até **29 (vinte e nove) de dezembro de 2025**, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Conceitos e Definições

Art. 11. No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distinguem-se dois tipos de restos a pagar, os:

I - processados;

II - não processados.

§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

Seção II

Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 12.A inscrição de empenhos em restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13. Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou aquisição de bens e materiais contratados tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

§ 1º Os restos a pagar deverão ter lastro financeiro.

§ 2º A disponibilidade de caixa para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar será discriminada por fonte/destinação de recurso, respeitadas as disposições do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 14. Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro do exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

§ 1º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável e com recursos assegurados.

§ 2º Os empenhos que a liquidação não tenha sido processada, sem lastro financeiro, deverão ser anulados e não deverão ser inscritos em restos a pagar.

§ 3º Os saldos de Restos a Pagar "Não Processados" inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados pela Unidade Gestora Responsável.

Art. 15. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar.

Art. 16. As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro, só poderão ser inscritas em restos a pagar não processados:

I - até o limite das disponibilidades financeiras, considerando-se disponibilidades para fins deste Decreto os valores que compõem o saldo financeiro disponível por fonte de recurso;

II - se estiverem na condição ou na fase de créditos empenhados "em liquidação".

Seção III

Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

Subseção I

Da Anulação e da Prescrição

Art. 17. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 18. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II

Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 19. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária deverão ser assegurados recursos para pagamento das despesas para evitar a assunção de compromissos sem lastro financeiro.

Art. 20. Respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação pertinente, os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, para instruir o processamento.

§ 1º A Secretaria de Finanças examinará as notas de empenho inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anulados em razão da não comprovação da liquidação da despesa.

§ 2º Os empenhos não processados serão anulados, de ofício, pela administração fazendária até 29 (vinte e nove) de dezembro de 2025.

§ 3º Os valores residuais dos empenhos estimativos serão anulados após a última liquidação.

Subseção III

Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 21.A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar **até 31 de dezembro de 2025**, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 22. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;

VI - cancelar importâncias registradas como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenhos existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

Art. 23. Por meio de Portaria, a Secretaria de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos neste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.

§ 1º De posse da Portaria da Secretaria de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.

§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única

Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 24. Deverá ser dado tratamento diferenciado às despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

Parágrafo único. Observar-se-á a fonte/destinação dos recursos em todas as fases da despesa pública.

Subseção I

Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 25. Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo **até 31 de dezembro de cada ano**, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 26.Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 27. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão com a referida vinculação para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A anulação de restos a pagar vinculados à fonte MDE, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional, estabelecidas pela Portaria STN nº 924, de 28/04/2025, que alterou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF.

§ 2º A anulação de restos a pagar vinculados à fonte FUNDEB, não enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional, estabelecidas pela Portaria STN nº 924, de 28/4/2025, que alterou a 14ª edição do MDF.

§ 3º Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

§ 4º A existência de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do cumprimento do limite do art. 212 da Constituição Federal, exige que haja saldo disponível para pagamento.

Subseção II

Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 28.A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, no tocante a vinculação.

Art. 29. A anulação de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 30.Deverá ser verificado o cumprimento do limite legal de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31.Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.
Art. 32.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0CD9BB74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

RAFAEL ANTONIO DOS SANTOS, CPF nº 025.***.***-03, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR**, símbolo CC-2, na **Diretoria de Abastecimento e Fiscalização de Mercados e Feiras Livres**, junto a **Secretaria de Agricultura, meio ambiente, indústria e comércio** com efeito retroativo a 03 de Dezembro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:354DB50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2025

Dispões sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e revoga designações anteriormente atribuídas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR LUAN DAVISON DE LIMA SANTOS**, CPF nº 118.***.***-82, do cargo comissionado de **DIRETOR**, na **DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural a partir de 09 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes portarias referentes ao servidor **LUAN DAVISON DE LIMA SANTOS**:

I- Portaria n° 177/2025, que designou o referido servidor para praticar todos os atos necessários à fiscalização e à lavratura de autos de infração, nos termos da legislação local.

II- Portaria nº 214/2025, que nomeou o servidor como Presidente da comissão de avaliação de imóveis de locação e de revisão de lançamento de impostos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 09 de Dezembro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:EB1A2D86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º,2° E 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO PROGRAMA/NISB/AS/ADM Nº 017/2022, ORIUNDO PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 015/2022 – DISPENSA 01/2022,

EXTRATO DO 1º,2° E 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO PROGRAMA/NISB/AS/ADM Nº 017/2022, ORIUNDO PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 015/2022 – DISPENSA 01/2022, cujo o objeto e o SERVIÇO DE DESTINAÇAO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II A E II B, CONFORME NBR-ABNT 10.004/2004) EM ATERRO SANITARIO, CONFORME PRERROGATIVA DO PROGRAMA MATA SUL CIDADE LIMPA, EM FAVOR DO CONSÓRCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCO-COMSUL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO - EMPRESA CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DA MATA SUL **INSCRITA NO CNPJ sob o n°**11.896.703/0001-66**.**
VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: 12 (DOZE) MESES.
DE 22/11/2023 A 22/11/2024.
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023**.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO - EMPRESA CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DA MATA SUL **INSCRITA NO CNPJ sob o n°**11.896.703/0001-66**.**
VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: 12 (DOZE) MESES.
DE 22/11/2024 A 22/11/2025.
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2024**.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO - EMPRESA CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DA MATA SUL **INSCRITA NO CNPJ sob o n°**11.896.703/0001-66**.**
VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: 12 (DOZE) MESES.
DE 21/11/2025 A 21/11/2026.
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2025**.**

Primavera, 09 de dezembro de 2025.

REGINALDO BENICIO ROZENO FILHO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Julio Creyson da Silva
Código Identificador:B1B7CF1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025.

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO EMERGÊNCIA EM TODA ÁREA DA ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE QUIXABA-PE, AFETADA PELA ESTIAGEM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PE**, **JOSÉ PEREIRA NUNES**, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO:
I- Considerando que o período chuvoso ainda não chegou, e as chuvas que cairão no nosso município ainda não trouxeram garantia suficiente para a região e que a previsão de chuvas é um caso não confirmado. Diante disto, os problemas se alastram a cada dia assolando cada vez mais o nosso município, principalmente os moradores da zona rural;
II- Os **danos e prejuízos** causados na zona rural, fazendo com que a nossa população passe a sofrer os efeitos da seca, prolongando o sofrimento e a precariedade da situação dessa população, confirmando as condições climáticas de nossa região;
III- Que, em face deste evento a população da zona rural tem sofrido intensamente pela falta d'água – principalmente água potável – o que tem feito com que a cada dia aumente o seu sofrimento e, que, essa população tem dependido durante toda esta época de estiagem, do atendimento através de carros pipa. O que nem sempre tem atendido suficientemente à demanda;
IV- Que os efeitos da estiagem têm se mantido de tal maneira que a maioria da população principalmente na zona rural além da sede sofre agora intensamente á falta de alimentos para o consumo próprio e também dos animais, onde o nosso rebanho tem sofrido uma redução considerável. Considerados que a irregularidade do período chuvoso, não permitiu que os reservatórios d'água principalmente as cisternas que estão praticamente vazias.
V- Tendo em vista que as chuvas que caíram no Município foram poucas em algumas localidades, e as nossas reservas hídricas se encontram com baixíssimo nível de água; e outras já encontram- se totalmente vazias.
VI- Que como consequência deste evento, resultaram os **danos humanos, materiais e os prejuízos sociais** constantes neste decreto;
VII- Que em acordo com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – **CONDEC**, a intensidade deste foi considerada como nível **II;**
VIII – Que os recursos alocados pelo município são insuficientes para recuperar os danos provenientes deste sinistro;
VIII – Finalmente, que o povo clama por medidas prementes para amenizar essa situação;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência** em todo o território deste município de Quixaba - PE, em virtude do evento classificado e codificado como **Estiagem- COBRADE, conforme IN/MI n° 01/2012. Ex: ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.**
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo evento, conforme prova documental, estabelecida no Croqui das áreas afetadas, anexos a este Decreto.
Art. 2º. Os órgãos municipais adotarão as medidas que se fizerem necessárias para o combate à situação decretada.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta dias), a partir desta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Quixaba-PE, 09 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:58E81FF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 490/2025.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Quixaba/PE, para o período 2026 à 2029 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 à 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas e seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a VI.

Art. 2º. As prioridades e metas para o ano 2026 conforme estabelecido no artigo da Lei de Diretrizes, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2026, estão espefificadas nos Anexo de I a VI a esta Lei.

Art. 3º. Os demonstrativos do VII ao XII referenciam os limites constitucionais, cumprindo assim importante preceito constitucional, também integram demonstrativos de programas por Ações, Órgãos, Função e Subfunção, despesa segundo categoria econômica, bem como o demonstrativo dos totais por eixos estratégicos, atendendo as legislações pertinentes com transparência, oferecendo um valioso subsídio para que as autoridades e a sociedade em geral tenham melhores condições para as devidas avaliações.

Art. 4º. O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas e o Plano Plurianual organiza a atuação do governo municipal em Eixos e Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período.
Art. 5º. Os Programas e Ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas, incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas para compatibilizá-las com as alterações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. As alterações previstas poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade ou a sua abrangência geográfica.

Art. 8º. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 9º. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 10. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e

adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 11. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 12. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta lei.

Art. 13. O Poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas.

Art. 14. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Quixaba/PE, em 28 de novembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:2E24395B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 491/2025.

EMENTA: Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Quixaba/PE, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2026, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2°. As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quixaba/PE, em 28 de novembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:22E29AAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 493/2025.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel que especifica para construção de Uma Praça no Município de Quixaba/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir, por Escritura Pública de Compra e Venda, o imóvel representado por um terreno urbano de geometria irregular, com dimensão frontal de 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) confrontando-se com a Rua Manoel Pereira; aos fundos medindo 14,85 (catorze metros e oitenta e cinco centímetros) confrontando-se com a Rua José Alexandre; pelo lado direito 19,00 (dezenove metros) confrontando-se com o imóvel da Senhora Lindinalva Rodrigues Santos e o Senhor Antônio Aleixo e Silva; e pelo lado esquerdo 19,50 (dezenove metros e cinquenta centímetros) confrontando-se com a Rua Severino Oliveira, totalizando uma área de 239,88 m2 (duzentos e trinta e nove, vírgula oitenta e oito metros quadrados).
Parágrafo único: O aludido imóvel se encontra registrado na Serventia Registral e Notarial do Município de Quixaba/PE, com matrícula Nº 086, do Livro 02 – Registro Geral – Ficha 002 – CNM 074633.2.0000086-43.

Art. 2º. Pelo imóvel descrito no artigo anterior o Município pagará ao promitente vendedor, na forma a ser combinada entre as partes, à importância de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), em moeda corrente vigente no país, conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis.

Art. 3º. A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei visa atender às necessidades do Município, tendo em vista a utilidade pública para construção de uma Praça.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 6º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quixaba/PE, em 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:3680EFBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 494/2025.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel que especifica para Alargamento de Via Pública situada no Município de Quixaba/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir, por Escritura Pública de Compra e Venda, o imóvel representado por um terreno urbano medindo 5,90m (cinco metros e noventa centímetro) de frente, por 5,90m (cinco metros e noventa centímetro) nos fundos, confrontando-se com a Rua Antônio Caboclo de Lima, mais 17,90 (dezessete metros e noventa centímetros) de comprimento pelo lado direito onde se limita com a casa de Ernani Alves da Silva e mais 17,90 (dezessete metros e noventa centímetros) de comprimento na lateral esquerda onde se limita também com a Rua Antônio Caboclo

de Lima, totalizando uma área de 105,61 m2 (cento e cinco, vírgula sessenta e um metros quadrados), localizado na Rua Marçal Salvador, Centro, Quixaba/PE.

Parágrafo único: O aludido imóvel se encontra registrado na Serventia Registral e Notarial do Município de Quixaba/PE, com matrícula Nº 088, do Livro 02 – Registro Geral – Ficha 002 – CNM 074633.2.0000088-37.

Art. 2º. Pelo imóvel descrito no artigo anterior o Município pagará ao promitente vendedor, na forma a ser combinada entre as partes, à importância de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), em moeda corrente vigente no país, conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis.

Art. 3º. A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei visa atender às necessidades do Município, tendo em vista a utilidade pública para proceder com o alargamento da Rua Marçal Salvador.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 6º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quixaba/PE, em 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:E2A002CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 417, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA IVONETE BARBOSA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidora **IVONETE BARBOSA DOS SANTOS,** que exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRI DE SAÚDE,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17/11/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:D612BF21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 418, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA WILLIAM LEIDIANE DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidora **WILLIAM LEIDIANE DE MEDEIROS,** que exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17/11/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:D72295B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 419, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA IVONETE MARTILIANO CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidora **IVONETE MARTILIANO CABRAL,** que exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24/11/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:EFD2204A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 420, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE AO SERVIDOR EMILIANO MACIEL MENDES MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 123/2002, art. 185, inciso I, alínea "b", expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder Auxílio Natalidade ao servidor **EMILIANO MACIEL MENDES MEDEIROS**, detentor do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07/10/2025.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:7E4B113B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 421, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA FABIANA MIGUEL DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a **CLASSE "C",** a servidora **FABIANA MIGUEL DOS SANTOS,** matrícula nº 1016**,** detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
(Prefeito)

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:76194BE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2025- EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº010/2025
Objeto: constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais suplementares didáticos voltados exclusivamente ao processo de recomposição das aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso/PE especialmente com foco nas avaliações externas estadual e nacional, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I ao presente instrumento convocatório, ao presente instrumento convocatório. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 23/12/2025, às 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor* R$ 2.362.542,52 (Dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Rio Formoso, 09 de dezembro de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:8F1610A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A LICITANTES E CONTRATADOS, DE QUE TRATA O ART. 155 E SEGUINTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DI

DECRETO Nº 030, DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A LICITANTES E CONTRATADOS, DE QUE TRATA O ART. 155 E SEGUINTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Constituição Federal,

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar os procedimentos de apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que tratam os artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Sairé;

DECRETA:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos de apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Sairé.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto considera-se:

I **–** Contratante: A unidade de ordenação de despesa integrante da Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Sairé que assim figure em contrato administrativo;
II – Autoridade Administrativa: agente público responsável pela decisão sobre instauração do processo administrativo e aplicação da respectiva sanção;
III – Autoridade Superior: autoridade hierárquica imediatamente superior à Autoridade Administrativa, à qual é atribuída competência de julgamento recursal, nos termos deste Decreto;
IV – Ato ilícito: conduta comissiva ou omissiva que infringe dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou de instrumentos que o substitua;

V – Infrator ou imputado: pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes e administradores, a quem se atribua a prática de ato ilícito em sede de licitação, de ata de registro de preços, de dispensa, de inexigibilidade ou na execução contratual;
VI – Interessado: pessoa física ou jurídica que integre relação jurídica com a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional na condição de proponente, licitante ou contratado;
VII – Contrato da Administração Pública: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, inclusive os previstos no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - O proponente, licitante, ou contratado que incorra em infrações previstas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, sujeita-se às respectivas sanções, nos termos do art. 156 da referida legislação.

Art. 4º - Para efeito deste Decreto equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito.

CAPÍTULO I
DA INTERPRETAÇÃO DO ART. 155 DA LEI Nº 14.133, de 2021

Art. 5º - Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Sairé, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 1º - Considera-se a conduta do inciso II do *caput* como sendo o inadimplemento inescusável de obrigação assumida pela contratada, que cause grave dano à Administração de natureza econômica ou operacional, notadamente ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

§ 2º - Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do certame, necessária para a comprovação da veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º - Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do certame durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
II - deixar de encaminhar proposta ou encaminhá-la em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação;
III - abandonar o certame;
IV – solicitar desistência ou desclassificação após a abertura da sessão do certame;
V – provocar propositalmente a inabilitação após a abertura da sessão do certame

§ 4º - Considera-se a conduta do inciso VII do *caput* como sendo o atraso que cause grave dano à Administração de natureza econômica ou operacional, notadamente ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

§ 5º - Considera-se a conduta do inciso IX do *caput* como sendo a prática de qualquer ato que frustre ou comprometa intencionalmente o caráter competitivo, notadamente mediante conluio ou qualquer sorte de atos destinados à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha intencionalmente em erro agentes públicos do Município de Sairé no curso de processo licitatório, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput* deste artigo.

§ 6º - Considera-se a conduta do inciso X do *caput* como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 6º - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

Art. 7º - A condição de Autoridade Administrativa, nos termos do art. 2º, II, com competência para autorização de instauração do processo administrativo e aplicação da respetiva sanção é atribuída, no âmbito da administração direta e indireta às autoridades apontadas no Anexo Único deste Decreto como autoridades administrativas sancionatórias em relação às unidades gestoras correlacionadas.

Art. 8º - A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 9º - Na aplicação das sanções a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional deve, em obediência ao 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI - a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa.

§ 1º - As penas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 10 deste decreto serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o respectivo limite legal, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Município;
II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;
III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
IV - quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou
V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao Município.

§ 2º - As penas previstas nos incisos II a VII do *caput* do art. 10 deste decreto serão reduzidas pela metade, uma única vez, observado o mínimo legal, e desde que não tenha incidido qualquer agravante do §2º deste artigo, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Município;
II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;
III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;
IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Seção I
DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 10 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo Único**.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Art. 11 - O edital, o instrumento de contratação direta, ou outro instrumento de contratação deverá prever as sanções que serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução do contrato.

Art. 12 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido.

§ 1º - Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver sido proferida decisão ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente uma avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º - A autoridade competente para aplicação da sanção administrativa não poderá aplicar nova advertência ao infrator já penalizado reiteradas vezes com esta sanção, devendo aplicar as demais penalidades do art. 10 deste Decreto.

SUBSEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA

Art. 13 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Único**.** Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual ou licitação ou procedimento de contratação direta e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

SUBSEÇÃO II
DA MULTA

Art. 14 - A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 13 deste Decreto;
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

der causa à inexecução total do contrato;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.
§ 2º - Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.
§ 3º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.
§ 4º - Na aplicação da sanção prevista no caput deste artigo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 5º - A penalidade de multa prevista no inciso I, *b)* do *caput* deste artigo poderá ser afastada, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, quando o atraso na entrega da documentação fora do prazo estabelecido não tenha acarretado prejuízo à administração pública municipal e desde observados também os seguintes requisitos cumulativos:

I – ausência de dolo na conduta;
II – que o eventual atraso no cumprimento do prazo não seja superior à sua quarta parte;
III – não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação de prazo antecedente
IV – que o licitante não tenha sofrido penalidade imposta pela administração pública municipal, direta ou indireta, em decorrência de quaisquer das infrações disciplinadas neste regulamento, no período de 12 (doze) meses que antecederem o fato em razão do qual seria aplicada a penalidade.

§ 6º - O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 7º - Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas eventuais a atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
§ 8º - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
§ 9º - Decorrido o prazo previsto no § 8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para inscrição na Dívida Ativa do Município e adoção das medidas legais cabíveis para respectiva cobrança.

Art. 15 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

Parágrafo Único - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

SUBSEÇÃO III
DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 16 - As sanções de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste artigo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea *a*, do inciso I, do art. 14 deste Decreto, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses
II - der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Município pelo período de 30 a 180 (trinta) dias;
IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 18 (dezoito) meses;
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses;

Parágrafo único. Em relação às condutas previstas neste artigo, a avaliação de enquadramento e o estabelecimento dos critérios de dosimetria da pena caberão à respetiva autoridade competente prevista no art. 7º deste regulamento.

SUBSEÇÃO IV
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Art. 17 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - A sanção de declaração de inidoneidade prevista no *caput* deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 16 deste Decreto que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
§ 2º - A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 3º - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

CAPÍTULO III
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PENALIDADES

Art. 18 – O processo administrativo de penalização se inicia mediante respectiva autorização de instauração pela Autoridade Administrativa competente, nos termos do art. 2º, II e art. 7º deste decreto.

Parágrafo único – Na autorização para abertura do processo administrativo de penalização, a Autoridade Administrativa competente promoverá apreciação delibatória preliminar quanto às sanções em tese passíveis de aplicação em face às infrações noticiadas, consoante enquadramentos e critérios fixados neste decreto, para fins de adoção do rito procedimental previsto,

alternativamente, no art. 20 (sobre Processo Administrativo Simplificado) ou no art. 21 (sobre Processo de Responsabilização).

Art. 19 - O agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação, bem como qualquer agente público responsável pelos procedimentos de contratação e/ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuível à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, como licitante ou enquanto parte em contrato firmado com a Administração, dela dará ciência à autoridade competente.

Parágrafo Único - A comunicação de irregularidade à autoridade competente conterá a descrição da conduta e documentos que possam ser relevantes para a apuração da infração, inclusive os documentos essenciais integrantes do respectivo processo de licitação, contratação e execução contratual, conforme o caso.

SEÇÃO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

Art. 20 - A apuração de responsabilidade por infração passível de sanção de advertência ou multa dar-se-á em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 1º - A intimação conterá, no mínimo:
I - a descrição dos fatos imputados;
a) o dispositivo pertinente à infração;
b) a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.
§ 2º - Compete ao licitante ou contratado comunicar à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional o seu endereço eletrônico, bem como qualquer mudança que sobrevenha, sob pena de se considerar válido para fins de intimação o endereço constante nos autos do processo de aplicação de penalidade.
§ 3º - Considerar-se-á intimado o infrator a partir do envio do e-mail de intimação ou, quando a Administração julgar necessário, da juntada do aviso de recebimento com AR, para as sanções de multa, e na impossibilidade das medidas anteriores, da data de publicação do edital de intimação no Portal da Transparência do Município.
§ 4º - Os editais de licitação, de chamamento, de PMI e contratos administrativos deverão fazer referência ao meio de comunicação por e-mail disciplinado nos §§ 3º a 5º, sem prejuízo à respectiva autoaplicabilidade por força da vigência do presente decreto.
§ 5º - A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor estável ou por comissão composta por no mínimo dois servidores estáveis, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:

- resumirá as peças principais dos autos;
- Opinará sobre a licitude da conduta;
- Indicará os dispositivos legais violados;
- remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 6º - Em órgão ou entidade da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta preferencialmente de 2 (dois) ou mais servidores estáveis designados pertencentes aos quadros permanentes do município de Sairé.
§ 7º - No processo administrativo simplificado de que trata este artigo, é dispensável manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante, salvo se houver requerimento da autoridade competente para aplicar a sanção ou em face a necessidade de se dirimir dúvidas ou fornecimento de informações incidentais que se reputem necessárias.
§ 8º - O licitante ou contratado poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.
§ 9° - Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, será instaurado o processo administrativo de responsabilização, por determinação da Autoridade Administrativa de que trata o art. 18.
§ 10 - Aplicar-se-á para as demais fases deste procedimento as regras constantes neste Decreto.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 21 - O processo para a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 9º deste Decreto será conduzida por comissão composta preferencialmente de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o infrator, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Único. Em órgão ou entidade da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta preferencialmente de 2 (dois) ou mais servidores estáveis designados pertencentes aos quadros permanentes do município de Sairé.

Art. 22 - A comissão deverá intimar o infrator, para, caso queira, apresentar defesa.

§ 1º - A intimação do processado acarretará a abertura da contagem do prazo de defesa e assegurará vista imediata dos autos.
§ 2º - A intimação do infrator deverá conter, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou elementos pelos quais se possa identificá-lo.
§ 3º - Compete ao licitante ou contratado comunicar à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional o seu endereço eletrônico, bem como qualquer mudança que sobrevenha, sob pena de se considerar válido para fins de intimação o endereço constante nos autos do processo de aplicação de penalidade.
§ 4º - A intimação do infrator será feita por meio de correio eletrônico, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo licitante ou contratado, na proposta ou no contrato, conforme a fase procedimental a que se referir a infração apurada.
§ 5º - A ausência de confirmação, em até um (01) dia útil, contado do envio da intimação eletrônica implicará na respectiva presunção de ciência.
§ 6º - O efeito do envio do e-mail de que tratam o § 4º ocorre mesmo na hipótese de impossibilidade de recepção do e-mail por motivo atribuído ao destinatário, tal como em hipóteses de bloqueio, inativação do e-mail, limitações de conteúdo aos remetentes ou restrições de recepção equivalentes.
§ 7º - A critério da comissão, em casos de inviabilidade ou insegurança nos procedimentos de envio de intimação segundo critérios previstos nos parágrafos anteriores, a intimação poderá ser realizada, alternativamente ou conjuntamente, por meio de:

- correspondência com aviso de recebimento (AR);
- por edital de intimação publicado no Portal da Transparência do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a licitante ou contratada se encontrar.

§ 8º - Os editais de licitação, de chamamento, de PMI e contratos administrativos deverão fazer referência ao meio de comunicação por e-mail disciplinado nos §§ 3º a 7º, sem prejuízo à respectiva autoaplicabilidade por força da vigência do presente decreto.

Art. 23 - O prazo para apresentação de defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de confirmação de recebimento do e-mail ou da juntada do aviso de recebimento (AR) ou da data de publicação do edital de intimação no Portal da Transparência do Município, na forma dos §§ 4º a 8º do art. 22.

Art. 24 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

SEÇÃO III
DA APLICAÇÃO DE SANÇÃO E FASE RECURSAL

Art. 26 - Decorrido o prazo para apresentação de defesa, a comissão, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, relatará o processo e opinará, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção.

§ 1º – Em sendo indicado pela comissão a possibilidade de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade estabelecida no inciso IV do *caput* do artigo 10, será procedido o envio à autoridade competente será precedido de análise jurídica.

§ 2º – Na hipótese do § 1º, existindo a possibilidade de aplicação da declaração de inidoneidade estabelecida no inciso IV do *caput* do artigo 10, excepcionalmente a Autoridade Competente para julgamento será diretamente a autoridade superior indicada na coluna 3 da tabela integrante deste Anexo Único, em obediência ao art. 156, §6º, I da Lei 14.133, de 2021

Art. 27 - A autoridade competente, nos termos do art. 7º e §2º do art. 26, deverá decidir sobre a aplicação da penalidade no prazo de 30 (trinta) dias úteis, não implicando preclusão o excesso de prazo justificado.

Parágrafo Único**.** A intimação da decisão que determinar a aplicação de penalidade será realizada exclusivamente por meio de correio eletrônico, com publicação no Portal da Transparência do Município, que deverá conter o prazo para apresentação de recurso.

Art. 28 - Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 3º dia útil da data do envio do e-mail de intimação.

Art. 29 - Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 3º dia útil da data do envio do e-mail de intimação.

Art. 30 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 1º - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
§ 2º – Nos casos de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade estabelecida no inciso IV do *caput* do artigo 10, é obrigatória a análise jurídica pela Procuradoria do Município.

Art. 31 - Interposto recurso, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não implicando preclusão o excesso de prazo justificado.

Parágrafo Único - A autoridade recorrida, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da Autoridade Superior, de que trata o art. 2º, III e art. 32 deste decreto, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, não implicando preclusão o excesso de prazo justificado.

Art. 32 – A condição de Autoridade Superior para análise e julgamento do recurso, na hipótese do parágrafo único do art. 31 é atribuída autoridades apontadas no Anexo Único deste Decreto.
§ 1º – No pedido de reconsideração, apresentado em face a penalidade de declaração de inidoneidade, a autoridade competente para respectiva apreciação é a Autoridade Competente para julgamento, nos termos do art. 26, §2º deste Decreto, em obediência ao art. 156, §6º, I da Lei 14.133, de 2021
§ 2º – Na análise e julgamento do pedido reconsideração interpostos em processos de responsabilização, observar-se-á o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, não implicando preclusão o excesso de prazo justificado.

Art. 32 - A decisão do recurso ou do pedido de reconsideração será comunicada ao interessado por meio de correio eletrônico e publicada no Portal da Transparência do Município.

SEÇÃO IV
DA PRESCRIÇÃO

Art. 33 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o art. 18 deste Decreto;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO V
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 34 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 35 -. Em qualquer momento, no curso do processo de contratação, o agente de contratação, o pregoeiro, a comissão de contratação ou a autoridade responsável pela condução do processo deverá suscitar o incidente de desconsideração da personalidade jurídica com vista à instauração de processo administrativo específico para esse fim, quando restar evidenciada sua utilização com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

Parágrafo único. A manifestação da autoridade ou comissão responsável pela condução do processo licitatório na forma do *caput* implica a suspensão do curso do procedimento de contratação até a decisão final relativa ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

Art. 36 - O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será comunicado pelo agente ou comissão responsável pela condução do processo licitatório à Autoridade Administrativa, de que trata o art. 7º, devendo ser acompanhada dos elementos fáticos que justifiquem a abertura de processo administrativo competente.

Art. 37 - Observada a pertinência dos indícios apresentados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, será encaminhada à Autoridade Administrativa, de que trata o art. 7º, pedido de abertura de processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica.
Parágrafo único. A Autoridade Administrativa decidirá pela abertura do processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica.

Art. 38 - Recebido o pedido de abertura de processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica a Autoridade Administrativa decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis pela instauração ou não do processo, comunicando, em qualquer caso, a deliberação do

processo de contratação ao agente de contratação ou a comissão de contratação a que se vincula o respectivo procedimento.

Art. 39 - O processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica será conduzido pela Comissão a que se refere o art. 21 deste Decreto.

Art. 40 - Instaurado o processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica, terá o processado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa quanto ao incidente suscitado.

Art. 41 - Na condução do processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica, as partes são livres para produção e apresentação de provas, devendo ser franqueado ao processado o prazo do art. 40 deste Decreto quando novas provas forem suscitadas pelo contratante ou licitante.

Art. 42 - Encerradas as fases de produção de provas e apresentação de defesa, a Comissão a que se refere o art. 21 deste Decreto emitirá parecer conclusivo sobre o cabimento ou não da desconsideração da personalidade jurídica no caso.

Art. 43 - O processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica será encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer opinativo, o qual subsidiará a decisão a ser proferida pela Autoridade Administrativa no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 44 - Emitida a decisão pela Autoridade Administrativa sobre o cabimento ou não da desconsideração da personalidade jurídica, será o respectivo processo administrativo encaminhado ao agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação ou agente designado para condução do procedimento de licitação ou contratação, que dará seguimento ao processo de contratação suspenso na forma do parágrafo único do art. 35 deste Decreto.

Art. 45 - O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação desclassificará a licitante quando o processo administrativo concluir pela desconsideração de sua personalidade jurídica.

Art. 46 - A licitante processada poderá interpor recurso, observadas as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para seu exercício e processamento.

Art. 47 - Encerrado o processo de contratação e declarada a desconsideração da personalidade jurídica, a Autoridade Administrativa, de que trata o art. 7º, determinará a abertura de processo administrativo de aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 48 - A desconsideração da personalidade jurídica poderá ser suscitada, incidentalmente, em Processo de Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções a Licitantes e Contratados anteriormente instaurado, hipótese em que serão aplicadas as disposições deste capítulo, naquilo que for pertinente.

SEÇÃO VI
DA REABILITAÇÃO

Art. 49 - É admitida a reabilitação do sancionado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente:

I- reparação integral do dano causado à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;
II - pagamento de multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 50 - Reabilitado o licitante, a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídas no âmbito do Poder Executivo federal e no portal da Transparência da Prefeitura de Sairé.

Art. 51 - O registro das publicações das penalidades de advertência e multa, inserido no portal da transparência da Prefeitura de Sairé, será excluído depois de decorrido o prazo de registro previamente estabelecido no ato sancionador ou, no caso de multa, do cumprimento integral da sanção aplicada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional que sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Art. 53 - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar às Unidades de Contratação da Prefeitura Municipal de Sairé e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no portal da Transparência da Prefeitura de Sairé.

Art. 54 - Este Decreto não se aplica aos processos de punições que envolvam a Lei 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei 9.790, de 23 de março 1999 e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como de contratações temporárias pela Administração Pública, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 55 - A Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional observará os regimes e procedimentos sancionatórios previstos nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, com os seus respectivos regulamentos, inclusive os municipais, nas licitações e contratações fundamentadas nestes dispositivos legais e atos regulamentares.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 57 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Sairé, 09 de dezembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:FC076041

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 099/2025

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) Adriana de Carvalho Sá, matrícula 209-7, realizado em 27/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio a referida servidora, referente ao 1º (decênio) mês, do 1º (primeiro) decênio, completado em 01/03/2021, pelo período de 05/01/2026 a 04/02/2026;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:BE3C8039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A Secretária de Saúde do Município de Salgueiro-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a fase de reabertura para convocação de licitantes remanescentes e o resultado final obtido após a negociação, torna público o RESULTADO FINAL de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 083/2025 – Pregão Eletrônico Nº 022/2025 em favor das empresas listadas abaixo, englobando os itens adjudicados na fase inicial e os itens/quantitativos remanescentes assumidos após a convocação. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde, UPA 24h, CAPS, COAS E Sede da Secretaria de Saúde, conforme natureza, especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresas vencedoras: FERNANDO ALVES ROCHA LTDA (48.953.567/0001-09) com o itens 04, 05, 10, 11, 12, 13, 20, 29, 30, 33, 35, 38, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 53, 56, 57, 62, 64, 65, 67 e 69 no valor global anual de R$ 160.190,00 (cento e sessenta mil cento e noventa reais), FRIGOBOI LTDA - EPP (08.621.590/0001-81) com os lotes: 58, 59, 61, 63, 66 e 71 no valor total de R$ 85.146,00 (oitenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais), JULIO CESAR LEAL DE BARROS (58.553.720/0001-64) com os lotes: 01, 02, 08, 14, 18, 19, 24, 25, 28, 32, 37, 42, 49, 54 e 55 no valor total de R$ 56.808,50 (cinquenta e seis mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos), SILVIA HELENA ALVES(13.901.553/0001-67) com os lotes: 03, 06, 09, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 26, 27, 31, 34, 39, 44, 51, 68 e 70 no valor total de R$104.342,30(cento e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). Itens cancelados/fracassados: 07, 36, 52 e 60.

Salgueiro/PE, 09 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edmar Vasconcelos de Carvalho
Código Identificador:646A9DA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA na publicação do Processo Licitatório Nº 244/2025 – Inexigibilidade N° 095/2025 – Credenciamento nº 014/2025. Matéria publicada em 09/12/2025, página 129, coluna I. Tipo: Serviços. Objeto: Credenciamento de entidade para prestação de serviços de horas de trator agrícola e grade aradora, incluindo operador, com o objetivo de atender à demanda de preparo de solo no âmbito do Programa Terra Pronta 2026 para a Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos. Onde se lê: Recebimento de documentos: a partir de 09/12/2025. **Leia-se agora: Recebimento de documentos: a partir de 10/12/2025. Permanecem inalterados os demais termos.**
Salgueiro/PE, 09/12/2025

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:270A9886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 263/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025 – CONCORRENCIA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 263/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025 – CONCORRENCIA Nº 004/2025 - OBJETO:contratação de empresa especilaizada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública convencional, incluindo substituição de componentes, inspeções, medições, limpeza, cadastro georreferenciado e serviços eventuais de expansão e modernização no município de Salgueiro. CONTRATADA: **MIGUEL T. P. S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.872.518/0001-30, sediada na Rua Antônio de Sá Araújo, 100, Divino Espírito Santo, Salgueiro-PE; CEP 56.000-000, neste ato representada por seu procurador legalmente constituído Marcos Tarcísio Sá de Vasconcelos, inscrito no CPF sob o nº 037.xxx.xxx-xx. Valor total de **R$ 1.185.000,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil reais)**. Vigência de 1 (um) ano.

Salgueiro/PE; 28 de novembro de 2025

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:DCF96F16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação. considerando a necessidade de CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES conforme previsto no § 8º do art. 90 da Lei 14.133/2021, comunica a REABERTURA do Processo Licitatório Nº 188/2025 – Pregão Eletrônico Nº 067/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Salgueiro/PE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação, conforme detalhamento deste Termo de Referência. A convocação dos remanescentes se dará conforme

previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem de classificação dos proponentes. Data de Reabertura da sessão: 11/12/2025 às 08h00h por meio do site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 09 de dezembro de 2025.

EDMAR VASCONCELOS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Vasconcelos de Carvalho
Código Identificador:01B7617E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE AFETADAS POR ESTIAGEM, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES - COBRADE

DECRETO Nº 134/2025

EMENTA: Declara situação de emergência nas áreas do Município de Salgueiro/PE afetadas por estiagem, de acordo com a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE (Código 1.4.1.1.0 - Período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição), nos termos da Portaria n° 260, de 02/02/2022 do MDR.

O Prefeito do Município de Salgueiro, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 66, VII, da Lei Orgânica Municipal, que define sua competência para expedir decretos; **CONSIDERANDO** a evolução do quadro climático de estiagem que assola os municípios do semiárido pernambucano, conforme indica o Monitor de Secas do período de janeiro a outubro 2025, indicando que todos os municípios do Agreste e Sertão estão com seca no mínimo "fraca"; **CONSIDERANDO** que o Governo de Pernambuco declarou Situação de Emergência por estiagem (indutor de seca hidrológica nos reservatórios e rede de abastecimento sob gestão da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA) em 102 municípios, por meio do Decreto nº 58.927, de 7 julho de 2025 (o qual foi Reconhecido pelo Governo Federal), objetivando a adoção das medidas necessárias para o enfrentamento dos efeitos do desastre pelos órgãos do Poder Executivo Estadual, em cooperação com os órgãos federais e municipais, cuja vigência finaliza no dia 3/01/2026; **CONSİDERANDO** que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre; **CONSIDERANDO** os impactos ocasionados, decorrentes das perdas na agropecuária da região; **CONSIDERANDO** ainda que os habitantes da zona rural do Município de Salgueiro/PE não reúnem condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas; **CONSIDERANDO** que compete ao município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como, a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais; **CONSIDERANDO** que o Município de Salgueiro conta atualmente com um uma patrulha reduzida de caminhões pipa, a qual não consegue atender satisfatoriamente o abastecimento de água à toda população rural; **CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Salgueiro PE, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria n° 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria n° 3.646, datado de 20/12/2022, **CONSIDERANDO** o teor do Ofício Circular nº 102/2025 – SEPDEC-GGR, no âmbito do Processo nº 39000614-000021/2025-38, **DECRETA:**

Art. 1°. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Salgueiro registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE, constante do Código 1.4.1.1.0 (Período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição), conforme Portaria n° 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria n° 3.646, datada de 20/12/2022.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município Salgueiro PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Salgueiro.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5°. De acordo com o estabelecido no art. 5°, do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se, caso necessário, o início de processos de desapropriação, e por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6°. Com fulcro no inciso VIII, do Art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e seus efeitos entrarão em vigor a partir de 09/12/2025, independente da data de sua publicação, podendo ser renovado em caso de persistência da situação.

Salgueiro/PE, aos 09 de dezembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito do Município de Salgueiro/PE

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:2102280F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 26/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
Objeto: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
Fundamentação Legal: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, inscrito no CNPJ nº 10.822.750/0001-00, por meio de seu Gestor, PAULO CABRAL DA SILVA JUNIOR, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** e **RATIFICAÇÃO** do Processo nº 26/2025 - Credenciamento nº 03/2025, após análise técnica, documental e parecer jurídico favorável.
EMPRESAS CREDENCIADAS:
ODONTO CENTER CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ: 27.755.105/0001-07
Endereço: Rua Severiano Peixoto, nº 81, Santo Antônio, Garanhuns/PE.
DOUGLAS ALEMBERG TABOSA DE QUEIROZ – ME
CNPJ: 13.708.248/0001-53
Endereço: Rua Ariranha Azul, nº 204, Maria Auxiliadora, Caruaru/PE.
As empresas habilitadas atenderam integralmente às exigências do Edital de Chamamento Público, do Termo de Referência e às normas aplicáveis, estando aptas à celebração do Termo de Credenciamento.
Saloá/PE, 24 de novembro de 2025.

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:314BE7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 678/2025

EMENTA: Autoriza o Prefeito do município de Saloá a doar o valor referente ao débito dos pequenos agricultores do município junto ao Bando do Nordeste do Brasil S/A para regularização de operação do PRONAF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE, no uso de suas atribuições que cargo lhe confere, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a quitar junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A operações do PRONAF dos pequenos agricultores do Município de Saloá/PE, no exercício de 2025, no valor de 20% (vinte por cento) do total da dívida, que representa o valor de R$ 55.207,37 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sete reais e trinta e sete centavos).
Art. 2º - O valor será custeado pelo tesouro municipal, com fonte de recursos próprios, que por sua vez, existe saldo orçamentário vigente na LOA nº 641/2024, para execução desta LEI.

Art. 3º - A relação dos agricultores devedores do PRONAF que serão contemplados por esta Lei, encontra-se no Anexo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saloá, 09 de Dezembro de 2025.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito de Saloá

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:DF2911F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA 00002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00067/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação em piso intertravado, a serem realizados nas ruas localizadas no Sítio Fundão e na área urbana (sede) do Município de Sanharó – PE. Valor: R$741.111,31.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 03/12/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:FA3C4C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00033/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento, conforme demanda, de produtos de higiene pessoal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó – PE. Valor: R$191.826,50.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://www.sanharo.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 01/12/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:DCB835C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2025 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETA O PERÍODO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025 A 02 DE JANEIRO DE 2026, COMO RECESSO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o período de feriados de final de ano; e

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Municipal encerrar os relatórios e demonstrativos de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que, no período 26 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, não haverá expediente externo, na sede administrativa da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único – Os servidores responsáveis pela execução de serviços básicos, como limpeza urbana e serviços de saúde, terão dias normais de serviços, dentro das escalas pré-estabelecidas e da legislação pertinente.

Art. 2º A Secretaria de Saúde definirá, através de ato próprio de seu secretário, o seu período de recesso de final de ano.

Art. 3º Fica a Comissão Permanente de Licitação, a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Administração, com os Departamentos de Recursos Humanos e Patrimônio, bem como a Secretaria de Finanças, com os Departamentos de Contabilidade e Tributação, com expediente interno, sem atendimento ao público.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 09 de dezembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0BDF7D1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 FMS - PREGÃO Nº 007/2025 FMS. Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição parcelada de i**nsumos de Laboratório** destinados à Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor do Orçamento Inicial**R$ 1.704.366,61 (um milhão setecentos e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)**. Data e hora da abertura: **19/12/2025** às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.bre www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro- Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 09 de dezembro de 2025.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:A4453C31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 129/2025

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Santa Filomena/PE afetadas por Estiagem – Código COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR nº 260/2022 de 02 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOque o Município de Santa Filomena/PE vem, por meio de sucessivos Decretos, reconhecendo situações de emergência em decorrência do fenômeno de estiagem;

CONSIDERANDOque permanecem os motivos ensejados da decretação anteriormente realizada, e que a nova decretação do estado de emergência tem embasamento no formulário FIDE, datado de 09/12/2025, o qual atesta a situação de calamidade no município em decorrência da estiagem, acompanhado, inclusive, de Relatórios Fotográficos georreferenciados, comprovando a situação de ocorrência do desastre de estiagem no município;

CONSIDERANDOos relatórios emitidos pelas secretarias municipais, como saúde, assistência social e agricultura detectando os impactos da estiagem na zona rural do município;

CONSIDERANDOque, embora tenham sido registradas precipitações pluviométricas em algumas partes do município, tais chuvas não foram suficientes para garantir armazenamento de água em quantidade razoável nos reservatórios de água públicos, tampouco garantido a água necessária para desenvolvimento da lavoura por parte dos agricultores familiares, impactando também o desenvolvimento da pecuária;

CONSIDERANDOa impossibilidade de alguém sobreviver sem a existência de água;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para garantir a própria sobrevivência da população, principalmente daquela que fica situada na zona rural e que depende da agricultura para sobreviver;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Santa Filomena/PE registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – Código COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR nº 260/2022 de 02 de fevereiro de 2022, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Durante o período de vigência deste Decreto, a administração municipal poderá realizar a contratação de serviços e a aquisição de materiais para suavizar os efeitos da estiagem, em conformidade com as regras permissivas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Filomena/PE, 09 de outubro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:71ED6295

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.561

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 1007 - 16.482.0013.1029.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 74.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 1007 - 16.482.0013.1029.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 3.176.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 3.176.000,00
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 472 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... -74.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 09 de dezembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:917C413B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.560

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 1008 - 12.365.0012.1014.0000 Mais Educação..... 80.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 472 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... -80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 09 de dezembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:61AF6194

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 320 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 394 - 10.301.0017.2062.0000 Mais Saúde..... -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 10 de dezembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:5AE23792

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 560/2025 - REPUBLICADO - ERRO NO NÚMERO DA LEI.

EMENTA: Abre crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na forma assim descrita:

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1008	12.365.0012.1014.0000	Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Escolas	80.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 01 00
	05	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do caput do art. 1º será coberto pela anulação de dotação, na forma que segue:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

472	10.302.0017.2093.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de	-80.000,00

		Saúde	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 523 de 29 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 533, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:4071D343

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2025/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025/SEDUC ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, ante a ausência de dotação orçamentária e alteração de na descrição do objeto no aviso do Processo Administrativo n.º 034/2025/SEDUC, Pregão Eletrônico n.º 014/2025/SEDUC, publicado na AMUPE Edição n.º 3973, DOU n.º 219 seção 3, Diário de Pernambuco ambas no dia 17/11/2025 e no DOM do Município Edição n.º 400/2025 no dia 12/11/2025.

ONDE-SE LÊ: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços continuados relativos a transporte terrestre e aquaviário escolar, objetivando atender as necessidades dos alunos e professores que integram a Rede Pública de Ensino (estadual e municipal), do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021510 E 0216;
PROGRAMA ATIVIDADE: 2.172, 2.174, 2.176, 2.300, 2.249, 2.186 E 2.995;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39;
FONTE: CONTRA PARTIDA DA EDUCAÇÃO, SALÁRIO EDUCAÇÃO, FUNDEB IMPOSTOS E FUNDEB VAAR.

LEIA-SE: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços continuados relativos a transporte terrestre (universitário), objetivando atender as necessidades dos alunos que integram a Rede Pública de Ensino do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021510;
PROGRAMA ATIVIDADE: 2.246;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39;
FONTE: CONTRA PARTIDA DA EDUCAÇÃO.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:ADAE85E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91014/2025

Processo Nº: 0058/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 91014/2025-982555. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços terceirizados de Limpeza Urbana no Município de Santa Terezinha PE, com fornecimento de equipamentos e mão de obra. Valor: R$1.983.329,87.Abertura da sessão pública: 08h15min horas do dia 26 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Santa Terezinha, 09/12/2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D7C7E79D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social. 2026/2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Terezinha
- PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal Nº 625/2024.

Considerando a plenária deliberativa deste colegiado realizada em 09/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Apreciar e Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para quadrienio 2026/2029, do Mpunicípio de Santa Terezinha-PE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-PE, em 09 de Dezembro de 2025.

CRISLEY KÊNIA DA SILVA GUIMARÃES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:6787B2D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2025.

EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área

do Município de Santa Terezinha – PE afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO que o município de Santa Terezinha está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido à má distribuição pluviométricas.

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 002/2025, datado de 09 de dezembro de 2025, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Santa Terezinha, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3° - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha – PE, em 09 de dezembro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:6F140747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2025

Em exame detido dos autos que compõem o Processo Licitatório nº 009/2025, cumpre a esta Agente de Contratação registrar, para os devidos fins, que o Contrato Administrativo nº 016/2025, regularmente firmado com a empresa originalmente adjudicatária, restou formalmente rescindido, em razão de circunstâncias supervenientes que tornaram inviável a continuidade da avença, conforme fundamentação constante da portaria e demais documentos que instruem o feito.
Pontua-se, ademais, que, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e em estrita observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca pela solução mais vantajosa para a Administração, procedeu-se à imediata convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que, querendo, manifestassem interesse na contratação às condições originalmente pactuadas.
Ocorre que, devidamente cientificados, os referidos remanescentes deixaram de apresentar manifestação dentro do prazo estabelecido, evidenciando desinteresse inequívoco na continuidade da contratação, o que restou certificado nos autos.
À vista desse cenário, e considerando a inexistência de interessados remanescentes aptos a assumir o objeto nas condições inicialmente fixadas, **determina-se o encerramento do presente processo licitatório**, com o consequente arquivamento dos autos, **a fim de que seja instaurado novo procedimento administrativo destinado à contratação da solução que atenda à necessidade pública originalmente delineada**, observando-se, para tanto, a legislação vigente e as diretrizes constantes do planejamento institucional.
É o despacho.
São Benedito do Sul, terça-feira, 09 de dezembro de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES TEODOZIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:97671FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

Em exame detido dos autos que compõem o Processo Licitatório nº 010/2025, cumpre a esta Agente de Contratação registrar, para os devidos fins, que o Contrato Administrativo nº 013/2025, regularmente firmado com a empresa originalmente adjudicatária, restou formalmente rescindido, em razão de circunstâncias supervenientes que tornaram inviável a continuidade da avença, conforme fundamentação constante da portaria e demais documentos que instruem o feito.
Pontua-se, ademais, que, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e em estrita observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca pela solução mais vantajosa para a Administração, procedeu-se à imediata convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que, querendo, manifestassem interesse na contratação às condições originalmente pactuadas.
Ocorre que, devidamente cientificados, os referidos remanescentes deixaram de apresentar manifestação dentro do prazo estabelecido, evidenciando desinteresse inequívoco na continuidade da contratação, o que restou certificado nos autos.
À vista desse cenário, e considerando a inexistência de interessados remanescentes aptos a assumir o objeto nas condições inicialmente fixadas, **determina-se o encerramento do presente processo licitatório**, com o consequente arquivamento dos autos, **a fim de que seja instaurado novo procedimento administrativo destinado à contratação da solução que atenda à necessidade pública originalmente delineada**, observando-se, para tanto, a legislação vigente e as diretrizes constantes do planejamento institucional.
É o despacho.
São Benedito do Sul, terça-feira, 09 de dezembro de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES TEODOZIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:37758C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços N.º 028/2025, vinculada ao Processo licitatório nº 030/2025. – Registro de Preço, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Orobó/PE, Para **a aquisição de kits pedagógicos destinados ao desenvolvimento da inteligência dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Benedito do Sul/PE,** e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **01.146.871/0001-80,** com sede na Rua Zanzibar, 322 – Casa Verde – São Paulo – SP – CEP 02512-010. pelo valor global de **R$: 657.500,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reias),** para todos os itens, fundamentada na lei 14.133/2021 e em consonância com o relatório da comissão permanente de licitação e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente. CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado. R E S O L V E: 1. **Ratificar e Homologar** o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 002/2025**, realizado pelo Sr. Agente de Contratação da **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**. A presente Homologação será publicada na AMUPE, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.
São Benedito do Sul (PE), 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário de Educação e Desporto de São Benedito do Sul/PE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:6C42367A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;
Contratada: RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA (NAS ARTES DE RAPHAELA SANTOS), inscrita no CNPJ sob o nº **35.442.671/0001-97.**

Objeto: Contratação da empresa representante da atração artística RAPHAELA SANTOS referente à apresentação a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2025, em praça pública.

Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);
Celebrado: 02/12/2025
Vigência: 60 (sessenta) dias;

Signatários: José Rinaldo de Figueredo Lopes e Maria Valmiria Silva de Oliveira.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:918CA670

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 3/2025

Processo nº 6/2025
Pregão Eletrônico nº 3/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 6/2025, Pregão Eletrônico nº 3/2025, que teve por objeto a *contratação de empresa para fornecimento contínuo, parcelado e conforme demanda de combustíveis destinados à frota de veículos oficiais da Câmara Municipal, mediante posto de abastecimento, conforme especificações, quantitativos e preços máximos definidos no Termo de Referência e seus anexos*, e tendo sido o certame conduzido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

ADJUDICAR o Item 0001 - Gasolina Comum, em favor da empresa S. M. BRAGA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 04.689.636/0001-43.

Quantidade: 27.000 litros;
Valor Unitário: R$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos);
Valor Total: R$ 154.170,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e setenta reais).

São Bento do Una, 9 de dezembro de 2025.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:975FFA51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO 109/2023 - PROC. LICIT. 025/2023 - PREG. ELET. 009/2023 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 003/2025; VALOR – CONTRATO 109/2023 – PROC. LICIT. 025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 - PREF.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 109/2023; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de especializada na prestação de serviços de locação de caminhões compactadores de lixo, e caminhões basculantes para a execução dos serviços de coleta de lixo e entulhos através da Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº025/2023 – Pregão Eletrônico 009/2023; Contratado (a): EUROCAR TRANSPORTS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.954.287/0001-09; Valor acrescido ao contrato original: R$ 41.062,94 (quarenta e um mil sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Na forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 1.674.801,07 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil oitocentos e um reais e sete centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 1.715.864,01 (um milhão setecentos e quinze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e um centavo) – São Bento do Una, 05/12/2025.

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AFF5DAD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 012/2025 - PROC. LICIT. 020/2024 - PREG. ELET. 017/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – CONTRATO 012/2025 – PROC. LICIT. 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 – FMAS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 012/2025; Aditivo de VALOR do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de panificados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº020/2024 – Pregão Eletrônico 017/2024; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME. CNPJ: 17.020.352/0001-01; Valor acrescido ao contrato original, R$ 14.023,67 (quatorze mil vinte e três reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 25% do contrato original; nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 56.094,70 (cinquenta e seis mil noventa e quatro reais e setenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 70.118,37 (setenta mil cento e dezoito reais e trinta e sete centavos) – São Bento do Una, 08/12/2025.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4A8D287E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 091/2024 - PROC. LICIT. 014/2024 - PREG. ELET. 011/2024 - FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 091/2024 – PROC. LICIT. 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 091/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de material de construção destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº014/2024 – Pregão Eletrônico 011/2024; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 03/12/2025 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9850BA25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 083/2025 - Inexigibilidade nº 014/2025

Objeto: O objeto é a Contratação da dupla Edy e Nathan para apresentação de show a ser realizado em comemoração à 115° Festa de Santa Luzia, no Distrito de Santa Luzia, neste município de São Caitano/PE.

Favorecidas: N R DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ de n° 23.226.695/0001-20.

Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nos autos do processo acima, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Caitano/PE 04 de dezembro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito do Município de São Caitano/PE

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:9C74E58A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATO Nº 181/2025 - OBJETO: Aquisição de 1 (uma) motoniveladora para atender as necessidades município de São Caetano/PE, com recursos próprios e recursos provenientes do Transferegov.Br Convênio n° 942360/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. CONTRATADA: MODAL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 47.435.654/0001-01, no valor total de R$ 889.100,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e cem reais). Vigência do contrato: 27/11/2025 a 27/11/2026.

São Caetano/PE, 27 de novembro de 2025.

IGOR RUDSON N. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:0C9F0D0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 396/2025.

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 2° da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal **MEIRY DIONE DE CARVALHO**, COORDENADORA DA MULHER, para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Mulher, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à servidora direito a acréscimo de subsídios, permanecendo o recebimento da remuneração correspondente ao cargo de Coordenadora da Mulher.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de dezembro de 2025.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:D25FF3C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATO Nº 147/2025, assinado em 09/12/2025.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Processo Administrativo nº SEDUC-05016/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-010/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: PAULO JORGE R. DE LIMA SOBRINHO, CNPJ nº 35.129.375/0001-30.

Valor Global: R$ 59.128,87 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

Vigência Inicial: 9 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 8 de Dezembro de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.
São José do Belmonte - PE, 9 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:18B5E94F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025

CONTRATO Nº 148/2025, assinado em 09/12/2025.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Processo Administrativo nº SEDUC-05016/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-010/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME, CNPJ nº 51.276.059/0001-48.

Valor Global: R$ 883,50 (oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Vigência Inicial: 9 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 8 de Dezembro de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.
São José do Belmonte - PE, 9 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:AEA688F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025

CONTRATO Nº 095/2025, assinado em 09/12/2025.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Processo Administrativo nº SEDUC-05016/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-010/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: PAULO JORGE R. DE LIMA SOBRINHO, CNPJ nº 35.129.375/0001-30.

Valor Global: R$ 105.805,90 (cento e cinco mil, oitocentos e cinco reais e noventa centavos).

Vigência Inicial: 9 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 8 de Dezembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 9 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:8F2524E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025

CONTRATO Nº 177/2025, assinado em 09/12/2025.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Processo Administrativo nº SEDUC-05016/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-010/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: PAULO JORGE R. DE LIMA SOBRINHO, CNPJ nº 35.129.375/0001-30.

Valor Global: R$ 116.023,44 (cento e dezesseis mil, vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência Inicial: 9 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 8 de Dezembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 9 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:71497510

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025

CONTRATO Nº 178/2025, assinado em 09/12/2025.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Processo Administrativo nº SEDUC-05016/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-010/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME, CNPJ nº 51.276.059/0001-48.

Valor Global: R$ 2.565,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

Vigência Inicial: 9 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 8 de Dezembro de 2026.

Vinicius Marques Alves - Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 9 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:262C020F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025

CONTRATO Nº 179/2025, assinado em 09/12/2025.

Objeto: Serviços de rastreamento, monitoramento telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão da frota de veículos, incluindo identificação automática do condutor bem como componentes e licença de uso de software, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento..

Processo Administrativo nº PMSJB-03011/2025.

Modalidade: Dispensa sem Disputa nº PMSJB-DE-020/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: QUALYSAT TECNOLOGIA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 04.269.008/0001-09.

Valor Global: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Vigência Inicial: 9 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 8 de Dezembro de 2026.

Vinicius Marques Alves - Prefeito.
São José do Belmonte - PE, 9 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F5374CE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 538, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Designa o servidor EDNALDO DE SOUSA GOMES para a função de fiscal e responsável do Matadouro Público Municipal na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. Fredson Henrique de Oliveira Brito, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889 de 23 de dezembro de 1989, e Lei Estadual nº 10, de 27 de dezembro de 1991, que dispõem sobre a inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 049, de 15 de julho de 2015, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Senhor(a) **EDNALDO DE SOUSA GOMES** ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, matrícula nº 0024060, lotado(a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, para exercer a função de **Responsável Técnico daInspeção do Matadouro Público Municipal de São José do Egito/PE.**

Art. 2º O(a) Servidor(a) designado(a), em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes à função fiscalizadora nos termos da legislação vigente e das normas técnicas aplicáveis.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 09 de dezembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:626D7C06

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 079/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025.

Processo Nº: 079/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00032/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Cimento e Brita, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Valor: R$142.966,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br;

www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 09/12/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:9A9ED53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00115/2025. PROCESSO Nº: 078/2025. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Contrato Nº: 00115/2025. Processo Nº: 078/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00007/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 001/2024, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado pelo COMSUL– Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana. Serviço. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 (Processo Administrativo nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024) do COMSUL – Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de recursos instrucionais (Sala Azul) para distribuição às Secretarias de Educação, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação Dotações previstas no QDD 2025/2026. Contratado: Innova Educacao Comercio de Produtos Educacionais Ltda. CNPJ: 41.945.920/0001-60. Valor R$550.670,18. Vigência: de 09/12/2025 a 09/12/2026. São José do Egito, 09/12/2025.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:2794443F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 078/2025. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2025.

Processo Nº: 078/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00007/2025. Serviço. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 (Processo Administrativo nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024) do COMSUL – Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de recursos instrucionais (Sala Azul) para distribuição às Secretarias de Educação, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Iris Gomes dos Santos, Diretora Administrativa, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 09/12/2025.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:49565CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RATIFICO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2025. PROCESSO Nº: 078/2025

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00007/2025. Processo Nº: 078/2025. Serviço. Que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 (Processo Administrativo nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024) do COMSUL – Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de recursos instrucionais (Sala Azul) para distribuição às Secretarias de Educação, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE, da seguinte maneira: Lote 1: Innova Educacao Comercio de Produtos Educacionais Ltda. CNPJ: 41.945.920/0001-60, pelo valor de R$550.670,18. São José do Egito, 09/12/2025.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:D8C9342B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS - PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
Objeto: Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de utensílios plásticos personalizados destinados a merenda escolar das creches e escolas da Rede Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata/PE.
A Secretaria de Educação, por meio da sua Pregoeira, comunica aos participantes do processo em epígrafe e demais interessados que a análise das amostras apresentadas pela empresa GCINCO COMERCIO E SERVIÇO LTDA, ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2025 às 11h, no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31 – Centro, São Lourenço da Mata/PE, REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
São Lourenço da Mata, 09 de dezembro de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:ADFEF2AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
SRP N° 016/2025
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos para Coordenadoria da Atenção Primária e da Coordenadoria da Saúde da Mulher da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Na publicação datada de 27.11.2025, Código Identificador: A243EA9A. **Onde se lê:**.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025- SRP N° 016/2025. **Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025- SRP N° 016/2025.**
São Lourenço da Mata, 09 de dezembro de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:729F469B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.173/2025

LEI Nº 3.173/2025

Cria cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito da Administração Direta para a gestão do Clube Rerum Novarum e do Parque Municipal Pau Brasil, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, para exercício nas unidades Clube Rerum Novarum e Parque Municipal Pau Brasil, os cargos em comissão (CC) e as funções gratificadas (FG) abaixo especificados, com respectivos símbolos, quantitativos e valores de retribuição.
§ 1º Os cargos em comissão previstos nesta Lei são de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal e legislação municipal.
§ 2º As funções gratificadas serão atribuídas por designação a servidores efetivos, conforme regulamento, e não se incorporam aos vencimentos, cessando com a dispensa da designação.
§ 3º As atribuições e a lotação serão definidas por decreto, observadas as diretrizes desta Lei.
Art. 2º Os cargos e funções de que trata o art. 1º ficam assim fixados:
I – Clube Rerum Novarum
a) Diretor de Clube Social – Símbolo CC11, FG FG51, 01 (um) cargo, valor: R$ 3.450,00;
b) Chefe de Divisão Clube Social – Símbolo CC13, FG FG73, 01 (um) cargo, valor: R$ 2.875,00;
c) Chefe de Divisão de Atividade Esportiva – Símbolo CC14, FG FG74, 01 (um) cargo, valor: R$ 2.300,00;
d) Chefe de Divisão de Eventos Sociais – Símbolo CC14, FG FG74, 01 (um) cargo, valor: R$ 2.300,00.
II – Parque Municipal Pau Brasil

a) Diretor Administrativo do Parque Municipal Pau Brasil – Símbolo CC10, FG FG50, 01 (um) cargo, valor: R$ 3.900,00;
b) Chefe de Divisão Administrativo – Parque Municipal Pau Brasil – Símbolo CC13, FG FG73, 01 (um) cargo, valor: R$ 2.875,00;
c) Chefe de Divisão de Produção Cultural – Símbolo CC14, FG FG74, 01 (um) cargo, valor: R$ 2.300,00;
d) Chefe de Divisão de Promoção de Eventos – Símbolo CC14, FG FG74, 01 (um) cargo, valor: R$ 2.300,00;
e) Chefe de Divisão de Proteção Ambiental – Símbolo CC14, FG FG74, 01 (um) cargo, valor: R$ 2.300,00.
Art. 3º O provimento e a designação observarão os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vedada a acumulação indevida de vantagens e respeitado o teto constitucional.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, nos termos da legislação financeira.
Art. 5º Esta Lei não implica criação de carreira, limitando-se à criação de cargos em comissão e funções gratificadas indispensáveis à gestão dos equipamentos públicos mencionados.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 27 de novembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8ACBBB52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.174/2025

LEI Nº 3.174/2025

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.755, DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 2.755, de 2019, que "obriga a transmissão, ao vivo e via internet, das licitações do Poder Executivo e Poder Legislativo e dá outras providências".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 02 de dezembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:7882A765

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.175/2025

LEI Nº 3.175/2025.

Dispõe, em cumprimento ao que preceitua do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e o artigo 124, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, sobre o Plano Plurianual do Município, para o período 2026-2029 e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, apresentando as perspectivas e objetivos estratégicos que norteiam a atuação da Administração Pública Municipal.
§ 1º Para o cumprimento das disposições do Plano Plurianual 2026-2029 de que trata o caput, consideram-se:

- Diretrizes: valores que fundamentam e orientam a atuação da Administração Pública Municipal;
- Objetivo Estratégico: resultado ou estado desejado que a administração pública Municipal, deseje alcançar nas áreas de atuação;

- Programa: conjunto articulado de ações, órgãos executores e pessoas motivadas para o alcance de um objetivo comum.

- O planejamento governamental: processo pelo qual o Município define seus objetivos e as ações necessárias para alcançá-los, utilizando a Constituição e a soberania popular como base para a formulação de políticas públicas e diretrizes que orientem o uso de recursos e a prestação de serviços à sociedade.

Art. 2º. Os valores financeiros contidos na presente Lei estão calculados a preços correntes de julho de 2025.

Art. 3º. Os programas do Plano Plurianual de 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nos créditos adicionais.

Art. 4º. Os orçamentos anuais serão compatibilizados com o Plano Plurianual de 2026- 2029 e respectivas leis de diretrizes orçamentárias.

Art. 5º. A inclusão, fusão, criação, expansão, exclusão, alteração ou aperfeiçoamento de ação governamental do Plano Plurianual de 2026-2029, será proposto pelo Poder Executivo, por meio de projeto de Lei.

Art. 6º. Serão realizadas revisões anuais do Plano Plurianual de que trata esta Lei, através de Leis específicas, os valores revisados e atualizados será o constante do quadro de detalhamento da despesa orçamentária.
Art. 7º. Costa no Plano Plurianual de 2026-2029, diretrizes, objetivos e programas destinados a construção da agenda transversal para o selo UNICEF.

Art. 8º. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Município para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

Art. 9º - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 10. O Município terá o prazo de até 30 de abril do primeiro ano de vigência deste Plano Plurianual para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

São Lourenço da Mata, 02 de dezembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8366EFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL – EDIÇÃO 2026

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, situada à Rua Severina Leite Amazonas, nº 67, Centro, São Lourenço da Mata/PE, reuniu-se a Comissão Avaliadora do Programa Bolsa Atleta Municipal, instituída pela Portaria nº 04/2025, com a finalidade de proceder à análise e avaliação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para o benefício referente ao exercício de 2026.

Compareceram à reunião os seguintes membros:

• **Adalberto Epaminondas** – Presidente da Comissão;
• **Greyce Kelly Fabrício Miranda da Rocha** – Representante dos Profissionais de Educação Física;
• **Omar Cesar de Brito Ramos** – Representante da SMCETLJ;
• **Erik Queiroz de Morais** – Representante da SMCETLJ;
• **Anderson Rodrigo Silva Leão** – Representante dos Atletas;
• **Denis Medeiros de Lima** – Representante Profissional de Artes Marciais;
• **Jadson de Souza Silva e Júnior** – Representantes da Sociedade Civil.

Abertura dos Trabalhos

O Presidente e Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude declarou aberta a reunião, registrando que o processo avaliativo seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.856/2021 e pelo Edital de Seleção do Bolsa Atleta Municipal nº 05/2025 – Edição 2026, garantindo transparência e imparcialidade em todas as etapas.

Apresentação dos Inscritos e Conferência da Documentação

A Comissão registrou que foram recebidas **65 inscrições** dentro do prazo previsto, dando-se início à conferência da documentação obrigatória e dos comprovantes exigidos, conforme critérios legais e normativos.

3. Avaliação e Deliberação Preliminar
Após análise inicial dos processos apresentados, a Comissão iniciou a deliberação acerca da habilitação preliminar dos(as) candidatos(as). Em razão do elevado número de inscritos (65 no total), a reunião não pôde ser concluída nesta data, ficando agendada a continuidade dos trabalhos para o dia **15 de dezembro de 2025**, no mesmo local.

A lista preliminar de candidatos(as) habilitados(as) somente será apresentada e assinada após a conclusão dos trabalhos na próxima reunião, quando então será publicada oficialmente, assegurando-se o direito ao recurso dentro do prazo previsto no edital.

4. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Presidente/Secretário Adalberto Epaminondas encerrou a reunião às 11 horas.

ADALBERTO EPAMINONDAS
Presidente da Comissão
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:EE71B8F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2025 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2025

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Ferrer-PE, vem comunicar o resultado do processo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2025**, **Processo Licitatório nº 17/2025**, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO COMPLETA E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMPLEMENTO DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS***, ficando **ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a seguinte proposta: **COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTO LTDA** (CNPJ: 17.539.386/0001-07), no valor de **R$ 513.991,60 (quinhentos e treze mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).**

São Vicente Férrer, 09 de dezembro de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1F1BA39F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2025

Convocação para Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM – Gestão 26/28

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Vicente Férrer-PE-CMDM, faz publica Edital de Convocação para a eleição das organizações da sociedade civil, de âmbito municipal, com atuação no campo do atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da mulher, para eleição das conselheiras que irão compor o CMDM, neste município, em cumprimento a Lei ------N º 1065/2025, para gestão de 2026/ 2028, na forma deste Edital, tendo em vista disposto no art. 1º, inciso 1 da Lei de criação do CMDM.

1 INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever Entidades deste município, sem fins lucrativos, de interesse ou de utilidade pública, cuja finalidade institucional seja reconhecidamente voltada á promoção e à defesa da mulher, ou mediante atividades comprovadas.

Aquelas organizações de defesa ou de atendimento dos direitos da mulher e/ou entidades da sociedade civil e religiosa que estejam contribuindo efetivamente para o atendimento a que se refere a Lei em tela.

O mandato das organizações da sociedade civil será de 2 (dois) anos.

As organizações da sociedade civil interessadas em participar da eleição devem proceder à inscrição nos termos deste Edital, com a indicação de dois representantes, sendo uma titular e uma suplente.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INCRIÇÕES

Os interessados em participar da eleição deverão preencher a ficha de inscrição, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do12 de dezembro até o dia 19 de dezembro de 2025, das 8:00h às 1500h.

As inscrições recebidas após a data especificada no item acima, serão automaticamente invalidadas.

DA HABILITAÇÃO

– Será considerada qualificada a participar da Assembleia de Eleição a Entidade que apresentar a seguinte documentação:

Enviar Ofício dirigido a Secretaria Municipal de Assistência Social, com nome completo e RG na qualidade de “eleitor e/ou candidato” e informar a área de atuação em que a entidade é qualificada para participar e concorrer.

Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório.

Cópia do CNPJ.

Cópia da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência da pessoa física designada a ser representante.

– As Entidades estarão aptas a concorrer na condição de eleitor e/ou candidata ao processo eleitoral, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

Considera-se organização da sociedade civil de âmbito municipal, conforme disposto na Lei Nº1.065/2025

Aquelas organizações de defesa ou de atendimento dos direitos da mulher e/ou entidades da sociedade civil e religiosa que estejam contribuindo para o atendimento a que se refere a Lei em tela.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

A organização da Assembleia de Eleição é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cabe a Comissão Eleitoral após a instalação da Assembleia de Eleição:

Proceder a apresentação da Mesa Diretora, composta por Presidenta, Vice-presidente e Secretária Executiva.

DA HOMOLOGSÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

O resultado da votação será homologado pela Mesa Diretora e posteriormente divulgada no Diário Oficial do Município ou Prefeitura Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Se, ao final do período de inscrições previsto, no item 2 deste Edital, a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral ou encaminhado Ofício as entidades que possuíam representantes anteriormente.

Os resultados e avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil para compor o CMDM-quadriênio 2026-2028, estará disponível na Prefeitura Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital de Convocação entre em vigor na data da sua publicação.

São Vicente Férrer, 30 de novembro de 2025

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Secretário Municipal De Assistência Social

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº01/2025 - Convocação para a Eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSC)

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do EDITAL de convocação	09/12/2025
Prazo para inscrições e apresentação do pedido de habilitação em ANEXO II, junto com a entrega da documentação exigida no EDITAL, perante a Comissão Eleitoral Temporária (apenas dias úteis)	12/12/2025 à 19/12/2025
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral Temporária	26/12/2025
Divulgação das representações das inscrições habilitadas para participar do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil	06/01/2025
Prazo para ingressar com recurso contra o resultado da homologação das inscrições junto à Comissão Eleitoral Temporária	05/01/2025
Análise dos recursos da homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral Temporária	09/01/2026
Publicação da relação definitiva das INSTITUIÇÕES habilitadas a concorrer à Eleição	16/01/2026
Realização da assembleia de eleição das representações das Organizações da Sociedade Civil	21/01/2026
Publicação dos resultados oficiais da eleição	23/01/2026
Posse da nova composição desse CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	06/02/2025

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral Temporária,

Fundamentado no EDITAL de convocação para assembleia de eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de São Vicente Férrer-PE, com biênio de 2026/2028 venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM) de São Vicente Férrer-PE, junto à Comissão Eleitoral Temporária.

Entidades/ Organizações da Sociedade Civil (OSC):

Nome da ENTIDADE: _____
CNPJ:
_____

Endereço da ENTIDADE:
_____

Telefone da ENTIDADE:

_____

Endereço eletrônico da ENTIDADE:
_____

Nome do Presidente: _____

Endereço do Presidente:
_____

Telefone do Presidente:
_____

Endereço eletrônico do Presidente:
_____

APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO:

a) Requerimento de habilitação, fornecido neste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, no ANEXO II, devidamente preenchido e assinado pelo presidente da entidade e os representantes designados para participar enquanto candidato(a) e eleitor(a);

b) Cópia do RG, CPF, Título de eleitor e comprovante de residência da pessoa designada para ser titular e suplente da entidade;

c) Cópia do CPNJ;

d) Última Ata da Diretoria registrada em cartório

_____
Assinatura do(a) Presidente da ENTIDADE

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL TEMPORÁRIA:

( ) Habilitada ( ) Não habilitada

Fundamentação:
_____

Assinatura dos Membros Comissão Eleitoral Temporária:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Eleitoral Temporária,

Conforme o EDITAL DE CONVOCAÇÃO que dispõe sobre o processo eleitoral da representação das Organizações da Sociedade Civil (OSC), para compor a gestão 2026/2028, venho designar o(a) senhor(a) para TITULAR _____ e o(a) senhor(a) para SUPLENTE_____, para representação desta ENTIDADE, postulante à participação no processo eleitoral para o biênio de 2026/2028, na condição de habilitar para designar candidato(a) e eleitor(a)

REPRESENTANTE TITULAR:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____Órgão expedidor: _____CPF: _____

Título de eleitor:_____Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Telefone:_____E-mail: _____

REPRESENTANTE SUPLENTE:

Nome completo: _____

Nº do RG:_____Órgão Expedidor:_____CPF: _____

Título de eleitor:_____Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Telefone:_____E-mail: _____

_____
Assinatura do(a) Presidente da ENTIDADE

_____
Assinatura do(a) representante TITULAR

_____
Assinatura do(a) representante SUPLENTE

_____--_____
Assinatura da Presidente da Comissão Eleitoral Temporária

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:765C18FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
RESULTAD PRELIMINAR DO EDITAL 01/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – SERRITA/PE

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL 01/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – SERRITA/PE

CATEGORIA A: AUDIOVISUAL

PROPOSTAS SELECIONADAS

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
CARLOS JUNIOR NUNES GONDIM	CINE SERRITA	**72**	COTA NEGRAS
GABRIELA CYSNEIROS DE VASCONCELOS	O FREVO É PARICEIRO DO FORRÓ	**71**	AMPLA CONCORRÊNCIA
RODRIGO ROBERTO PEREIRA	SERTÃO QUE CANTA	**71**	COTA NEGRAS
LUIZ CARLOS FERREIRA MARTINS	SERRITA: DE SERRINHA A CAPITAL DO VAQUEIRO	**62**	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTAS SUPLENTES

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
DANIEL NETO PARENTE	VIDA DE GADO	**58**	COTA NEGRAS
JEREMIAS NETO PEREIRA CERQUEIRA	MÃOS QUE CONTAM HISTÓRIAS- ARTESÃOS DE SERRITA	**52,5**	COTA NEGRAS
TAYS MARYANY LOPES	URUBU - RAÍZES DO SERTÃO	**52,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ERICLES FELIPE TIMOTEU DE SOUSA	ET STUDIO	**52**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MILENE AUGUSTO FERREIRA	O SERTÃO METRIFICADO	**52**	AMPLA CONCORRÊNCIA
WALTER FILGUEIRA CRUZ NETO	PÉ DE PORTEIRA - UM ESPORTE DE DESTAQUE	**52**	AMPLA CONCORRÊNCIA
PAULO RICARDO CARVALHO SENA	VIDEOCLIPE - PERFEITO PAR	**51**	COTA INDÍGENA

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
CÍCERO ERIVALDO DOS SANTOS DAMASO	PAREDÃO DA VOVÓ	**40**	AMPLA CONCORRÊNCIA
PISEIRO DOS IRMÃOS	PISEIRO DOS IRMÃOS	**39**	AMPLA CONCORRÊNCIA

CATEGORIA B: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

PROPOSTAS SELECIONADAS

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
FERNANDA MARTINS FERREIRA DE OLIVEIRA	ENTRE NÓS E FIOS	**63**	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	ESTRATÉGIAS DE GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTÍSTICA	**57**	COTA NEGRAS

PROPOSTAS SUPLENTES

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
DAMIÃO WEIDSON DA SILVA	OFICINAS DE ABÔIO	**55**	COTA NEGRAS
JOSÉ IVAN DA SILVA	ARTESANATO EM COURO: DO MOLDE À PEÇA.	**54**	AMPLA CONCORRÊNCIA

CATEGORIA C: DIVERSAS CATEGORIAS

PROPOSTAS SELECIONADAS

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
JOÃO PAULO QUESADO NETO	DOCUMENTÁRIO - PORTAL SERRITA CULTURA VIVA DO SERTÃO	**76**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCO MARCELO GOMES DOS SANTOS LOPES	MESA DE FORRÓ, ABOIO E POESIA	**69**	COTA INDÍGENA
ESPEDITA TAMIRES FRAZÃO DE OLIVEIRA	EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA: SERRITA DIGITAL.	**67**	COTA NEGRAS
BIANCA NETO QUEZADO	TRAÇOS DA CAPITAL DO VAQUEIRO	**65**	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTAS SUPLENTES

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
DIOGO NETO QUEZADO	ALFORJE – A ORIGEM DA CULTURA DO VAQUEIRO	**64**	AMPLA CONCORRÊNCIA
SILVÉRIO ANTÔNIO DOS SANTOS	DANÇA È ARTE	**62**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA ALINE BARBOSA	PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS EM CASA	**54**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCO AILTON LOPES	NATUREZA EM TELA	**53**	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAUL JEFSON FIGUEIREDO GONDIM	RAUL JEFSON CANTOR	**52**	COTA NEGRAS
GILVAN PEREIRA DA SILVA	ARTESANATO EM MADEIRA E COURO	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
HUMBERTO FREITAS DA SILVA	AULA-ESPETÁCULO DO VAQUEIRO	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA

CATEGORIA D: GRUPOS CULTURAIS

PROPOSTAS SELECIONADAS

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
ORQUESTRA DE FREVO JAP	FREVO QUE ECOA	**73**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSÉ RÔMULO SILVA	PAIXÃO DE CRISTO - GRUPO TEATRAL CAMINHOS DA PAIXÃO	**67**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCO WASHINGTON FERREIRA CRUZ	FULÔ DE IMBUZEIRO AO VIVO	**60**	COTA NEGRAS

PROPOSTAS SUPLENTES

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
JOSÉ MARTINS QUEZADO	AULA ESPETÁCULO DO CORAL ABOIOS	**57**	AMPLA CONCORRÊNCIA
LORIM CANTOR	PROJETO AUDIO VISUAL TANDER ROXO	**56**	AMPLA CONCORRÊNCIA
WANDERCLEITON DA SILVA	TANDER ROXO	**55**	AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:2787EA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA–PE.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO: R$ 142.505,18 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **22 de dezembro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.
Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 09 de dezembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:9112A301

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO**

LICITATÓRIO Nº 237/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025. Serviço. Fundo Geral. Objeto: Locação de Veículos, destinados ao Fundo Geral do Município de Sertânia – PE. Data da Abertura: 23 de dezembro de 2025, às 08:00h. Valor estimado: R$ 715.858,56 (setecentos e quinze mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE **EXTRATO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025. CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 007/2025**, objeto: Chamamento Público, com utilização de o procedimento auxiliar de Credenciamento, com o objetivo de credenciar pessoas físicas ou jurídicas – Preferencialmente Microempreendedor Individual, para a prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, destinado a Secretária de Educação do Município Sertânia – PE, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, a Secretaria de Educação, torna público a REVOGAÇÃO do certame, Inciso II, § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021. Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Aline Rayane de Melo Pinheiro Balbino - Agente de Contratação Sertânia – PE 20 de novembro de 2025

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025** - Serviço. Secretaria de Educação. Objeto: Locação de Veículos de Passeio, sem Motorista e sem Fornecimento de Combustível, com Franquia de Quilometragem Livre, destinados ao Fundo Municipal de Educação de Sertânia – PE. Data da Abertura: 23 de dezembro de 2025, às 13:00h. Valor estimado: R$ 691.069,92 (seiscentos e noventa e um mil e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro.

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025.** Serviço. Serviços Público. Objeto: Locação de Veículos, sem Motorista e sem Fornecimento de Combustível, destinados às atividades Operacionais, Administrativas e de Suporte às Equipes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Sertânia – PE. Data da Abertura: 26 de dezembro de 2025, às 08:00h. Valor estimado: R$ 771.153,76 (Setecentos e setenta e um mil e cento e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos). Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:397F556E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Sirinhaém, torna público que realizará no dia, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, cujo o objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia, para execução da REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRINHAÉM-PE, localizado na Rua Sebastião Chaves, sede do Município de SIRINHAÉM/PE. Orçamento estimativo R$ 248.823,74. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 10/12/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 24/12/2025. Edital e anexos disponibilizados pela plataforma Licitanet. INFORMAÇÕES: camara@sirinhaem.pe.leg.br. Mércia Carolina Soares da Silva, Agente de Contratações. Sirinhaém/PE, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Agripino Thomé da Silva Neto
Código Identificador:AF53CAE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025

Dispõe sobre: Concede o Título de Cidadã Solidanense a Ilma. Sra. Maria do Socorro Gomes de Lima e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Solidão-PE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e com fundamento no art. 35 inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Solidanense a senhora **Maria do Socorro Gomes de Lima**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Solidão-PE cuja trajetória se entrelaça de maneira profunda e comprometida com o desenvolvimento social, educacional e humano do Município de Solidão.
Art. 2º A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene em data oportunamente marcada pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Solidão-PE, 09 de dezembro de 2025

LUIZ VICENTE FERREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Daniel Lopes Jesuino
Código Identificador:6B56D151

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 PARA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

Solidão, 09 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Solidão-PE, Vereador LUIZ VICENTE FERREIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público-Edital n. 001/2024, realizado no dia 08 de dezembro de 2024, para comparecer na Sede da Câmara Municipal de Solidão, situada na Av. Fideles Nobre, S/N, Centro, Solidão-PE, **no periodo de 09/12/2025 a 08/01/2026**, das 08h00 às 13h00, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.
Os candidatos aprovado no Concurso Público do Edital n. 001/2024, quando da sua convocação, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação deste edital, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme os itens do Edital abaixo,14,15 e 16.
a) ASO (ATESTADO ADMISSIONAL), sem restrições, encaminhado pela Secretaria da Câmara (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial designado pela Câmara

Municipal de Solidão. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo/função pública;
b) 02 fotos 3x4 recentes;
c) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
d) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
e) Carteira de Trabalho;
f) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
g) CPF próprio;
h) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
i) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
j) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
l) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
m) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
n) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
o) Comprovante de Residência Atualizadop) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
q) Número da conta Corrente (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário).

Solicitamos que apresente toda a documentação exigida no edital do certame para investidura no cargo, sob pena de desclassificação por ausência ou apresentação incompleta dos documentos.

Relação dos convocados:
Cargo: Agente Administrativo
Nome: Erick Lopes Magalhaes
CPF: 151.355.384-45
RG:10.790.618

Cargo: Recepcionista
Nome: Vinicius Vieira dos Santos
CPF: 110.833.294-30
RG:9.213.061

A posse ocorrerá na sede da Câmara Municipal, situada na Av. Fidelis Nobre, s/n Centro, Solidão/PE, na data de 09/01/2026 às 10h00.
Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.
Atenciosamente,

LUIZ VICENTE FERREIRA JUNIOR
Presidente
Câmara Municipal de Solidão – PE

Publicado por:
Carlos Daniel Lopes Jesuino
Código Identificador:97790DB4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
PORTARIA Nº 50, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, para exercer o cargo de provimento efetivo, por ter sido aprovado e classificado em 1º lugar no concurso público nº 001/2024, realizado por esta edilidade, de acordo com as normas do edital do aludido certame, devidamente homologado em 23 de dezembro de 2024, o **Sr. ERICK LOPES MAGALHÃES** para ocupar o cargo de **Agente Administrativo**.
Art. 2º A posse dar-se-á após o cumprimento das exigências contidas no edital nº 01/2024, de forma que se recomenda observar as instruções contidas no anexo único desta Portaria para fins de apresentação dos documentos e adotar procedimentos necessários dentro do prazo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e das Leis Municipais.
Art. 3º O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4º Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5º O estágio probatório é de 03 (três) anos conforme a Constituição Federal do Brasil.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ VICENTE FERREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Deverá o candidato comprovar atendimento dos requisitos exigidos no edital do concurso nº 01/2024, em especial os itens 14, 15 e 16; toda a documentação abaixo relacionada, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação:
ASO (ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL) - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, para comprovar saúde física e mental.
02 fotos 3x4 recentes;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria da Câmara Municipal no ato da entrega de documentação;
Disponibilização de e-mail e número de telefone;
Carteira de Trabalho;
Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
CPF próprio;
Carteira de Identidade ou documento único equivalente, de valor legal;
Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
Comprovante de Residência Atualizado;
Documentação comprobatória de escolaridade;
Número da conta Corrente do candidato
Toda documentação ou eventual desistência do cargo, pode ser encaminhada pelo e-mail: camarasolidao2021@hotmail.com , no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para análise e conferência e entregues posteriormente, presencialmente, no ato da posse.
A falta de qualquer documento indicado acima exigido, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.

Publicado por:
Carlos Daniel Lopes Jesuino
Código Identificador:B16C6131

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
PORTARIA Nº 51, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, para exercer o cargo de provimento efetivo, por ter sido aprovado e classificado em 1º lugar no concurso público nº 001/2024, realizado por esta edilidade, de acordo com as normas do edital do aludido certame, devidamente homologado em 23 de dezembro de 2024, o **Sr. VINICIUS VIEIRA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de **Recepcionista**.
Art. 2º A posse dar-se-á após o cumprimento das exigências contidas no edital nº 01/2024, de forma que se recomenda observar as instruções contidas no anexo único desta Portaria para fins de apresentação dos documentos e adotar procedimentos necessários dentro do prazo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e das Leis Municipais.
Art. 3º O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4º Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5º O estágio probatório é de 03 (três) anos conforme a Constituição Federal do Brasil.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ VICENTE FERREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Deverá o candidato comprovar atendimento dos requisitos exigidos no edital do concurso nº 01/2024, em especial os itens 14, 15 e 16; toda a documentação abaixo relacionada, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação:
ASO (ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL) - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, para comprovar saúde física e mental.
02 fotos 3x4 recentes;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria da Câmara Municipal no ato da entrega de documentação;
Disponibilização de e-mail e número de telefone;
Carteira de Trabalho;
Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
CPF próprio;
Carteira de Identidade ou documento único equivalente, de valor legal;
Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
Comprovante de Residência Atualizado;
Documentação comprobatória de escolaridade;
Número da conta Corrente do candidato
Toda documentação ou eventual desistência do cargo, pode ser encaminhada pelo e-mail: camarasolidao2021@hotmail.com , no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para análise e conferência e entregues posteriormente, presencialmente, no ato da posse.
A falta de qualquer documento indicado acima exigido, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.

Publicado por:
Carlos Daniel Lopes Jesuino
Código Identificador:14A69B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 216/2025 À 219/2025

Pregão Eletrônico Nº 036/2025

Processo: Nº: 087/2025, Pregão Eletrônico Nº 036/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão-PE. Contrato 216/2025, Contratada: N & J DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ nº 58.181.756/0001-64, Valor Global de: R$ 458.798,43; Contrato 217/2025, Contratada: FARMACIAS PAJEU LTDA, CNPJ nº 53.412.070/0001-13, Valor Global: R$ 20.367,40; Contrato 218/2025, Contratada: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 62.077.080/0001-30, Valor Global: R$ 158.307,00 e Contrato 219/2025, Contratada: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, Valor global: R$ 5.926,00. Vigência dos contratos: 01/12/2025 à 01/12/2026. Solidão/PE, 01/12/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1560D99E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e Unidades de Saúde da Família (USFs), do Município de Surubim-PE. Convocamos a empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 37.885.137/0001-80, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do Contrato foi enviada através do e-mail: **adm.ambcambe@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de dezembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:D7987653

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e Unidades de Saúde da Família (USFs), do Município de Surubim-PE. Convocamos a empresa **DENTAL BH BRASIL**, inscrita no CNPJ de nº 31.401.798/0001-07, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data

de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do Contrato foi enviada através do e-mail: **licita@dentalbhbrasil.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de dezembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:A746AC85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e Unidades de Saúde da Família (USFs), do Município de Surubim-PE. Convocamos a empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **54.322.844/0001-88**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do Contrato foi enviada através do e-mail: **itapemedadm@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de dezembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:7C85A522

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e Unidades de Saúde da Família (USFs), do Município de Surubim-PE. Convocamos a empresa **K2 INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **20.669.174/0001-59**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do Contrato foi enviada através do e-mail: **licitacao@khalkos.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de dezembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:7CF3AD40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e Unidades de Saúde da Família (USFs), do Município de Surubim-PE. Convocamos a empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ de nº **32.593.430/0001-50**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do Contrato foi enviada através do e-mail: **londrimedi.licitacao@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de dezembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:A1C64280

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e Unidades de Saúde da Família (USFs), do Município de Surubim-PE. Convocamos a empresa **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**inscrita no CNPJ de nº **54.860.907/0001-50**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do Contrato foi enviada através do e-mail: **odontomasterequipmentosltda@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de dezembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:1EB6CB93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos odontológicos a fim de atender as necessidades das unidades de saúde do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **46.884.097/0001-43,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **golden88licita@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 09 de dezembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:AC09316B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 030/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Processo Nº: 030/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Antônio Nogueira Barros, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Lote 1: Evur Engenharia Ltda. CNPJ: 32.285.429/0001-69, pelo valor de R$2.500.000,00. Tabira, 09/12/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:C7DC46C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 049/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025.

Processo Nº: 049/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Passagens Molhadas nos Sítios Bandeira e Campos Novos, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 539/2024, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender ao Município de Tabira – PE. Lote 1: Sarah Nykholly Holanda Batista Ltda. CNPJ: 23.141.333/0001-36, pelo valor de R$176.006,08. Tabira, 09/12/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:1EA9E7B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 030/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025.

Processo Nº: 030/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Antônio Nogueira Barros, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aracelis Batista Amaral, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 09/12/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:E7B0FBC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 049/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Processo Nº: 049/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Passagens Molhadas nos Sítios Bandeira e Campos Novos, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 539/2024, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender ao Município de Tabira – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Robério da Silva, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 09/12/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:BC6DE316

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00051/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2025, para Contratação de empresa para o fornecimento de um veículo zero km para o Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó– PE. Item 1: Tauros Veiculos Ltda, pelo valor de R$326.000,00.

Tacaimbó, 21/11/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:96E98351

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00119/2025. Processo Nº: 00055/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo zero quilômetro, do tipo micro–ônibus, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE, conforme especificações, características e condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade: 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) Ação: 1030210051.015 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Dotação: 1082 Unidade: 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) Ação: 1030210051.015 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Dotação: 1080 Unidade: 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) Ação: 1030210051.015 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal – Bloco Dotação: 1081 . Contratado: Bellatrix Veiculos e Servicos Ltda. Valor R$653.000,00. Vigência: de 05/12/2025 a 05/12/2026.

Tacaimbó, 05/12/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:4E0EC7F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00121/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00023/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática, compreendendo materiais, acessórios e insumos destinados a atender de forma contínua e eficiente às necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaimbó e de suas secretarias vinculadas, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade: 71001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Ação: 1512215012.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA Despesa: 33903000 - Material de Consumo Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados Dotação: 774 Unidade: 51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Ação: 1236112012.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA Despesa: 33903000 - Material de Consumo Fonte: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação Dotação: 408 Unidade: 31001 - DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS Ação: 0412204022.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Despesa: 33903000 - Material de Consumo Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados Dotação: 85 Contrato Nº: 00239/2025. Contratado: Santos & Duarte Suprimentos para Informatica Ltda - ME. Valor R$25.426,00. Vigência: de 03/12/2025 a 03/12/2026. Tacaimbó, 03/12/2025. Contrato Nº: 00241/2025. Contratado: Egc Comercio e Atacadista de Informatica e Eletroeletronicos Eireli. Valor R$54.938,96. Vigência: de 03/12/2025 a 03/12/2026. Tacaimbó, 03/12/2025. Contrato Nº: 00242/2025. Contratado: Expressvps Tecnologia Ltda. Valor R$6.307,20. Vigência: de 03/12/2025 a 03/12/2026. Tacaimbó, 03/12/2025. Contrato Nº: 00243/2025. Contratado: Darlu Indústria Têxtil Ltda. Valor R$1.236,25. Vigência: de 03/12/2025 a 03/12/2026. Tacaimbó, 03/12/2025. Contrato Nº: 00244/2025. Contratado: Gs Comercio de Equipamentos e Servicos Ltda. Valor R$1.600,00. Vigência: de 03/12/2025 a 03/12/2026. Tacaimbó, 03/12/2025. Contrato Nº: 00245/2025. Contratado: Gwc Industria, Importacao e Distribuicao de Eletronicos Ltda. Valor R$2.340,00. Vigência: de 03/12/2025 a 03/12/2026. Tacaimbó, 03/12/2025. Contrato Nº: 00246/2025. Contratado: Elloella Distribuidora Ltda. Valor R$52.151,81. Vigência: de 03/12/2025 a 03/12/2026.

Tacaimbó, 03/12/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:BAF072D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00114/2025. Processo Nº: 00052/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de Cadeiras Odontológicas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade: 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) Ação: 1030110041.013 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Ficha: 882 Ação: 1030110041.013 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Ficha: 884 Ação: 1030210051.015 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Ficha: 1082 Ação: 1030210051.015 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Ficha: 1080 Ação: 1030210051.015 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Ficha: 1081 . Contratado: Odontomaster Equipamentos Ltda. Valor R$26.000,00. Vigência: de 26/11/2025 a 25/11/2026.

Tacaimbó, 26/11/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:370A1A97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00046/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 61001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE 1012210012.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 33903000 – Material de Consumo FICHA: 717 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030110042.029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 33903000 – Material de Consumo FICHA: 93761002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030210052.030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE 33903000 – Material de Consumo FICHA: 1093 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030410072.033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903000 – Material de Consumo FICHA: 1150 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030510072.034 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL. 33903000 – Material de Consumo FICHA: 1170Contrato Nº: 00107/2025. Contratado: Gda Solucoes em Informatica Ltda.. Valor R$22.378,80. Vigência: de 26/11/2025 a 26/11/2026. Tacaimbó, 26/11/2025. Contrato Nº: 00108/2025. Contratado: Darlu Indústria Têxtil Ltda. Valor R$607,00. Vigência: de 26/11/2025 a 26/11/2026. Tacaimbó, 26/11/2025. Contrato Nº: 00109/2025. Contratado: Gs Comercio de Equipamentos e Servicos Ltda. Valor R$18.750,00. Vigência: de 26/11/2025 a 26/11/2026. Tacaimbó, 26/11/2025. Contrato Nº: 00110/2025. Contratado: Ldr Solucoes Tecnologicas Ltda. Valor R$3.330,00. Vigência: de 26/11/2025 a 26/11/2026. Tacaimbó, 26/11/2025. Contrato Nº: 00111/2025. Contratado: M3. Business Group Ltda. Valor R$324,80. Vigência: de 26/11/2025 a 26/11/2026. Tacaimbó, 26/11/2025. Contrato Nº: 00113/2025. Contratado: Avance Solucoes Empresariais Ltda. Valor R$13.688,21. Vigência: de 26/11/2025 a 26/11/2026.

Tacaimbó, 26/11/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:A2DA9E6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025- PROCESSO N.º 092/2025-PMT

O Município de TACARATU/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar através da DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025-PMT, ANTERIORMENTE SUSPENSO, do tipo menor preço Global, visando formar: **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CAPELA E QUIOSQUE DO MIRANTE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, MUNICÍPIO DE TACARATU/PE**. No valor de: **R$ 124.773,54 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de dezembro 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet no endereço https://bnc.org.br, horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira. Tacaratu/PE, 09 de dezembro de 2025.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:77354DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
OBJETO: **CONFECÇÃO DE TAMPO COM MANUTENÇÃO PARA MESA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DA INSTITUIÇÃO, GARANTINDO A INTEGRIDADE E FUNCIONALIDADE DAS MESAS UTILIZADAS POR ALUNOS E FUNCIONÁRIOS.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço. SESSÃO: 22/12/2025, às 10:00 horas. Valor máximo, admitido **R$ 336.500,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais)**. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereço https://bnc.org.br/ , horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira. Tacaratu/PE, 09 de dezembro de 2025.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B87E4B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 083/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do cantor REY VAQUEIRO**,** através da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.488.092/0001-70, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 0301 Emp José Borba Maranhão, Bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 29 de janeiro de 2026, com duração de 01h30min de apresentação, na Festa de Nossa Senhora da Saúde em face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 05 de dezembro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C23D5740

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ABDIEL BEETHOVEN LIMA DA SILVA - CPF: 108.583.524-35; ADRIOMAR LIMA DE OLIVEIRA - CPF: 067.932.964-18; FILIPE LIMA FERREIRA - CPF: 713.219.784-30; GREMIO MUSICAL DOM LUIZ DE BRITO - CNPJ: 11.474.350/0001-06; JOSE EDSON ROMARIO SOUZA DO NASCIMENTO - CPF: 097.317.964-36; LUCIVALDO SANTOS DA COSTA - CPF: 586.735.634-53; ANADIA R DA SILVA - CNPJ: 32.140.299/0001-76. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte, 05/12/2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO.
Presidente da Comissão de Contratação (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5E820C7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **43.468.591/0001-39, Maple Hospitalar Comércio e Serviços LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.014.740/0001-97, MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOSLTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **20.339.865/0001-94 ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOSLTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.956.527/0001-45, PROPAG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **51.402.529/0001-72, SUTCARE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **61.771.120/0001-87, URSA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.628.908/0001-38, VITA SOLUCOES EM**

ENGENHARIA CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **45.517.180/0001-11.**
CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 026/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025**, cujo objeto da presente Ata é o **Registro de Preços de material médico hospitalar e equipamentos para o bloco Cirúrgico, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima do município de Toritama – PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 13/12/2025, que teve como licitante vencedor: a empresa **INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA,** no valor total de **R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)**, **Maple Hospitalar Comércio e Serviços LTDA,** no valor total de **R$ 892,35 (oitocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)**, **MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOSLTDA,** no valor total de **R$ 4.367,08 (quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos)**, **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOSLTDA,** no valor total de **R$ 14.256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais), PROPAG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** no valor total de **R$ 296,80 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, **SUTCARE LTDA,** no valor total de **R$ 10.085,70 (dez mil oitenta e cinco reais e setenta centavos), URSA COMERCIAL LTDA,** no valor total de **R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), VITA SOLUCOES EM ENGENHARIA CLINICA LTDA,** no valor total de **R$ 5.051,40 (cinco mil cinquenta e um reais e quarenta centavos).**
Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o sub item 03.04 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A4AD1164

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 052/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2025

ORGÃO GERENCIADOR: **O Município de Toritama/PE**, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da através da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA: UNIQUE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **50.375.151/0001-00**

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 052/2025, decorrente do Pregão Eletrônico FMS nº 001/2025, cujo objeto é o Registro de Preços de material de limpeza hospitalar para o bloco cirúrgico do hospital Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 68.850,86 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (Doze Meses), de 25 de Fevereiro de 2026 à 24 de Fevereiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025.

Secretaria Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:9B60EA08

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 002/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DETENTOR: EDINALDO ELIAS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.988.356/0001-52.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 45 da Ata de Registro de Preços PMT-017/2025.

VALOR ACRESCIDO: R$ 7.700,00 (Sete mil e Setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA:**05/12/2025**

Secretaria de Administração
VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:84026A3A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 086/2025
PROCESSO PMT Nº 080/2025
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 042/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº. 11.706.770/0001-70**.**

OBJETO: Contratação da atração artística SAVINHO DO ACORDEON, por meio do empresário exclusivo ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, para uma apresentação no dia 06 de Dezembro no evento "NOITE DO CCI2025" (Centro de Convivência do Idoso) do Município de Toritama**.**

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:4ADE8B7A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 087/2025
PROCESSO PMT Nº 006/2025
CREDENCIAMENTO PMT Nº 001/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

CONTRATADO:Luciano Resende Rodrigues, inscrito no **CPF sob o n: 495.855.174-34.**

OBJETO: contratação de Leiloeiro Oficial com estrutura adequada para a preparação, organização e condução de leilões eletrônicos destinados alienação de bens imóveis e/ou móveis pertencentes aos órgãos e entidades do Poder Executivo de Toritama-PE, conforme especificações constantes **no Anexo I do Edital**.

VALOR: A remuneração dos serviços prestados pelo Leiloeiro ficará a cargo do(s) Arrematante(s) e será representada apenas, e tão somente, pela Comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrecadado com a alienação do(s) bem(ns) imóvel/móvel(eis).

VIGÊNCIA: 6 (seis) Meses

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 053/2025
PROCESSO PMT Nº 023/2025
CREDENCIAMENTO PMT Nº 002/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DA FAZENDA.**

CONTRATADO:EPICVERSE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°: **58.650.618/0001-87**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas qualificadas para CONCESSÃO comum da exploração das modalidades lotéricas, em meio físico e/ou virtual.

VALOR MENSAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA
Secretaria da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 059/2025
PROCESSO PMT Nº 023/2025
CREDENCIAMENTO PMT Nº 002/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DA FAZENDA.**

CONTRATADO:QUESTCORE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°: **58.649.785/0001-08**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas qualificadas para CONCESSÃO comum da exploração das modalidades lotéricas, em meio físico e/ou virtual.

VALOR MENSAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA
Secretaria da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 054/2025
PROCESSO PMT Nº 023/2025
CREDENCIAMENTO PMT Nº 002/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DA FAZENDA.**

CONTRATADO:LEVELUP DYNAMICS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°: **58.665.302/0001-69**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas qualificadas para CONCESSÃO comum da exploração das modalidades lotéricas, em meio físico e/ou virtual.

VALOR MENSAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA
Secretaria da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 055/2025
PROCESSO PMT Nº 023/2025
CREDENCIAMENTO PMT Nº 002/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DA FAZENDA.**

CONTRATADO:MASTER TECNOLOGIA E INTERMEDIAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ **61.416.438/0001-40.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas qualificadas para CONCESSÃO comum da exploração das modalidades lotéricas, em meio físico e/ou virtual.

VALOR MENSAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:63A4C98E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 081/2025 – CREDENCIAMENTO N.º 007/2025 - OBJETO: Credenciar clínicas veterinárias, em local situado no território do Município de Toritama/PE, para realização de exames laboratoriais, visando atender da AME Animal. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 11/12/2025 à 11/12/2026 no sitio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br .Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ JAILSON DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:CBC7A657

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 061/2025

CONTRATO Nº:061/2025. Processo Nº:059/2025 – Concorrência Eletrônica Nº:004/2025. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção de Unidade de Educação Infantil de 10 salas, porte: 60mx40m, no município de Tracunhaém – PE, nos termos do convênio nº 037/2025, proveniente da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco/PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico. **CONTRATADO:** ISNARD ENGENHARIA LTDA – ME. CNPJ: 43.081.856/0001-41. **VALOR**: R$ 6.843.029,21 (seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil e vinte e nove reais e vinte e um centavos). **VIGÊNCIA**: 15 (quinze) meses. Data da assinatura: 09/12/2025.

Tracunhaém - PE, 09 de dezembro de 2025.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito do Município de Tracunhaém

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:E537DD7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0024/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
Republicação
PROCESSO Nº 024/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VENTUROSA, PARA O EXERCICIO DE 2026**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$1.288.200,00
ABERTURA: 19/12/2025 AS 10h00min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.
Venturosa, 09 de dezembro de 2025.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:0E8E0C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 253/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 952 de 29 de novembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.807,58 (noventa mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

O anexo único do referido decreto está disponível no endereço eletrônico https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos

*Republicado por incorreção na versão original.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:899054AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - FME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

Objeto: Registro de preço visando a Aquisição de veículos automotores (ambulância, van, pick-up, carro de passeio e minivan), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE. Empresa Vencedora: CAR LOCA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.023.822/0001-54. Valor total: R$ 920.970,00 (novecentos e vinte mil novecentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:6E005634

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - FME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

Objeto: Registro de preço visando a Aquisição de veículos automotores (ambulância, van, pick-up, carro de passeio e minivan), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e

Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE. Empresa Vencedora: B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.166.156/0001-30. Valor total: R$ 115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:267FF54E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - FME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

Objeto: Registro de preço visando a Aquisição de veículos automotores (ambulância, van, pick-up, carro de passeio e minivan), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE. Empresa Vencedora: PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.935.826/0001-30 Valor total: R$ 145.555,00 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:35C13378

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025 – FME

Processo Administrativo nº 024/2025
Pregão Eletrônico nº 006/2025

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio da Secretaria de Educação, torna pública a celebração de contrato com a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.935.826/0001-30, cujo objeto é: Registro de preço visando a Aquisição de veículos automotores (ambulância, van, pick-up, carro de passeio e minivan), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE. Valor total: R$ 145.555,00 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). Data da assinatura: 03 de dezembro de 2025.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:B2AB9E95

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025 – FME

Processo Administrativo nº 024/2025
Pregão Eletrônico nº 006/2025

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio da Secretaria de Educação, torna pública a celebração de contrato com a empresa B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.166.156/0001-30, cujo objeto é: Registro de preço visando a Aquisição de veículos automotores (ambulância, van, pick-up, carro de passeio e minivan), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE. Valor total: R$ 115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais). Data da assinatura: 04 de dezembro de 2025.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:9D72DDD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 005/2022
Pregão Eletrônico nº 002/2022

Contrato nº 002/2023: prestação do serviço de manutenção, hospedagem do site oficial do PREVIPAULISTA (http://previpaulista.pe.gov.br/), incluindo suporte técnico, serviços de e-mails, como também a licença de uso de software web através de aplicativo próprio disponível em App Store, para solicitações internas e externas de servidores e cidadãos junto ao Instituto de Previdência Social do Município do Paulista. **Contratada:** Prime Brasil Serviços LTDA, CNPJ: 13.234.599/0001-70, sede: rua Presidente Arthur Bernardes, 799, Sala 09, alecrim – Natal/RN, CEP: 59031-280. **Vigência:** 2º Termo Aditivo com prazo entre 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026. **Fundamentação:** a presente rescisão amigável tem fundamento no artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza distrato contratual por acordo entre as partes, desde que demonstrada a conveniência administrativa. No caso, a Administração manifesta sua conveniência em promover a rescisão amigável em razão de: (I) reestruturação interna dos serviços tecnológicos e (II) necessidade de adequação às novas diretrizes operacionais e funcionais do Instituto, que demandam ajustes na forma de execução dos serviços contratados. Assim, não subsistindo interesse público na continuidade do ajuste nos moldes atuais, formaliza-se a rescisão amigável, sem ônus para qualquer das partes, resguardando-se a conclusão das obrigações já prestadas até a data final estabelecida. **Data da Rescisão:** 30 de novembro de 2025.

Paulista/PE, 09 de dezembro de 2025.

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Diretora – Presidente do Previpaulista

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:77B4613E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

CONVOCAÇÃO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

A Prefeitura Municipal do Paulista, por meio da Secretaria de Licitações Compras e Contratos, informa que no dia **12 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 10H**, será dado continuidade ao **JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM DIFERENTES CAPACIDADES EM BTUS, com vistas a suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais da Secretaria de Desenvolvimento Sociais, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do Município Paulista/PE.

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bnc.org.br/.

Paulista, 09 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:DFA38960

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025- OBJETO: "para a formação de registro de preço na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME, no dia 10/10/2025 às 10hs00min. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital.

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa https://bnc.org.br/.

Paulista/PE, 09 de dezembro de 2025.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:6DF50998

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2025 – FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2025 – FMS

CONTRATO Nº 021/2025 - FMS
PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 009/2025
CHAMADA PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa credenciada, prestadora de serviços de saúde especializados em oftalmologia: consulta, diagnose, terapia e acompanhamento de patologia diagnóstica em especialidade oftalmológica, a fim de atender a demanda dos munícipes do paulista na Política de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), na modalidade de Oferta de Cuidados Integrados (OCI), no âmbito do Programa Mais acesso a especialistas (PMAE).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CENTRO DA VISÃO DE PERNAMBUCO LTDA – CEVIPE
CNPJ/MF sob o n°13.436.962/0001-30
VALOR TOTAL: **R$ 382.200,00 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos reais)**
PERIODO: 15/10/2025 À 14/10/2027

Paulista/PE,15 de outubro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:C4AC48B3

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025 – PROCESSO 068/2025

O Município de Paulista-PE torna público o **AVISO DE ANULAÇÃO** AO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025 – PROCESSO 068/2025 cujo objeto da presente licitação consiste escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, COM O OBJETIVO DE ELABORAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E O PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA/PE, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA VIGENTES.**

Considerando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e da autotutela dos atos administrativos;

Considerando ainda o equívoco verificado nos autos do Pregão Eletrônico nº 025/2025 onde a forma de seleção do fornecedor definida no TR e no EDITAL seria MENOR PREÇO GLOBAL, entretanto, ao lançar no sistema do Banco Nacional de Compras – BNC restou consignado MENOR PREÇO POR ITEM;

Paulista, 09 de dezembro de 2025

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:CDC64369

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 027/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 072/2025.

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO **AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 027/2025** – PROCESSO LICITATÓRIO 072/2025 CUJO OBJETO CONSISTE na PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, COM O OBJETIVO DE ELABORAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E O PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA/PE, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA VIGENTES**

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,**com o valor estimado em **R$ 12.486,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais**), observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC: https://bnc.org.br** e no Portal da Transparência do Município do Paulista: **https://transparencia.paulista.pe.gov.br**.

Local da sessão:**Bolsa Nacional de Compras (BNC) – https://bnc.org.br**

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 22/12/2025, ÀS 10:00 HS.

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO: ELETRONICO: comissao3.saude@gmail.com

Paulista, 09 de dezembro de 2025.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:3E9C3648

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 041/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 041/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 021/2025 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

A Secretária Interina de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 2892/2025, datada em 10/06/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 021/2025-FMS,** respectivamente: Sr. **Ferdinando de Araújo Silva,** Superintendente de Regulação Assistencial, Matricula 47.548, Gestor; Sr. **José Marcone da Silva Júnior**, Coordenador dos Sistemas de Informação da Superintendência de Regulação Assistencial, Matrícula 47.496, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA: CONSULTA, DIAGNOSE, TERAPIA E ACOMPANHAMENTO DE PATOLOGIA DIAGNÓSTICA EM ESPECIALIDADE OFTALMOLÓGICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS MUNÍCIPES DO PAULISTA NA POLÍTICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SÁUDE (PNAES), NA MODALIDADE DE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE).**
.
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 15 de outubro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:4A7E4630

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 044/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 044/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 025/2025 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

A Secretária Interina de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 2892/2025, datada em 10/06/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 025/2025-FMS,** respectivamente: Sr. **Anderson Leandro Nunes,** Superintendente de Atenção Básica, Matrícula 48.485, Gestor; Sra. **Cibelly Maria da Costa Cavalcante,** Diretora Administrativa, Matrícula 49.028, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PAULISTA/PE.**

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 24 de novembro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:665B00C4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 046/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 046/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 019/2025 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 010/2025.

A Secretária Interina de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 2892/2025, datada em 10/06/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 019/2025-FMS,** respectivamente: Sr. **Anderson Leandro Nunes,** Superintendente de Atenção Básica, Matrícula 48.485, Gestor; Sra. **Cibelly Maria da Costa Cavalcante,** Diretora Administrativa, Matrícula 49.028, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECEPCIONISTAS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO,** conforme documentos constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0609.2024.AC-78.PE.0278.SAD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0278/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARPC.0008.00.2025.GOV.SAD.PE, e ainda considerando o que consta no Processo de Adesão nº 010/2025 da Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE**.**

A presente Portaria SUBSTITUI a Portaria SECSAÚDE Nº 039/2025.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 01 de dezembro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador: BAE1FDDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.734, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 272.542,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no valor de R$ **272.542,00** (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**1.97 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Despesa 265	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	231.542,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**2.386 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO**	
Despesa 502	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	41.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 272.542,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**1.398 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PMPI - PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA LEI 3.860/2023**	
Despesa 682	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	52.900,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**1.399 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DA EDUCÃO INFANTIL**	
Despesa 684	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	35.960,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**2.423 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PMPI - PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA LEI 3.860/2023**	
Despesa 683	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.281 - DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILA, KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDATICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO**	
Despesa 370	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	122.682,00

Unidade Orçamentária:	**10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Despesa 340	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	41.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 272.542,00

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17.11.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 17 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:CFE26BC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025

Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de novembro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Finanças o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 25/11/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E DE MÉDIO PORTE, ZERO QUILÔMETRO (0K), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIAPANTES.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 46.135.499/0002-26, com sede à Avenida P1, QD 25, LT 03 – Palmas/TO, CEP: 74.060-344, e-mail: temporarioforza@gmail.com / diretoriaforza@gmail.com, Telefone (62) 99967-4771, neste ato representada pela Sra. **LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4220416 – SPTC/GO, e CPF nº 009.099.071-45, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CAMINHÃO 3/4 (TIPO MEIO CAMINHÃO) BAÚ FRIGORÍFICO - CAMINHÃO FRIGORÍFICO COM BAÚ VOLUME INTERNO MÉDIO 20M³, ±5% - CATEGORIA: VUC (VEÍCULO URBANO DE CARGA) COM CARACTERÍSTICAS E DISPOSITIVOS DE ACORDO COM AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES; VEÍCULO NOVO DE CATEGORIA MÉDIA (3/4 OU MEIO CAMINHÃO) 4X2, DIEZEL, CABINE SIMPLES, ANO/MODELOS 2024/2025 OU NO ANO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO – DE FABRICAÇÃO	Unidade	IVECO	Tector 11-190 4x2	1	R$630.000,00	R$ 630.000,00

	NACIONAL, COM PBT HOMOLOGADO DE 10.600 KG E CMT DE 13.000 KG. POSSUI TRAÇÃO 4X2 ou 4 x 4, COM RODADO DUPLO, MOTOR DE 4 CILINDROS COM 190 CV DE POTÊNCIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA COMMON RAIL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 6 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ, SISTEMA DE EMISSÕES SCR, CABINE AVANÇADA EM AÇO, AR CONDICIONADO, RODAS - MATERIAL / DIMENSÕES: Aço / 17,5 x 6,75"; PNEUS 235 / 75 R 17,5", E RODA RESERVA, FREIOS A AR, TANQUE DE ÓLEO DE NO MÍNIMO 150L E TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 20L; CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 3300 KG DE ALIMENTOS REFRIGERADOS OU CONGELADOS DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA; CHASSI QUE PERMITA A INSTALAÇÃO DE BAÚ FRIGORÍFICO COM AS DIMENSÕES: O COMPRIMENTO EXTERNO: 6,0 M; O LARGURA EXTERNA: 2,2 M; O ALTURA EXTERNA: 2,1 M; CHASSI TAMBÉM DEVE POSSUIR ESPAÇO SUFICIENTE PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E PARA AS MANUTENÇÕES; TRAÇÃO: 4 X 2 OU 4 X 4, COM RODADO DUPLO; CABINE SIMPLES COM ASSENTO PARA NO MÍNIMO 2 PASSAGEIROS, ALÉM DO MOTORISTA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; EMBREAGEM COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL COM NO MÍNIMO 25 L, SOB O CHASSI DO VEÍCULO; AR-CONDICIONADO NA CABINE; PROTETOR DE CÁRTER; SOM AUTOMOTIVO COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB PARA ARQUIVOS NO FORMATO MP3. AUTONOMIA: 2 (DOIS) TANQUES DE COMBUSTÍVEL COM, NO MÍNIMO, 150 L (CENTO E CINQUENTA LITROS) CADA. DESCRIÇÕES DO BAÚ FRIGORÍFICO; VOLUME INTERNO: 20 M³, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%; BAÚ FRIGORÍFICO E REFRIGERADO PARA TRANSPORTE ALIMENTOS REFRIGERADOS E/OU CONGELADOS, MEDIANTE DIVISÓRIA MÓVEL SOBRE TRILHOS SEPARANDO UMA CÂMARA PARA O TRANSPORTE DE REFRIGERADOS E OUTRA PARA O TRANSPORTE DE CONGELADOS (COMPRIMENTO ÚTIL DE 1,8 M A 4 M); ESPESSURAS DAS PAREDES: LATERAIS: MÍNIMO 80 MM; FRONTAL/TETO: MÍNIMO 100 MM; PISO: 120 MM; ISOLAMENTO DE LAMINADO DE POLIURETANO COM DENSIDADE MÉDIA DE 40 KG/M3; ESCADA EXTERNA PARA ACESSO AO EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO; TRILHOS INTERNOS LATERAIS EM AÇO INOX COM 2 (DOIS) NÍVEIS DE ALTURA E 4 (QUATRO) TRAVA PALETES; ILUMINAÇÃO INTERNA COM AC						
2	CAMINHÃO 3/4 (TIPO MEIO CAMINHÃO) BAÚ SIMPLES - CAMINHÃO BAÚ, VOLUME INTERNO MÉDIO 20M³, ±5% - CATEGORIA: VUC (VEÍCULO URBANO DE CARGA) COM CARACTERÍSTICAS E DISPOSITIVOS DE ACORDO COM AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES; VEÍCULO NOVO DE CATEGORIA MÉDIA (3/4 OU MEIO CAMINHÃO) 4X2, DIEZEL, CABINE SIMPLES. ANO/MODELOS 2024/2025 OU NO ANO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO – DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM PBT HOMOLOGADO DE 10.600 KG E CMT DE 13.000 KG. POSSUI TRAÇÃO 4X2 ou 4 X 4, COM RODADO DUPLO, MOTOR DE 4 CILINDROS COM 190 CV DE POTÊNCIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA COMMON RAIL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 6 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ, SISTEMA DE EMISSÕES SCR, CABINE AVANÇADA EM AÇO, AR CONDICIONADO, RODAS - MATERIAL / DIMENSÕES: Aço / 17,5 x 6,75"; PNEUS 235 / 75 R 17,5", E RODA RESERVA, FREIOS A AR, TANQUE DE ÓLEO DE NO MÍNIMO 150L E TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 20L; CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 3300 KG DE ALIMENTOS, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA; CHASSI QUE PERMITA A INSTALAÇÃO DE BAÚ COM AS DIMENSÕES: O COMPRIMENTO EXTERNO: 6,0 M; O LARGURA EXTERNA: 2,2 M; O ALTURA EXTERNA MÍNIMA: 2,1 M; CHASSI TAMBÉM DEVE POSSUIR ESPAÇO SUFICIENTE PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA AS MANUTENÇÕES; TRAÇÃO: 4 X 2 OU 4 X 4, COM RODADO DUPLO; CABINE SIMPLES COM ASSENTO PARA NO MÍNIMO 2 PASSAGEIROS, ALÉM DO MOTORISTA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; EMBREAGEM COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL COM NO MÍNIMO 25L, SOB O CHASSI DO VEÍCULO; AR-CONDICIONADO NA CABINE; PROTETOR DE CÁRTER; SOM AUTOMOTIVO COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB PARA ARQUIVOS NO FORMATO MP3. AUTONOMIA: 2 (DOIS) TANQUES DE COMBUSTÍVEL COM, NO MÍNIMO, 150 L (CENTO E CINQUENTA LITROS) CADA. DESCRIÇÕES DO BAÚ; VOLUME MÍNIMO INTERNO: 20M³, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%; BAÚ SIMPLES PARA TRANSPORTAR CARGAS SECAS E OUTROS MATERIAIS QUE NÃO PRECISAM DE CONTROLE DE TEMPERATURA, MEDIANTE DIVISÓRIA MÓVEL SOBRE TRILHOS SEPARANDO UMA CÂMARA PARA O TRANSPORTE DE REFRIGERADOS E OUTRA PARA O TRANSPORTE DE CONGELADOS (COMPRIMENTO ÚTIL DE 2,0M A 6M); ESPESSURAS DAS PAREDES: LATERAIS: MÍNIMO 80 MM; FRONTAL/TETO: MÍNIMO 100 MM; PISO: 120 MM; ISOLAMENTO DE LAMINADO DE POLIURETANO COM DENSIDADE MÉDIA DE 40 KG/M3; ESCADA EXTERNA PARA ACESSO AO EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO; TRILHOS INTERNOS LATERAIS EM AÇO INOX COM 2 (DOIS) NÍVEIS DE ALTURA E 4 (QUATRO) TRAVA PALETES; ILUMINAÇÃO INTERNA COM ACIONAMENTO	Unidade	IVECO	Tector 11-190 4x2	1	R$ 518.900,00	R$ 518.900,00

	EXTERNO E INDICADOR DE LUZ ACESA; PISO EM PERFI						
Valor total							R$1.148.900,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 26 de novembro de 2025.

Município De Escada	Forza Distribuidora LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 46.135.499/0002-26
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***LEIDIMAR F. ALVES S. TRIGUEIRO***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Thamires Emanuelle Dos Santos Silva
Código Identificador:7A339BD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA SMASJ Nº 006, DE 08 DEZEMBRO DE 2025

VERSA SOBRE A CONVOCAÇÃO 002 DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2025/SMASJ.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada 001/2025/SMASJ, e tendo em vista, ainda, a necessidade do chamado de aprovados no aludido certame, vem a público divulgar esta convocação dos classificados apontados no Anexo I, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no apenso citado, devendo os mesmos estarem portando os documentos apontados no ítem 13.5 do Edital que rege o certamente em comento (Anexo II).

Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gravatá, aos 08 de dezembro de 2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO I:

CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
FLAVIA VICTOR DE CARVALHO	AGENTE SOCIAL DO CADÚNICO	1ª	Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 15/12/2025, às 9h.
TADEU NASCIMENTO COSTA		2ª	
DANILO DOUGLAS DE SOUZA SANTOS		3ª	
ANDRIELLY LEITE DA SILVA BUGER		4ª	
ANA PAULA FELIX DA SILVA		5ª	
DANIELA NEVES CORREIA		6ª	
JOSE KLEBSON DO NASCIMENTO		7ª	
JESSICA JULIANA DA SILVA		8ª	
ERICA MARIA DA SILVA ABREU		9ª	
MARIA DA PAZ MONTEIRO DA SILVA		10ª	
ANA CAROLINA ALVES FERREIRA		11ª	
JOSE ROBERTO MATIAS FERREIRA		12ª	
KLEYSE KETTILY CORREIA DE MEDEIROS		13ª	
ANTONIA FERNANDA SANTOS DA SILVA		14ª	
MARIA IVANILDA ZACARIAS MEDEIROS DA SILVA LOPES		15ª	
MARIA ROSEANE DA SILVA		16ª	
RAMON VINICIUS VIEIRA SILVA		17ª	
CANDIDATO(A)	**CARGO**	**COLOCAÇÃO**	**LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR**
NOEMIA RODRIGUES SILVA	**ASSISTENTE SOCIAL**	**1ª**	Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 15/12/2025, às 9h.
ROMARIO DOS SANTOS SILVA		**2ª**	
SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA		**3ª**	

MARIA CLAUDICEIA DOMINGOS BEZERRA		4ª	
MARIA SALETE DE ASSIS		5ª	
MARIA JACIARA DE LIMA		6ª	
LINDIANY MARIA DE SOUZA SILVA		7ª	
CINTHIA ROBERTA PEREIRA BARBOSA		8ª	
MARIA APARECIDA DA SILVA		9ª	
ZILDA MACHADO DE OLIVEIRA		10ª	
OSVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO		11ª	
CANDIDATO(A)	**CARGO**	**COLOCAÇÃO**	**LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR**
MARUZZIA MIKAELLY BRAZ DE SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1ª	Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 16/12/2025, às 9h.
EDUARDA RAFAELLY DE MELO BUARQUE		2ª	
JULIETI MARIA TORRES DA SILVA		3ª	
LUANA TAMIRES DO NASCIMENTO SOUZA		4ª	
AMAURI TAVARES DE LIMA JUNIOR		5ª	
ELIANE REGIS SIQUEIRA		6ª	
CAMILA CARLA MEDEIROS DA SILVA		7ª	
JOSANE SOARES DOS SANTOS		8ª	
JOAO PAULO DA SILVA		9ª	
ANTONIO CARLOS ARAGAO CORREIA		10ª	
PEDRILENA SANTOS RODRIGUES DA SILVA MACEDO		11ª	
CANDIDATO(A)	**CARGO**	**COLOCAÇÃO**	**LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR**
EDNEIDE GOMES DE CARVALHO	AUXILIAR DE CUIDADOR	9ª	Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 16/12/2025, às 9h.
DAIANE GOMES DA SILVA		10ª	
CAMILA MARIA DA SILVA		11ª	
KLÉBSON HENRIQUE DA SILVA ROCHA		12ª	
GLEYCIANE LETICIA SANTOS MOURA		13ª	
RAFAELA PATRÍCIA DE OLIVEIRA		14ª	
CANDIDATO(A)	**CARGO**	**COLOCAÇÃO**	**LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR**
ANA LUCIA RODRIGUES DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXPEDIENTE)	1ª	Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 17/12/2025, às 9h.
SEVERINA GERCINA DE ARAUJO		2ª	
JOSEFA PEREIRA DA SILVA		3ª	
JOSEANE XAVIER DA HORA SILVA		4ª	
JOSILENE LUIZ DA SILVA SANTOS		5ª	
ADVONEIDE MARIA DO NASCIMENTO		6ª	
ROBERIO FELIPE SANTOAGO		7ª	
MONICA MARIA RAMOS		8ª	
MANOEL MARQUES DE MEDEIROS		9ª	
MARIA JOSEFA DA PAZ SILVA		10ª	
JOSIANE MENDES DA SILVA		11ª	
ROSENI MARIA DA SILVA		12ª	
ANGELI MARCIA DA SILVA COSTA		13ª	
ALINE NATALIA DA SILVA		14ª	
ROSILENE MARIA DOMINGOS		15ª	
ROSIMERE MARTINS DA SILVA		16ª	
JOSE ALVES DA ROCHA		17ª	
MARIA JOSE DE OLIVEIRA		18ª	
CANDIDATO(A)	**CARGO**	**COLOCAÇÃO**	**LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR**
REGIVAL DO NASCIMENTO TORRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PLANTONISTA)	1ª	Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 17/12/2025, às 9h.
JOSE IVANILDO DOS SANTOS		2ª	
CANDIDATO(A)	**CARGO**	**COLOCAÇÃO**	**LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR**
JULIANA DAIANE BEZERRA DE MEDEIROS	COPEIRO	1ª	Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 18/12/2025, às 9h.
JOYCE GABRIELE DA SILVA		2ª	
ANA MARIA DE MELO LIRA		3ª	
MAX DE ALMEIDA CORREIA		4ª	
ROSINETE MARIA DE OLIVEIRA		5ª	
SIMONI MARIA DA SILVA		6ª	
ELIZEU FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR		7ª	
WILSON RODRIGUES DOS SANTOS		8ª	
ERICA ALVES DA SILVA		9ª	
GEANE DA SILVA OLIVEIRA		10ª	
WELIDA MIRELY DE ALMEIDA		11ª	
BRUNO VICTOR OLIVEIRA		12ª	
CANDIDATO(A)	**CARGO**	**COLOCAÇÃO**	**LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR**
JOELMA MARIA DE LIMA	CUIDADOR SOCIAL	1ª	Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 18/12/2025, às 9h.
WALESSA MARIA MACIEL DE ABREU MARQUES BARBOZA		2ª	
MIRELINE BARBOSA DA SILVA		3ª	
DIANA ALVES MORAIS		4ª	
MAGNA JULIANA SANTOS DA SILVA		5ª	
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS SILVA		6ª	
MAYARA DA CONCEICAO BASTOS MAGALHAES NASCIMENTO		7ª	
ALICE MICAELLY DA SILVA NASCIMENTO		8ª	
CANDIDATO(A)	**CARGO**	**COLOCAÇÃO**	**LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR**
RONALDO SEVERINO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	1ª	Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 19/12/2025, às 9h.
MARCIA MARIA DANTAS		2ª	
PAULA LETICIA LIMA DA SILVA		3ª	
NIEDSON JOSE DA SILVA		4ª	
GISELE MARIA DA SILVA		5ª	
LUIZ FELIPE RODRIGUES DA SILVA		6ª	
CLARA RAFAELA DA SILVA ENESIO		7ª	
ROGERIO DA SILVA MOURA		8ª	
CARLA NOEMIA PINHEIRO SILVA		9ª	
FABIANA SEVERINA DA SILVA MONTEIRO		10ª	
CLEYTON SEVERINO DA SILVA		11ª	
REJANE KARLA DE LIMA		12ª	
POLIANA VITORIA RAMOS DOS SANTOS		13ª	
MARIA MICAELI DE ALBUQUERQUE SILVA LEMOS		14ª	
CANDIDATO(A)	**CARGO**	**COLOCAÇÃO**	**LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR**
ALEXANDRE MAX SILVA	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE	1ª	Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado),

DIEGO LOURENCO DE OLIVEIRA	**MÚSICA**	**2ª**	19/12/2025, às 9h.
CANDIDATO(A)	**CARGO**	**COLOCAÇÃO**	**LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR**
ESEQUIEL FERREIRA DE PAULO	**EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE DANÇA**	**1ª**	Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 19/12/2025, às 9h.
CANDIDATO(A)	**CARGO**	**COLOCAÇÃO**	**LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR**
JAIR ROBERTO DOS SANTOS	**OFICINEIRO DE CAPOEIRA E ARTES MARCIAIS**	**1ª**	Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 19/12/2025, às 9h.
CANDIDATO(A)	**CARGO**	**COLOCAÇÃO**	**LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR**
WEDISON JOSE DA SILVA	**MOTORISTA**	**1ª**	Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 19/12/2025, às 9h.
KAIO LUIZ DAMASIO		**2ª**	
JOSE AILTON DE PAIVA SILVA		**3ª**	
MARCELO AMANCIO RODRIGUES		**4ª**	
ANTONIO TEODORO DA SILVA FILHO		**5ª**	
SILVIO BARBOSA DA SILVA		**6ª**	
SERGIO RICARDO VASCONCELOS DO NASCIMENTO		**7ª**	
MARISTONE CLEVSON DOS SANTOS		**8ª**	
CANDIDATO(A)	**CARGO**	**COLOCAÇÃO**	**LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR**
EVI ZEFERINO DE ASSUNCAO	**PEDAGOGO**	**1ª**	Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 19/12/2025, às 9h.
ELIZABETE MARIA DE BARROS		**3ª**	
CANDIDATO(A)	**CARGO**	**COLOCAÇÃO**	**LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR**
LEILA PRISCILA RAMOS CUNHA DE SOUZA	**PSICÓLOGO**	**1ª**	Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 19/12/2025, às 9h.
RAFAELA MELYSE DA SILVA NASCIMENTO		**2ª**	
MIRIAN MARIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE		**3ª**	
CONCEICAO MICHELLE ALVES TEIXEIRA		**4ª**	
MARIA ALBANIZE DA SILVA		**5ª**	
ERIKA KELLVIANE BEZERRA		**6ª**	
MARIA BRUNNA RAFAELY DA SILVA NEIVA		**7ª**	
SEFORA FERREIRA DAS NEVES		**8ª**	
TANIA MARUSKA DE CAMPOS OLIVEIRA		**9ª**	
JULIO CESAR MIRANDA MORAIS		**10ª**	
CANDIDATO(A)	**CARGO**	**COLOCAÇÃO**	**LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR**
FERNANDO DE SOUZA CRUZ	**VIGILANTE (EXPEDIENTE)**	**1ª**	Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 20/12/2025, às 9h
JOSE EDSON DA SILVA		**2ª**	
IVANILDO JOSE DE LIMA		**3ª**	
IPONAX PEREIRA DA SILVA		**4ª**	
CLEIDSON RAMOS DE LIMA		**5ª**	
MARCELO SILVA DE ARAUJO		**6ª**	
MARCOS ANTONIO DA SILVA		**7ª**	
ANDRE SANTIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA		**8ª**	
ARLEN VINICIUS PEREIRA MENDES		**9ª**	
LEANDRO ALBUQUERQUE LOPES		**10ª**	
MAURICIO SEVERINO DA SILVA		**11ª**	
LEANDRO BALBINO DA SILVA		**12ª**	
ELIEL JOSE DA SILVA		**13ª**	
JULIO CESAR ANGELO A SILVA		**14ª**	
EBSON PEREIRA LEAO		**15ª**	
CANDIDATO(A)	**CARGO**	**COLOCAÇÃO**	**LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR**
JOSE MARIANO CAMELO FILHO	**VIGILANTE (PLANTONISTA)**	**1ª**	Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 20/12/2025, às 11h
SERGIVANIO DA COSTA SOUZA		**2ª**	
ARLINDO GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR		**3ª**	
MARCIO GERLANIO DOS SANTOS		**4ª**	
ROBSON JOSE DE QUEIROZ		**5ª**	
JOSE MARIO ALVES		**6ª**	
JOSE EDSON DE SENA		**7ª**	
SEVERINO JOSE DE LIMA		**8ª**	
JUNIOR DE AMARANTE SILVA		**9ª**	
FABIANO MONTEIRO DO NASCIMENTO		**10ª**	
MACIEL LOURENÇO DA SILVA		**11ª**	
JAKSON JOSE DA SILVA		**12ª**	
JOSIANO CICERO DA SILVA		**13ª**	
JORGE LUIS DE CARVALHO SILVA		**14ª**	
MARCONDE JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR		**15ª**	

ANEXO II:

[...]

13.5. O (A) convocado deverá no ato de sua apresentação no local e horário estipulado, apresentar as seguintes documentações:

a) RG – Registro Geral;

b) CPF – Certidão de Pessoa Física;

c) Número do PIS/PASEP;

d) Título de Eleitor;

e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

g) Certidão Militar, para os de sexo masculino;

h) Comprovante de residência;

i) Dados bancários contendo número da agência com dígito, conta bancária com dígito, sendo obrigatoriamente vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco;

j) Carteira Nacional de Habilitação, para o convocado da função de motorista;

k) Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o exercício da função a qual foi convocado (a);

l) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública e compatibilidade de horários, conforme o Anexo VI deste Edital;

m) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com a apresentação dos seguintes exames: hemograma completo, raio-x de tórax em PA e Perfil com laudo;

n) Certidão nada consta Estadual e Federal (Antecedentes Criminais); e

o) Comprovantes de experiência profissional, de cursos e formação acadêmica que foram inseridas no ato de inscrição neste Seleção.

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:70D5240B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.010 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 3.346.395,98 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS, NOVENTA E OITO CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 3.346.395,98 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais, noventa e oito centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 25 de novembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE	**500.1002**	**70.000,00**
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE	**500102**	**200.000,00**
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE	**500102**	**15.000,00**
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE	**500102**	**20.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE	**500102**	**250.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 605000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA Á COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DO PISO	**605000**	**230.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500102**	**120.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 604000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	**604000**	**600.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	**605000**	**40.000,00**

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 605000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA Á COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DO PISO		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**15.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.102 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500102**	**450.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	**600000**	**500.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**20.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**40.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEMINADO 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**43.395,98**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEMINADO 605000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA Á COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DO PISO	**605000**	**150.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**25.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**40.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**500.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**8.000,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**10.000,00**
Total		**R$ 3.346.395,98**

ANEXO II **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
Total		

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:13644AB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 492/2025.

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Quixaba/PE, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município de Quixaba/PE para o exercício financeiro de 2026 no montante de R$ 80.253.100,00 (Oitenta milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cem reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	**87.383.508,00**
Receitas Correntes	70.043.468,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.506.318,00
Contribuições	2.165.020,00
Receita Patrimonial	2.605.680,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	61.589.050,00
Outras Receitas Correntes	1.177.400,00
Receitas de Capital	11.649.260,00
Operações de Crédito	5.232.370,00
Alienação de Bens	628.620,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	5.788.270,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	5.690.780,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	2.724.010,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	2.966.770,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	**(7.130.408,00)**
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(4.343.164,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(228,00)
Dedução do ICMS - Principal	(2.617.328,00)
Dedução do IPVA - Principal	(163.440,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(6.248,00)
TOTAL	**80.253.100,00**

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00

Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	0,00
TOTAL	**0,00**
Total Geral da Receita	**80.253.100,00**

Art. 3º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Unidade Orçamentária I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
10100	Câmara Municipal	2.580.000	3,21%
20100	Gabinete do Prefeito	1.015.390	1,27%
20200	Secretaria de Administração	2.237.480	2,79%
20300	Secretaria de Finanças	2.388.152	2,98%
20400	Secretaria de Educação	24.881.530	31,00%
20600	Fundo Municipal de Assistência Social	1.487.470	1,85%
20700	Secretaria de Infra-Estrutura	10.378.340	12,93%
20800	Secretaria de Transportes	329.690	0,41%
20900	Secretaria de Agricultura	2.889.766	3,60%
21000	Secretaria de Cultura e Desporto	3.901.658	4,86%
21100	Secretaria de Assistência Social	758.950	0,95%
21300	Fundo da Infância e Adolescência - FIA	72.620	0,09%
29900	Reserva de Contigência	581.034	0,72%
30100	FUNPREQ - Fundo de Previdência dos Servidores de Q	11.025.120	13,74%
40100	Fundo Municipal de Saúde - FMS	9.826.520	12,24%
40101	Secretária de Saude	5.899.380	7,35%
Total---------- >		**80.253.100**	**100,00%**

Despesa por Categoria Econômica I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	36.352.548,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.191.460,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	64.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.096.288,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.102.158,00
INVESTIMENTOS	13.461.358,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	38.810,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	601.990,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	581.034,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	581.034,00
Total---------- >	**80.253.100,00**
Total Geral da Despesa---------- >	**80.253.100,00**

Art. 4º. O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.
Parágrafo Único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolço (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º. Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (Quarenta Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, iniciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, bem como por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício;
§ 2º. Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;
§ 3º. Excluem-se também do limite estabelecido, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, realocar com alterações ou inclusões de elementos de despesa em dotações insuficiêntes, consideradas como ajuste orçamentários; dentro da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, de um mesmo grupo de despesa, da mesma modalidade de aplicação e da mesma fonte de recurso;
§ 4º. O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.
§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2026, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2026, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor no ano de 2026, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Quixaba/PE, em 28 de novembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:AA9E5C8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA 61/2025

PORTARIA 61/2025

A **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Belmonte-PE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 1/2024 realizado por esta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade a necessidade da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o candidato abaixo não se apresentou para tomar posse e demonstrou seu desinteresse em assumir o cargo para o qual foi nomeado e convocado na Portaria 60/2025:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	MODALIDADE	POSIÇÃO
0000399	ANTÔNIO RICARDO GOMES PEREIRA	Vigilante	PcD - Pessoa com Deficiência	13º Geral / 1º PcD

CONSIDERANDO que a ausência de posse do candidato acima enseja a convocação e nomeação do candidato subsequente aprovado nas vagas reservadas à PcD.
RESOLVE:
Art. 1º **Nomear** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 1/2024 desta Câmara Municipal, para o cargo:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	MODALIDADE	POSIÇÃO
0001406	DAMIÃO MESSIAS DA SILVA LIMA	Vigilante	Ampla Concorrência	2º Geral
0000156	SEBASTIÃO BRUNO DOS SANTOS	Vigilante	PcD - Pessoa com Deficiência	40º Geral / 2º PcD

Art. 2º **Convocar** os candidatos relacionados no art. 1º a comparecer, nas seguintes datas, nos locais abaixo:

DATA/HORA	LOCAL	ETAPA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
11/12/2025 **(08:30h às 12:00h)**	Câmara Municipal de São José do Belmonte-PE	Entrega de Documentos exigidos no Edital 1/2024, conforme Itens: **23.** Da Documentação para a Posse e	Original e cópia autenticada em cartório: **a)** Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.); **b)** CPF – Cadastro de Pessoa Física **c)** Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo) **d)** Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre **e)** Comprovação de residência ou domicílio atualizado **f)** Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; **g)** Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino; **h)** Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho) **i)** Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); **j)** Certidão de Registro Civil, **k)** Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto 472/96, de 25/10/96 (caso não possua será feito no ato de entrega); **l)** 2 fotos 3x4; **m)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais em primeiro e segundo grau no âmbito Estadual (Pernambuco), Federal e Eleitoral; **n)** Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil; **o)** Histórico Escolar; **p)** documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo médico que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pela Câmara Municipal de São José do Belmonte (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.
A definir	A definir	Perícia Médica - Física e Mental	**a)** hemograma Completo com contagem de plaquetas; **b)** Sumário de urina; **c)** glicemia de jejum; **d)** VDRL; **e)** Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais; **f)** documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo médico que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pela Câmara Municipal de São José do Belmonte (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.

Parágrafo único. O candidato nomeado e convocado para a vaga de ampla concorrência fica dispensado da apresentação de documentação referente à vaga reservada à PcD.

Art. 3º Os candidatos deverão observar os prazos legais e os estabelecidos nesta Portaria para apresentação de documentos e posse.

Art. 4º A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental por qualquer candidato acarretará a eliminação do Concurso Público e a anulação de todos os atos praticados pela Câmara Municipal relacionados a ele, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. **PUBLIQUE-SE**. **CUMPRA-SE**.

São José do Belmonte-PE, 8 de dezembro de 2025.

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:CD590800

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEDUC-002/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	SEDUC-05016/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	SEDUC-PE-010/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria de Educação e Esportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração
OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 6.897,00 (seis mil e oitocentos e noventa e sete reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Dezembro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	8 de Dezembro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria de Educação e Esportes	CNPJ:	30.886.645/0001-34
LOGRADOURO:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São José do Belmonte	ESTADO:	Pernambuco
REPRESENTANTE:	Kelson Marcionilo de Medeiros Barros	CPF:	053.779.384-45

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME	CPF/CNPJ:	51.276.059/0001-48
ENDEREÇO:	RUA AILTON GOMES DE ARAÚJO, 136	BAIRRO:	RAIMUNDO FERNANDES
CIDADE:	Brejo Santo	ESTADO:	Ceará
CONTATO:		E-MAIL:	dijalmamartins361@gmail.com
REPRESENTANTE:	DIJALMA MARTINS	CPF:	080.712.354-40

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
11	364463 - Prato Descartável Ps Raso Branco 12cm com 10 und	Fonplast	PC	1.400	R$ 2,28	R$ 3.192,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 400,00 | Valor Total: R$ 912,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 2.280,00					
12	364463 - Prato Descartável Ps Raso Branco 15cm com 10 und	Fonplast	PC	1.300	R$ 2,85	R$ 3.705,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 855,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 2.850,00					
Valor Total					R$ 6.897,00	

São José do Belmonte - PE, 9 de Dezembro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Kelson Marcionilo de Medeiros Barros Secretário Municipal de Educação e Esportes 002/2025	DIJALMA MARTINS CPF nº 080.712.354-40

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:427479F2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEDUC-003/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	SEDUC-05016/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	SEDUC-PE-010/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria de Educação e Esportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração
OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes

VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 561.449,43 (quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Dezembro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	8 de Dezembro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria de Educação e Esportes	CNPJ:	30.886.645/0001-34
LOGRADOURO:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São José do Belmonte	ESTADO:	Pernambuco
REPRESENTANTE:	Kelson Marcionilo de Medeiros Barros	CPF:	053.779.384-45

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PAULO JORGE R. DE LIMA SOBRINHO	CPF/CNPJ:	35.129.375/0001-30
ENDEREÇO:	PC SA MORAES, 22	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São José do Belmonte	ESTADO:	Pernambuco
CONTATO:	(81) 9682-6659	E-MAIL:	BCLTDA2@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	PAULO JORGE RODRIGUES DE LIMA	CPF:	086.121.904-01

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	460033 - Bobina Picotada 30x40cm 500 unidades Produzida em polietileno virgem de alta densidade. Um produto prático, com uma variedade grande de utilidades. É indicado para uso doméstico, comercial e industrial	ROLLBAG	UND	225	R$ 33,00	R$ 7.425,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 495,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 180,00 | Valor Total: R$ 5.940,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 990,00					
2	460033 - Bobina Picotada 20x30cm 500 unidades Produzida em polietileno virgem de alta densidade. Um produto prático, com uma variedade grande de utilidades. É indicado para uso doméstico, comercial e industrial	ROLLBAG	UND	45	R$ 21,00	R$ 945,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 315,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 630,00					
3	231948 - COPO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ULTRAPLAST	CX	400	R$ 97,80	R$ 39.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 4.890,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 350,00 | Valor Total: R$ 34.230,00					
4	226342 - COPO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ULTRAPLAST	CX	360	R$ 97,50	R$ 35.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 975,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 350,00 | Valor Total: R$ 34.125,00					
5	279265 - COLHER, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLHER DE PLÁSTICO- para merenda escolar, fabricada em polipropileno virgem atóxico. Material: Plástico Cor: Branca Aplicação: Refeição Características Adicionais: Resistente, Tamanho Adulto	ULTRAPLAST	PC	1.030	R$ 3,90	R$ 4.017,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 117,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 3.900,00					
6	23578 - COLHER DESCARTÁVEL: Colher plástica descartável sobremesa. Pacote com 50 unidades .Produto descartável plástico não tóxico. Livre de Bisfenol A	ULTRAPLAST	PC	1.050	R$ 2,32	R$ 2.436,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 116,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 2.320,00					
7	236043 - GARGO DESCARTAVEL SOBREMESA 50 UND	ULTRAPLAST	PC	1.050	R$ 2,60	R$ 2.730,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 130,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 2.600,00					
8	236043 - GARFO DESCARTAVEL REFEIÇÃO é ideal para refeições rápidas, de forma prática e higiênica. Pacote com 50.	ULTRAPLAST	PC	1.720	R$ 3,00	R$ 5.160,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 60,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 700,00 | Valor Total: R$ 2.100,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 3.000,00					
9	222683 - LUVA DE LÁTEX para limpeza, antiderrapante, forrada, punho com no mínimo 12 cm de comprimento, fornecida em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote, tamanho M.	INOVEN	PC	530	R$ 6,75	R$ 3.577,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 202,50 Secretaria de Administração | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 3.375,00					
10	440603 - PANO MULTIUSO - Medindo 28 x 50 cm - rolo com 25 unid.	ALLCLEAN	UND	600	R$ 17,90	R$ 10.740,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.790,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 8.950,00					
13	364463 - Prato Descartável Ps Raso Branco 21cm com 10 und	ULTRAPLAST	PC	1.100	R$ 1,90	R$ 2.090,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 190,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 1.900,00					
14	372768 - Prato Descartável Ps Raso Branco 23cm com 10 und	ULTRAPLAST	PC	1.100	R$ 3,00	R$ 3.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 300,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 3.000,00					
15	221390 - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:7,50 M, LARGURA:30 CM, APRESENTAÇÃO:ROLO	NOVO MIX	UND	630	R$ 3,50	R$ 2.205,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 245,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 210,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 1.750,00					
16	431101 - PAPEL FILME: rolos Filme PVC 30 Metros x 28 Cm	TECFILM	UND	556	R$ 5,00	R$ 2.780,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 36,00 | Valor Total: R$ 180,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 100,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 2.500,00					

17	347968 - PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:65 CM, ALTURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL:LETRAS PRETAS, COR:AMARELA	ESC	UND	60	R$ 19,50	R$ 1.170,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 195,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 975,00					
18	395773 - Saco Cachorro quente 20x11 cm com 100 unidades	VALPLAST	PC	1.090	R$ 4,50	R$ 4.905,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 90,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 315,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 4.500,00					
19	369561 - Touca descartaveis branca pacote com 100 und	TALGE	PC	1.020	R$ 11,40	R$ 11.628,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 228,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 11.400,00					
20	264510 - Sacola Plastica Reciclada Verde 60x80	PAJEU	KG	350	R$ 14,50	R$ 5.075,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.450,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 3.625,00					
21	264510 - Sacola Plastica Reciclada Verde 50x60	PAJEU	KG	350	R$ 12,10	R$ 4.235,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.210,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 3.025,00					
22	264510 - Sacola Plastica Reciclada Verde 40x50	PAJEU	KG	350	R$ 8,60	R$ 3.010,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 860,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 2.150,00					
23	27322 - Guardanapo de Papel Folha Simples 24cm x 22cmcom 50 und	DIAMANTE	und	2.950	R$ 1,15	R$ 3.392,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 115,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 2.600,00 | Valor Total: R$ 2.990,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 287,50					
24	109919 - SUPORTE PARA COPO / GARRAFA - SUPORTE DE PAREDE EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL 200ML.	FORTCOM	UND	130	R$ 28,00	R$ 3.640,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 840,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 2.800,00					
25	300034 - Pote Redondo Descartável 140 ML com tampa pacote com 25 UND	ULTRAPLAST	PC	400	R$ 5,40	R$ 2.160,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 270,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 350,00 | Valor Total: R$ 1.890,00					
26	300034 - Pote Redondo Descartável 200 ML com tampa pacote COM 25 UND	ULTRAPLAST	PC	400	R$ 8,30	R$ 3.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 415,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 350,00 | Valor Total: R$ 2.905,00					
27	300034 - Pote Redondo Descartável 500 ML com tampa pacote com COM 25 UND	ULTRAPLAST	PC	400	R$ 25,00	R$ 10.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.250,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 350,00 | Valor Total: R$ 8.750,00					
28	300034 - Pote Redondo Descartável 1L com tampa pacote COM 25 UND	ULTRAPLAST	PC	400	R$ 28,00	R$ 11.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.400,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 350,00 | Valor Total: R$ 9.800,00					
29	258168 - Hamburgueira de Isopor Pequena CH-001 C/ 100 Um	ULTRAPLAST	PC	1.000	R$ 36,72	R$ 36.720,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 18.360,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 18.360,00					
30	258168 - Hamburgueira de Isopor Média CH-002 C/ 100 Un	ULTRAPLAST	PC	1.000	R$ 36,72	R$ 36.720,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 18.360,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 18.360,00					
31	441668 - CAIXA ORGANIZADORA plastica com tampa 5 LITROS	PLEION	UND	110	R$ 23,90	R$ 2.629,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 239,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 2.390,00					
32	441668 - CAIXA ORGANIZADORA plastica com tampa 15 LITROS	PLEION	UND	110	R$ 35,97	R$ 3.956,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 359,70 Secretaria de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 3.597,00					
33	455066 - CAIXA ORGANIZADORA plastica com tampa 29 LITROS	PLEION	UND	110	R$ 40,38	R$ 4.441,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 403,80 Secretaria de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 4.038,00					
34	261974 - Garrafão Térmico 9 Litros Material Plástico Com Alça Pézinho e Torneira	SOPRANO	UND	7	R$ 128,04	R$ 896,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 640,20 Secretaria de Administração | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 256,08					
35	233169 - Garrafão Térmico 12,0LCom Alça Pézinho e Torneira	SOPRANO	UND	7	R$ 180,75	R$ 1.265,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 903,75 Secretaria de Administração | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 361,50					
36	465559 - Sacos Kraft Liso Sem Impressão médio com 100 und	BX	PC	600	R$ 57,10	R$ 34.260,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 28.550,00					

	Secretaria de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 5.710,00					
37	465559 - Sacos Kraft Liso Sem Impressão grande com 100 und	BX	PC	600	R$ 63,50	R$ 38.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 31.750,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 6.350,00					
38	450213 - MARMITA DESCARTÁVEL; Material: IsoporCaracterísticas Adicionais: Com Tampa Capacidade: 750 ML	ULTRAPLAST	UND	38.850	R$ 0,30	R$ 11.655,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 37.850,00 | Valor Total: R$ 11.355,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 300,00					
39	407442 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTÁVEL Material: Isopor, Capacidade: 300 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Térmico E Atóxico; Pacotes c/ 100 unid.	ULTRAPLAST	PC	1.163	R$ 42,80	R$ 49.776,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 938,00 | Valor Total: R$ 40.146,40 Secretaria de Administração | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 9.630,00					
40	407442 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTÁVEL Material: Isopor, Capacidade: 300 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Térmico E Atóxico; Pacotes c/ 100 unid.	ULTRAPLAST	PC	387	R$ 44,00	R$ 17.028,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 312,00 | Valor Total: R$ 13.728,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 3.300,00					
41	612245 - COPO DESCARTÁVEL; Material: Polipropileno Capacidade: 180 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Atóxico EBiodegradável; pacotes c/100 unid	ULTRAPP	PC	2.500	R$ 3,60	R$ 9.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 2.500,00 | Valor Total: R$ 9.000,00					
42	612767 - COPO DESCARTÁVEL; Material: Poliestireno Capacidade: 200 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Com Tampa Cor: Branco; Pacotes c/100 und	ULTRA PP	PC	5.300	R$ 4,10	R$ 21.730,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 5.300,00 | Valor Total: R$ 21.730,00					
43	612246 - COPO DESCARTÁVEL; Material: Polipropileno Capacidade: 50 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável; Pacotes c/100 und	ULTRA PP	PC	1.475	R$ 3,50	R$ 5.162,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 1.475,00 | Valor Total: R$ 5.162,50					
44	332547 - COPO DESCARTÁVEL; Material: Poliestireno Capacidade: 300 ML Aplicação: Água/Suco E Refrigerente Características Adicionais: Não Tóxico Cor: Branco; Pacotes com 100 unid.	ULTRA PP	PC	1.750	R$ 7,00	R$ 12.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 1.250,00 | Valor Total: R$ 8.750,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 3.500,00					
45	619860 - LUVA DE PLÁSTICO; Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Plástico Superfície: Superfície Lisa Formato: AmbidestraPó: Sem Pó Cor: Transparente Tamanho: Tamanho Único Esterilidade: Não Estéril, Uso Único; Caixa c/ 100 unid	INOVEN	CX	2.650	R$ 8,60	R$ 22.790,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 2.600,00 | Valor Total: R$ 22.360,00 Secretaria de Administração | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 430,00					
46	220981 - PAPEL FILME Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Comprimento: 300 MLargura: 29 CM Apresentação: Rolo c/ 300 mt; Aplicação: Doméstica	TECFILM	Rolo	70	R$ 27,00	R$ 1.890,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 1.890,00					
47	310970 - TALHER DESCARTÁVEL; Material: Plástico Tipo: Colher Aplicação: Copa E Cozinha Cor: Cristal c/50 unid.	ULTRAPLAST	PC	3.400	R$ 5,10	R$ 17.340,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 3.400,00 | Valor Total: R$ 17.340,00					
48	612642 - TALHER DESCARTÁVEL; Material: Bioplástico Tipo: Faca Tamanho: Mínimo 18 Cm c/50 unid	ULTRAPLAST	PC	625	R$ 3,40	R$ 2.125,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 2.125,00					
49	355015 - TALHER DESCARTÁVEL; Material: PlásticoTipo: Mexedor De CafezinhoCor: Cristal Características Adicionais: ResistenteComprimento: 9 CM	ULTRAPLAST	PC	625	R$ 10,50	R$ 6.562,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 6.562,50					
50	615892 - SACO COLETA AMOSTRA;Material: Polietileno; Altura: 24 CM; Largura: 17 CM, Espessura: 0,1 MM; Transmitância: Transparente Aplicação: Para Coletar Amostras; Cor: Incolor; Características Adicionais: Liso, Atóxico, Inodoro, Fechamento Tipo Zip Lock; Pacotes c/ 1000 unid	BALUARTE	PC	50	R$ 0,78	R$ 39,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 39,00					
51	481090 - Saco Plástico Lixo, Capacidade: 100 L, Largura: 85 CM, Cor: Preta, pacote com 15 und.	PAJEU	PC	1.350	R$ 27,00	R$ 36.450,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 1.350,00 | Valor Total: R$ 36.450,00					
52	372616 - Saco Plástico Lixo, Capacidade: 50 L, Cor: Preta, pacote com 30 und.	PAJEU	PC	700	R$ 2,20	R$ 1.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 700,00 | Valor Total: R$ 1.540,00					
53	506739 - Bolsa para coleta de água: Coletor descartável com tiossulfato de sódio Saco Plástico com Tiossulfato de Sódio, para coleta de amostra de água clorada, com tarja de identificação e arame de fechamento, estéril: Sacos de amostragem, estéreis, para coleta de amostras de água (Clorada ou potável); Livre de DNAse, RNAse e de pirogênios; Possui pastilha de tiossulfato de sódio para neutralização de compostos halogenados (como o cloro), permitindo testes bacterianos e orgânicos eficazes; Esterilizados por raio gama; Saco fabricado em polietileno virgem de alta resistência e transparência; Sem emendas laterais o que garante uma alta resistência; Abertura ampla da parte superior, facilitando a introdução da amostra; Possui dois arames redondos para fechamento do saco de amostra; Com tarja de marcação. Saco para amostra de água Capacidade 100mL Dimensão 7.5 x 18.5 cm Esterilizada por óxido de etileno Pode ser congelado, até -196°C Aquecimento máximo 82°C Indicado para análises de água	MAGNUS	CX	6	R$ 6,50	R$ 39,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 39,00					
54	LUVA NITRÍLICA. LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BORRACHA SINTÉTICA DE ACRITONITRILA-BUTADIENO (NITRÍLICA). RESISTENTE À PERFURAÇÃO E ABRASÃO, FLEXIBILIDADE E ATRITO (SECO), SEM REVESTIMENTO INTERNO (NÃO FLOCADA), ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DORSO E DEDOS. COMPRIMENTO TOTAL DE 450 MM E ESPESSURA DE 0,71 MM. TAMANHO : 8 CLASSE C – LUVAS IMPERMEÁVEIS E RESISTENTES A SOLVENTES ORGÂNICOS. INDICAÇÃO AGENTES ZOONOSES; ENFERMAGEM	DESCARPACK	UND	30	R$ 9,80	R$ 294,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00					

	Secretaria de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 294,00					
55	Saco para coleta de água, em polietileno de baixa densidade, esterilizada com óxido de etileno, capacidade para 100 mL, com tarja de identificação, sistema de fechamento, sem comprimido de Tiossulfato de sódio. Validade mínima 2 anos - PACTE C/ 500 UNIDS	KIOPLASTIC	CX	6	R$ 238,00	R$ 1.428,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 1.428,00					
Valor Total						R$ 561.449,43

São José do Belmonte - PE, 9 de Dezembro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Kelson Marcionilo de Medeiros Barros Secretário Municipal de Educação e Esportes 002/2025	PAULO JORGE RODRIGUES DE LIMA CPF nº 086.121.904-01

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A0262870

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI COMPLEMENTAR 1.462/2025

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1462/2025

Dispõe sobre a reestruturação do quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal de São José do Belmonte e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL**:
Art. 1º. Fica reestruturado o quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo do Município de São José do Belmonte-PE na forma do ANEXO I desta Lei Complementar.
Art. 2º. Caso o servidor efetivo seja nomeado para cargo de provimento em comissão este poderá receber gratificação de até 100% (cem por cento) do valor da remuneração do seu cargo efetivo.
Parágrafo único. A gratificação do caput possui natureza indenizatória, sendo vedada a sua incorporação.
Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei Complementar serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual.
Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente para fazer jus às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, caso necessário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
I – GABINETE DO PREFEITO			
VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
1	CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL	CC-VII	8.000,00
1	CHEFE DE GABINETE	CC-VI	8.000,00
1	OUVIDOR GERAL	CC-V	3.000,00
1	ASSESSOR DE GABINETE	CC-IV	3.000,00
1	DIRETOR DE LICITAÇÃO	CC-III	3.000,00
4	DIRETOR DE ASSUNTOS ESPECIAIS	CC-III	3.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
II – SEAD - Secretaria de Administração			
VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-III	3.000,00
1	DIRETOR DE INVENTÁRIO	CC-III	3.000,00
1	COORDENADOR DE APOIO AO EMPREENDEDOR	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
III – SEFIP - Secretaria de Finanças e Planejamento			
VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DE TRIBUTOS	CC-III	3.000,00
1	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
IV – SEAM - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			
VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	CC-III	3.000,00

1	COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTUTICIONAIS	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
V – SEGOV - Secretaria de Governo			
VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
VI – SEAPS - Secretaria de Assistência e Proteção Social			
VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DA JUVENTUDE	CC-III	3.000,00
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL	CC-IX	3.000,00
1	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE BENEFICIOS EVENTUAIS	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE MONITORAMENTO E VIGILANCIA SOCIAL	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE GESTÃO DO TRABALHO	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
VII – SEDUC - Secretaria de Educação e Esportes			
VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DE ESPORTES E LAZER	CC-III	3.000,00
1	COORDENADOR DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE ESPORTES RECREATIVOS	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE ESPORTES EDUCACIONAIS	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
VIII – SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura			
VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DE OBRAS	CC-III	3.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
IX – SESAU - Secretaria de Saúde			
VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR EXECUTIVO DA UNIDADE MISTA LEONIDAS PEREIRA DE MENEZES	CC-III	3.000,00
1	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA LEONIDAS PEREIRA DE MENEZES	CC-III	3.000,00
1	DIRETOR DE SAÚDE	CC-III	3.000,00
1	COORDENADOR DE ATENÇÃO BASICA	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE VIGILANCIA E SAÚDE	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
X – SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo			
VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DE EVENTOS	CC-III	3.000,00
1	DIRETOR DE CULTURA	CC-III	3.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
XI – SEMU - Secretaria da Mulher			
VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
XII – SESG - Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana			
VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DE GESTAO URBANA	CC-III	3.000,00
1	DIRETOR DE ORDEM PÚBLICA	CC-III	3.000,00

1	COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
XIII – SETRAN - Secretaria de Transportes			
VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DE ESTRADAS VICINAIS	CC-III	3.000,00
1	COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
XIV – SERH - Secretaria de Recursos Hídricos			
VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – GABINETE DO PREFEITO

• **Controlador Geral Municipal (CC-VII)**: Supervisiona a legalidade dos atos administrativos, fiscaliza a aplicação dos recursos públicos, assegura o cumprimento das normas e promove a transparência e eficiência da gestão municipal; e realiza atividades correlatas.
• **Chefe de Gabinete (CC-VI)**: Coordena as atividades do gabinete do prefeito, organiza a agenda oficial, acompanha a execução das políticas públicas e intermedia o relacionamento do Executivo com a população e outras instituições; e realiza atividades correlatas.
• **Ouvidor Geral (CC-V)**: Atua como canal entre a administração municipal e a sociedade, recebendo e tratando sugestões, denúncias e reclamações dos cidadãos, garantindo um serviço público mais eficiente e acessível; e realiza atividades correlatas.
• **Assessor de Gabinete (CC-IV)**: Auxilia o Chefe de Gabinete e o Prefeito em atividades administrativas e na elaboração de relatórios e documentos oficiais; e realiza atividades correlatas.
• **Diretor de Licitação (CC-III)**: Gerencia processos licitatórios, assegurando que as aquisições municipais sejam feitas de forma transparente e dentro das normas da Lei de Licitações; e realiza atividades correlatas.
• **Diretor de Assuntos Especiais (CC-III)**: Desenvolve projetos estratégicos e acompanha ações prioritárias do governo municipal e realiza atividades correlatas, conforme determinações do Prefeito.
• **Assessor (CC-I)**: Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

II – SEAD - Secretaria de Administração

• **Secretário (CC-VII)**: Planeja e administra os recursos humanos, materiais e patrimoniais do município, garantindo o bom funcionamento dos serviços administrativos; e realiza atividades correlatas.
• **Diretor de Recursos Humanos (CC-III)**: Supervisiona a política de pessoal, incluindo recrutamento, seleção, capacitação e folha de pagamento dos servidores; e realiza atividades correlatas.
• **Diretor de Inventário (CC-III)**: Controla os bens patrimoniais da administração municipal, garantindo um inventário atualizado; e realiza atividades correlatas.
• **Coordenador de Apoio ao Empreendedor (CC-II)**: Desenvolve e promove programas de incentivo ao empreendedorismo e pequenos negócios locais; e realiza atividades correlatas.
• **Assessor (CC-I)**: Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

III – SEFIP - Secretaria de Finanças e Planejamento

• **Secretário (CC-VII)**: Responsável pelo planejamento e execução financeira do município, garantindo equilíbrio fiscal e cumprimento das metas orçamentárias; e realiza atividades correlatas.
• **Diretor de Tributos (CC-III)**: Coordena a arrecadação e fiscalização de tributos municipais; e realiza atividades correlatas.
• **Coordenador de Planejamento (CC-II)**: Elabora e acompanha o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA); e realiza atividades correlatas.
• **Assessor (CC-I)**: Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

IV – SEAM - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

• **Secretário (CC-VII)**: Promove políticas públicas voltadas para o desenvolvimento agropecuário e preservação ambiental; e realiza atividades correlatas.
• **Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural (CC-III)**: Coordena ações de apoio a pequenos produtores e programas agrícolas; e realiza atividades correlatas.
• **Coordenador de Relações Institucionais (CC-II)**: Articula parcerias e programas com entidades do setor agropecuário; e realiza atividades correlatas.
• **Assessor (CC-I)**: Auxilia nas atividades administrativas da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

V – SEGOV - Secretaria de Governo

• **Secretário (CC-VII)**: Responsável pela articulação política e relações institucionais do Executivo Municipal; e realiza atividades correlatas.
• **Assessor (CC-I)**: Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

VI – SEAPS - Secretaria de Assistência e Proteção Social

• **Secretário (CC-VII)**: Define e executa políticas públicas de assistência social e proteção aos grupos vulneráveis; e realiza atividades correlatas.
• **Diretor da Juventude (CC-III)**: Promove políticas e programas para a juventude; e realiza atividades correlatas.
• **Secretário Executivo de Instância de Controle Social (CC-IX)**: Garante a participação da sociedade civil no controle das políticas assistenciais; e realiza atividades correlatas.
• **Coordenadores (CC-II)**: Responsáveis por áreas como Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Benefícios Eventuais, Monitoramento e Vigilância Social, CRAS, CREAS e Bolsa Família; e realiza atividades correlatas.
• **Assessor (CC-I)**: Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

VII – SEDUC - Secretaria de Educação e Esportes

• **Secretário (CC-VII)**: Coordena a política educacional do Município; e realiza atividades correlatas.
• **Diretor de Esportes e Lazer (CC-III)**: Responsável por programas esportivos municipais; e realiza atividades correlatas.

• **Coordenadores (CC-II)**: Cuidam de competições esportivas, esportes recreativos e esportes educacionais; e realiza atividades correlatas.
• **Assessor (CC-I)**: Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

VIII – SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura

• **Secretário (CC-VII)**: Supervisiona obras e infraestrutura urbana; e realiza atividades correlatas.
• **Diretor de Obras (CC-III)**: Gerencia projetos de construção e manutenção; e realiza atividades correlatas.
• **Assessor (CC-I)**: Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

IX – SESAU - Secretaria de Saúde

• **Secretário (CC-VII)**: Define políticas públicas de saúde; e realiza atividades correlatas.
• **Diretor Executivo da Unidade Mista Leonidas Pereira de Menezes (CC-III)**: Administra o hospital municipal; e realiza atividades correlatas.
• **Diretor de Saúde (CC-III)**: Coordena os programas municipais de saúde; e realiza atividades correlatas.
• **Coordenadores (CC-II)**: Atuam em áreas como Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Planejamento e Regulação; e realiza atividades correlatas.
• **Assessor (CC-I)**: Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

X – SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo

• **Secretário (CC-VII)**: Coordena políticas culturais e turísticas; e realiza atividades correlatas.
• **Diretores de Eventos e Cultura (CC-III)**: Planejam e executam ações culturais e eventos municipais; e realiza atividades correlatas.
• **Assessor (CC-I)**: Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

XI – SEMU - Secretaria da Mulher

• **Secretário (CC-VII)**: Desenvolve políticas públicas voltadas para a igualdade de gênero; e realiza atividades correlatas.
• **Coordenador de Articulação (CC-II)**: Implementa projetos de empoderamento feminino; e realiza atividades correlatas.
• **Assessor (CC-I)**: Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

XII – SESG - Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana

• **Secretário (CC-VII)**: Supervisiona serviços urbanos, como iluminação e limpeza; e realiza atividades correlatas.

• **Diretores (CC-III)**: Responsáveis por Gestão Urbana e Ordem Pública; e realiza atividades correlatas.

• **Coordenador de Iluminação Pública (CC-II)**: Monitora a infraestrutura de iluminação municipal; e realiza atividades correlatas.

• **Assessor (CC-I)**: Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

XIII – SETRAN - Secretaria de Transportes

• **Secretário (CC-VII)**: Coordena o transporte público e a frota municipal; e realiza atividades correlatas.

• **Diretor de Estradas Vicinais (CC-III)**: Supervisiona a manutenção das vias rurais; e realiza atividades correlatas.

• **Coordenadores (CC-II)**: Gerenciam transporte escolar e transporte da saúde; e realiza atividades correlatas.

• **Assessor (CC-I)**: Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

XIV – SERH - Secretaria de Recursos Hídricos

• **Secretário (CC-VII)**: Supervisiona políticas de abastecimento de água e defesa civil; e realiza atividades correlatas.
• **Coordenadores (CC-II)**: Responsáveis por Defesa Civil e Sistemas de Abastecimento; e realiza atividades correlatas.
• **Assessor (CC-I)**: Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6543214D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
RESULTADO PRELIMINAR DO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE PREMIAÇÃO SERRITA/PE

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL 02/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE PREMIAÇÃO SERRITA/PE

CATEGORIA A: MÚSICA

PROPOSTAS SELECIONADAS		
AGENTE CULTURAL	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
FRANCISCO ANGELO DA SILVA	**76**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSE ALVES BEZERRA NETO	**69**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSE ROMULO SILVA JUNIOR	**62**	AMPLA CONCORRÊNCIA
SEBASTIÃO JOÃO DE OLIVEIRA	**57**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSÉ ROMULO DA SILVA	**55**	AMPLA CONCORRÊNCIA
GENICLEIDE DE SOUZA SANTOS	**55**	COTA NEGRAS
LUIZ ALONSO HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA	**54**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA	**54**	AMPLA CONCORRÊNCIA
CICERO ERINALDO DA SILVA	**53**	COTA NEGRAS
TIAGO FÁBIO GALVÃO	**52**	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALDECI DAMASO JUNIOR	**51**	AMPLA CONCORRÊNCIA
CICERO ROMARIO COSMO DE OLIVEIRA	**50**	COTA NEGRAS
FRANCISCO LUAN LOPES CARDOSO	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSE MATHEUS FERREIRA SILVA	**50**	COTA NEGRAS
FRANCISCO ELIDNALDO DA SILVA SOUZA	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTAS SUPLENTES		
AGENTE CULTURAL	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
HERCULES BARROS DA SILVA	**50**	COTA NEGRAS
CICERO MIGUEL DE SOUZA	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOÃO FERREIRA DOS ANJOS NETO	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
PAULO JUNIOR LOPES PEREIRA DOS SANTOS	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIEL JOSÉ SIMPLICIO	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MICHELE LOPES DA CRUZ	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JACIANE BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA	**50**	COTA NEGRAS
ERICA DOS SANTOS LIMA	**50**	COTA NEGRAS

CATEGORIA B: ARTESANATO

PROPOSTAS SELECIONADAS		
AGENTE CULTURAL	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
MARIA DAMIRYS LOPES ARAUJO	**70**	AMPLA CONCORRÊNCIA

REJANE ARRAES SAMPAIO	**68**	COTA NEGRAS
LUIZ FELIPE LIRA DA SILVA	**65**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA GENILDA DE SÁ	**64**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA	**63**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANTONIO GEOVANI LOPES	**63**	AMPLA CONCORRÊNCIA
VIVIANE PEREIRA DE AQUINO BARBOSA	**63**	COTA NEGRAS
CICERA BEZERRA LOPES	**62**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	**60**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DO SOCORRO NOBREGA SARMENTO FILHA MARTINS	**54**	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTAS SUPLENTES		
AGENTE CULTURAL	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
FRANCIELLY FELIX DOS SANTOS	**51**	AMPLA CONCORRÊNCIA
SUZANA PEREIRA SILVA	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
LIVIA MARIA FRAZÃO JANUÁRIO	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCO ZITO DOS SANTOS	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MOISES EMMANUEL DA SILVA	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA BERNADETE CYSNEIROS DE VASCONCELOS	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA

CATEGORIA C: MESTRES DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO VIVO

PROPOSTAS SELECIONADAS		
AGENTE CULTURAL	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
GREGORIO BENEDITO BARBOSA	**67**	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS	**58**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA	**52**	AMPLA CONCORRÊNCIA

CATEGORIA D: CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

PROPOSTAS SELECIONADAS		
AGENTE CULTURAL	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
WANESSA MIRIAN DE BARROS OLIVEIRA	**62**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ERICA DAMASO RODRIGUES NUNES	**62**	COTA NEGRAS
JOÃO PAULO AGOSTINHO	**61**	COTA NEGRAS
JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	**55**	AMPLA CONCORRÊNCIA
EMMANOEL ANDRELINO PINTO	**52**	COTA NEGRAS
EDIVALDO BARBOSA	**51**	COTA NEGRAS
WALTER FIGUEIRA CRUZ NETO	**51**	AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:3BA435CB



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS NEGROS APÓS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público, conforme Edital nº. 001/2025, tornam público, o Resultado Final da Reserva de Vagas a Candidaitos Negros após Procedimento de Heteroidentificação, da seguinte forma:

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 LISTA ESPECIAL (CANDIDATOS NEGROS):

GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**RAC**	**CONH G**	**ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**DISCURSIVA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
25.633	ALLEF ANDRÉ DE OLIVEIRA GAIÃO	18,00	20,00	8,00	50,00	96,00	APTO	99,00	97,50	APROV	1º	02/11/1993
32.401	ERONILDO JOSÉ DO NASCIMENTO	18,00	14,00	8,00	44,00	84,00	APTO	98,00	91,00	APROV	2º	01/08/1983
7.931	JEZIMAEL FRANCISCO DA SILVA	16,00	20,00	8,00	46,00	90,00	APTO	91,00	90,50	APROV	3º	24/12/1988
3.111	BRUNA CAMILLY FERNANDES DA SILVA	14,00	16,00	8,00	40,00	78,00	APTO	96,00	87,00	APROV	4º	22/12/2004
21.041	MARÍLIA CLAUDINO BARBOSA DA SILVA	16,00	20,00	8,00	50,00	94,00	APTO	79,00	86,50	APROV	5º	02/02/1993
14.985	DOUGLAS HENRIQUE LIMA	16,00	20,00	8,00	42,00	86,00	APTO	84,00	85,00	APROV	6º	18/07/1992
8.596	ERNANDES GABRIEL DA SILVA SANTOS	14,00	20,00	8,00	32,00	74,00	APTO	96,00	85,00	APROV	7º	06/04/1998
12.610	DMENSON RIBEIRO DA SILVA	12,00	18,00	8,00	38,00	76,00	APTO	93,00	84,50	APROV	8º	19/01/1990
26.336	CARLOS ALAN NUNES DA SILVA	18,00	20,00	8,00	50,00	96,00	APTO	71,00	83,50	APROV	9º	03/12/1986
28.095	JADSON SEVERINO DOS SANTOS	16,00	16,00	6,00	42,00	80,00	APTO	87,00	83,50	APROV	10º	28/08/1990
6.786	MARCOS ANTONIO DA SILVA	14,00	16,00	8,00	42,00	80,00	APTO	86,00	83,00	APROV	11º	18/05/1985
27.436	FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA SILVA	16,00	20,00	10,00	50,00	96,00	APTO	68,00	82,00	APROV	12º	13/09/1991
38.005	GABRIEL SEVERINO DA SILVA	16,00	20,00	8,00	50,00	94,00	APTO	70,00	82,00	APROV	13º	21/01/1997
1.673	DIEGO HUMBERTO OLIVEIRA SILVA	14,00	14,00	8,00	38,00	74,00	APTO	90,00	82,00	APROV	14º	14/10/2000

PROFESSOR (1º AO 5º ANO) POLIVALENTE							
Inscrição	**Candidato**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.893	JOSÉ LUCENA NUNES DA SILVA	94,00	7,50	101,50	APROV	1º	30/06/1994
21.927	ADRIANA SANTOS DO NASCIMENTO	98,00	2,50	100,50	APROV	2º	02/09/1985
15.855	FELIPE DE OLIVEIRA BEZERRA	98,00	2,50	100,50	APROV	3º	16/05/1991
26.139	POLYANNA NUNES HERCULANO	90,00	10,00	100,00	APROV	4º	02/01/1980
6.018	DANIELLE CARLA DE LIRA DE ARAUJO CAMPOS	96,00	2,50	98,50	APROV	5º	30/07/1982
34.923	ELISANA ROSA DE ARAÚJO SOUZA CAVALCANTI	96,00	2,50	98,50	APROV	6º	04/07/1980
16.768	LAÍS KARINE DE SANTANA GRANJA	98,00	0,00	98,00	APROV	7º	15/05/2001
5.109	CINTIA PATRICIA DOS SANTOS ROMAO	94,00	2,50	96,50	APROV	8º	01/09/1982
31.104	JAQUELINE COCRI FEITOSA	94,00	2,50	96,50	APROV	9º	27/04/1965
7.698	JANAINA OLEGARIO DA SILVA NASCIMENTO	94,00	2,50	96,50	APROV	10º	13/11/1979
3.166	SORAIA DAIANE OMENA DA SILVA RODRIGUES	94,00	2,50	96,50	APROV	11º	20/05/1981
23.401	EMILY MOTA DA SILVA	94,00	2,50	96,50	APROV	12º	31/07/2001
22.868	MIRIAM FERREIRA DO NASCIMENTO MOURA	94,00	2,50	96,50	APROV	13º	23/01/1972
19.783	GLEYBSON SILVA DE SANTANA	94,00	2,50	96,50	APROV	14º	23/05/1978
2.484	LETÍCIA ARAÚJO DE SANTANA	94,00	2,50	96,50	APROV	15º	21/12/1995
10.523	MARIA EDUARDA VIEIRA DE MELO	96,00	0,00	96,00	APROV	16º	13/06/2000
32.289	CAROLINE CRISTINE SOUZA DOS SANTOS	86,00	10,00	96,00	APROV	17º	12/04/1988
7.609	JULIANA APARECIDA DA SILVA ALVES	88,00	7,50	95,50	APROV	18º	30/04/1983
16.521	EUNICE PEREIRA DA SILVA	90,00	5,00	95,00	APROV	19º	01/02/1993
27.574	ELBA MARÍLIA AMARAL DA SILVA	90,00	5,00	95,00	APROV	20º	16/02/1990
34.683	ALBENICE HELENA NASCIMENTO SILVA	92,00	2,50	94,50	APROV	21º	19/12/1981
21.814	EDNA DO NASCIMENTO RIBEIRO	92,00	2,50	94,50	APROV	22º	22/08/1983

24.035	LUCIANA MARIA DA SILVA SEABRA	92,00	2,50	94,50	APROV	23º	11/05/1975
5.052	KARINA CABRAL DOS SANTOS	92,00	2,50	94,50	APROV	24º	10/03/1987
29.267	JAQUELINE RAFAEL DA SILVA	92,00	2,50	94,50	APROV	25º	21/09/1987
18.141	EVANIELEN CRISTINA DE BARROS GOMES	92,00	2,50	94,50	APROV	26º	28/02/1990
6.540	RAYANNE MARIA DA SILVA	92,00	2,50	94,50	APROV	27º	01/07/1993
787	EVERSON PEREIRA DA SILVA	92,00	2,50	94,50	APROV	28º	06/11/1994
22.962	MARTA DE MORAIS SOUZA PEREIRA	92,00	2,50	94,50	APROV	29º	12/05/1979
19.745	MONNAYNE ISIS DA SILVA CORREIA	92,00	2,50	94,50	APROV	30º	25/11/1986
19.222	ANA PAULA TAVARES DA SILVA	92,00	2,50	94,50	APROV	31º	30/09/1972
25.721	THIAGO JUVENCIO DA SILVA	92,00	2,50	94,50	APROV	32º	25/10/1985
20.902	VALDICLERES DA SILVA MIRANDA	92,00	2,50	94,50	APROV	33º	03/05/1988
4.608	ALANA NATHALY DA SILVA SANTOS	92,00	2,50	94,50	APROV	34º	22/09/1988
22.855	DAYENE SANTOS MOTA	92,00	2,50	94,50	APROV	35º	25/04/1992
27.675	MAYARA MAGRY OLIVEIRA DE SOUZA	92,00	2,50	94,50	APROV	36º	23/02/1999
1.578	JULIENE EMANUELE DE JESUS SILVA DE SOUZA	92,00	2,50	94,50	APROV	37º	09/05/1991
11.057	DIOGO SILVA DO NASCIMENTO	92,00	2,50	94,50	APROV	38º	20/08/1995
15.153	WILLAMS QUEIROZ FERREIRA	92,00	2,50	94,50	APROV	39º	02/10/1993
23.874	EDJA VICENTE DA SILVA	92,00	2,50	94,50	APROV	40º	10/05/1995
17.992	LILIAN BARBOSA DOS SANTOS	94,00	0,00	94,00	APROV	41º	01/10/1990
18.471	ISHIDALE SOARES DOS SANTOS SOUZA	94,00	0,00	94,00	APROV	42º	01/05/1989
28.701	JULIANA DE SANTANA ANES	94,00	0,00	94,00	APROV	43º	07/04/1999
2.161	VENUSE BRAGA PIRES	94,00	0,00	94,00	APROV	44º	26/02/1967
28.630	JEVISON CESÁRIO SANTA CRUZ	94,00	0,00	94,00	APROV	45º	09/09/1981
23.137	MAÉRCIO ARAÚJO DA SILVA	94,00	0,00	94,00	APROV	46º	06/01/1996
14.535	EDNA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	94,00	0,00	94,00	APROV	47º	24/04/1967
4.391	THAYSA MARIA SANTOS DA SILVA FIGUEIREDO	94,00	0,00	94,00	APROV	48º	18/11/1993
23.959	STHEFANY SUELLEN DE SOUZA	94,00	0,00	94,00	APROV	49º	10/07/1995
17.523	MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS	86,00	7,50	93,50	APROV	50º	06/05/1988
27.091	ISABELLA JULIA SANTANA DA SILVA	86,00	7,50	93,50	APROV	51º	11/08/1995
12.996	JOELSON MONTE DOS SANTOS	86,00	7,50	93,50	APROV	52º	09/05/1987
14.830	JOSILENE DA SILVA	90,00	2,50	92,50	APROV	53º	18/03/1975
21.518	MILENA CABRAL OLIVEIRA	90,00	2,50	92,50	APROV	54º	23/12/1999
18.214	RAYANE ADELINA DA SILVA	90,00	2,50	92,50	APROV	55º	09/10/2000
18.230	JUCINEIDE DA SILVA SANTOS	90,00	2,50	92,50	APROV	56º	20/03/1974
8.358	MARIA TARCIANA BATISTA COLAÇO	90,00	2,50	92,50	APROV	57º	26/12/1980
20.681	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	90,00	2,50	92,50	APROV	58º	01/04/1978
16.420	SINTYA FARIAS DA SILVA	90,00	2,50	92,50	APROV	59º	28/03/1988
5.483	VANDERLY SANTANA DA SILVA	90,00	2,50	92,50	APROV	60º	26/05/1969
24.730	FABIANO MARIANO DE ARRUDA	90,00	2,50	92,50	APROV	61º	25/01/1979
13.696	KATIA CRUZ DO NASCIMENTO	90,00	2,50	92,50	APROV	62º	26/01/1981
24.750	STÉFANE CAROLINE ROCHA DA SILVA	90,00	2,50	92,50	APROV	63º	19/05/1994
1.117	NEARES MARIA DE SANTANA NASCIMENTO	90,00	2,50	92,50	APROV	64º	30/07/1972
28.453	LIBANIA SEVERINA DE SANTANA	90,00	2,50	92,50	APROV	65º	28/11/1978
193	VERONICA ALVES DAMASCENA	90,00	2,50	92,50	APROV	66º	22/04/1981
19.607	GEYSA KESYA SOUZA DA ROCHA LINO	90,00	2,50	92,50	APROV	67º	04/10/1984
412	VALDINEZ ELIZIARIO CALAÇO	90,00	2,50	92,50	APROV	68º	30/11/1987
21.684	NATÁLIA MARIA DE ALBUQUERQUE	90,00	2,50	92,50	APROV	69º	11/06/1988
23.987	RICKSON WILLIAM DE LIMA SILVA	90,00	2,50	92,50	APROV	70º	10/11/1995
11.041	MATHEUS ARCE CORREIA PINTO	90,00	2,50	92,50	APROV	71º	02/03/1998
19.039	VERA LUCIA RAMOS DA SILVA	90,00	2,50	92,50	APROV	72º	12/03/1973
26.883	ADRIANA DE HOLANDA GOMES	90,00	2,50	92,50	APROV	73º	20/10/1989
26.845	ESTER SEVERINA DE LIMA	90,00	2,50	92,50	APROV	74º	01/03/1980
24.812	CRISTIANO CAVALCANTE FERREIRA	90,00	2,50	92,50	APROV	75º	07/02/1983
20.603	NAILANE OLIVEIRA DOS SANTOS	90,00	2,50	92,50	APROV	76º	15/09/1990
22.321	IVAN BARROS DE MELO JUNIOR	90,00	2,50	92,50	APROV	77º	03/01/1996
21.089	GISELLE FRANCISCA DA COSTA	90,00	2,50	92,50	APROV	78º	27/05/1969
5.887	TEREZA MABEL SANTOS DA SILVA	90,00	2,50	92,50	APROV	79º	11/08/1972
21.315	CLECIA SIMONE DE SOUZA BEZERRA SILVA	90,00	2,50	92,50	APROV	80º	28/10/1986
23.679	JOCICLEIDE MARIA DE OLIVEIRA	90,00	2,50	92,50	APROV	81º	28/12/1988

28.232	ADRIANO FREIRE DA SILVA	90,00	2,50	92,50	APROV	82º	10/09/1973
5.032	LUCIANA LOURENÇO DA SILVA TEODOSIO	90,00	2,50	92,50	APROV	83º	03/02/1979
21.958	ROSINEIDE ROCHA MARTINS	90,00	2,50	92,50	APROV	84º	01/09/1972
18.938	ALESSANDRA FRANÇA SILVA DE OLIVEIRA	90,00	2,50	92,50	APROV	85º	21/07/1995
15.188	MARIA RENATA BRAGA DOS SANTOS	90,00	2,50	92,50	APROV	86º	12/11/1993
3.497	ELIONEIDE RAMOS DE ASSIS	92,00	0,00	92,00	APROV	87º	12/02/1996
28.334	MILENA LINS BASILIO	92,00	0,00	92,00	APROV	88º	16/02/2000
16.726	SIMONE OLIVEIRA VITORINO	92,00	0,00	92,00	APROV	89º	08/08/1977
12.847	ANA PAULA DA SILVA TRAJANO	92,00	0,00	92,00	APROV	90º	21/05/1984
27.791	MARIA EDUARDA FERREIRA GALVÃO	92,00	0,00	92,00	APROV	91º	19/11/2003
11.880	RENATA DE SANTANA GOMES ALVES	92,00	0,00	92,00	APROV	92º	12/09/1986
23.445	GIOVANNA COSTA DE VASCONCELOS	92,00	0,00	92,00	APROV	93º	12/08/1991
9.116	GISELE CRISTINA SILVA PURIFICAÇÃO	92,00	0,00	92,00	APROV	94º	07/04/1979
24.278	DALETE LEANDRO FERREIRA	92,00	0,00	92,00	APROV	95º	01/04/1986
26.384	KENYA MANUELLE ALENCAR DA SILVA ALVES	92,00	0,00	92,00	APROV	96º	13/05/1987
2.368	MARIA CAROLINA DA SILVA	92,00	0,00	92,00	APROV	97º	06/08/1992

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE ARTES

Inscrição	Candidato	LP	CONH P.LEG	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
13.049	SÍLVIO RIBEIRO DA SILVA SALES	14,00	16,00	48,00	78,00	2,50	80,50	APROV	1º	05/11/1988
16.209	WESLEY FERNANDO SILVA	10,00	14,00	46,00	70,00	2,50	72,50	APROV	2º	26/11/1986
36.227	WILLAMS DIAS FERREIRA	10,00	16,00	44,00	70,00	2,50	72,50	APROV	3º	09/05/1988

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE CIÊNCIAS

Inscrição	Candidato	LP	CONH P.LEG	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
26.203	JÉSSICA BARBOZA DA SILVA	14,00	18,00	48,00	80,00	10,00	90,00	APROV	1º	23/05/1991
35.104	KIMBERLY PALMEIRA FIGUEIREDO	18,00	18,00	46,00	82,00	0,00	82,00	APROV	2º	03/05/1994
994	SARAH SIGNE DO NASCIMENTO	10,00	16,00	46,00	72,00	7,50	79,50	APROV	3º	04/10/1992
34.245	BRUNA RAFAELLE BERNARDO DA SILVA	12,00	16,00	42,00	70,00	7,50	77,50	APROV	4º	14/04/1992
25.418	GABRIELA VIRGÍNIA RAMOS SILVA FALCÃO	10,00	20,00	40,00	70,00	7,50	77,50	APROV	5º	03/10/1991
1.126	MÁRIO GUIMARÃES DA SILVA FILHO	10,00	16,00	46,00	72,00	5,00	77,00	APROV	6º	15/09/1989
25.726	THIAGO JUVENCIO DA SILVA	16,00	12,00	46,00	74,00	2,50	76,50	APROV	7º	25/10/1985
4.679	TACIANA COSME DA SILVA MENEZES	12,00	18,00	44,00	74,00	2,50	76,50	APROV	8º	24/09/1987

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	LP	CONH P.LEG	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
5.207	LUVANOR SANTANA DA SILVA	12,00	26,00	50,00	88,00	7,50	95,50	APROV	1º	09/07/1987
3.064	DIEGO RIVERSON SILVA DOS SANTOS	10,00	30,00	46,00	86,00	2,50	88,50	APROV	2º	08/11/1990
26.012	CAIO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	12,00	26,00	50,00	88,00	0,00	88,00	APROV	3º	26/07/1992
5.401	WAGNER GOMES DE SANTANA	10,00	28,00	46,00	84,00	2,50	86,50	APROV	4º	14/04/1996
22.965	MARCOS ANTONIO VIANA JUNIOR	14,00	28,00	42,00	84,00	2,50	86,50	APROV	5º	04/03/1998

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE GEOGRAFIA

Inscrição	Candidato	LP	CONH P.LEG	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.682	LEONARDO CRISTIANO DA SILVA FREITAS	10,00	18,00	48,00	76,00	7,50	83,50	APROV	1º	31/03/1997
12.899	LEONARDO LIMA DA SILVA	12,00	16,00	44,00	72,00	2,50	74,50	APROV	2º	16/10/1988
7.529	RICK CABRAL DA CUNHA	10,00	20,00	42,00	72,00	2,50	74,50	APROV	3º	03/11/1986
5.025	DAWIDSON ASSUNÇÃO PEREIRA	16,00	16,00	40,00	72,00	2,50	74,50	APROV	4º	01/03/1989
21.034	ITALO RODRIGO PAULINO DE ARRUDA	12,00	14,00	38,00	64,00	10,00	74,00	APROV	5º	08/11/1995
27.147	MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS	12,00	12,00	42,00	66,00	7,50	73,50	APROV	6º	06/05/1988
24.639	ALICE OLIVEIRA DA SILVA	10,00	16,00	40,00	66,00	7,50	73,50	APROV	7º	15/02/1999
17.664	ANDERSON VITOR LOPES DIAS	10,00	16,00	42,00	68,00	5,00	73,00	APROV	8º	30/01/1997

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE HISTÓRIA

Inscrição	Candidato	LP	CONH P.LEG	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
26.590	SUZYANNE VALESKA MACIEL DE SOUSA	16,00	26,00	46,00	88,00	7,50	95,50	APROV	1º	31/10/1995
35.664	EVERTON DE LIMA SILVA	12,00	28,00	48,00	88,00	5,00	93,00	APROV	2º	17/10/1985
33.163	IZABELLE LÚCIA DE OLIVEIRA BARBOSA	12,00	28,00	48,00	88,00	5,00	93,00	APROV	3º	23/11/1989
10.022	JANAILSON LUIZ DE LIMA SILVA	16,00	26,00	46,00	88,00	2,50	90,50	APROV	4º	25/01/2002

25.229	LUCIANE DE PAIVA CORREIA	18,00	28,00	42,00	88,00	2,50	90,50	APROV	5º	19/01/1978
17.856	EDVALDO JUNIOR DE OLIVERA SANTIAGO	16,00	26,00	48,00	90,00	0,00	90,00	APROV	6º	03/10/1981
22.265	WALCILENE MORAIS DA SILVA ALMEIDA	16,00	26,00	48,00	90,00	0,00	90,00	APROV	7º	01/12/1984
33.793	RAQUEL BARRETO QUERINO DA SILVA	16,00	26,00	48,00	90,00	0,00	90,00	APROV	8º	29/01/2000
36.965	ANDERSON JEFFERSON DA SILVA MOURA	16,00	30,00	44,00	90,00	0,00	90,00	APROV	9º	07/07/1983

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE INGLÊS

Inscrição	Candidato	LP	CONH P.LEG	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
23.722	MAYARA DA COSTA RODRIGUES	16,00	14,00	44,00	74,00	2,50	76,50	APROV	1º	19/01/2002
30.686	MAILSON JOSÉ DO CARMO	14,00	14,00	40,00	68,00	7,50	75,50	APROV	2º	28/02/1989
26.557	DAYVSON RICARDO RUFINO DA SILVA	14,00	18,00	42,00	74,00	0,00	74,00	APROV	3º	01/09/1990

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE LÍNGUA PORTUGUESA

Inscrição	Candidato	LP	CONH P.LEG	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
26.555	DAYVSON RICARDO RUFINO DA SILVA	20,00	28,00	40,00	88,00	7,50	95,50	APROV	1º	01/09/1990
18.625	JOSÉ HENRIQUE PRAZERES DAS CHAGAS	20,00	28,00	40,00	88,00	2,50	90,50	APROV	2º	12/07/2000
20.449	ARIANE CORREIA SILVA SOARES	18,00	26,00	42,00	86,00	2,50	88,50	APROV	3º	25/03/1999
24.929	MARIA LUIZA FLORENTINO DOS SANTOS	18,00	30,00	38,00	86,00	2,50	88,50	APROV	4º	25/06/1998
23.343	TAMIRES CRISTINA SILVA DE CARVALHO	20,00	28,00	38,00	86,00	2,50	88,50	APROV	5º	16/11/1993
22.933	GERSONILDO TAVARES DA SILVA	20,00	30,00	36,00	86,00	2,50	88,50	APROV	6º	01/08/1972
21.784	IGOR RAFAEL DA SILVA	20,00	26,00	42,00	88,00	0,00	88,00	APROV	7º	23/02/1994
26.292	ADRIELIO DA SILVA MORENO	18,00	28,00	38,00	84,00	2,50	86,50	APROV	8º	29/03/1990
484	SÉRGIO JOSÉ DE ASSIS	20,00	28,00	36,00	84,00	2,50	86,50	APROV	9º	08/06/1985
17.446	WENDERSON PEREIRA DE LIMA	20,00	30,00	34,00	84,00	2,50	86,50	APROV	10º	24/09/1990
2.587	JURANDIR BARBOZA DA SILVA FILHO	20,00	28,00	38,00	86,00	0,00	86,00	APROV	11º	07/06/1992
36.325	ANÁLIA SOFIA CORDEIRO DE LIMA GOMES	18,00	26,00	36,00	80,00	5,00	85,00	APROV	12º	06/05/1991
18.083	SAMANTHA LIMA DE ALMEIDA	20,00	28,00	32,00	80,00	5,00	85,00	APROV	13º	24/02/1993
7.651	MAYARA CRISTINA DE FRANÇA SILVA	14,00	26,00	42,00	82,00	2,50	84,50	APROV	14º	03/10/1999
25.960	JÉSSICA KELLY MARTINIANO BELARMINO	18,00	28,00	36,00	82,00	2,50	84,50	APROV	15º	23/03/1991
26.872	RAFNER DE MELO RIBEIRO	20,00	28,00	34,00	82,00	2,50	84,50	APROV	16º	03/08/1990
8.629	FABIANA LEITE DE OLIVEIRA	16,00	30,00	38,00	84,00	0,00	84,00	APROV	17º	18/03/1981
28.230	FABÍOLA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	18,00	30,00	36,00	84,00	0,00	84,00	APROV	18º	24/09/1976
23.465	KARINA DE LIMA NASCIMENTO	18,00	30,00	36,00	84,00	0,00	84,00	APROV	19º	09/11/1980
24.291	TIALY NASCIMENTO DE LIMA	18,00	30,00	36,00	84,00	0,00	84,00	APROV	20º	18/06/1996
35.343	EWERTON LOURENÇO DE SANTANA	20,00	28,00	36,00	84,00	0,00	84,00	APROV	21º	20/12/1985
13.707	JAQUELINE DA SILVA PEREIRA FONSÊCA	20,00	30,00	34,00	84,00	0,00	84,00	APROV	22º	03/09/1993
6.990	VITÓRIA CARLA DE SOUZA SILVA	20,00	30,00	34,00	84,00	0,00	84,00	APROV	23º	28/07/2000
18.567	ERICO MONTEIRO DA SILVA	16,00	24,00	34,00	74,00	10,00	84,00	APROV	24º	18/03/1986

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE MATEMÁTICA

Inscrição	Candidato	LP	CONH P.LEG	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
751	JACKSON LUIZ PINTO CRUZ	18,00	24,00	42,00	84,00	2,50	86,50	APROV	1º	06/02/1972
2.383	JOÃO VITOR DA SILVA PEREIRA CAMPOS	18,00	22,00	42,00	82,00	2,50	84,50	APROV	2º	05/06/2001
25.846	JAMERSON SILVA LIRA	12,00	30,00	42,00	84,00	0,00	84,00	APROV	3º	31/03/1997
34.235	MAIKY MANOEL SANTANA DA SILVA	10,00	28,00	42,00	80,00	2,50	82,50	APROV	4º	03/01/2000
33.524	NEIVITON SILVA DA PAZ	14,00	22,00	46,00	82,00	0,00	82,00	APROV	5º	19/09/1995
20.494	ÁULUS SANTOS CORREIA DE MELO	14,00	24,00	44,00	82,00	0,00	82,00	APROV	6º	19/04/1986
7.470	WELISSON DE ALMEIDA AMORIM	18,00	26,00	38,00	82,00	0,00	82,00	APROV	7º	19/10/1998
5.462	ARTUR RAFAEL MALTA DE SOUZA	16,00	30,00	36,00	82,00	0,00	82,00	APROV	8º	17/12/1996
17.311	RODRYGO DYEGO DA SILVA NASCIMENTO	12,00	24,00	42,00	78,00	2,50	80,50	APROV	9º	15/09/1992
18.939	JONATAS JOAQUIM DA SILVA	18,00	26,00	34,00	78,00	2,50	80,50	APROV	10º	21/09/1990
1.411	DAYENE VITÓRIA VICENTE DA CRUZ	14,00	26,00	40,00	80,00	0,00	80,00	APROV	11º	15/09/2001
18.537	WAGNO SEVERINO DA SILVA	16,00	24,00	40,00	80,00	0,00	80,00	APROV	12º	07/06/1979
17.041	TATIANE GERVÁSIO DO NASCIMENTO	14,00	28,00	38,00	80,00	0,00	80,00	APROV	13º	03/03/1998
9.750	WOUGRAN ESTEFANIS OLIVEIRA TIMÓTEO	14,00	28,00	34,00	76,00	2,50	78,50	APROV	14º	27/08/1986

Igarassu/PE, 04 de dezembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:D517E50A

